

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ANNO LXII — 35ª DA REPUBLICA — N. 173

CAPITAL FEDERAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil. Rua General Camara n. 120.
LUM E PROGRESSO

SA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 1923.

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas do porte e registro no Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do "Diario Official" o assignaturas do mesmo, sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em VALES POSTAIS.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.105, que cria um Patronato Agrícola no município de Rio Formoso, no antigo Lazareto de Tamandaré, Estado de Pernambuco, e lhe dá a denominação de «Dr. João Coimbra».

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thezouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e do Patrimonio, da Recebedoria do Distrito Federal, das Inspectorias de Seguros e Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Rectificação — Expediente das Directorias Geraes do Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada do Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio, de Meteorologia e da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunales — Termos de contrato — Instituto Historico — Notioiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonyms — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.105, DE 21 DE JULHO DE 1923

Cria um Patronato Agrícola no município de Rio Formoso, no antigo Lazareto de Tamandaré, Estado de Pernambuco, e lhe dá a denominação de «Dr. João Coimbra».

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de accordo com o disposto no art. 53 do regulamento approved pelo decreto n. 13.706, de 25 de julho de 1919, decreta:

Art. 1.º Fica creado, no município de Rio Formoso, no antigo Lazareto de Tamandaré, villa daquelle município, Estado de Pernambuco, um Patronato Agrícola com o denominação de «Dr. João Coimbra», subordinado á Directoria do Serviço de Povoamento.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1923, 102 da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 24 do corrente mez foram concedidos dous mezes de licença, para tratamento de saude, ao medico da Colonia Correccional de Dous Rios, Dr. Alfredo Dumas de Andrade.

Requerimentos despachados

Dia 24 de julho de 1923

Deolinda Pinto de Carvalho, pedindo admissão de um filho menor na Escola Quinze de Novembro. — Dirija-se ao juiz de Orahãos, e acôrdo com o disposto no regulamento da Escola.

João Alves Bezerra, pedindo nomeação para o cargo de pharmaceutico da Escola Quinze de Novembro. — Não ha que decidir, visto o funcionario effectivo ter assistido do pedido de licença.

Directoria do Interior

Por portarias de 25 do corrente mez foram naturalizados brasileiros:

Antonio Alves Ribir, natural de Portugal e resid nte nesta Capital;
Alexandre Donio, natural da Grecia e residente no Estado de S. Paulo;

Francisco Fonseca, natural de Portugal e resid nte nesta Capital;

Frederico Guilherme Ganter, natural da Allemha e residente nesta Capital;

Germano Antonio Sampaio, natural de Portugal e residente no Estado de S. Paulo;

José Pereira Portugal, natural de Portugal e resid nte nesta Capital;

Jorge Crokideki, natural da Grecia e residente nesta Capital;

Manoel Marques da Silva Novo, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Porphirio Augusto Cordeiro, natural de Portugal e residente nesta Capital.

Remetteram-se ao governo do Estado de S. Paulo as portarias dos que alli são residentes.

Expediente de 25 de julho de 1923

Foi nomeado o Dr. Brasílio Luz para inspecção a Faculdade de Medicina do Paraná na conformidade do art. 19 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915.

Concederam-se ao Dr. Leonidas da Silva Porto, assistente da Faculdade de Medicina da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 11 mezes de licença, para tratamento de saude, a contar de 1.º de maio ultimo; sendo cinco mezes com o desgo to estabelecido em o n. 1 do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e seis mezes com o do n. 11 do mesmo artigo.

Departamento Nacional do Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS
TERRESTRES

Expediente de 24 de julho de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director geral deste departamento, o processo instaurado contra Lomeino Martins & Comp. pe a Inspectoria e Fiscalização de Generos Alimenticios (officio n. 2.021);

Ao Sr. Dr. director geral de Industria e Commercio, os memoriaes descriptivos que acompanharam os seus officios ns. 281 e 282, de junho ultimo (officio n. 2.022);

Ao Sr. Dr. delegado do 4º districto sanitario, para us. do guarda que acompanha o Dr. Julio Maya, 150 passes de bondes (officio n. 2.020).

— Communicou-se ao Dr. secretario geral deste departamento, que, por despacho de 2 do corrente mez, o Dr. director indeferiu a petição de José Augusto da Costa, solicitando relevação de multa (officio n. 2.023).

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitários Terrestres:

Pini & Comp. (2.218). — Cerifique-se.

Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios:

David Joaquim Alves (2.143-1.615). — Será relevada a multa se cumprir a exigência.

S. da Silva Junior (2.079-1.566). — São concedido 60 dias.

Antonio Pacêlic (2.219-1.625). — Deferido.

Antonio Fernandez (2.220-1.626). — Deferido.

Delegacia de Higiene P. e Industrial: Wilam Tipady (2.077-129). — Não pode ser atendido, à vista das informações.

Primeira delegacia de saúde: Picard, Pinheiro (2.035-23). — Deferido.

Antonio Martins Teixeira (2.203-311). — Deferido.

José Ferreira Bastos (2.205-314). — Indeferido.

Florentina D. Teixeira (2.204-317). — Deferido.

José de Seabra Santos (2.206-316). — Deferido.

Segunda delegacia de saúde: Ali Said (2.203-293). — Deferido.

Empresa Paschoal Seg et (2.128). — Deferido quanto ao prazo pedido.

Terceira delegacia de saúde: Manoel de Souza Araujo (2.215-173). — Não pode ser atendido.

Antonio da Silva Gomes (2.217-179). — Deferido.

Antonio Vieira da Motta (2.216-174). — Deferido.

Quinta delegacia de saúde: João de Araujo Filho (2.213-1.270). — Deferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Requerimentos despachados

Di 21 de junho de 1923

Posto da Villa Proletária:

Manoel Fernandes Vieira (1.278). — Deferido.

Posto da Penha:

José Rodrigues dos Santos (1.275). — Concedido 60 dias.

Posto de Anchieta:

Maria Candida da Silva (1.284). — Concedido 30 dias.

Dia 23

Posto de Madureira:

Armand José Ramalho (1.301). — Concedido mais 30 dias.

Marilda Emilia de Souza (1.298). — Concedido 60 dias.

Giuseppe Provezano (1.291). — Concedido 60 dias.

Manoel André Leite (1.290). — Concedido 30 dias.

Albino Rodrigues (1.289). — Concedido 45 dias.

Posto de Santa Cruz:

Francis o B y d de Andrade (1.278). — Cerifique-se.

Reynaldo Francisco Luiz (1.244). — Indeferido.

Posto da Villa Proletária:

Rogério Montanhez (1.271). — Indeferido, à vista do parecer do chefe do posto.

Dia 24

Posto da Villa Proletária:

Manoel Rodrigues de Carvalho (1.279). — Concedido 45 dias.

Dolores Toulino (1.302). — Concedido 30 dias.

Franchiche de Almeida (1.211). — Cerifique-se.

Alves Nunes & Irmãos (1.28). — Cerifique-se.

Posto de Santa Cruz:

José Cardoso de Matos (1.307). — Concedido 6 dias.

Va oel Paulino de Macedo (1.305). — Concedido até o dia 8 de agosto proximo vindouro.

Baptistina Rosa da Silva Moraes (1.305). — Deferido.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 24 de julho de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, as contas, em duplicata na importancia total de 4.521.397, provenientes das assignaturas de nove aparelhos telephonicos no corrente exercicio, devidamente conferidas, processadas, visadas e relacionadas, de accordo com a clausula 5 da circular n. 3.587, de 26 de novembro de 1920 (officio n. 702).

Ao mesmo, apresenta do o Sr. Dr. Eugenio de Barros, a fim de pagar a quantia de 10\$, para occorrer com as despesas a serem feitas no porão do predio n. 139 da rua Voluntarios da Patria (officio n. 703).

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 20 de julho de 1923

Solicitaram-se providencias:

Ao director geral do Departamento, no sentido de ser abonada uma diaria, correspondente a tres dias em cada mez, a ajudante de almoxarife do Lazareto da Ilha Graça, Leonidio Rodrigues de Oliveira, de accordo com o disposto nos arts. 395 e 397, do Código de Contabilidade Publica, em virtude de ter sido fnecl na lo designado para receber todos os mezes, os o denados d.s empregados subalternos daquelle estabelecimento (officio n. 2.322);

Ao inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, no sentido de ser submettido á inspecção de saúde, o marinheiro Luiz Antonio da Rosa, da Inspectoria de Prophylaxia Maritima (officio n. 2.330).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, a terceira via da conta 23, na quantia de 19\$, relativa ao tratado no Hospital de Candelão, de um tripulante do vapor *Manãos*, de 22 de junho a 19 deste m. z (officio numero 2.323);

Ao mesmo, o processo relativo a aposentadoria solicitada por Manoel Duarte Guimarães, secretario da Inspectoria e saúde dos portos da Bahia, devidamente informado por esta directoria (officio numero 2.324);

Ao mesmo, os documentos referentes ás despesas effectuadas na inspecção de saúde dos portos da Bahia durante os mezes de abril e maio e na sub-inspectoria de saúde de Cabedello, em julho (officio n. 2.325);

Ao mesmo, as relações da renda eventual da União referentes ao mez de junho, da Inspectoria de saúde dos portos da Bahia e sub-inspectorias de saúde da Parahyb., Sergipe, Rio Grande do Norte e Paraná (officio n. 2.326);

Ao mesmo, as contas de aluguel de casa da Inspectoria de saúde do porto de Santos dos mezes de janeiro a maio deste anno (officio n. 2.323);

Ao mesmo, as folhas de pagamento do pessoal superior e subalterno da Inspectoria de saúde dos Portos da Bahia, do mez de maio: as do mez de junho das sub-inspec-

torias de Saúde de Cabedello, S. Luiz, Florianopolis e Natal (officio n. 2.329).

Ao inspector geral, Interino de saúde do porto do Rio de Janeiro, a conta, no importe de 330\$, referente á visita sanitaria effectuada em 18, no vapor *Darro* (officio n. 2.319);

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, a relação d.s passageiros chegados pelo vapor *Itajubá* (officio n. 2.318);

Ao mesmo, a relação dos passageiros chegados pelo vapor *Bagé* (officio n. 2.320);

Ao director gerente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a conta n. 23 na importancia de 196\$, relativa ao tratamento no hospital Paula Candido, do moço de bordo, de nome Manoel Gomes da Silva, do vapor *Manãos*. Comunicou-se outrossim que o pagamento da conta alludida deverá ser effectado na Secção de Contabilidade do Departamento Nacional de Saúde Publica, no prazo de 30 dias, a contar desta data (officio n. 2.334).

— Accusou-se:

Ao sub-inspector de saúde do porto de Florianopolis, recebido o officio n. 154, de 3 deste (officio n. 2.331);

Ao sub-inspector de saúde do porto de Natal, recebidos os officios ns. 149 e 150, da data de 3 do corrente (officios ns. 2.332 e 2.342);

Ao sub-inspector de saúde do porto de Cabedello, recebidos os officios ns. 130, 134 e 135, de 3 e 4 do andante (officios numeros 2.333 e 2.338);

Ao inspector de saúde do porto de Santos, recebidos os officios ns. 485 e 486, de 16 e 17 do andante (officios ns. 2.335 e 2.337);

Ao inspector de saúde dos portos da Bahia, recebidos os officios ns. 400 e 413, de 26 de junho e deste mez (officio n. 2.336);

Ao sub-inspector de saúde dos portos do Paraná, recebido o officio n. 159, de 7 deste (officio n. 2.340);

Ao sub-inspector de saúde dos portos de Sergipe, recebido o officio n. 107, de 9 deste (officio n. 2.341).

Dia 31

Comunicou-se ao secretario geral do Departamento, em additamento ao officio n. 2.179, de 7 deste, que a importancia da folha nelle transmittida, deverá ser entregue como das vezes anteriores, ao ajudante de almoxarife Leonidio Rodrigues de Oliveira (officio n. 2.343).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, os documentos com os quaes Leopoldo de Gouveia Ravasco, secretario da Inspectoria de Saúde dos portos de Pernambuco, solicita seis mezes de licença, para tratamento de saúde (officio n. 2.344);

Ao inspector de Demographia, Sanitaria, Educação e Propaganda, o mappa sobre o movimento do porto de Florianopolis, em junho ultimo (officio n. 2.345).

Accusou-se:

Ao sub-inspector de Saúde do porto de Florianopolis, recebido o officio n. 162, de 6 deste (officio n. 2.346);

Ao sub-inspector de Saúde dos portos do Maranhão, o recebimento do officio n. 145, de 30 de junho findo (officio n. 2.347).

Dia 23

Officiu-se:

Ao director geral do Departamento sobre as difficuldades em que se encontra a Inspectoria de Saúde dos Portos do Estado para aquisição do meter al necssario aos seus serviços (officio n. 2.350).

[Sollicitam-se pro Idenci s :

Ao secretario geral do Departamento, no sentido de serem emittidas as a direcção do numero do B. L. e. d. l'Office International d'Hygiene (officio n. 2.351).

—Comunicou-s :

Ao secretario geral do Departamento ter fallado m 20 do corrente o co-adjutor da Inspectoria de prophylaxia M. R. Dr. Adriano Duque Euzébio Azvedo (officio n. 2.355).

—Re netteram-se :

Ao secretario geral do Departamento o requerimento de Genciano F. e. c. de Azvedo, maior filho da Inspectoria de Prophylaxia M. R. Dr. Adriano Duque Euzébio Azvedo (officio n. 2.355).

Ao mesmo as folhas de pagamento dos empregados do S. b. l. e. d. de Saude dos portos do Espirito Santo, dos meses de janeiro a junho e de julho e agosto (officio numero 2.355).

Ao mesmo as contas de aluguel de casa da Sub-inspectoria de Saude do Porto Murtinho, dos meses de maio e junho, e de Inspectoria de Santos, relativa ao mez de junho (officio n. 2.355).

Ao mesmo as folhas de constracção da renda eventual da União, da Inspectoria de Saude do Porto de Fortaleza e Sub-Inspectoria de Florianópolis, Porto Murtinho, relativas ao m. 2 de junho (officio n. 2.355).

Ao mesmo as folhas de pagamento do pessoal superior e inferior da Sub-Inspectoria de Saude dos Portos do Espirito Santo, relativas aos meses de outubro, novembro e dezembro de 1922 (officio n. 2.357).

Ao Inspector dos Serviços de Prophylaxia, arrolamento de passageiros chegados e os vapores Macapá e Alben (officios numeros 2.318/19).

Ao Dr. Mario Lyra, sub-inspector de saude dos portos, em exercicio em Natal, a teor do officio n. 384, da Inspectoria de Saude do Porto de Amazonas (officio numero 2.369).

— Accusou-se :

Ao sub-inspector de Saude dos Portos do Espirito Santo, recebidos os officios numeros 120 e 122, de 16 e 18 deste (officio numero 2.358).

Ao sub-inspector de saude do porto Murtinho, recebidos os officios n. 126 e 135, de 2 e 3 do corrente (officio n. 2.359).

Requerimento despatchado

Carlos Lage Vieira de Carvalho. — Deferido.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Expediente de 16 de julho de 1923

Ao Ministerio da Agricultura:

N. 2.641/357 — Tenho a honra de passar as mãos de V. Ex. a inclusa cópia do relatório sobre o mercado de Kobe, publico pelo Kobe Foreign Board of Trade, enviado a este ministerio pelo vice-consul encarregado do nosso consulado naquella cidade.

N. 2.642/358 — Tenho a honra de passar as mãos de V. Ex. os incl. dos retalhos de jornal recebidos do nosso Consul Geral em Liverpool, contendo noticias sobre a moléstia que está infectando o gado de raça em Northampshire.

N. 2.643/359 — Tenho a honra de passar as mãos de V. Ex. o incl. do recorte do «The Japan Advertiser», com uma noticia referente ao ajuste da em elaboração e tratado do Peru e o Japão no sentido de ser reseruida a imigração japonesa.

Seguindo o exemplo norte-americano, o Governo Peruano deseja estabelecer o chamado *gentlemen's agreement*, chegando a o numero excessivo de imigrantes constitua grave ameaça a interesses economicos da nação.

N. 2.644/360 — Tenho a honra de passar as mãos de V. Ex. o incl. do recorte do «The Japan Advertiser», contendo a entrevista concedida pelo Consul Geral do Japão em São Paulo, Sr. Toshiro Fujita, ao reg. esar aquelle paiz, aon e foi a chamado do Governo.

O Sr. Fujita começa a afirmação do que as condições do commercio no Brasil e em outros países sul-americanos de am a de-clarar, que a mão de obra é barata e conclue dizendo que estamos empenhados em receber os japoneses, mas que é pouco emi ram, porque no Japão os negocios são melhores e os salarios mais elevados.

N. 2.661/32 — Junto lhe remetto uma cópia do officio n. 19 de 21 de maio ultimo, do Consul em Bucaresta, Sr. Oscar Corêa, no qual elle trata de accusações menos justas feitas na Romania sobre as condições dos imigrantes no nosso aiz.

Pela leitura do mesmo ve a V. Ex. a acção rapida desenvolvida pelo mesmo Consul para o restabelecimento da verdade, conseguindo para ella um de-mentido official, além de outras pela imprensa.

Ns. 2.671/363 — Junto lhe remetto por cópia um trabalho organizado pelo consul em Trieste, Sr. Mario Castello Branco, relativamente a situação ge. al economica do mesmo porto no anno de 1922.

Nesse trabalho mostra o nosso consul o melhoramento que teve a exportação sobre a importação naquella anno e estuda o problema do porto de Trieste comparativamente com o de Fiume.

Ns. 2.682/364 — Junto lhe remetto a cópia de um memorial lido pelo consul em Manchester, Sr. George William Chester, perante os membros da Comissão dos Negocios da America do Sul, da Camara dos Comm. ns, em Londres, em 27 de março de 1923, tratando da momentosa questão do algodão.

Em annexo, lhe remetto tambem uma cópia do relatório do consul geral no Porto no 3º trimestre de 1922.

Ns. 2.699/366 — Remetto a V. Ex. uma cópia do officio CA 59 da Legação em Havana tratando da exportação do fumo de Cuba para o Chile, em consequencia das gestões feitas nesse sentido pelo Sr. Henrique Pertierra que foi em viagem aquelle paiz como delegado commercial de Cuba.

N. 2.702/367 — O Consul Geral em Nova York, Sr. Helio Lobo, presentemente nesta cidade, enviou-me a carta, de que lhe dou conhecimento pela cópia inclusa, e que contém idéas e suggestões que merecem ser tomadas em consideração e, por isso, espero que V. Ex. me dará sobre o assumpto uma breve resposta.

A remessa de mostruarios, embora pe. menos, para os Estados Unidos, afim de figurarem em museus commerciaes, é de grande vantagem e poderia mesmo se tender a museus commerciaes de outros paizes.

No museu commercial de Philadelphia os nossos mostruarios estão reduzidos a simples collecções de minerais, quando temos tantos productos que lá poderiam figurar com muito resultado para nos.

Aguardo, pois, de V. Ex. uma solução.

N. 2.733/368 — Na inclusa cópia tenho a honra de remetter a V. Ex. o officio NC 14

do nosso Embaixador em Paris sobre a conveniencia do Brasil se fazer representar nas feiras de Borduaxe de Bayona.

A verba que possui este Ministerio para expansão economica não da siquer para o custeio de pequenos serviços afictos a essa rubrica.

Conclito, por isso, a V. Ex. si, pelo ser orçamento, não será possível a abertura de credito, para o Brasil não perder as excellentes oportunidades que se lhe estão apresentando.

Nas mesmas condições poder-se-ia tambem custear as despezas com a Feira de Leipzig e Praga, tambem de grande importancia para nós.

Aguardo de V. Ex. uma breve resposta

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 2.621/102 — Tenho a honra de passar as mãos de V. Ex. por cópia, a nota junta da Embaixada Italiana, de 2 de junho proximo passado, dirigida a este ministerio, sobre denuncias existentes contra o Banco Italiano de Descontos, accusado de haver effectuado operações cambiais sem a devida autorização da Inspectoria de Bancos e de haver feito uso de estampillas falsas.

Solicito de V. Ex. uma solução, que me habilita a responder aquella Embaixada com a possível brevidade.

N. 2.545/103 — Tenho a honra de passar as mãos de V. Ex. em annexo, o boletim mensal n. 3, publicado pela «Union de Banques Suisses», contendo um interessante estudo sobre o movimento dos oito grandes bancos suíços em 1922, e que foi enviada a este ministerio pelo nosso consul geral em Zurich.

— Ao Ministerio da Justiça:

N. 2.633/71 — Tenho a honra de passar as mãos de V. Ex. a inclusa relação de mais sete vistos concedidos pelo nosso consul em Bucaresta a refugiados russos que se destinam ao nosso paiz, onde tem parentes ou amigos que por elles se responsabilizam.

N. 2.664/72 — Accusando o recebi. ento do aviso n. 1.161 de 20 de junho ultimo, da 1ª se. ção da Directoria da Justiça, acompanhado de uma cópia do officio, que lhe foi dirigido pelo juiz de direito da Comarca de Palma, relativamente a arrecadação de espolio do cidadão portuguez Albano Cardoso, cabe-me communicar-lhe que a referida cópia foi enviada á Embaixada de Portugal.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 2.629/14 — Em solução ao aviso desse ministerio n. 116, de 7 de outubro e em additamento ao deste, n. 39 de 8 de novembro ambos do anno proximo passado, tenho a honra de transmittir por cópia a V. Ex. acompanhado do certificado medico junto o officio em que o consul do Brasil em Napoles communica a esta Secretaria de Estado o embarque, para Santos, do militar sorteado João Cesarino.

N. 2.630/15 — Em solução ao aviso desse ministerio n. 104, de 2 de setembro e em additamento ao deste, n. 36, de 31 de outubro, ambos do anno proximo passado, tenho a honra de transmittir a V. Ex. as duas incusas certidões dos termos de inspecção de saude a que se submetteram em 11 de abril do corrente anno, em Napoles, os irmãos Saverio e Sylvio Piaron.

N. 2.331/16 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. haver esta Secretaria de Estado recebido um officio do consul do Brasil em Berlim, datado de 20 de março do corrente anno informando que os re-er-vistas brasileiros Darcy d'Avila (classe de 1894), Helio Ayres Pinheiro Machado (classe de 1896), João Pinto Ribeiro Datta (classe de 1904) e Ewald Muller (classe de 1900) se apresentaram naquella chancelaria.

ria e fizeram declaração de fixar residência na nossa capital.

A Sr. Instr. da Viacão:

N. 2.623/1 — Com o presente officio tenho a honra e passar as mãos de V. Ex. por cópia, uma nota da embaixada italiana, dando sciencia ao Governo brasileiro da organização, em Roma, de um movimento syndical de embaixadas marítimas.

Ao governador da Bahia:

N. 2.627/13 — Tendo sido concedido exequatur ao Sr. Albert Thomaz Bailie, nomeado consul da Dinamarca nesta Capital, peço a V. Ex. a bondade de providenciar sobre o respectivo reconhecimento, caso não haja inconveniente algum.

— Ao Governador do Pará:

N. 2.621/8 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. a comunicação receiveda da Legação dos Países Baixos de ter reassumido o exercicio do cargo de Consul do respectivo paiz na capital.

— Ao Governador de S. Paulo:

N. 2.627/50 — Junto lhe remeto uma cópia do officio n. 19, de 21 de maio ultimo, do Consul em Bucarest, Sr. Oscar Correia, no qual elle trata de acções menos justas feitas na Romania sobre as condições dos imigrantes no nosso paiz.

Pela leitura do mesmo verá V. Ex. a acção anida desenvolvida pelo mesmo Consul para o restabelecimento a veracidade, consequindo para ellas um desmentido official, a fim de outras da imprensa.

Pero a attenção de V. Ex. para o ponto do officio em que o Consul se refere aos actos do Sr. Salling, commissario desse Estado na Europa Central, habilitando-me a informal-o sobre o assumpto.

N. 2.654/49 — Transmitto a V. Ex. por cópia, acompanhado dos documentos juntos, o officio NC. 13, de 19 de março ultimo, do Consul em Bucarest.

Por elle, verá as razões por que aquelle consul concedeu o visto consular a uma leva de imigrantes da Romania para esse Estado e foram contractados pelo Sr. Salling, commissario respectivo na Europa.

— Ao governador do Pará:

N. 2.705/20 — Levo que recebi o telegramma, que V. Ex. me dirigiu em 28 de junho ultimo, pedindo a intervenção da nossa Embaixada em Buenos Aires para defender a herve-mante na Republica Argentina do projecto do augmento de impostos aduaneiros me dirigiu na mesma data a referida Embaixada nesse sentido, dando conhecimento dios a V. Ex. por telegramma tambem da mesma data.

Cabe-me agora remetter-lhe cópias dos telegrammas que recebi daquelle Embaixada sob ns. 110, 111 e 112 dando conta do que tem havido a esse respeito.

Logo que tenha qualquer coisa com união dar-me-ei pressa em levar-lhe tambem ao seu conhecimento.

Ao Ministro da Fazenda:

N. 2.691/4 — A Embaixada do Chile, em nota n. 224, de 7 do corrente mez, reclamou contra as difficuldades que estão sendo empostas á entrada do salitre proveniente do seu paiz na Alfandega de Santos.

Ja no anno ultimo este Ministerio tratou do assumpto que ficou resolvido favoravelmente, de accordo com os desejos da Embaixada.

Agora, novamente se levanta a questão e, por isso, o Ministerio de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attentivamente o seu collega dos Negocios da Fazenda e tem a honra de lhe remetter, por copia, a nota acima citada pedindo para o assumpto uma rápida solução.

A Embaixada do Chile:

N. 2.670/4 — Accuso o recebimento da nota n. 224, de 11 do corrente mez, na qual V. Ex. trata das difficuldades que estão

seu opostas na Alfandega de Santos á entrada do salitre, proveniente do seu paiz.

Esta dat submetti o assumpto á resolução do meu collega da Fazenda e logo que receber uma resposta, lhe transmittirei com a possivel brevidade.

— A Embaixada de Portugal:

N. 2.663/12 — Tenho a honra de passar as mãos de V. Ex. a inclinação do officio dirigido ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores pelo juiz de direito da comarca de Palma, relativamente á arrecadação dos bens pertencentes ao espólio do cidadão portuguez Albano Cardoso fallecido em Portugal.

— A Embaixada da Belgica:

N. 2.628/14 — Accuso o recebimento da nota n. 138, em que V. Ex. tem a gentileza de me comunicar, devotamente autorizado pelo Governo de Sua Magestade, que as contribuições dos paizes que contribuem para a União Internacional para a publicação das listas aduaneiras foi reduzida para o exercicio de 1923-1924 a triolo da quota anterior á guerra, em vez do quadruplo com actualidade.

To-ni na devida conta a sua amavel participação, que agradeço.

— A Embaixada da Italia:

N. 2.622/19 — Em resposta á nota, sob o n. 693/93, de 6 do mez de junho proximo passado, tenho a honra de informar a V. Ex. que sobre o assumpto a que a mesma se refere este Ministerio dirigiu-se ao da Fazenda cuja resposta será transmittida com a possivel brevidade a essa Embaixada.

N. 2.627/20 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. haver este Ministerio transmittido aos da Marinha e da Viacão os termos da nota dessa Embaixada, n. 624/62 sobre os serviços da Associação Anonyma Italiana «Sicam».

— A Legação dos Países Baixos:

N. 2.652/8 — Em resposta á nota n. 720/27 que V. Ex. me dirigiu em 8 de junho ultimo, communicando ter reassumido o exercicio do cargo de Consul do seu paiz no Pará, tenho a honra de lhe scientificar ter transmittido, para o devido fim, essa comunicação ao governo daquelle Estado.

— A Legação da Dinamarca:

N. 2.628/4 — Tenho a honra de accusar o recebimento da nota n. 611, de 4 de maio ultimo, em resposta, remetendo-lhe o exequatur solicitado para o Sr. Albert Thomas Bailie, nomeado Consul do seu paiz na Bahia, communicando-lhe que já providenciei sobre o respectivo reconhecimento.

Devolvo a V. Ex. a carta patente, que acompanhou a supracitada nota.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL DOS NEGOCIOS COMMERCIAES E CONSULARES

Embaixada em Lisboa:

N. 2.695/5 — Accuso o recebimento do officio n. 8, de 2 de abril ultimo, no qual V. Ex. depois de exor a situação em que se encontrou nessa Capital o engenheiro Torquato Lamarão, e d'isso ter conseguido a torção para o reparar, declaro ter conseguido de uma casa bancaria brasileira, sob a garantia pessoal de V. Ex., que lhe proporcione um credito para sua viagem para a Capital.

Trata-se de um caso no qual a nossa Consolidação Consular, em seu art. 456, recusa o direito de repatriação, por ser o de um brasileiro que foi tentar a sorte no estrangeiro e se achou em difficuldades por imprevência.

Assim julgou o Sr. ministro recusar-lhe a repatriação, nada podendo este ministerio por elle fazer.

— Ao Consulado Geral no Havre:

N. 2.635/9 — Accuso o recebimento do officio da esse Consulado Geral, de 17 de abril ultimo da do sciencia a este Ministerio do officio dirigido ao Inspector da Alfandega de Santos sobre uma tactor consular apresentada pela casa Lanstaff, E. H. e C. Polak desta cidade, para a advida legalização, tendo esta Secretaria ficado sciencia do assumpto.

— Ao Consulado Geral em Lisboa:

N. 2.577/5 — Accuso o recebimento do officio NC. 4, de 8 de fevereiro ultimo, em que V. Ex. nos sta os esclarecimentos, que lhe foram pedidos, a respeito da herança do major Jeronymo Sodré Pereira.

Ja fui dada sciencia aos interessados do assumpto do referido officio, ficando elles de apresentar novas informações sobre o caso conforme V. S. pede.

Logo que as tenho em seu poder, esta secretaria lhe as remetterá com a possivel brevidade.

— Ao Consulado em Brunnell:

N. 2.594/1 — Este Ministerio recebeu do Sr. Emile Guarini, dessa cidade, 17 rue du Canada, uma carta em que elle se propõe a organizar um serviço de propria anda do nosso paiz, mediante condições que estabelece, e remette um projecto de contracto para esse serviço.

Peo-lhe queira communicar ao referido senhor que a sua proposta não pôde ser aceita, pelo menos no momento actual, além de outras causas, por ue falta ao Governo elementos para assignar um contracto que, em virtude de nossa legislação, não seria approvado pelo Tribunal de Contas por se tratar de um serviço de competencia exclusiva do Governo e que não poderia ser adjudicado a particulares.

— Ao Consulado em Bucarest:

N. 2.668/9 — Accuso o recebimento do officio n. 19, de 21 de maio ultimo, em que V. Ex. trata de accções menos justas feitas contra os imigrantes em nosso paiz.

Delle foram enviadas cópias immediatamente ao Ministerio da Agricultura e ao Presidente do Estado de S. Paulo, tendo sido pedida a attenção deste ultimo para o ponto em que V. S. se refere á acção do Sr. Salling, commissario do mesmo Estado na Europa Central e solicitar do informaçoes que habilitem este Ministerio a lhe transmittir sobre o assumpto.

E' louvavel a acção de V. S. procurando desfazer quaesquer comentarios desfavoráveis ao nosso paiz.

— Directoria da Penitenciaria de São Paulo:

N. 2.74/191 — Em resposta ao pedido que V. S. fez a esta Secretaria de Estado no sentido de lhe serem enviados os exemplares de revista e instruções referentes á carreira diplomática e consular, em seccão do lhe remetto as publicações incluídas, que regem o assumpto, pedindo-lhe queira desculpar a pequena demora havida.

— A Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 2.672/363 — Junto lhe remetto a transcrição de um trabalho organiado pelo Consul em Trieste, o Sr. Mario Castello Branco, relativamente á situação geral economica do mesmo porto no anno de 1922.

Nesse trabalho mostra o nosso Consul a melhoria que teve a exportação sobre a importação naquella ann e estuda o problema do porto de Trieste comparativamente com o de Fiume.

Nos mesmos termos as Associações Commercias de Belém, Recife, Bahia, Santos, S. Paulo, Rio Grande e Porto Alegre, Camara de Commercio Int. do Brasil e Liga do Commercio.

—Sr. Presidente:

N. 2.683/371—Junto-lhe remetto a transcrição de um memorial do Consulado em Manchester, Sr. George William Chester, para todos os membros da Comissão dos Negocios da America do Sul, da Camara dos Comuns, em Londres, em 27 de março de 1923, tratando da momentosa que não do alvôão.

No mesmo annexo ha uma transcrição do relatório do Consulado Geral no Porto no 3º trimestre de 1922.

Nos mesmos termos as associações commerciaes de Belém, Recife, Bahia, Santos, S. Paulo, Rio Grã de e Porto Alegre, Camara de Commercio Int. do Brasil e Liga do Commercio.

—A Associação Commercial de Belém:

N. 2.694/379—Junto-lhe remetto alguns retalhos de jornaes, enlaidos pelo Inspector Consular em Nova York, Sr. J. C. de Alves Lima, tratando da borraça e cuja lã, neste momento, não pode deixar de interessar às nossas populações do norte.

—A Federação das Associações Commerciaes:

N. 2.647/22—Passo as mãos de V. S. a inclusa relação, recebida do nosso Consul geral em Live pool, relativa aos preços correntes dos principaes artigos de produção brasileira no mercado daquelle cidade, durante a semana que findou em 14 do corrente anno, comparados com identicos productos de outras procedencias.

—Ao Sr. Alfredo L. Vavasseur:

N. 2.746/11—Em resposta a sua carta de 6 de fevereiro do corrente anno, tenho a honra de-lhe remetter junto as mais recentes listas contendo os nomes dos funcionarios do Co. po Diplomático e do Consular brasileiro.

—Ao Sr. Rudolf Mattson:

N. 2.652/12—Em resposta a sua carta de 12 de maio ultimo, pedindo a sua nomeação para o cargo de Consul em Libão, apresento-lhe os meus agradecimentos e comunico-lhe que o Brasil já tem um Consul em Riga, não podendo crear outro Consulado nesse paiz por enquanto.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 23 do corrente:

Foi exonerado o bacharel Pedro Mattos da Rocha do lugar de fiscal do sello adhesivo na capital do Estado do Espirito Santo, visto ter accettato o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no inferior do Estado do Rio de Janeiro.

Foram exonerados, a pedido:

Domingos Nelson Gondim do lugar de collector das rendas federaes em Riacho de Sant'Anna, no Estado da Bahia.

Cherubino de Lima Carvalho, do lugar de collector das rendas federaes em Coruripe, no Estado de Alagoas.

Foi designado Pedro Lobão Filho para exercer, interinamente, o lugar de delegado regional da Inspectoria Geral de Rancos no Estado de Alagoas, durante o impedimento do serventuario effectivo.

Foram nomeados:

Antonio Pereira Castro, collector das rendas federaes de Riacho de Sant'Anna, no Estado da Bahia;

Bacharel Pedro Martins da Rocha, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro;

Enéas Araujo de Castro, collector das rendas federaes em Coruripe, Estado de Alagoas;

Domingos Tardelli, collector das rendas federaes em Barra de São João, Estado do Rio de Janeiro;

Adelmo Pereira, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Morro do Chapéo, Estado da Bahia;

Leonidio Pessoa Suva, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Campo Formoso, Estado da Bahia;

Pedro Damasio, despachante aduaneiro da Ford Motor Company, junto à Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, nos termos do art. 4º do decreto numero 4.057, de 14 de janeiro de 1920;

Edgard Candido de Oliveira, despachante aduaneiro da Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco nos termos do art. 1º, § 2º do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920;

José Valeije Bojart, despachante aduaneiro da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, no forma do art. 1º, § 2º, do mesmo decreto;

Abelardo Lima, administrador da Mesa de Rendas Federaes, na Fóz do Uguassú, de Rendas Federaes na Fóz do Iguaçu, Estado do Paraná.

— Por outros da mesma data, foram declarados sem effeito os seguintes titulos:

De 26 de abril de 1920, pelos quaes foram nomeados Antonio Moreira de Araujo, Alfredo da Silva Carmo e Francisco A. F. de Oliveira, despachantes aduaneiros da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, por não terem prestado fiança dentro do prazo legal;

De 29 de abril de 1920, pelos quaes foram nomeados Manoel Thomaz de Oliveira Peres, Joaquin Manoel Gomes Vianna e Rogaciano Olympio de Oliveira, despachantes aduaneiros da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, visto não terem prestado fiança dentro do prazo legal;

De 8 de maio de 1920, que nomeou Ernesto Camba despachante aduaneiro da firma Paschoal Gomes & Comp., junto à Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, visto não haver prestado fiança dentro do prazo legal;

De 16 de julho, ainda de 1920, que nomeou Heliogabalo Fontes para o lugar de despachante aduaneiro da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, por não haver prestado fiança dentro do prazo legal;

De 25 de janeiro de 1921, que nomeou Seth Lustosa despachante aduaneiro da firma G. Tomaselli & Comp., junto à Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, por não haver prestado fiança dentro do prazo legal;

De 2, 7, e 15 de março de 1921, pelos quaes foram, respectivamente, nomeados Olavo Bastos Neves, José Lauro da Costa Pereira e Alcides Esteves, despachantes aduaneiros da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, visto não terem prestado fiança dentro do prazo legal;

De 12 de abril de 1921, pelos quaes foram nomeados Ignacio Amorim de Caldas Filho, Archimínio Dias Angelo Guerra, Waldemar de Moraes, Sebastião Chrispim do Rego e Pedro Frederico de Almeida, despachantes aduaneiros da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, por não terem prestado fiança dentro do prazo legal;

De 19 de abril de 1921, pelos quaes foram nomeados Fiore Ruoso, Henrique Porchat de Assis Manoel E. Jonn e Olympio dos Santos Lima, despachantes aduaneiros da Alfandega de Santos, Estado

de S. Paulo, por não terem prestado fiança dentro do prazo legal;

De 28 de abril de 1921, que nomeou Jadel Mendes despachante aduaneiro da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, visto não haver prestado fiança dentro do prazo legal;

De 30 de abril de 1921, pelos quaes foram nomeados Carlos de Barros Vasconcellos, Cyro Brasiliense Octavio Amorim, Norberto C. Lopes, Antonio Pannels Diegues, João Paes Machado, Guilherme Joopert, Sebastião Brasil de Castro Rios, Sívano Ramos da Costa e Euclides de Miranda despachantes aduaneiros da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, por não terem prestado fiança dentro do prazo legal;

— No titulo de 7 do corrente nomeando para o lugar de escrivão da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Belo Horizonte, Estado de Minas Geraes, o Dr. Thales de Meirelles, foi feita a seguinte apostilla: «O cidadão a que se refere o presente titulo chama-se Thales de Carvalho Meirelles e não como está assim declarado. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1923.— R. A. Sampaio Vidal.»

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de julho de 1923

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 118 — Em referencia ao aviso desse ministerio n. 5.411, de 26 de outubro do anno findo, solicitando entrega a titulo de adeantamento, da quantia de 35:000\$ ao engenheiro do Serviço Geologico e Mineralogico, Allyrio Huguene de Mattos, para attender às despesas com o pessoal diarista e assalariado, material, transportes, animaes, medicamentos e modidades prophylacticas, etc., no serviço de estudos de captação de forças hydraulicas, nos Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes, S. Paulo e Districto Federal, tenho a honra de declarar a V. Ex. para os devidos fins, que, por não ter sido feito o alludido adeantamento até 31 de dezembro ultimo, foi annullada a respectiva classificação da despesa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 119 — Em referencia ao assumpto dos avisos n. 284 e 3.278, de 29 de janeiro e 8 de junho proximos passados, solicitando providencias no sentido de que, na distribuição feita por conta das verbas 22ª "Consignação XI — Para fiscalização, etc.", credito de 13:500\$, e 29ª, «Eventuaes — consignação — Para occorrer, etc.» — credito de 9:000\$, art. 98 da lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo, para pagamento dos funcionarios da Directoria Geral de Contabilidade designados para fiscalizar as dependencias desse ministerio nos Estados, fossem annullados os saldos de 605\$807, no primeiro, e 1:610\$, no segundo, os quaes deveriam ficar «em ser», tenho a honra de declarar a V. Ex. para os devidos fins, que a concessão de credito solicitada nos mencionados avisos não pôde ser feita em termos de direito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 120 — Devolvendo o incluso processo encaminhado pelo aviso desse ministerio, n. 4.128, de 4 de agosto do anno findo, referente ao pagamento da quantia total de 2:426\$020, de que são

credoras a Companhia Nacional de Navegação Costeira, a Estrada de Ferro Sorocabana e The Leopoldina Railway Co., Ltd., proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito do Serviço de Indústria Pastoral em 1920, tenho a honra de declarar a V. Ex., para os devidos fins, que, não estando a referida importância escripturada em depósito, o pagamento da despesa de que se trata só poderá ser effectuado mediante credito especial solicitado ao Congresso Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 121 — Reiterando o aviso n. 71, de 5 de maio do anno passado, e para que possa ser satisfeito o pedido constante do aviso desse ministerio n. 92, de 31 de janeiro ultimo, relativo á desapropriação do predio n. 89 e respectivo terreno, da rua Senador Alencar, nesta Capital, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser organizada uma planta, de maneira a ficar perfeitamente delimitado e descripto o terreno a ser desapropriado, assim como conhecida a sua area e calculada.

E' necessario, além de outros requisitos, que a mesma planta forneça os esboços e os azimuths de todos os alinhamentos de contorno e caso haja curvas, os seus raios, seus desenvolvimentos e os azimuths e distancias das respectivas cordas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 123 — De posse do aviso n. 323, de 30 de maio ultimo, solicitando seja lavrada a escriptura relativa a uma faixa de terreno com seis metros de largura, necessaria á construcção da linha ferrea Gracino-Villa Militar, pertencente á Empresa Central da Propriedade Imobiliaria, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser observado o que está expresso no meu aviso n. 46, de 14 de abril do corrente anno, bem como sejam, com a possível brevidade remettidos a este ministerio os seguintes documentos:

1.º titulo de propriedade, convenientemente registrado;

2.º certidão negativa de hypotheca e outros onus;

3.º quitação de impostos federaes e municipaes;

4.º certidão negativa de acções contra os proprietarios e que possam recahir sobre o immovel, no foro da justiça local e no da federal;

5.º documentos que provem os poderes legitimos e autorizem dispor de bens da companhia outorgante a um de seus representantes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 124 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 188, de 12 de maio ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que os recursos do Theouro Nacional permitem a abertura do credito de 12:040\$, para ultimar o pagamento de despesas feitas com o tratamento do 1.º tenente do Exército, aviador, Mario Barbedo e seu regresso ao Brasil.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Sr. ministro:

N. 125 — Transmitto a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul n. 294, de

4 de outubro de 1921, referente á divida de exercicios findos na importância de 907.8640 de que é credor o soldado de voluntarios da patria Antonio Rodrigues Penteado, proveniente de soldo que deixou de receber no periodo de 24 de agosto de 1907 a dezembro de 1912.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 81 — Devolvendo o incluso processo encaminhado pelo aviso n. 5.609, de 2 de dezembro ultimo, referente ao pagamento da quantia de 5:025.440\$ a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia da Directoria da Contabilidade Publica, exarada no mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. Ministro.

N. 82 — Atendendo ao que pediu a inspeccoria da Alfandega do Rio de Janeiro, em officio n. 1.577, de 7 do corrente, tenho a honra de solicitar a V. Ex. a designação do mechanico naval de 2.ª classe Joaquim da Cunha Loureiro para sem prejuizo das vantagens do seu cargo, ficar á disposição da referida alfandega, afim de auxiliar o serviço de installação machinas nas officinas da Ilha de Santa Barbara e ministrat ao pessoal em serviço naquellas officinas as precisas instrucções sobre o funcionamento e melhor aproveitamento das mesmas machinas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. Ministro.

N. 83 — Devolvendo os inclusos titulos de pensão de montepio civil sob numeros 228 e 229 pertencentes a D. Rosalina Tavares Gomes e Nerval, viuva e filho do remador de 1.ª classe do Arsenal de Marinha desta Capital Joaquim Antonio Gomes, os quaes foram transmittidos com o aviso desse ministerio n. 2.640, de 5 de junho do corrente anno, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de serem annexados aquelles titulos todos os documentos que justificaram as apostillas lavradas nos mesmos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 268 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o aviso numero 1.409, de 24 de maio ultimo, relativo á acquisição feita pela Estrada de Ferro Oeste de Minas de um terreno situado em Barbacena, no Estado de Minas Geraes, aos respectivos proprietarios, Ernesto Monteiro do Nascimento e sua mulher, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer da 2.ª Sub-directoria do Patrimonio Nacional e bem assim sellados os documentos annexos ao mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. Ministro.

N. 269 — Devolvendo o incluso processo transmittido pelo aviso numero 1.409, de 24 de maio ultimo, relativo á acquisição feita pela Estrada de Ferro Oeste de Minas de um terreno situado em Barbacena, no Estado de Minas Geraes, aos respectivos proprietarios João Ferreira de Castro e sua mulher, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer da 2.ª Sub-di-

rectoria do Patrimonio Nacional e bem assim, sellados os documentos annexos ao mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Sr. Ministro.

N. 270 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o aviso n. 1.499, de 24 de maio ultimo, relativo á acquisição feita pela Estrada de Ferro Oeste de Minas de um terreno situado em Barbacena, no Estado de Minas Geraes, aos respectivos proprietarios, Antonio Amorim e sua mulher, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer da 2.ª Sub-directoria do Patrimonio Nacional e bem assim, sellados os documentos annexos ao mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Sr. Ministro.

N. 271 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o aviso n. 167, de 17 de janeiro ultimo, referente ao pagamento da quantia de 913.080\$ a The Leopoldina Railway Co. Ltd., proveniente de transportes effectuados em proveito da Repartição Geral dos Telegraphos, no anno de 1921, tenho a honra de declarar a V. Ex. que, não constando da relação dos restos a pagar de 1921 a importância a que se refere aquelle aviso o pagamento da despesa de que se trata só poderá ser effectuado mediante credito especial solicitado ao Congresso Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Sr. Ministro.

N. 272 — Reiterando meu aviso n. 34, de 12 de fevereiro de 1921, relativo á compra, para a Estrada de Ferro Central do Brasil, de um terreno em Vasouras, pertencente á Custodio de Souza Caravana, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de serem remettidos a este ministerio todos os documentos comprobatórios do dominio, isenção fiscal e quaisquer outros sobre o terreno, de modo a respectiva planta estar de accordo com o aviso deste ministerio n. 118, de 4 de maio de 1922, de maneira a serem fornecidos os dados indispensaveis, tais como comprimento e azimuth da tangente, desenvolvimento e raio das curvas, P C e P T, para uma possível descripção do immovel a ser adquirido.

Outrosim, peço a V. Ex. se digne de informar qual a verba por que deve correr a despesa de que se trata, caso esta não tenha sido devidamente empenhada.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 274 — A Inspeccoria da Alfandega do Rio Grande do Norte solicitou, em telegramma de 22 de junho ultimo, providencias no sentido de lhe ser entregue uma lancha a gasolina pertencente á Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, embarcação essa da qual não precisa aquella estrada, conforme declarou o respectivo director em officio n. 249, de 19 do dito mez, endereçado á mesma inspeccoria.

Tatando-se, como se vê, de embarcação que não é necessaria á mencionada estrada, rogo a V. Ex. se digne de dar as necessarias ordens para que seja a mesma entregue áquella alfandega, attendendo á eficiencia do material fluotante de que se resente a referida repartição.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 275 — Devolvendo os inclusos pro-

cessos transmittidos com o aviso desse ministerio n. 220, de 13 de novembro do anno passado, relativos a premios requeridos pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, pela construção, em seus estaleiros, de seis embarcações nas. 26, 54, 69, 70, 71 e 72, rogo a V. Ex. se digne de, por intermedio da Inspectoria Federal de Vição Maritima e Fluvial, informar, de accordo com os elementos constantes dos processos, sobre os planos das embarcações, calculo da tonelagem e arqueação, bem como sobre quaisquer outros esclarecimentos technicos indispensaveis para se avaliar do direito a concessão dos premios solicitados.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. prefeito do Distrito Federal:

N. 32 — Tenho a honra de communizar a V. Ex., para os devidos fins, que, por escriptura lavrada e assignada em notas do tabellião do 8º officio, de accordo com a minuta junta por cópia, a Fazenda Nacional arrendou á Associação Central Brasileira de Cirurgiões Dentistas, pelo prazo de dez annos, o lote de terreno n. 80, quarteirão 3º, da explanada do morro do Senado, nesta capital.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. presidente da Liga do Commercio do Rio de Janeiro:

N. 160 — Em referencia ao vosso officio n. 938, de 18 de junho do corrente anno, cabe-me comunicar-vos já haver este ministerio, por despacho de 15 daquelle mez, mandado prorogar por noventa dias o prazo para a sellagem dos stocks de mercadorias sujeitas ao imposto de consumo, existentes nos estabelecimentos commerciaes, a que se refere a lei 4.625, de 31 de dezembro de 1922, prazo esse que terminava a 30 do citado mez de junho.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Requerimento despachado

Dia 21 de julho de 1923

Paulo Ary de Paiva, pedindo para ser nomeado agente fiscal do imposto de consumo em um dos Estados de Santa Catharina ou Rio Grande do Sul.—Não ha o que deferir, á vista do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de julho de 1923

Sr. Inspector geral dos Bancos:

N. 596 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 1.301, de 12 do corrente, que incluso vos devolve, e relativo ao requerimento em que a Sociedade Anonyma Banco de Sorocaba solicita autorização para iniciar suas transações, resolveu, por despacho de 18 do mesmo mez e á vista do vosso parecer, conceder a autorização pedida, devendo essa Inspectoria expedir a necessaria cartapendente.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 34 — Communico-vos, para os devidos fins, que, tendo presente o processo originado pelo requerimento encaminhado com o vosso officio n. 57, de 4 de outubro de 1922, em que o 2º escripturario da alfandega dessa capital, Benedito Domingos Nunes Leite, pede o pagamento da ajuda de custo de primei-

ro estabelecimento, a que se julga com direito, por ter sido designado para o lugar de inspector de Collectorias Federaes no Estado de Pernambuco, resolveu, por despacho de 5 do corrente, mandar archivar o referido processo, por já ter sido negada ao requerente a ajuda de custo ora solicitada.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 24 — Remetto-vos, devidamente apostillado, o incluso decreto de 28 de junho ultimo, que acompanhou o vosso officio n. 60, de 13 do corrente, nomeando o chefe dos officios aduaneiros, extinto, da alfandega de Victoria, João Ferreira Lima, para o lugar de 2º escripturario dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 15 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos de 18 do corrente, nomeando Joaquim Corrêa Leite e Alonzo Leite para os lugares, respectivamente, de collector das Rendas Federaes de Bomfim e escriptão da collectoria das mesmas rendas, em Pirenópolis, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 54 — Incluso vos devolve o processo encaminhado com o vosso officio n. 45, de 28 de maio ultimo relativo ao requerimento em que Oswaldo Machado Brandão pede para ser nomeado para o lugar de despachante aduaneiro da alfandega dessa capital, affirm de que seja cumprida a circular desta directoria n. 6, de 5 do corrente.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 15 — Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado com o officio dessa delegacia n. 190, de 10 de dezembro de 1921, recommendo-vos providencia affirm de que o agente fiscal do imposto de consumo na 11ª circumscripção dessa Estado, Heitor Salomé Pereira, prove haver effectivamente despendido com o seu transporte entre esta capital e a de S. Luiz do Maranhão a quantia cujo pagamento reclama.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 26 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 20 do corrente, que concede seis mezes de licença, para tratamento de saúde, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Leogídio Vicente de Mello.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 24 de julho de 1923

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 561 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. uma relação discriminada dos saldos dos creditos addicionaes, revigorados para o presente exercicio, relativos aos Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.

N. 562 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. uma relação discriminada dos saldos dos creditos addicionaes, revigorados para o presente exercicio, relativos ao Ministerio das Relações Exteriores.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.

N. 563 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. uma relação discriminada dos saldos dos creditos addicionaes, revigorados para o presente exercicio, relativos ao Ministerio da Vição e Obras Publicas.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.

N. 564 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. uma relação discriminada dos saldos dos creditos addicionaes, revigorados para o presente exercicio, relativos ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.

N. 565 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. uma relação discriminada dos saldos dos creditos addicionaes, revigorados para o presente exercicio, relativos ao Ministerio da Marinha.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.

N. 566 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. uma relação discriminada dos saldos dos creditos addicionaes, revigorados para o presente exercicio, relativos ao Ministerio da Fazenda.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.

N. 567 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. uma relação discriminada dos saldos dos creditos addicionaes, revigorados para o presente exercicio, relativos ao Ministerio da Guerra.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.

Dia 25

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte:

N. 568 — O balanço de activo e passivo dessa delegacia, referente ao mez de fevereiro do corrente anno, não vaiu acompanhado da demonstração da conta «Sellos da União», conforme recommendação constante do officio-circular n. 16, de 12 de junho ultimo, desta contadoria.

Sendo imprescindivel a demonstração aludida, visto que só por ella se conhece o movimento dos sellos em suas differentes especies, recommendo-vos que seja a mesma enviada com a maxima urgencia.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Alagoas:

N. 569 — Devolvendo-vos a demonstração das apolices incartadas nessa delegacia, a qual acompanhou o vosso officio n. 15 de 4 de junho ultimo recommendo-vos que seja a mesma reformada com a indicação dos numeros das apolices e dos nomes dos seus possuidores, de conformidade com as normas estabelecidas no officio n. 236, de 4 de abril do corrente anno, desta contadoria.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de julho de 1923

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 571 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhastes a esta directoria com o officio n. 143, de 15 de janeiro deste anno, re-

lativo ao recurso interposto pela Companhia de Estradas de Ferro Federal Leste do Brasil, da decisão dessa inspeccoria que a multou em 2 % por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920, exarou em 15 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso.

É este o parecer que emitti em 10 do mesmo mez de fevereiro.

A factura (1ª via) apresentada pela recorrente declara a origem e procedencia da mercadoria, não havendo, por isso, infracção alguma a punir.

O facto da factura expedida á alfandega recorrida (a 4ª via) omittir aquella indicação só pôde ser attribuido a um erro descuido do consul que a authenticou. E tanto isso é verdade que o proprio ajudante do inspector, na informação que presou a fls. 13 do processo, declara que "pela semelhança das letras e da tinta — nota-se que as iniciaes U. S. A. — nas columnas — paiz de compra e paiz de origem — foram feitas pelo agente do embarcador em Philadelpia, não havendo motivos para imposição de multa. Nestas condições, o recurso merece provimento."

N. 572 — Transmitto-vos o incluso processo encaminhado a esta directoria, com o officio n. 321, de 27 de dezembro de 1922, da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, para o fim de ser cumprido o despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, de 12 de fevereiro ultimo, exarado ás folhas 19 verso do mesmo processo.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 79 — Em resposta ao vosso officio n. 2.404, de 13 de abril do corrente anno, communico-vos, para os devidos fins, que de facto a remessa de sellos adhesivos feita pela Delegacia Fiscal no Amazonas a que se refere o mesmo officio, foi na importancia total de 125:792\$400 e não de 25:792\$400, como ajuza a ordem n. 29, de 10 do supra-citado mez de abril.

N. 80 — Transmittindo-vos o incluso processo, encaminhado com o officio da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 1.642, de 13 do julho ultimo, relativo ao recurso interposto pela Companhia Souza Cruz, do acto da inspeccoria da citada alfandega que mandou classificar como "objectos physicos" sujeitos ao pagamento da taxa de 1 % ad valorem a mercadoria despachada pela nota de importação n. 11.002, de 1922, como "chapas de cobre montadas sobre zinco", solicito vossas providencias no sentido de ser examinada pela secção tecnica dessa repartição a amostra junta ao processo, afim de ser indicado o metal que predomina na mesma amostra, se o zinco ou se o cobre.

N. 5 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, reiterando a portaria n. 6, de 12 de novembro de 1921, recommenda ao collector das rendas federaes da Barra de S. João, Estado do Rio de Janeiro, que remetta a esta directoria o processo de representação por infracção do regulamento do imposto de consumo, instaurado contra Americo Ney, para que possa ter andamento o requerimento do agente fiscal do imposto de consumo, Luiz José Cardoso, datado de 30 de junho ultimo.

N. 17 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector das rendas federaes em Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, que no processo encaminhado com o seu officio n. 96, de 1 deste mez, relativo ao requerimento em que Osorio Garcia & Comp. pedem re-

stituição da quantia de 12%, que allegam ter pago em duplicata por patente de registro do imposto de consumo, exarou, a 16 deste mez o seguinte despacho:

N. 8 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao collector das rendas federaes de Paratyba do Sul, no Estado do Rio de Janeiro, que remetta a esta directoria o pedido de demissão do escrivão da mesma collectoria, a que se refere o seu telegramma de 4 do corrente, com a firma devidamente reconhecida, para os devidos fins.

N. 14 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, remette ao collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Valença, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, o incluso processo a que se refere o seu officio n. 59, de 16 de abril ultimo, relativo ao requerimento em que Carlos Vieira Machado pede exclusão de seu nome da lista dos sorteados sujeitos ao pagamento da taxa de 100%, e a que se refere o aviso do Ministerio da Guerra, n. 372, de 27 do junho ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 338 — Incluso vos transmitto o processo registrado neste anno sob numero 31.586, para o fim indicado no despacho exarado a fls. 4 verso.

N. 339 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhastes a esta directoria com o officio n. 88, de 3 de março ultimo, relativo ao recurso interposto pela firma Frederico Harman da decisão pela qual destes provimento ao recurso ex-officio da Alfandega de Porto Alegre, para o fim de lhe impor a multa de 1:200\$, por infracção do art. 78, combinado com o art. 74, do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, exarou, em 27 de março acima citado, o seguinte despacho:

"Dou provimento ao recurso de accordo com o parecer."

É este o parecer que emitti em 22 do mesmo mez de março:

"O rotulo em questão, embora escripto em lingua estrangeira, contém o nome do fabricante registrado na collectoria de S. João do Montenegro (vide certidão de fls. 16). A situação da fabrica Montenegro, Brasil, bem como os dizeres "Industria brasileira", no mesmo rotulo, caracterizam a excepção de que cogita a parte final do art. 74 do vigente regulamento do imposto de consumo. Assim, o recurso pôde ser provido convido que, de futuro, seja a firma recorrente obrigada a gravar nos rotulos os dizeres citados em caracteres de maior dimensão e em lugar de destaque."

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 472 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 2, de 3 de janeiro do corrente anno, em que recorreis ex-officio do acto pelo qual destes provimento ao recurso da Companhia Armour do Brasil, interposto da decisão da Alfandega de Santos, obrigando-a ao pagamento das importancias de réis 39:101\$105, ouro, e 32:040\$905, papel, em virtude de revisão feita em despacho de materiaes importados com isenção de direitos, exarou em 22 de junho ultimo, o seguinte despacho:

"O assumpto de que se trata já foi resolvido pelo despacho de 31 de maio ultimo, exarado no processo anexo."

Tomo, por isso, conhecimento do recurso ex-officio para reformar o acto da delegacia fiscal e mandar que se observe o referido despacho."

O despacho de 31 de maio ultimo acima referido, consta da ordem desta directo-

ria n. 334, de 8 de junho proximo passado, expedida a esta delegacia. Restituo-vos os mesmos documentos de fls. 2 a 97 do respectivo processo.

N. 473 — Remetto-vos o processo numero 29.901, deste anno, afim de que possa ser cumprido o despacho de fls. 20 verso.

N. 474 — Remetto-vos o processo numero 29.300, do corrente anno, para que possa ser cumprido o despacho de fls. 10 verso.

N. 475 — Incluso vos transmitto o processo registrado neste anno, sob numero 30.316, para o fim indicado no despacho de fls. 4 verso.

N. 476 — Para o fim suggerido no parecer da 1ª Sub-directoria, a fls. 12 verso, incluso vos devovo o processo que acompanhau o vosso officio n. 176, de 15 de junho ultimo, referente a restituição da importancia de 7\$722, pretendida por Falchi Papini & Comp.

N. 477 — Incluso vos transmitto o processo registrado neste anno sob n. 31.430, para o fim indicado no despacho exarado a fls. 3 verso.

N. 478 — Para o fim indicado no despacho exarado a fls. 20 verso, incluso vos devovo o processo que acompanhau o vosso officio n. 395, de 9 do corrente, referente a restituição pretendida por João Jorge Figueiredo & Comp., proveniente de direitos pagos a maior pela nota de importação n. 29.892, de 1920.

N. 479 — Para o fim indicado no parecer da 1ª sub-directoria a fls. 21, incluso vos devovo o processo que acompanhau o vosso officio n. 170, de 12 de junho ultimo, referente a restituição da importancia de 1:043\$075, pretendida por Americo Martins Junior & Comp.

N. 480 — Incluso vos transmitto o processo registrado neste anno sob numero 25.073, para o fim indicado no parecer da 1ª sub-directoria, exarado a folhas 1 verso.

N. 484 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhastes a esta directoria com o officio n. 54, de 31 de janeiro ultimo, em que recorreis ex-officio, da decisão pela qual nestes termos provimento ao recurso interposto pela 1ª collectoria dessa capital, que julgou improcedente o auto lavrado contra a Companhia Mogiana de Estrada de Ferro e Navegação, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, exarou em 9 de abril deste anno, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso ex-officio, de accordo com o parecer."

É este o parecer que emitti em 3 do mesmo mez de abril:

"O recurso ex-officio não deve ter provimento, pois que no processo ficou provada a boa fé da Companhia, em face do facto occorrido, que só peritos poderam constatar."

N. 482 — Com o officio n. 205, de 11 de maio ultimo, encaminhastes o recurso interposto para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, pela firma M. R. Santos & Comp. do acto dessa delegacia que manteve o da Alfandega de Santos, nesse Estado, multando-os em 605\$292, por infracção do regulamento de facturas consulares, referente a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 5.236, de janeiro do anno passado.

O Sr. ministro da Fazenda por despacho de 30 de maio ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso."

É este o parecer que submetti em 22 tam. em de maio ultimo, com o qual concordei o Sr. ministro:

«A factoria consular de fls. 4 dá a denominação propria de couro e como tal é conhecido. Em se tratando de produto natural que apenas sofre beneficio e não se compõe de materias diferentes, não vejo motivo para com tanto rigor se considerar infringido o art. 26, do vigente regulamento das consulares, especialmente tendo uma só classificação, art. 24 da tarifa.

Assim, sou pelo provimento.»

O que vos communico para os devidos fins.

N. 483 — Com o officio n. 57, de 31 de janeiro do corrente anno, encaminhasse a esta directoria o processo em que submetteis á apreciação superior o vosso acto, negando provimento ao recurso *ex-officio* interposto pela 1ª collectoria federal dessa capital da decisão pela qual julgou improcedente o auto lavrado contra o Banco Commercial, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

O Sr. ministro da Fazenda exarou em 19 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

«De accordo. Mantenho o despacho da delegacia, pelos fundamentos da decisão por ella confirmada.»

É este o parecer que emitti em 14 do mesmo mez, com o qual concordei o Sr. ministro:

«Opino que se negue provimento ao recurso *ex-officio*, para ser mantida, por seus fundamentos a decisão recorrida.»

A decisão da 1ª collectoria federal dessa capital vae abaixo transcrita:

«A diligencia solicitada na promoção do funcionario autante, esta collectoria considera perfeitamente dispensavel, senão inconveniente.

Mesmo que se chegasse a apurar que o Banco Commercial do Estado de São Paulo, gozava de certo desconto na aquisição de estampilhas do sello adhesivo, por ventura isso denotaria que elle conhecia a falsificação?

Não. Todo o mundo sabe que as percentagens que, a titulo de vencimentos, a lei concede ás pequenas collectorias, deixa margem para abatimentos sobre o valor da compra. E não ha nenhuma disposição que prohiba o collector de favorecer com percentagens que lhe competem, aquelle que lhe adquire estampilhas.

Como, pois, provar a criminalidade do Banco, a sua má fé, o seu dolo, demonstrando que o Banco praticou actos que são facilmente consentidos pela administração?

O exame pedido pelo autante, pois, não teria outro effeito que o de alimentar inutilmente uma atmosfera de desconfiança contra o Banco Commercial, quando, ao em vez disso, a todos os funcionarios, como órgãos por meio dos quaes o Estado realiza o seu destino, cumpre evitar situações que possam inutilmente prejudicar ou perturbar a certeza da severidade nas relações economicas.

Em processos identicos a este, entre outros contra os tabellães Alfredo Firmino da Silva e Thiago Mazarão esta collectoria julgou, mandando cobrar o sello simples nos actos a que foram applicadas estampilhas falsas, reconhecendo em favor dos autoados a justificativa do erro, do facto, ou pagamento do imposto. Esse mesmo foi o criterio mandado adoptar pelo Thezouro em telegrammas de 29 de agosto de 1922, á delegacia fis-

Em relação a este processo autante os mesmos fundamentos que determinaram aquelles...

É preciso, porém, rectificar a parte das allegações de defesa do Banco quando diz que se suppria de estampilhas nesta collectoria ou nos vendedores officiaes.

Eu auguro nessa affirmação: nos licenciados para a venda de estampilhas sim; nesta collectoria, não.

Até 1 de outubro de 1920, data do inicio da execução do regulamento annexo ao decreto n. 14.339, em S. Paulo, esta collectoria não vendia estampilhas senão em importancia insignificante, para os actos que aqui mesmo se praticavam. Todo o fornecimento era feito por intermedio dos licenciados.

Daquella data em diante, os licenciados passaram a ser suppridos de estampilhas nesta collectoria, deixando de o ser na delegacia, *ex-vi*, do que precotua o art. 46, letra b, do mencionado decreto n. 14.339. Mas os bancos, não obstante as vantagens do paragrapho unico, do art. 48, do decreto citado, só começaram a adquirir estampilhas nesta Collectoria, depois da verificação de estampilhas falsas na praça desta capital, estampilhas falsas que o Banco Commercial, applicou principalmente em 1919, muito antes de começar a se supprir nesta Collectoria.

Isso, porém, não modifica a situação do Banco Commercial, que é perfeitamente identica á dos tabellães e estabelecimentos commerciaes e banca, os que se viram envolvidos em processos por applicação de estampilhas falsas.

Julgo improcedente o auto de fls. ficando, no entanto, o Banco Commercial do Estado de São Paulo obrigado a pagar o sello simples devido pelas cambias apprehendidas. Suha o processo á Delegacia Fiscal em grão de recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 484 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhasse a esta directoria com o officio n. 245, de 24 de maio deste anno, relativo ao recurso, *ex-officio*, interposto da decisão pela qual mantiveis o acto da Alfandega de Santos que julgou improcedente o auto lavrado contra a firma Cerquinho Rinaldi & Comp. por infracção do art. 65, letra a, do regulamento annexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, e do art. 67, n. 1º, do regulamento que baixou com o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, exarou, em 9 de junho ultimo, o seguinte despacho:

«A vista do parecer, deixo de tomar conhecimento do recurso *ex-officio*.»

É este o parecer que emitti em 5 do mesmo mez de junho:

«Opino que não se tome conhecimento do recurso *ex-officio*, em face do artigo 90, do § 3º, do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921. O processo foi encaminhado á instancia superior, á vista do telegramma da Directoria Geral do Thezouro cuja cópia se encontra a fls. ...»

N. 485 — Com o officio n. 586, de 30 de dezembro de 1922, encaminhasse a esta directoria o processo em que José Matarazzo, passageiro do vapor italiano *Europa*, entrado em 19 de abril de 1919, pede reconsideração do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 10 de junho de 1921, de que trata a ordem da extincta directoria da Gabinete, n. 197, de 28 do mesmo mez e anno, dando provimento ao recurso *ex-officio* dessa delegacia, para mandar restabelecer a decisão da

Alfandega de Santos, que mandou cobrar direitos, *ad-valorem*, na razão de 50 % de accordo com a factura consular apresentada no despacho de moveis usados e artigos de uso pessoal do requerente.

O Sr. Ministro da Fazenda, proferiu em 15 de janeiro do corrente anno, o seguinte despacho:

«Deixo de tomar conhecimento do pedido, á vista do art. 99, do decreto numero 15.210, de 28 de dezembro de 1921, e por não haver motivo para reconsiderar o despacho anterior.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 486 — Com o officio n. 1.262, de 4 de setembro de 1922, encaminhasse á Alfandega do Rio de Janeiro o processo em que a firma Machado & Passarelli recorre do acto do vosso antecessor que em reunião da Comissão da Tarifa classificou como «eixos de aço para transmissão», para pagar sob a base de 1250 por kilo, na razão de 15 % *ad-valorem*, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação numero 17.124, de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda, em 4 de novembro daquelle anno, exarou o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso pelos fundamentos do parecer da Directoria da Receita.»

É este o parecer que emitti em 1º do mesmo mez de novembro:

«Este processo vem demonstrar mais uma vez o modo irregular pelo qual se conduzem algumas Alfandegas na cobrança dos direitos de mercadorias taxadas *ad-valorem*.

Assim é que para justificar o augmento do valor arbitrado, a Alfandega de Santos invoca, no presente caso, o limite estabelecido pela Alfandega do Rio de Janeiro. Está, ouvida a respeito, informa justamente o contrario affirmando que não vê motivo para impugnar o valor proposto pela parte, visto ser o mesmo superior ao valor official da materia prima da mercadoria questionada.

Coherente, pois com o parecer que emitti no processo a que se refere a ordem por cópia de fls. 7, opino que se dê provimento ao recurso para o fim de ser acceto como verdadeiro o valor declarado na factura consular apresentada.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 487 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhasse a esta directoria com o officio n. 72, de 5 de fevereiro deste anno, relativo ao recurso interposto pela firma Gabriel Pereira, da decisão dessa delegacia, que reformando a da Collectoria das Rondas Federaes em Mogi das Cruzes, lhe impoz a multa de 1508, de conformidade com o disposto no art. 249, § 5º, grão minimo do regulamento expedido com o decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, exarou em 9 de abril ultimo, o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso, de accordo com o parecer.»

É este o parecer que emitti em 16 de fevereiro proximo findo:

«Opino pelo provimento do recurso, porque o recorrente tinha ainda prazo, para sollicitar registro, até 31 de março de 1922 em relação á venda de calçados. Além disso, não está provado que o

mesmo recorrente vinha negociando com dito artigo indevidamente desde 1921, quando sem objecção alguma foi a patente de fls. 2 visada, em 17 de novembro de 1921. A notificação de fls. 1 e 6 de fevereiro de 1922.»

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 178 — Afim de que providereis no sentido de ser cumprido o despacho desta directoria, de 16 do corrente, incluso vos restituo o processo que acompanhou o vosso officio n. 78, de 7 de março de 1921.

N. 179 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhastes a esta directoria com o officio n. 302, de 9 de outubro do anno passado, relativo ao recurso interposto pela Fabrica do Fiação e Tecidos Santa Barbara, da decisão dessa delegacia, que lhe obrigou ao pagamento, com revalidação, do sello dos livros commerciaes e da escripta fiscal, exarou, em 2 de março ultimo, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

Esta directoria foi accorde com a informação do escripturario Lucas de Almeida, abaixo transcrita:

«Parece-me que o presente recurso interposto da decisão do Sr. delegado fiscal em Minas Geraes, que confirmou a do collector de Diamantina, obrigando o Banco Hypothecario do Brasil, proprietario da Fabrica de Tecidos Santa Barbara ao pagamento, com revalidação, dos sellos dos livros commerciaes e da escripta fiscal da mesma fabrica, não merece provimento, visto que o Poder Executivo denunciou o termo de accordo firmado em 11 de dezembro de 1911.»

N. 180 — Transmittindo-vos o incluso processo relativo á representação com que varios industriaes, negociantes e fazendeiros residentes em Caratinga de Ferros, nesse Estado, reclamam contra o desmembramento desse districto da Collectoria Federal de Ferros e consequente incorporação á de Figueira do Rio Doce, peço vossas providencias no sentido de serem prestadas, com urgencia, informações a respeito.

N. 181 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhastes a esta directoria com o officio n. 14, de 12 de janeiro deste anno, relativo ao recurso interposto pela firma J. F. Nogueira, da decisão pela qual mantivestes a da Collectoria Federal de Formiga, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 200\$, gráo minimo do art. 64 do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 exarou, em 5 de janeiro ultimo, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 28 de fevereiro do mesmo anno:

«Está provada a infracção do art. 6º do vigente regulamento do imposto de consumo, pela qual foi autuado e multado o negociante atacadista J. F. Nogueira, estabelecido na cidade de São João d'El-Rey, Minas Geraes. Como negociante por grosso, tendo remittido a varejistas mercadorias acompanhadas de estampilhas, devera ter feito, no verso desta, os dizeres regulamentares, que consistem nas declarações exigidas pelo citado art. 64. O proprio autuado, que ora recorre da decisão da delegacia fiscal, confirmativa da penalidade imposta (multa de 200\$, applicada no minimo).

não nega a infracção commettida; ao contrario, a confessa, pedindo provimento de seu recurso, por equidade, sob a allegação de não ter havido dolo ou culpa, nem prejuizo para a Fazenda Nacional.»

Opino se negue provimento ao recurso, salvo a equidade invocada.»

N. 182 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhastes a esta directoria com o officio n. 40, de 5 de março deste anno, em que recorreis, *ex-officio*, da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto pela firma Francisco Pistoni, da decisão da Collectoria das Rendas Federaes em Alfenas, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 600\$, minimo da pena estatuida no art. 178, letra k, alinea XII, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, exarou, em 27 de março ultimo, o seguinte despacho:

«Estando provada a infracção, dou provimento ao recurso *ex-officio* para, reformando a decisão recorrida, impôr ao autuado a multa de 150\$, minimo da pena estabelecida pelo regulamento em vigor ao tempo em que foi verificada a infracção, pena mais benigna que a estatuida pelo actual regulamento.»

N. 183 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhastes a esta directoria com o officio n. 180, de 13 de julho de 1922, relativo ao recurso interposto pela firma Assumpção & Aguiar, da decisão pela qual lhe negastes a restituição da quantia de 324\$, paga a titulo de imposto sobre os lucros commerciaes, relativos ao anno de 1921 e a obrigou ao pagamento da differença do imposto devido sobre a quantia de 20.163\$857, correspondente ás retiradas dos socios e á porcentagem abonada a viajantes, exarou, em 9 de abril ultimo, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 3 do mesmo mez de abril:

«Com uma pequena differença, de 8\$400, proveniente do facto de ser lançada no debito da conta de «lucros» e «perdas» essa parcella, que deveria ser levada ao debito de «descontos», o resultado do exame de fls. 54/59 demonstra as mesmas parcellas constantes do balanço de fls. 5, o qual serviu de base ao parecer que emitti a fls. 16 verso e 17. No entanto, melhor explicado no quadro de fls. 29 e descripção de fls. 56 a parcella de 9:848\$730 (saldo da conta de juros), bem como no quadro de fls. 52 e descripção de fls. 56 a parcella de 5:775\$928 (lucro liquido), verifica-se que a primeira dessas parcellas representa «saldo devedor», de uma conta que produziu prejuizo, e que a segunda ficou lançada como «lucro suspenso».

Nessas condições, a primeira, réis 9:848\$730, não representando lucro, não póde estar sujeita a imposto; e a segunda, embora represente «lucro liquido», não tendo sido distribuida (condição exigida pelo art. 1º, letra a, do vigente regulamento do imposto sobre a renda) tambem não está sujeita a imposto. Assim, excluidas de meu parecer, a fls. 16 verso e 17, alíneas a e b, essas duas parcellas, somente resta a quantia de 10:000\$, a qual isoladamente tambem fica isenta do imposto, nos termos do art. 3º, letra a, do citado regulamento.

A' vista do exposto, reformo meu parecer de fls. 16 verso e 17, para o fim de ornar pelo provimento do recurso de fls. 13.»

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 147 — Com o officio n. 54 de 23 de março do corrente anno encaminhastes a esta directoria o processo em que a firma J. Manoel recorre da decisão dessa delegacia confirmando a da Alfandega desse Estado que lhe impoz a multa de 1:000\$, por infracção do art. 1º, n. 1, do decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897.

O Sr. ministro da Fazenda exarou em 24 de maio ultimo, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso, para manter o acto da delegacia, pelos fundamentos da decisão que a mesma confirmou.»

E' esta a decisão recorrida:

«De accordo com os pareceres e tendo em vista a ordem sob n. 263, de 26 de dezembro ultimo da Directoria da Receita Publica, tomo conhecimento do recurso de fls. deste processo para, negando-lhe provimento, confirmar por seus fundamentos legais a decisão recorrida. Devolva-se o processo á Alfandega para os devidos fins.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 148 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhastes a esta directoria com o officio n. 231, de 30 de dezembro do anno passado, relativo ao recurso interposto pela firma Francisco Amado da Silva Bahia, da decisão pela qual deixastes de tomar conhecimento do recurso interposto do acto da Alfandega desse Estado, que lhe impoz a multa de 200\$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 14.263, de 15 de julho de 1920, exarou, em 14 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso para mandar relevar a multa, attentas as razões do parecer supra e visto não ser o processo obedecido ás normas regulamentares, na 1ª instancia, nem poder, por isso, prevalecer e produzir effectos o termo de perempção.»

E' este o parecer que emitti em 3 do mesmo mez de fevereiro:

«Opino pelo provimento do recurso, por isso que o prazo para matricula dos estabelecimentos fabris e commerciaes foi varias vezes prorogado e ultimamente até que entrasse em vigor o actual regulamento do imposto sobre a renda.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 33 — Para o fim suggerido na informação prestada pela 1ª Sub-directoria, a fls. 13 verso, incluso vos devolvo o processo que acompanhou o vosso officio n. 53, de 7 do corrente, referente á restituição de direitos pretendida por Leão irmão, proprietario da «Usina Leão», nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 32 — Para o fim indicado no parecer da 1ª Sub-directoria, a fls. 53 verso, incluso vos devolvo o processo que acompanhou o vosso officio n. 37, de 28 de junho ultimo, relativo á restituição de direitos da quantia de 4:245\$658, pretendida por Francisco Vieira de Andrade.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 294 — Remetto-vos, para o fim indicado no parecer da 1ª Sub-directoria, a fls. 2 verso, o incluso processo referente ao aviso n. 200, de 12 do corrente, do Ministerio da Viacção e Obras

Publicas, transmittindo, por cópia, o officio n. 59 M. de 9 do corrente, da Inspectoria Federal da Obras Contra as Seccas, relativamente a despacho livre de direitos na Alfandega desse Estado.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de julho de 1923

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 23 — Transmittio-vos o processo de aforamento do terreno nacional, em Brotas, na capital desse Estado, requerido por Sebastião José Barbosa, e encaminhado com o vosso officio n. 40, de 9 de outubro de 1920, afim de que providencias no sentido de serem cumpridas as exigencias contidas no incluso parecer, por cópia, lançado no mesmo processo pela 3ª Sub-directoria desta repartição.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 8 — Tendo o Ministerio da Guerra, em aviso n. 381, de 5 do corrente me, sollicitado a cessão do proprio nacional onde está funcionando essa delegacia, que vai ser installada em novo predio em conclusão, afim do mesmo proprio ser occupado com a sede da 3ª Circumscripção de Recrutamento desse Estado, vos recomendo prestais a respeito as necessarias informacoes.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 11 — Transmittio-vos o incluso processo de The Western Telegraph Company, Limited, relativo a occupação dos terrenos ás ruas 24 de maio e Antonio Prado, em Santos, onde está construida a sua estação telegraphica, recomendo-vos providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes da parecer da 3ª Sub-directoria lançado no mesmo processo.

Requerimento despachado

José Gomes da Cruz pedindo licença para vender o lote n. 63, da avenida Isabel, Santa Cruz. — Prove o pagamento dos fóros até 1923.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de julho de 1923

Precatorios despachados

Julgo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Manoel Carvalhaes. — Cumpra-se.

Julgo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 270\$336 a favor do bacharel Carlos Copertino do Amaral. — Cumpra-se.

Julgo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Synesio Alves da Costa. — Cumpra-se.

Julgo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 800\$ a favor de Antonio Rodrigues Lare. — Cumpra-se.

Julgo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Antonio Rodrigues Lare. — Cumpra-se.

Julgo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Antonio Rodrigues Lare. — Cumpra-se.

Julgo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 800\$ a favor de Antonio Rodrigues Lare. — Cumpra-se.

Julgo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Mario José da Costa. — Cumpra-se.

Julgo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Feres Assad. — A 1ª

Sub-directoria para informar, tendo em vista a divergencia do nome do deprecado.

Julgo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do escrivão José Balduino de Albuquerque. — Cumpra-se.

Julgo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Feres Assad. — Informe a 1ª Sub-directoria quanto á divergencia no nome do deprecado.

Julgo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Gaspar de Barros Lage. — Cumpra-se.

Julgo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Joaquim Gonçalves Carneiro. — Cumpra-se.

Julgo da 7ª Pretoria Civil, entrega de 2:81:827 a favor de Joaquim Faria Coelho. — Cumpra-se.

Julgo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Arides de Oliveira Tavares. — Cumpra-se.

Julgo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Mario José da Costa. — Cumpra-se.

Julgo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Cumpra-se.

Julgo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Alberico de Almeida Couto. — Cumpra-se.

Julgo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$ a favor de Francisco Crescente. — Cumpra-se.

Julgo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Vicenzo Vitalo. — Cumpra-se.

Julgo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor de Eurico Gomes. — Cumpra-se.

Julgo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$ a favor de Durval G. Jacobino. — Cumpra-se.

Julgo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 200\$ a favor de Oscar de Souza Ribeiro. — Cumpra-se.

Julgo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Dr. José Julio de Sabaio e Silva. — Cumpra-se.

Julgo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Armeiro Henriques. — Cumpra-se.

Julgo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor da Sociedade União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — Cumpra-se.

Julgo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Cesar Simões Dias. — Cumpra-se.

Julgo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 275\$023 a favor do escrivão José Balduino de Albuquerque. — Cumpra-se.

Julgo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 14:137\$500 a favor de Elycio Francisco Goulart. — Cumpra-se.

Julgo da 2ª Vara Civil, entrega de réis 2:016\$188 a favor de Souza & Souto, Sociedade Beneficente Auxiliadora das Artes. — Informe a 1ª Sub-directoria tendo em vista o officio em frente, do juiz de direito da 2ª Vara Civil.

Requerimentos despachados

Sem numero — Manoel Gomes de Almeida e Euzenio Caetano de Oliveira Filho. — De accordo com o parecer, entregando-se a quantia de 175\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 8.447 — Florentino de Paula. — Faça-se a anulação proposta. Officie-se a Directoria da Receita e anote-se o hydrometro no livro de 1920 e 1921, existente nesta repartição.

N. 10.769 — Companhia Industrial Silveira Machado S. A. e outros. — Em vista da informação e de accordo com o parecer, reconsidero o despacho de 19 de junho do corrente anno, quanto ás

inscripções e multas, cobrando-se, entretanto, a differença do imposto pelo modo indicado.

Sem numero — Bifano & Comp. — Cobre-se com revalidação, a differença do sello da presente petição.

Sem numero — Representação sobre augmento do capital da Companhia Cessionaria das Obras do Porto da Bahia. — Officie-se á Delegacia Fiscal da Bahia nos termos propostos.

N. 9.118 — Rosendo de Paiva. — Como parece ao Sr. sub-director, de accordo com a portaria citada.

Sem numero — Representação contra The Leopoldina Railway Co. Ld. — Officie-se á Inspectoria Federal da Estrada de Ferro sollicitando-se as informacoes a que allude o parecer.

N. 22.690 Perez & Esteves. — Faça-se o cancelamento proposto e proceda-se, quanto á firma sucessora, pelo modo indicado no parecer.

N. 9.279 — André Pralong. — De accordo com a ultima parte da ordem numero 72 da Directoria da Receita Publica, editada no *Diario Official*, de 20 de junho proximo findo, deferido, obrigando-se, entretanto, o requerente a adquirir, dentro do prazo de 90 dias, a contar de 20 de junho proximo findo, nos termos do art. 24, § 3º do decreto numero 16.041, de 22 de maio do corrente.

N. 4.415 — Manoel Dias de Carvalho. — Em face do parecer, archive-se este processo.

N. 9.653 — Morgado & Irmão. — Anulle-se a divida referida no parecer e officie-se á Directoria da Receita.

N. 17.170 — Marcelino Pavulido da Cunha Menezes. — Proceda-se nos termos do parecer.

N. 511 — F. Teixeira & Comp. — Pague com revalidação o sello do requerimento de fls. 3. Cumprido o despacho, volte o processo ao Sr. ajudante.

N. 5.648 — Avelino Domingues Gomes. — Faça-se a anulação proposta. Officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Manoel C. de Carvalho. — Os industriaes, leiterias, etc. que compram caixas de papelão afim de acondicionarem os productos de sua fabricação, são considerados consumidores das mesmas caixas, para os efeitos do art. 24 do decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo.

Sem numero — Centro da Industria do Calçados e Commercio de Couros. — Já estando a consulta resolvida pelo despacho proferido em cons. a de Affonso Vimen & Comp. e publicado no *Diario Official* desta data, archive-se. 24 de julho de 1923.

Sem numero — Companhia Grande Manufatura Fumos Veados. — A vista do item 3º da circular do Ministerio da Fazenda, n. 42, publicada no *Diario Official* de 14 do corrente, pôde ser authenticado, para os efeitos do decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo, o copiadador de facturas da requerente, rubricado pela Junta Commercial.

Sem numero — Requerimento de R. Caldas & Comp. — Como parece ao Sr. sub-director interino da 2ª Sub-directoria.

Sem numero — Alvaro Martins de Castro. — A consulta está respondida pelo despacho proferido em consulta de J. Vilar & Comp. e publicado no *Diario Official* de 18 do corrente.

Telegramma n. 329.000 de 13 de julho de 1923 da Prefeitura de Recife. — Telegrafe-se dando a informação alludida no parecer.

Sem numero — Pedro José Luiz. — Proceda-se á inscripção, nos termos da

parecer. Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

Sem numero — Mme Maud. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

Sem numero — J. Vaz Corréa. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

Sem numero — Gaston Dolor. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

Sem numero — Alice Dacaud. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

Sem numero — Representação contra Portella Hugo & Comp. — Pela infracção, provada e confessada, do art. 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho á firma Portella Hugo & Comp. a multa de 500\$, mínimo do artigo 61 a. do referido decreto.

Sem numero — Manoel da Cruz Rios. — Entregue-se ao requerente a quantia de 75\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado, de accôrdo com o parecer.

Sem numero — Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão. — Entregue-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 1:000\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado, e convertendo-se em renda a de 500\$000.

Autos de infracção

Auto n. 59, lavrado em 11 de fevereiro de 1923 contra Manoel Martins de Abreu Lacerda. — Envie-se o processo ao Sr. inspector geral da Fazenda solicitando seja ouvido o agentes fiscal em comissão sobre o despacho supra, desta directoria.

Auto n. 603, lavrado em 13 de setembro de 1922, contra Norton, Megaw & Comp., M. Langhin & Comp. e A. Prado & Comp. — Officie-se á Alfandega de Victoria no sentido do parecer.

Auto n. 234, lavrado em 20 de maio de 1922, contra Antonio Teixeira de Seixas e Luiz Monteiro. — Officie-se á collectoria de Nitheroy no sentido do parecer.

Auto n. 99, lavrado em 1 de março de 1923, contra Francisco Mendes & Comp. — Officie-se á Collectoria de Angra dos Reis enviando o processo para o fim de que trata o parecer.

Auto n. 574, lavrado em 6 de novembro de 1922, contra Lima Junior Irmão & Comp. — Encaminhe-se o recurso.

Auto n. 568, lavrado em 27 de outubro de 1922, contra Fonseca Silva & Comp. — Officie-se á Alfandega de Pernambuco, enviando o processo, para ser ouvido o inspector fiscal Antonio Eustaquio Coelho.

Auto n. 339, lavrado em 7 de junho de 1923, contra J. Fernandes & Irmão. — Envie-se o processo á Delegacia Fiscal do Thesouro, em S. Paulo, para o fim indicado no parecer.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 116, de 13 de março de 1923, contra Antonio Alves & Irmão — Refere o auto de infracção de fls. 4 que, na fabrica de cerveja de alta fermentação, de Antonio Alves & Irmão, á rua Machado Coelho n. 164, em virtude de denuncia, foi encontrado no bolso de um paletot, pertencente ao socio Manoel Antonio Alves, um pacote contendo duzentas e sessenta e duas cintas do imposto de consumo, da taxa de 160 réis, destinadas á sellagem de productos nacionaes, todas já anteriormente utilizadas e carimbadas com a marca "Progreso".

Intimou-se a firma a apresentar allegações de defesa, sendo apprehendidas as referidas cintas (fls. 2).

O exame procedido na Casa da Moeda declara que as cintas tiveram, effectivamente, serventia, conforme termo de fls. 5.

E a defesa não contem elementos capazes de destruir os fundamentos do auto, pois nem nega que os sellos servidos estavam occultos dentro do estabelecimento.

O autuante informa serem Antonio Alves & Irmão contumazes defraudadores da renda do imposto de consumo, tendo já soffrido a applicação de pena, não se corrigindo, entretanto, da rebeldia no cumprimento dos dispositivos fiscaes.

Está provada, pois, a infracção relativa á posse das estampilhas servidas e sendo reincidentes os autuados, julgo procedente o auto e imponho aos contraventores Antonio Alves & Irmão a multa de 2:400\$, maximo, em dobro do art. 53, em face do preceito dos artigos 221 e 222, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não cumprindo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso que poderá ser intentado dentro de 15 dias, nos termos do art. 229, do mencionado decreto.

Recebedoria do Districto Federal, 23 de julho de 1923.

Auto n. 240, de 10 de maio de 1923, contra Constantino M. Franco, com casa de pasto á rua do Rosario n. 170, foi autuada, porque tinha guardado cintas do imposto de consumo para bebidas estrangeiras, pertencentes a mercadoria já consumida.

Em defesa, allega a firma autuada que as estampilhas apprehendidas (fls. 3) e que o exame pericial procedido na Casa da Moeda declara terem sido aproveitadas (fls. 4), estavam espalhadas na gaveta do balcão e amarradas entre outros papeis, o que demonstra não haver o intuito de aproveitá-las.

Está provada e até confessada a infracção, e, assim, julgo procedente o auto, e imponho a Constantino M. Franco a multa de 600\$, minimo, do art. 53, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; si não cumprir, extraia-se certidão de divida e promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que poderá ser intentado dentro de 15 dias, nos termos do art. 229, do referido decreto.

Recebedoria do Districto Federal, 24 de julho de 1923.

Auto n. 244, de 4 de abril de 1923, contra Ventura Pinto & Comp. — O auto de fls. 4 foi lavrado contra a firma Ventura Pinto & Comp., estabelecida á rua Mariz e Barros n. 113, com o negocio de confeitaria, por ter guardado na gaveta do balcão do estabelecimento grande quantidade de estampilhas do imposto de consumo, já utilizadas de mercadorias consumidas.

As allegações apresentadas como defesa, no prazo da lei, confirmam o fundamento do auto, explicando que a existencia das estampilhas vinha do antigo proprietario do estabelecimento, e que a firma ignorava.

O exame pericial da Casa da Moeda (fls. 7) constatou que as referidas estampilhas apresentam indicios positivos de terem sido aproveitadas.

Julgo, pois, procedente o auto, e imponho á firma Ventura Pinto & Comp. a multa de 600\$, minimo do art. 53 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não cumprindo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que poderá ser intentado dentro de 15 dias, nos termos do art. 229 do citado decreto.

Recebedoria do Districto Federal, 24 de julho de 1923.

Auto n. 380, de 15 de junho de 1923, contra F. Rocha — Foi autuada a firma F. Rocha, com casa de pasto á praça dos Arcos n. 12, por terem sido encontradas no seu estabelecimento mil setecentas e oitenta e seis estampilhas aproveitadas de mercadorias consumidas.

Intimada para apresentar defesa, dentro do prazo regulamentar, produziu a referida firma as allegações de fls. 28, que confirmam o facto.

Julgo, pois, procedente o mesmo auto, e imponho á firma F. Rocha a multa de 600\$, minimo, do art. 53 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para recolher a importancia da multa, no prazo de 30 dias; si não cumprir, extraia-se a certidão de divida e promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que poderá ser intentado dentro de 15 dias, nos termos do art. 229 do mencionado decreto.

Recebedoria do Districto Federal, 24 de julho de 1923.

Auto n. 390, de 16 de junho de 1923, contra J. A. Teixeira Leite — Fundamenta o auto de infracção de fls. 5 lavrado em 16 de junho do corrente anno, contra a firma J. A. Teixeira Leite, com armazem de generos alimenticios, á rua do Calife n. 109, o facto de terem sido encontradas naquelle estabelecimento mil seiscentas e tres cintas do imposto de consumo, de varias taxas, destinadas a mercadorias nacionaes e estrangeiras, já consumidas.

Na defesa que apresentou, no prazo regulamentar (fls. 6), o autuado confessou ter praticado a infracção, allegando que assim procedera por ignorancia.

Assim, pois, estando provada a posse de estampilhas destinadas a mercadorias não mais existentes, imponho a J. A. Teixeira Leite a multa de 600\$, minimo, do art. 53 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias, e si o não fizer, extraia-se certidão de divida e promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, que poderá ser interposto dentro de 15 dias, nos termos do art. 229, do referido decreto.

Recebedoria do Districto Federal, 23 de junho de 1923.

Auto n. 54, de 6 de fevereiro de 1923, contra Bordallo & Comp., Limitada — Contra a firma Bordallo & Companhia, Limitada, estabelecida á rua Padre José Mauricio ns. 55-65, com fabrica de calçados, foi lavrado o auto de fls. 4, por haver vendido a M. P. da Silva, com casa de negocio á rua S. José n. 110, quinhentas e setenta e seis caixas de calçados diversos, insufficientemente sellados, e em desaccôrdo com a lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922.

Defendeu-se a autuada, no prazo regulamentar, alegando que a marcação dos preços está no torro do calçado. Essa razão não destrói o auto, porque a indicação de preços deve ser feita em lugar visível, onde se appõem os sellos da taxa respectiva, de modo a tornar fácil a fiscalização. Buscar occultar a declaração do preço, colocando as etiquetas na parte interna do calçado ou no torro, equivale a crear embaraços a essa fiscalização, burlando o preceito geral, que rege a especie, como se vê do art. 68 do decreto n. 14.643, de 26 de janeiro de 1921. A indicação de preços tal qual está nos calçados apprehendidos, não satisfazendo ás exigências da lei, é como se não existisse para os effeitos legais, ficando Bordallo & Comp., Limitada, ou sua successora Companhia de Calçados Bordallo, passível de pena.

A firma M. P. da Silva, depositaria do calçado, requereu o levantamento do depósito, allegando ter verificado estar a mercadoria devidamente sellada e com a declaração do preço. Indeferido o pedido, foi intimada para dizer sobre o allegado, e declarou que só posteriormente fez essa verificação, em virtude do adeantado da hora em que se deu a apprehensão, sendo que o preço marcado é do varejista, por se tratar de um saldo de calçados.

O exame procedido na escripta fiscal da fabrica é contrario á autuada, delle não se verificando a sahida do calçado que deu logar ao processo.

E assim:

Considerando que o calçado remettido por Bordallo & Comp., Limitada, hoje Companhia de Calçados Bordallo, a M. P. da Silva não estava sellado nos precisos termos da lei orçamentaria n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, citada;

Considerando que o facto não podia ser ignorado pelo recebedor, M. P. da Silva;

Considerando que a infracção descrita no auto ficou demonstrada pelas informações prestadas pelos autuantes:

Julgo procedente o auto de fls. 4, e imponho á Companhia de Calçados Bordallo, successora de Bordallo & Comp., Limitada e a M. P. da Silva, a cada um, a multa de 600\$, maximo da penalidade estatuida pelo art. 67, do decreto n. 16.648, de 26 de janeiro de 1921, em face da alteração da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, e tendo em vista o disposto no art. 23 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921.

Intimem-se para o recolhimento das multas no prazo de 30 dias; não cumprindo, extraiam-se as certidões de divida e promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que poderá ser intentado dentro de 15 dias, nos termos do art. 229, do mencionado decreto.

Recebedoria do Districto Federal, 23 de julho de 1923.

Vendas mercantis

Consulta da Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba. — A Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba, consulta si deve ser considerada, como vendida á vista a realizada entre comprador e determinado vendedor que, recebendo durante 30 dias, parcelas de mercadorias, fornece-se-lhe a respectiva factura depois de findo o citado prazo e effectuado o pagamento; bem como, si o imposto dessa factura é devido pela importancia illiquida, ou liquida, recebida.

O caso está claramente previsto no art. 20, do regulamento annexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923, que obriga a emissão da factura geral e

duplicata na forma do art. 2º, do mesmo regulamento.

O sello devido sobre a importancia da compra deve ser entendido, como sendo da importancia liquida dos descontos a que se refere o peticionario, visto como a lei fala em valor da factura.

Consulta o Sr. Alberto Nunes de Sá, si o representante ou agente nesta praça de determinada casa commercial situada na praça differente, agindo sempre em nome da representada, realizando vendas contra saques deve possuir o livre denominado «registro das contas assignadas» e apresental-o á esta repartição para ser convenientemente authenticado.

O caso da presente consulta, pela forma como é proposta, enquadra-se perfeitamente no art. 22 do regulamento annexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio deste anno, devendo o consultante possuir o livro denominado «registro das contas assignadas», de que trata o art. 24, procedendo quanto a sua escripturação e authenticidade, na forma dos parágraphos 1º e 3º do mesmo artigo, pagando as taxas devidas como prescreve a lettra a) do art. 26.

Quanto a sellagem do saque e da duplicata da factura, não ha duplicidade de imposto, porque, o primeiro incide sobre um documento de credito e o segundo sobre uma operação de venda.

Recebedoria do Districto Federal, 25 de julho de 1923.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR Dia 25 de julho de 1923

Notificação n. 304, de 26 de julho de 1923, contra Martinho D. Antunes. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo José Claro da Boa Morte e tornando em consideração o parecer da 3ª Sub-Directoria, imponho á firma Martinho D. Antunes, estabelecida á rua Amalia n. 59, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de generos alimenticios, a multa de 150\$ por infracção dos arts. 8º e 14, lettra B, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 150\$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio.

Fica avisado que não será accetita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Representação sem numero, contra Alfredo Alves & Oliveira. — Faça-se a intimação proposta, para ser cumprida dentro do prazo de oito dias.

N. 3.573 — V. Fernandes, Lopes & Comp. — Dê-se baixa de accôrdo com o parecer, cancellando-se a certidão indicada.

N. 12.389 — Manoel J. Pinto. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 15.570 — Manoel Fontan — Officie-se no sentido proposto á Directoria de Aguas e Obras Publicas.

N. 13.185 — Borges & Fernandes. — A' directoria.

N. 7.493 — Companhia Finlandeza de Commercio Limitado. — Dê-se baixa, de accôrdo com o parecer. Junte-se ao processo, devidamente cancellada, a certidão do semestre corrente. Isto feito volte o processo.

N. 15.609 — Francisco Imbiasi. — Proceda-se do modo indicado pelo parecer, cobrando-se, outrossim, a differença de imposto.

N. 2.861 — Francisca Vieira da Silva. — Dê-se baixa, de accôrdo com o parecer. Officie-se no sentido proposto á Directoria da Receita.

N. 2.290 — Benjamin Pereira da Silva, pedindo certidão. — Diga a qualidade em que requer e o fim para o qual pede certidão.

N. 2.289 — José Olegario de Abreu pedindo certidão. — Precise o fim para o qual necessita da certidão, e bem assim o local por onde se acha lançado o contribuinte indicado.

Autos de infracção

Auto n. 89, de 3 de abril de 1922 contra: Industrias Reunidas F. Matarazzo. — Remetta-se á Delegacia Fiscal de S. Paulo, para o fim indicado pelo parecer.

Auto n. 140, de 28 de março de 1923, contra Almeida & Servos. — Tendo em vista a decisão proferida por esta Recebedoria, sobre a incidencia das taxas, publicada no *Diário Official* de 18 de abril ultimo, julgo improcedente o auto de fls. 3. Feitas as devidas annotações, archive-se.

Auto n. 113, de 12 de março de 1923, contra Maria Magra & Comp. — De accôrdo com o parecer da 3ª Sub-Directoria, entregue-se a mercadoria apprehendida, preenchidas as formalidades legais.

N. 8.854 — João Baptista Ballariny Junior. — Proceda-se do modo indicado pelo parecer.

N. 837 — Zenha, Ramos & Comp. — Dê-se baixa de accôrdo com o parecer.

N. 9.913 — Waldemar de Ponte Ribeiro Schiller. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 9.775 — Victoria dos Anjos Barros. — Officie-se no sentido proposto á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Sem numero — Sebastião Benedicto de Jesus. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minima, por infracção do art. 15 do regulamento em vigor. Officie-se no sentido proposto á Directoria da Receita.

N. 19.543 — S. A. Fabrica Santa Heloisa. — A' 3ª Sub-Directoria.

N. 6.656 — Pedro Celestino Telles de Menezes. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 8.815 — Pereira & Coelho. — Averbese a mudança.

N. 9.948 — Oscar Garcia de Souza. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minima, por infracção do art. 15 do regulamento em vigor.

N. 9.794 — Manoel Mathias Barbosa. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 17.775 — Margarida F. de Brito e outra. — Proceda-se do modo indicado pelo parecer.

Sem numero — Maria Baptista Marini. — Archive-se.

Sem numero — Manoel Joaquim Dias. — Idem.

N. 7.079 — M. Ribeiro & Comp. — Averbese a mudança, de accôrdo com o parecer.

N. 9.494 — J. Mazaltov. — Dê-se baixa, de accôrdo com o parecer.

N. 8.003 — João Peganha. — Averbese a mudança.

N. 6.532 — João Baptista Ballariny Junior. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 17.525 — José Siston. — Idem.

N. 9.164 — José Padilha N. Coimbra. — Dê-se baixa, de accôrdo com o parecer. Cancelllem-se os lançamentos extin-

tenças de 1922 e 1923 e consequentemente annule-se o debito das certidões extrahidas. Officie-se á Directoria da Receita, no sentido proposto. Junte-se, por fim, ao processo a certidão do semestre corrente devidamente cancelada. Isto feito, volte o processo.

N. 10.096 — João Manoel Bregard. — Faça a alteração de accordo com o parecer.

N. 2.215 — Godinho & Coelho. — Transfira-se.

N. 7.072 — João Augusto de Azevedo. — Idem.

N. 3.820 — Julieta Pereira Magalhães. — Idem.

N. 7.871 — João Miguel Teixeira da Costa. — Idem.

N. 14.294 — João J. Gonçalves Rodrigues. — Idem.

N. 14.416 — José Alves Pereira e outros. — Idem.

N. 10.111 — Manoel de Fraga e outro. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minima, por infracção do art. 21 do regulamento em vigor.

N. 7.827 — Rubens Velloso Higgins. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minima, por infracção do art. 21 do regulamento em vigor.

N. 10.798 — Servulo Genofre. — Transfira-se.

N. 866 — Nicolau Caparelli. — Idem.

N. 20.520 — Pedro Rodrigues Moreno. — Transfira-se, fazendo-se a anotação indicada pelo parecer.

N. 5.817 — Joaquim Martins de Figueiredo. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minima, por infracção do art. 21 do regulamento em vigor.

N. 10.816 — Guandelino Martinelli. — A 2ª Sub-directoria.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 25 de julho de 1923

N. 5.583 — Raphael Corrêa Alves Quintanilha. — Constando do traslado junto ter sido pago o imposto de transmissão (7 %) sobre o valor de 6:500\$, pague devidamente o sello da transcripção do acto, de accordo com a lei n. 7.625, de 31 de dezembro de 1922.

N. 10.377 — Procopio de Araujo Carvalho. — Legalize a assignatura da petição.

N. 9.337 — José Martins. — Junto documento habil.

N. 4.868 — Naif Cury. — Prove o alegado, juntando documento habil.

N. 9.877 — Conrado Norildo Maia de Niemeyer. — Junto certidão da taxa paga.

N. 5.701 — Candido R. Lopes. — Satisfaz a exigencia.

N. 9.036 — Amelia Gibiam Harch. — Idem.

N. 8.102 — Miquelina Augusta de Oliveira. — Idem.

N. 2.159 — Francisco José Gonçalves Penna. — Idem.

N. 4.352 — Gonzalez & Rodrigues. — Idem.

N. 7.467 — Domingos Barbosa. — Idem.

N. 9.230 — Joaquim Barbosa de Campos. — Idem.

N. 5.791 — Belmira Carolina Vieira. — Idem.

N. 17.228 — America Campos Soares. — Idem.

N. 8 — Ignacio dos Santos Araujo. — Idem.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS, INTERINO

Dia 24 de julho de 1923

Sr. delegado regional de Seguros na 4ª Circumscrição, Bahia:

N. 332 — Afim de ser cumprido o despacho de 25 de junho ultimo, junto vos remetto o processo n. 83 S, deste anno, relativo ao requerimento do levantamento do deposito de 100 apolices da divida publica, effectuado no Thezouro Nacional, conhecimento n. 612, de 1 de dezembro de 1915, pela Sociedade de Peculios e Predial S. Salvador da Bahia.

— Sr. delegado regional de Seguros na 5ª Circumscrição, S. Paulo:

N. 333 — Para que seja cumprido o meu despacho de 16 do corrente mez, junto vos remetto o processo n. 27 E, do corrente anno, relativo á Sociedade Economisadora Paulista

— Sr. delegado regional de Seguros na 6ª Circumscrição, Porto Alegre:

N. 334 — Junto vos remetto afim de que seja cumprido meu despacho de 17 do corrente, o processo n. 132 P deste anno, relativo á Companhia de Seguros Porto Alegrense.

Requerimentos despachados

Dia 23 de julho de 1923

The Word Auxiliary Insurance Corporation, Ltd., de 19 de junho de 1923.

— Concedo o prazo de sessenta dias, contados da data do pedido.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 25 de julho de 1923

Denuncia apresentada contra o The London and Brazilian Bank, Ltd., pelos fiscaes de plantão em 3 de julho de 1922, por não ter apresentado nas suas listas de cambio uma compra de £ 4.000, a taxa de 7 25/64 telegramma, prompto, ao London & Brazilian Bank. O Sr. inspector geral dos Bancos exarou o seguinte despacho. — Archive-se, porquanto a lista junta evidencia que a operação foi feita com o London and Brazilian Bank, de Buenos Aires.

Restitua-se a lista á sua devida classificação, no archivo.

O Banco dos Funcionarios Publicos recolheu ao Thezouro Nacional pelo conhecimento n. 3.559, de 13 de julho de 1923, a importancia de 5:000\$, proveniente da quota de fiscalização do 2º semestre de 1923, pelo seu estabelecimento nesta Capital e pelo tempo compreendido de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. ministro da Fazenda:
N. 1.345 — Tenho a honra de submeter ao respeitavel despacho de V. Ex., com o parecer desta Inspectoria o incluso processo relativo ao requerimento em que José Silva & Comp., agente nesta Capital, do Banco do Minho, pedem approvação das alterações feitas no seu contracto social.

Apresento a V. Ex. as minhas respeitadas homenagens

— Sr. delegado regional dos Bancos em S. Paulo:

N. 1.346 — Devolvo-vos, para o fim de ser cumprido o meu despacho de folhas 13, o incluso processo iniciado com o vosso officio n. 427, de 5 do corrente.

relativo ao requerimento do Banco Agrícola de Ilapira, solicitando registro, independente de autorização para funcionar.

— Sr. delegado regional dos Bancos em Bello Horizonte:

N. 1.347 — Devolvo-vos, para os fins de ser cumprido o meu despacho de folhas 17, o incluso processo referente ao requerimento da Caixa Rural Santarizense, em Santa Rita do Sapucahy, nesse Estado, solicitando o seu registro nessa delegacia.

— Sr. delegado regional dos Bancos em Minas Geraes:

N. 1.348 — Sciende de haverdes concedido aos fiscaes desta Inspectoria ahi Drs. Pedro de Assis Rocha e Rodolpho Portugal Milward as ferias regulamentares a que tem direito, incluso remetto-vos os requerimentos que acompanharam vosso officio n. 173, de 14 do corrente, por pertencerem taes documentos ao archivo dessa delegacia.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.349 — Com o parecer desta Inspectoria submetto á esclarecida apreciação de V. Ex. o incluso processo em que a firma Conde & Almeida, de São Paulo, solicita autorização para abrir uma casa bancária naquela capital e uma agencia na cidade de Barretos, no mesmo Estado.

Apresento a V. Ex. as minhas respeitadas homenagens.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de julho de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.658 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando empenho de despesa.

N. 1.659 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thezouro Nacional, idem idem.

N. 1.660 — Ao Sr. director geral do Thezouro Nacional, idem idem.

N. 1.661 — Aos Srs. Dias & Comp., informando sobre assignatura do *Diário Oficial*

Requerimentos despachados

Dia 25 de julho de 1923

Manoel José de Marins e Julio de Cacio. — Sim, em termos.

Camillo Lellis Santiago. — Sim.

Francisco Barifonse. — Como requer.

Manoel Francisco dos Santos Cardoso e Euclides Dias Paes Leme. — Certifique-se.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 25 de julho de 1923

N. 508 A — Adozinda de Albuquerque Cordovil. — Certifique-se.

N. 198 C — Carlos Gardons Ramos. — Idem.

N. 72 S — Sylvia Nunes Pereira Romano. — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.

N. 58 G — Gustavo de Mello e Alvim. — Encaminhe-se ao Sr. director da Receita Publica.

Dia 25

N. 92 G — Dr. Oscar Jugurtha Couto. — A secção de contabilidade para informar.

N. 75 P — Placida de Carvalho Teixeira. — Cumpra-se o alvará.

N. 173 F — Francisco de Paula Norris. — Idem.

N. 317 M — Maria Augusta Ferreira de Moraes. — Idem.

N. 443 A — Alvaro Teixeira Bastos. — Deferido, procedendo-se de accordo com o parecer.

N. 438 J — José Alves de Oliveira Dr. — Cumpra-se o alvará.

N. 167 L — Lafayette Gomes da Costa. — Idem.

N. 314 M — Manoel Alves Canellas. — Proceda-se de accordo com o parecer, depois de sellado o documento de fls. 3.

N. 42 V — Viscondessa de S. João da Madeira. — Cumpra-se o alvará.

N. 434 J — Juracy Nazareth. — Cumpra-se o alvará, depois de declarado o estado civil da supplicante.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 25 de julho de 1923:

Foram exonerados:

O capitão de mar e guerra Alvaro Nunes de Carvalho do cargo de commandante da Segunda Divisão Naval, que ultimamente exercia;

O capitão tenente José Valentim Dunham Filho do cargo de assistente do commando da Segunda Divisão Naval;

O primeiro tenente Helor Doyle Maia do cargo de ajudante de ordens do commandante da Segunda Divisão Naval.

Foram concedidos:

De accordo com o art. 17 da lei n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1911, um anno de licença, ao 1º desenhista da Directoria de Construcções Navaes do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, João Pimentel Fagundes, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença no prazo de 30 dias a partir da presente data;

De accordo com o parecer da junta medica 9 dias de licença, na forma da lei, ao onorario de 4ª classe da officina de torneiros mecânicos do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Juvenal Nacimento, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença no prazo de 30 dias a contar da presente data;

Ao arrendiz de 1ª classe da officina de electricidade, do Arsenal de Marinha desta Capital, 90 dias de licença, na forma da lei, sem vencimentos, para tratar de seus interesses onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença no prazo de 30 dias a partir da presente data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao d. 18 de julho de 1923

Aos chefes das Repartições da Marinha: N. 3.250 — Assumpo: Sobre material importante directamente

1 — Declaro-vos que nenhum material deverá ser importado para este ministerio por intermedio de particulares, visto como só os materiaes importantes directamente pelo proprio ministerio poderão ser despachados com isenção de diretos, em face do que dispõe o art. 2º, § 23 das Preliminares da Tarifa Alfandegaria.

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.365 — Assumpo: Pagamento de dívida de exercícios findos.

1 — Solicito vossas providencias a fim de que seja paga, ao Thesouro Nacional, a importância de 231.141 (euro), da qual é credor o 1º tenente Paulo Maria de Cunha Rodrigues, conforme se verifica do processo de exercícios findos sob n. 7.700, que a este acompanha.

— Sr. ministro das Relações Exteriores: N. 3.374 — Assumpo: Agradecimento

1 — Tenho a honra de agradecer-vos a remessa das publicações que acompanharam os vossos memorios n. 2.773/23, 2.771/4 e 2.779/2, de 19 e 20 de julho corrente.

N. 3.380 — Assumpo: Agradecimento.

1 — Tenho a honra de agradecer-vos a remessa da copia de uma nota da Embaixada Italiana, dando sciencia ao Governo Brasileiro da organização, em Roma, de um poderoso syndicato de construcções maritimas, a qual vem annexa a vosso aviso n. CE 2.624/21, de 16 de julho corrente.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada: N. 3.367 — Assumpo: Baixa de um oficial.

1 — Declaro-vos que resolvi mandar dar baixa ao serviço da Armada ao marinheiro nacional n. 2.013-F-1ª classe Clelio Marinho de Souza.

N. 3.376 — Assumpo: Dissolve a Segunda Divisão Naval:

1 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo dissolver a Segunda Divisão Naval.

N. 3.377 — Assumpo: Manda que officiaes continuem a prestar serviços na Flotilha de Contra-Torpedeiros.

1 — Declaro-vos que resolvi continuem a prestar serviços na Flotilha de Contra-Torpedeiros os officiaes de machas e de tiro, respectivamente, capitão de corveta graduado engenheiro machinista Abelard Santa Rosa Araújo e capitão tenente do Corpo da Armada Hugo Orosco.

— Sr. inspetor de Marinha:

N. 3.379 — Assumpo: Manda pôr um offical á disposição do Lloyd Brasileiro.

1 — No termo do aviso n. 676, de 17 de fevereiro de 1921, resolvi mandar pôr á disposição da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro o capitão-tenente Pedro Thiago de Figueiredo.

— Sr. inspetor do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 3.378 — Assumpo: Manda transformar em batelão para carvão o navio «Carlos Gomes».

1 — Recomendo-vos que providencieis a fim de que seja, por esse Arsenal, transformado em batelão para carvão o navio minero «Carlos Gomes», que ultimamente teve baixa.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 3.356 — Assumpo: Sobre consignações da Sociedade Auxiliadora Militar.

1 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora reolvo conceder permissão á Sociedade Auxiliadora Militar para transigir com os funcionários civis e militares deste ministerio, mediante consignação em folha de vencimentos.

— Ao presidente do Supremo Tribunal Militar:

N. 3.368 — Assumpo: Remessa de exemplares de diversos regulamentos de repartições de Marinha.

1 — Tenho a honra de comunicar-vos que ora providencio para que sejam enviados á biblioteca desse tribunal, conforme solicitastes em officio n. 46, de 23 de abril ultimo, diversos exemplares de regulamentos de repartições deste ministerio.

Requerimentos despachados

Walter Huguet (req. de 10 de julho de 1923). — Indeferido.

Alvaro Beerra, encadernador de 1ª classe da Imprensa Naval (req. de 24 de julho de 1923). — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de julho de 1923

Sr. director tecnico da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 3.381 A — Assumpo: Communica que um offical foi mandado ficar á disposição do Lloyd Brasileiro.

1 — Communico-vos, em referencia a vosso officio n. 1.191, de 21 do corrente que, por aviso desta data, o Sr. minist o resolveu mandar pôr á disposição dessa companhia o capitão tenente Pedro Thiago de Figueiredo.

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 58

Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

Às treze horas do dia vinte de julho de mil novecentos e vinte e tres, é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirantes, Pedro de Frontin, Fonseca Rodrigues e Oliveira Sampaio; vice-almirante graduado Barros Barreto; contra-almirantes Raja Gabaglia, Pinto de Vasconcellos e Machado Dutra; contra-almirantes engenheiros navaes Octavio Jardim e Marques Couto; contra-almirantes Machado da Silva, Noronha Santos, Arthur Thompson e Isaías de Noronha; consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho; e do secretario, contra-almirante reformado Wenceslau Caldas.

Deixam de comparecer os Srs. vice-almirante Francisco de Mattos e contra-almirante Felinto Perry.

Em seguida, é lida, approvada e assignada a acta n. 56, attinente á sessão do dia 13 de julho corrente, e lido e approvado o rascunho da acta n. 57, referente á sessão do dia 17 do referido mez.

Expediente

Para estudo, foram distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Pinto de Vasconcellos: N. 323/1923. Requerimento do capitão de corveta do Corpo da Armada, Alfredo de Sá Rahello, pedindo sua reforma do serviço activo da Armada.

Ao Sr. Machado Dutra: N. 325/1923. Requerimento do Afonso Candido dos Santos, 1º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais, pedindo sua reforma do serviço activo da Armada.

N. 326/1923. Requerimento do Delmiro Casado de Lima, 1º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais, pedindo sua reforma do serviço activo da Armada.

Ao Sr. Arthur Thompson: N. 327/1923. Requerimento do Genúino Leite, fiel de 2ª classe, pedindo sua reforma do serviço activo da Armada.

Ao Sr. Virgilio de Carvalho: N. 322/1923. Requerimento do contra-almirante reformado, Dr. José de Figueiredo Costa, lente em disponibilidade provisoria, da Escola Naval de Guerra, pedindo a concessão da gratificação adicional de 33 % sobre seus vencimentos.

Ao Sr. Inspector da Fanda Naval:
N. 224/1923. Requerimento de Pedro Azevedo das Chagas, enfermeiro naval de 1ª classe, pedindo por equidade, contagem de tempo de serviço pelo dobro, para effeito de sua futura reforma.

Ordem do dia

Passando-se a ordem do dia, foram relatadas as seguintes consultas:

Relator o Sr. Pinto de Vasconcellos:
N. 319/1923. Organização do quadro de acesso dos officiaes do Corpo da Armada. Foi approvado o parecer indicando os seguintes officiaes: para graduação ao posto de contra-almirante os capitães de mar guerra: 1º, Heracito da Graça Aranha; 2º, Conrado Heck-O.F.; 3º, Pedro Vieira de Mello Pinna; 4º, Jorge Martiniano de Castro Abreu-O.F.; 5º, Bento de Barros Machado da Silva; 6º, Raul Varella Quadros; e 7º, Tancredo Gonsensor. Para promoção ao posto de capitão de mar e guerra os capitães de fragata: 1º, Antonio Rodrigues de Freitas Caraciolo; 2º, Emmanuel Gomes Braga; 3º, Joaquim Buarque de Lima; 4º, Hugo de Roure Mariz; 5º, Frederico Villar; e 6º, Cyro Camara Cardoso de Menezes. Para promoção ao posto de capitães de fragata, os capitães de corveta: 1º, Carlos Soares; 2º, Carlos Augusto Gaston Lavigne; 3º, Ayres de Carvalho; 4º, Francisco Bomfim de Andrade; 5º, Dario Paes Leme de Castro; 6º, Julio Ramos Zany; 7º, Oscar de Assis Pacheco; 8º, Americo Vieira do Mello; 9º, Manoel Ignacio Brício Guilhon; e 10º, Manoel José de Faria e Silva. Para promoção ao posto de capitão de corveta, os capitães tenentes: 1º, Manoel da Costa Ramos; 2º, José Maria Neiva; 3º, Antonio Buarque Pinto Guimarães; 4º, Francisco Xavier da Costa; 5º, Manoel Eloy Alvim Pessoa; 6º, Renato Bayardino; 7º, Alexandre de Azevedo Lima; 8º, Eduardo Henrique Wever; 9º, Armando Roxo; 10º, João José Bittencourt Calazans; 11º, Joaquim das Chagas Moura; 12º, Benicio Moutinho da Cunha; 13º, João Soares Pinna; 14º, Adalberto Jardim; 15º, Octavio Nunes Briggs; e 16º, Fernando Candido Martins. Para promoção ao posto de capitão tenente, os primeiros tenentes: 1º, Nelson Portilho; 2º, Zenithilde Magno de Carvalho; 3º, Gerson de Macedo Soares; 4º, Edgard Paula de Oliveira; 5º, Amílcar Moreira da Silva; 6º, Silvino José Pitanga de Almeida; 7º, Euclydes de Souza Braga; 8º, Hugo Bussomeyer Caminha; 9º, Jorge do Passo Maroso Maia; 10º, Luiz Carneiro da Rocha Soares Dias; 11º, Osvaldo Osiris Storino; 12º, Alvaro Hecksker; 13º, Jorge da Silva Leite; 14º, Antonio Appel Nello; 15º, Ignacio de Barros Barreto Junior; 16º, João Baptista de Medeiros Guimarães; 17º, Nereu Chaireu Corrêa; 18º, João Marques Filho; 19º, Affonso Aranha Parga Nina; 20º, Aldo de Sá Brito e Souza; 21º, Waldemar de Araujo Motta; 22º, Eugenio Augusto de Oliveira Borges Filho; 23º, Hildebrando Osorio da Silveira; 24º, Lauro Araujo; 25º, Francisco Noves Castello Branco; 26º, Hugo de Moraes Fontes; 27º, Luciano Alvares de Azevedo; 28º, Raul de Andrade Figueira; e 29º, José Continha Pereira. Incluídos no quadro de acesso do semestre ultimo, por ordem do governo, em virtude de recurso, para a promoção ao posto de capitão de corveta, tem os seguintes capitães tenentes que terão a classificação abaixo — ordem de antiguidade: 17º, Tancredo Philimon Fontes; 18º, Edgard Hecksher; 19º, Roberto de Souza Imenes; 20º, Joaze Antonio Gomes Pimentel; 21º, Ar-

mando de Azevedo Pinna; 22º, Didio Iralim Affonso da Costa; 23º, Alfredo Pereira da Motta; 24º, Octavio Mathias da Costa; 25º, João Baptista Lauro; 26º, Frederico Garcia Soiedade; 27º, Mario de Barros Barreto; 28º, Adalberto Reichsterner; 29º, Esculapio Cezar de Paiva; 30º, Aureliano de Almeida Magalhães; 31º, Alfredo Carlos Soares Dutra; 32º, Eugenio da Rosa Ribeiro; 33º, Feliciano Lamenha do Rego Barros; e 34º, Oscar Machado de Castro e Silva. E para promoção ao posto de capitão de fragata, incluído no quadro por ordem do governo, em virtude de recurso, o capitão de corveta, na classificação seguinte: 11º, José Siquiera Villa Forte. Este parecer foi approvado pelos votos dos Srs. Verissimo de Mattos, Fonseca Rodrigues, Raja Gabaglia, Pinto de Vasconcellos, Machado Dutra, Octavio Jardim, Noronha Santos e Izaias de Noronha. O Sr. Pedro de Frontin, com restrições. O Sr. Barros Barreto, vencido quanto aos quadros para capitães de corveta e capitães tenentes. O Sr. Machado da Silva, vencido, com voto em separado, por achar que o quadro de acesso organizado pela comissão não está dentro do preceituado na lei de promoção. O Sr. Arthur Thompson, abstem-se de votar, como declarou em sessão anterior, com declaração de voto que teria.

N. 323, de 1923 — Requerimento do capitão de corveta Alfredo de Sá Rahello, pedindo reforma. — Foi unanimemente approvado o parecer favoravel á reforma no mesmo posto e mais uma quota de 2 %.

Terminadas as discussões e votações da materia da ordem do dia, o Sr. Pedro de Frontin pede a palavra e diz que sendo esta a ultima sessão do Conselho do Almirantado actual, visto ter sido reorganizado pelo decreto n. 16.099, de 13 do corrente, convida a todos os Srs. conselheiros a fazer, de pé, suas despedidas ao vice-presidente do Conselho, almirante Verissimo de Mattos e requer que essa demonstração de apreço conste da acta, o que foi feito e approvado.

Em seguida, o Sr. Noronha Santos pede a palavra e diz que para tornar mais ampla a indicação do Sr. Pedro de Frontin, vem apresentar uma proposta em termos de maior relevo dessa demonstração do Almirantado ao seu vice-presidente, proposta esta concebida no teor seguinte: "Proponho que se insira em acta um voto de merecida sympathia ao Sr. almirante Eduardo Augusto Verissimo de Mattos que, pela reorganização deste Almirantado, deixa o cargo de seu vice-presidente. Ha bastante tempo vinha S. Ex. presidindo as nossas sessões captivando-nos a todos com o seu intelligente e sempre ponderado concurso e nobre prestigio individual, aliando a taes qualidades accentuada e de todos nós conhecida gentileza. Com esse preito de reconhecimento, fazemos votos pela felicidade pessoal do honrado almirante que sempre se distinguuiu pela inteireza moral, tornando-se credor do nosso sincero apreço e da particular estima dos membros desta corporação". O que foi unanimemente accedido: tendo nesta occasião o Sr. Virgilio de Carvalho declarado que de muito bom grado se associava a estas demonstrações, por isso que o convívio do almirante Verissimo de Mattos durante todo o tempo em que com muito zelo, intelligencia e tolerancia presidiu as sessões do Conselho, determinava uma profunda saudade que a todos causava a sua retirada. Também nesta occasião o senhor Machado da Silva, adherindo a estas manifestações, solicita que ellas se tornem extensivas aos demais membros do Conselho do Almirantado que por

força de sua nova organização tem de deixar esse convívio de tão boa camaradagem e propõe que em homenagem a esses ex-companheiros se suspendesse a sessão. Falla, então, o Sr. Octavio Jardim que faz uma saudação de caracter pessoal ao seu antigo chefe almirante Verissimo de Mattos, com quem conseguiu a ter relações de hierarchia militar, quando guarda marinha. Feita esta manifestação do Sr. Octavio Jardim, o senhor secretario Wenceslão Caldas, por sua vez, em seu nome individual e no dos funcionarios da secretaria associou-se a todas estas considerações de apreço que acabavam de ser feitas ao Sr. vice-presidente do Conselho. Este, então, tomando a palavra, agradece profundamente emocionado essas expansões de que acaba de ser alvo, manifestando-se sinceramente reconhecido e pondo a disposição de todos esses seus amigos os seus prestimos pessoais onde quer que o destino o conduzisse.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos de murchados

Di. 25 de julho de 19 3

Amateu José C. sa, 1º sargento, pedindo passagens para desconto, de Piratununga a Castro. — Concedido

Agripino Martenegro de Campos, sargento-luizante a viúva, pedindo etapa para seus filhos. — Indefido

Raul Cesar, ascendida, pedindo pagamento de diferença de etapa. — Indefido

Diana Marfida de Araújo, pedindo ser aposillada a viúva de seu marido. — Habilita-se judicialmente.

Dilermano Candido de Assis, capitão, pedindo differença de data. — Indefido

En te d'Orsi, pedindo certidão de seu filho Sylvio. — Deferido

Hildebrando e Almeida Freitas, capitão, pedindo passagens para desconto, da Parahyba a Caçanava. — Concedido

João Buesso, 2º sargento, pedindo passagens para desconto, de Santos a Curitiba. — Concedido

João Buesso, 2º sargento, pedindo 30 dias de dispensa de serviço. — Sim, no fim do período de instrução.

João Procópio Menna Barreto, capitão, pedindo pagamento de diaria. — Reueira por exercicio findo.

Marcel Laiza, sargento, pedindo adiantamento de tres mezes de soldo. — Indefido

Maria Eliza Fernandes Lessa viúva do 2º sargento Amarillo Lessa, pedindo vencimentos. — Sim, de accordo com este parecer.

Maia Luiza de Macedo Costa, viúva do capitão Milvino Gomes da Costa, pedindo cancelamento da viúva. — Não póe ser admitida.

Alfredo Floro Cantalice, tenente-coronel, pedindo traçamento de matricula de um filho. — Approvo.

Agripino Alves Coelho, 1º tenente, pedindo antea de tempo pelo dobro. — Como p.d. em vista das informações.

Bento Ribeiro Carneiro Monteiro, 1º tenente, pedindo matricula no curso de observadores. — Indefido, em vista das informações do regulamento. Só poderão matricular-se no curso de observadores officiaes de artilharia ou de outra arma, possuindo estes o curso de estado maior.

Cícero Corrêa Flozini, 2º tenente, pedindo duas passagens de 1ª classe para descontar, de Curitiba a esta Capital. — Concedido.

Joaquim Teixeira Graça, 2º tenente, pedindo expedição de sua carta de patente. — Concedido.

João Baptista Fernandes, 1º tenente, pedindo transferência para 2ª linha. — Não provou em tempo hábil os serviços de guerra.

José Julio de Oliveira, capitão, pedindo internamento de um filho menor no Hospital Central do Exército, além de ser observado. — Concedida a permissão, mediante indemnização.

José Maria de Souza Veira, pedindo ser concedido o estatuto de compromisso do posto de tenente da Guarda Nacional. — Sim, visto ter havido impedimento legal.

Leonardo Francisco de Freitas, 1º sargento, pedindo despesa de passagem em 1ª classe para descom, de Cruz Alta á São Borja. — Concedido.

Milarte Olympio de Mendonça Furtado, capitão, pedindo patente. — Prove, com documentos idôneos, ser o militar.

Pedro Plácido Pinheiro, major reformado, pedindo reversão a actividade. — Indeferido.

Raphael Baptista Machado, pedindo patente. — Satisfaça as exigências do aviso de 5 de janeiro de 1923 para a prova de nacionalidade.

Tancêdo de Souza Oliveira, pedindo patente. — Requeira de proprio punho com a letra e firma reconhecida.

Victor Fernandes Alonso, capitão, pedindo rectificação de nome. — Prove que é o proprio.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados.

Dia 25 de julho de 1923

Antonio Ribeiro da Costa, ex-praça, pedindo exclusão. — Indeferido, em face do aviso n.º 718, de 31 de agosto de 1922.

Hamilton Martins Ribeiro Pessoa, 2º sargento, pedindo dispensa de serviço. — Concedida, para depois do período de instrução.

Edmundo da Fonseca Chagas alferes da Guarda Nacional, pedindo entrega da patente e carteira de reservista. — Entregue-se, mediante recibo.

Paulo de Souza Freire, reservista, pedindo dispensa de pagamento da taxa militar. — Deferido, por ser reservista de 2ª categoria.

José Victor Barbosa, 3º sargento, pedindo dispensa de serviço. — Concedida, de acordo com o art. 54 do R. I. S. G.

Almeida José Soares, soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, pedindo carteira de reservista e excusa do serviço. — Deixada a carteira militar, por não ter recebido ao ser excluído.

Ministerio da Viação e Obras

Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 24 de julho de 1923

Avisos ao Tribunal de Contas:

N. 613—Solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional, a «The Rio de Janeiro & S. Paulo Telephone Co.» da quantia de 2:118\$000, proveniente da assignatura de uma rede telephonica para o serviço da Inspectoria Federal de Navegação, durante o corrente anno.

N. 611—Solicitando registro do contrato celebrado com a Direcção Geral dos Correios com a firma «Plácido Marques & Cia», para fornecimento de material no corrente anno.

N. 612—Solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional, a «Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro», da quantia de 490\$332 relativa a contos e fornecimento de gaz e luz electrica para o edificio do secretario de estado do ministério, durante o mez de maio proximo passado.

N. 613—Solicitando registro do contrato celebrado com a Direcção Geral dos Correios e D. Amelia Emiliano Gomes de Mattos, para a rendimento do predio em que funciona a agencia postal de Madureira, nesta Capital.

N. 614—Decretando, em resposta ao officio n.º 2 644, de 10 do corrente mez, que os pagamentos das importancias de 12 75\$ 01; 53:742\$16, 647 458\$54 e 43 198\$610, á Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, a que se referem os avulsos ns. 816, 817, 950 e 971, de 7 de março, e 6 e 9 de abril ultimos correm, como ora se requisitados, pelo depósito de 7.391 00 \$ feito no Banco Portuguez do Brasil, em virtude da clausula XIX do contracto autorizado pelo decreto n.º 14.82, de 24 de maio de 1921, depositado esse que corresponde a 7.39 apolices da divida publica do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juro de 5% papel, entregues á citada companhia por conta do credito aberto pelo decreto n.º 14.841 de 31 de maio de 1921, e cuja emssão foi autorizada pelo decreto n.º 15.025, de 28 de setembro do mesmo anno.

N. 615—Solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional, das seguintes quantias provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Tietzeopolis: a P. H. Denizet, 11:330\$; á Empresa Nacional de Petroleo, 3:924\$; The Atlantic Refining Co of Brasil 1:110\$; e á Companhia Fabricadora, 1:350\$00.

N. 616—Solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional das seguintes quantias provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno á Estrada de Ferro Tietzeopolis: á Companhia Edificadora 1:000\$, á O. Muniz & Comp. 3:928\$, á A. White Martins 3:4\$, Arthur Donato & Comp. réis 4:8 363 0, Serafim Off. de 1:020\$, Abelio Lope Xavier 1:165\$ 00, Samuel Vieira réis 3:114\$ e Francisco Leal & Comp. 3:6 58\$000.

—Avisos ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.634—Solicitando providencias em face de que, pela Delegação do Thesouro Nacional em Londres, seja paga á C. H. Walker & Co. Ltd., a quantia de £ 809-1-10 proveniente de percentagens a que tem direito; devendo ficar retida a 10ª parte dessa quantia (£ 80-8 2) para garantia das obras ex cutadas.

N. 1.635—Submettendo á apreciação a consulta feita pela Estrada de Ferro Central do Brasil e pela Repartição Geral dos Telegraphos, nos officios ns. 389 e 1.573, de 22 e 25 de maio, e 1.69, de junho do corrente anno, relativa ao abono de diarias de que trata o art. 137 da lei n.º 4.632, de 6 de janeiro ultimo.

N. 1.636—Solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, por exercicios findos, ao Lloyd Brasileiro, da importancia de 9:74\$40, proveniente de diversas contas de transportes effectuados por conta da Repartição Geral dos Telegraphos no anno de 1915.

N. 1.637—Solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, por exercicios findos, ao Lloyd Brasileiro, da importancia de 4:85\$330, proveniente de diversas contas de passagens fornecidas á Repartição Geral dos Telegraphos, no exercicio de 1915.

N. 1.638—Solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, por exercicios findos,

ao Lloyd Brasileiro, da importancia de 2:763\$ 80, proveniente de divrsas contas de transportes effectuados por conta da Repartição Geral dos Telegraphos no anno de 1915.

—Aviso ás diversas repartições:

N. 309—A Estrada de Ferro Central do Brasil, autorizando a adquirir, em concorrência administrativa, de a cõrdo com o art. 733, § 2º, letra a, do Regulamento de Contabilidade Publica, setecentos e vinte e dous vidros para caixilho, destinados ao Deposito de Alfredo Maia.

N. 510—Estrada de Ferro Central do Brasil, autorizando a convocar concorrência administrativa, de accordo com o disposto no art. 738, § 2º do Regulamento do Colligo de Contabilidade Publica, para os materiais especificados no mappa n.º 152, e destinados aos serviços da 4ª divisão da mesma estrada.

N. 511—A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, approvando a minuta do contracto a ser celebrado com Pedro Brandão da Silva, para o arrendamento do carro restaurante, no trecho de S. Paulo, devendo, no em, nelle ser incluída a vantagem, oferecida pelo mencionado proponente, do abatimento de 34%, ao pessoal da Estrada, no preço das refeições, bem como substituída a referência «no trecho de Aracatuba a Jupia», pelos termos «no trecho de S. Paulo», por assim declarar o edital da concorrência.

N. 512—A Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, autorizando a celebrar contractos com Casaro d'Almeida & Comp. e Hine & Comp., para o fornecimento, pela primeira, de 50 toneladas de charas de ferro a 7 75 a tonelada, e, pela segunda, de tres toneladas de metal «Mantz» e de cobre, pelos preços de \$330 e \$540, o kilo, respectivamente, devendo, porém, ser modificada a clausula 8ª da minuta, onde em vez de dizer-se que o empenho será effectuado após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas, dever-se-á dizer que o empenho já foi effectuado, conforme exige a alínea, art. 775, § 1º, do regulamento geral de Contabilidade Publica.

Segunda secção

Expediente de 25 de julho de 1923

Foram expedidos os officios:

N. 350, á Delegação do Thesouro em Pernambuco respondendo ao officio n.º 109, de 9 do corrente;

N. 351, á Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo certidão de descontos para o montepio soffridos por Hercílio Mulyaert;

N. 352, á Directoria da Despesa do Thesouro, transmitindo o processo de montepio de Maria Luiza Gonzaga Filho iró;

N. 353, á Delegação do Thesouro no Ceará, saíndo o officio n.º 11, de 3 deste.

—Foram mandadas averbar as declarações de familia de Antonio Jovita Flexa e Paulino Gemaque de Miranda, dos Correios.

Requerimentos despachados

Filvira Farinha Calmon Vianna, pedindo pensão de montepio. — Deferido.

Elina Duvy Murta, fazendo identico pedido. — Junta certidão de obito do contribuinte e de casamento e seus irmãos.

Julia de Lacourt Mulyaert, fazendo o mesmo pedido. — Prova qual o estado civil de Acindina, Hilda, Lydia e Hercilia.

Adelina Rosa dos Santos e outros, fazendo mesmo pedido. — Legalize a assignatura a rogo, constante do requerimento D. C. 22. A -923

Maria da Conceição Vianna, Idem. — Apresente novo attestado, pois não apresentando os attestantes, em vez de affirmarem, dizem

ignorar que o finado tenha deixado filho natural.

Antônio Coelho dos Santos, procurador de sua mãe Joaquina Coelho dos Santos, pedindo pagamento de honorários. Apresenta novo requerimento, citando tal pagamento, visto que a procuração é de data posterior ao último requerimento.

Theresa Perpetua de Sant'Anna, Maria Olympiada Amara Coelho, Gilsonina Lves de Azevedo, Aurora de Azevedo, pedindo certidões. Certifique-se.

José Maria dos Anjos Brasil, pedindo averbação de declaração de família. Faça reconhecer as firmas das testemunhas.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portaria de 19 do corrente:

Foi nomeado o 1º s.rinturario da Estrada Ferro Central do Brasil Polybio Cesar Ribeiro para o cargo de guarda livros da 4ª Divisão da mesma estrada, com os vencimentos que lhe competirem;

Foi promovido por antiguidade, a agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil o de 2º Arthur de Vasconcellos Bitencourt, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra de 23 do corrente foi nomeado o engenheiro residente da Estrada de Ferro Oeste de Minas Laur'Enés de Miranda, para exercer interinamente, o cargo de chefe de 3ª Divisão da mesma estrada, durante o impedimento do serventário effectivo, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outras de 24 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De seis meses, ao encarregado de escripta Raul Mario Franco;

De um anno, ao official, operario de 3ª classe Leon I Glyceri.

— Na Directoria Geral dos Correios:

De um mez, em prorrogação, ao auxiliar da Directoria Geral Oscar Daniel de Deus;

De um mez, ao auxiliar da Directoria Geral Manoel de Mello;

De seis meses, ao amanuense da Directoria Geral Ernani Carneiro.

— Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes, ao trabalhador Wladimir Lefebvre;

De quatro mezes, ao 4º escripturario Nestor Sayão Delduque.

RECTIFICACÃO

Por portaria de 1 de junho findo foi nomeado o engenheiro José Custodio de Carvalho Drummond para exercer, em commissão, o cargo de ajudante de residente da 6ª Divisão provisoria, da Estrada de Ferro Central do Brasil e, não o engenheiro José Custodio de Carvalho Drummond, conforme sahiu publicado no *Diário Official*.

Expediente de 24 de julho de 1923

Autorizou-se a Estrada de Ferro Central do Brasil:

A mandar pagar aos herdeiros legalmente habilitados, do ex-trabalhador de 1ª classe das officinas da 4ª Divisão, Antonio Francisco Teive e Coelho, fallecido em 23 de novembro de 1922, a metade da fiação que o mesmo perceberia si licenciado estivesse nos termos do art. 8º, n. II, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, no periodo de 31 de outubro a 22 de novembro de 1922, vespera do seu obito (aviso numero 216);

A mandar pagar aos herdeiros, legalmente habilitados, do ex-ajudante de 1ª classe das officinas da 4ª Divisão, José dos Santos

Maia, fallecido em 8 de abril ultimo, dos termos de sua fiação, como si licenciado estivesse nos termos do art. 8º, n. I do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, no periodo de 1 a 7 de abril proximo findo, ve o obito do seu obito (aviso n. 217).

— Declarou-se a Directoria Geral dos Correios que, enquanto durar o serviço militar, para o qual foi sortado o auxiliar de praticante da Estrada de Ferro Central do Brasil, devedor ser applicadas as providencias constantes do av. so n. 2-2, de 28 de maio de 1920, que se refere o oficio n. 143, de 29 de janeiro findo (aviso n. 227).

Requerimentos despachados

José Pereira Terra conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, apresentou por decreto de 18 do corrente. — Apresenta certidões do tempo de serviço publico, nasçadas de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1891, do Ministerio da Fazenda, extrahidas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar a data do decreto que o aposentou. Prove-se está q. itas do pagamento de sellos de nomeado e impostos sobre vencimentos e até quando contribuiu para o montante. Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos sobre o quares não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou de ser effectuada ou si eram isentos de taes impostos.

João Pereira Borges, pedindo licença. — Indeferido.

Heitor Chio, pedindo licença. — Indeferido.

Eugenio Marcondes Pereira da Costa, pedindo informações. — Requeira certidão, querendo.

N. 247—C—23—Christiano Moraes Junior e 597—A—23—Acary de Moraes, pedindo registro de seus titulos de engenheiro civil pela Escola de Engenharia Mackenzie College, e 603—A—23—Alvaro Rôhe, idem, idem pela Escola Polytechnica do Rio de Janeiro. — Registrem-se.

Terceira secção

II) EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

D 25 de julho de 1923

Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Com referencia ao officio dessa directoria n. 238/V de 23 do mez findo, declaro-vos que, verificada como ficou a falta de concorrentes para a renda neta da concessão do serviço de carros-restaurantes entre as estações de Jupi e Porto-Espeanço, e sendo tal serviço reclamado, com insistencia, pelos viajantes daquelle trecho, resolvi autorizar-vos, conforme propuzestes no officio n. 185/V, de 1 do mez findo, a entregar-o, a titulo precario, aos actuaes arrendatarios (aviso n. 161).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Com referencia ao officio dessa directoria n. 441/S, de 26 do mez findo, declaro-vos que não tendo o escripturario Chisovão Mendes provado o que alleg, deixo de attendêr a solicitação constante do requerimento que acompanhou o officio citado (aviso n. 2).

— Sr. director geral da Repartição de Ag. e Obras Publicas:

Com referencia ao officio dessa repartição n. 129, de 9 de abril findo, declaro-vos que resolvi conceder a isenção pedida pela Policlínica Geral do Rio de Janeiro segundo permite o art. 5º, n. 2, do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915, limitando, nos termos propostos, a sua applicação á parte do predio por aquella instituição occupada (aviso numero 94).

Requerimento despachado

Great Western of Brasil Railway Co Ltd. — Exhiba á 3ª secção de ta directoria geral a prova do pagamento do sello devido pelo decreto n. 16.73, de 21 de junho proximo passado, que approva projectes e orçamentos para a execução de obras destinadas ao serviço de uma balança automatica para pesagem de vagões carregados de c. n. n. a fim de poder ser autorizada a publicação desse decreto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

D 25 de jul o de 1923

Sr. director geral dos Correios:

Sciende das informações prestadas em vosso officio n. 88, de 20 de junho ultimo, communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 1º de junho, mandou arquivar o processo referente aos recursos de Constâncio Hermilio do Nascimento, auxiliar interino, Antonio Aguilin, José Arnal e da Silva e Manoel Alves dos Santos, respectivamente, praticante interino, auxiliar interino e servente interino da admlstração dos Correios de Joazeiro, no Estado da Bahia.

Junto vos devolvo o processo que acompanhou o officio acima citado (officio numero 181).

— Sr. director geral dos telegraphos:

Communico-vos, para os devidos fins, nos requerimentos de Humberto Salva Antunes, residente á rua Guanabara n. 67; João Gooy Filho, residente á rua Martins Ferreira n. 73; Humberto Saboia de Albuquerque, residente á rua Seabra Verneiro n. 157; Eugenio da Rosa Ribeiro, residente á rua São Clemente n. 168 e Joaquim da Costa Ribeiro, residente á rua Ruy Barbo n. 168, casa n. 28, pedindo permissão para installarem em suas residencias um aparelho receptor radiotelephonico, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: «Como requerem (officio n. 182).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro autorizado a concessão de passagens nessa estrada aos Srs. Drs. Humboldt Fontinha, Murillo Fontinha e Placido de Andrade, directores da «Revista do Supremo Tribunal», quando em serviço, caracterizado pelas requisições do Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal (officio n. 96).

— Sr. director da Estrada de Ferro Thezopolis:

Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro autorizado a concessão de passagens nessa estrada aos Srs. Drs. Humboldt Fontinha, Murillo Fontinha e Placido de Andrade, directores da «Revista do Supremo Tribunal», quando em serviço, caracterizado pelas requisições do Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal (officio n. 140).

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro autorizado a concessão de passagens nessa estrada aos Srs. Drs. Humboldt Fontinha, Murillo Fontinha e Placido de Andrade, directores da «Revista do Supremo Tribunal», quando em serviço, caracterizado pelas requisições do Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal (officio n. 12).

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro autorizado a concessão de passagens nessa estrada aos Srs. Drs. Humboldt Fontinha, Murillo Fontinha e Placido de Andrade, directores da «Revista do Supremo Tribunal», quando em serviço.

caracterizado pelas requisições do Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal (officio n. 14).

—Sr. Inspector Federal das Estradas:

Comunico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro autorizado a concessão de passagens nas estradas de ferro e o ras aos Srs. Drs. Humboldt Fontainha, Murillo Fontainha e Platão de Andrade, directores da Revista do Supremo Tribunal, quando em serviço, caracterizado pelas requisições do Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal (officio n. 13).

—Sr. Inspector Federal de Obras contra as Secas:

Comunico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro autorizado a concessão de passagens nas estradas de ferro federais aos Srs. Drs. Humboldt Fontainha, Murillo Fontainha e Platão de Andrade, directores da Revista do Supremo Tribunal, quando em serviço, caracterizado pelas requisições do Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal (officio n. 29).

—Sr. Inspector Federal de Portos, Ros e Caes:

Pelo *Diário Oficial* de 1 do corrente foi o Estado do Rio Grande do Sul convidado a promover a publicação do decreto n. 6.084, de 26 do junho ultimo, que approvou o projecto de obra para a construção de uma casa e tinada ao guarda da ponte de Angueira.

Não obstante até agora publicado o referido decreto, do qual se enviou, em 20 do mez maio, uma cópia à Imprensa Official, peço-vos, de ordem do Sr. ministro, que tomeis junto ao representante do Estado do Rio Grande do Sul a providencia necessarias para que não demore mais tal publicação (officio n. 72).

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-directoria do Expediente — 1.ª Secção — Circular n. 60-d/1 — Rio de Janeiro, 9 de julho de 1923:

Comunico-vos que a Secretaria Internacional de Berna está preparando um esboço hi teorico sobre a fundação e desenvolvimento da União Postal, o qual apparecerá em 1924, por occasião do 50.º anniversario da fundação da União.

Essa obra commemorativa será redigida nos mesmos moldes da que foi editada em 1900, por occasião do jubileu de 25 annos da União Postal, e deverá conter, além disso, photographias dos delegados aos diversos congressos, bem como dos edificios onde esses congressos foram installados.

Afim de facilitar a tiragem da referida publicação, a Secretaria de Berna solicitou a esta directoria que lhe fosse indicado o numero de exemplares que seriam adquiridos pelos funcionarios postaes do nosso serviço, sendo o preço de cada exemplar sete francos suíços, ou seja 13\$ aproximadamente.

Nessas condições, peço-vos informéis, até o dia 1 de setembro proximo viadouro, quaes os funcionarios que desejam possuir a mencionada obra e que se compromettem a fazer o respectivo pagamento na occasião opportuna.

Saud e fraternidade. — O director geral, Severino Neiva.

Por portaria de 20 do corrente, foi designado o cidadão Manoel Belisario de Almeida para exercer, interinamente, o cargo de chefe do serviço das lanchas da Directoria Geral dos Correios durante o impedimento do efectivo. Ho onto Expto Alves.

Por portaria de 21, foi concedido ao cidadão Hon. o Exposto Alves, 6 annos de

lanchas da Directoria Geral dos Correios, um mez de licença para tratamento de saúde, de accordo com a lei.

Ainda por outra de 23 do corrente, foi concedido a D. Maria de Lima e Silva, auxiliar de agencia do Correio de 2ª classe, nesta Capital, um mez de licença.

Requerimentos despachados

Dia 25 de julho de 1923

Luiz Gonzaga de Carvalho França, João Alfredo d. Castro, Orval Barroso de Souza Neves, Manoel Joaquim Antunes, Arthur Candido de Oliveira e Marcellino Pinto Ferreira Espindola. — Submettam-se á inspecção de saúde.

Domingos de Magalhães. — Sim, sem prejuizo do serviço.

Victorino Lima. — Não havendo vaga, indeferido.

Arlindo Campos da Silva. — Entregue-se me diante recibo.

Walfido Ferreira de Souza. — Justifico quatro faltas, nos termos do informado.

Antonio Teixeira Carrilho. — Concedo 30 dias nos termos do § 8º do art. 434 do regulamento em vigor.

Alfredo Avelino Pinto Guimarães Junior. — Deferido, sem prejuizo do serviço.

José Marques da Silva. — Deferido, sem prejuizo do serviço.

Camillo de Mello. — Deferido, sem prejuizo do serviço.

Joaquim e Azevedo Figueira e Oscar da Costa Vieira. — guardem oportunidade.

Fulerio e Albuquerque Theophilo. — Mantenho o acto do administrador.

Oscar Ribeiro Coel. — Indeferido.

Alcindo Feijó. — Concedo 15 dias, nos termos do informado.

José Fonseca de Medeiros, auxiliar da Directoria Geral dos Correios, pedindo restituição da Importancia de 9 \$500, que consignou a maior. — Deferido, á vista do informado e do documento junto.

Raymundo Luiz dos Santos e Pedro Ferreira da Silva, conductores de malas da linha de correio Diamantina Rio Vermelho, solicitando elevação de salarios. — Aguardem oportunidade.

João Militão de Oliveira, estafeta da linha postal de Penedo a Villa Nova, solicitando melhoria de vencimentos. — Aguarde oportunidade.

Manoel Ribeiro, Paulo Conestabile e outros conductores de malas da linha postal de S. Paulo a Santos, pedindo augmento de salarios. — Aguardem oportunidade.

Frederico Alves Barbosa, thesoureiro das cursas n. 7, solicitando a entrega dos coupões vencido. — Como requer.

D. Vigila de Mello Guimarães, pedindo uma certidão para fim de aposentadoria de seu esposo Arlindo de Mello Vieira Guimarães, carteiro de 2.ª classe. — Deferido.

Matias de Oliveira Roxo, engeheiro civil, colleccionador de sellos, solicitando permisso para adquirir diversos sellos fora de circulação, requerimento datado de 16 de julho de 1923. — Deferido, nos termos do informado.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 25 de julho de 1923

Joaquim de Cerqueira Lima, pedindo exp. iencia em um novo tipo de grelha. — Dirij-se á estação experimental de combustiveis e mineros do Ministerio d. Agricultura.

Companhia City Improvements, pedindo restituição de excesso de fretes. Restitua-se a importância de 201\$180, de accordo com as informações.

Beneicto Ernesto de Oliveira, pedindo readmissão. — Mantenho o despacho da petição anterior.

Aristides Aragoso da Rocha, pedindo restituição de documentos. — Satisfaga a exigencia da Secretaria.

Companhia Nacional de Industrias de Calceao, pedindo construção de um desvio. — Autorizo a construção do desvio, mediante termo assignado na Secretaria, de accordo com a minuta inclusa.

João Emiliano e Alberto Neves, pedindo alteração de nome. — Deferido, para produzir efeitos desta data em diante.

Lamounier Affonso Lamounier, pedindo abertura de uma passagem ao kilometro 353, do ramal de Ouro Preto. — Idem, a titulo precario e de accordo com o parecer.

Maria de Moraes, pedindo concessão para manter um vendedor de c. e. na plataforma da estação de Barbosa Gonçalves. — Idem, mediante a contribuição mensal de 10\$, paga por trimestre adeantado, em beneficio dos c. e. da A. G. Auxilios Mutuos.

Augusto de Oliveira Faria, Arthur de Vasconcellos Bittencourt, Antonio José Fernandes, Henrique José Gonçalves, Henrique José Soares, João de Souza Pereira Guimarães, João Garcia Fontes e Manoel da Silva Cordeiro, pedindo contagem de tempo em dobro. — Faça-se constar da fé de officio do requerente a circumstancia de ter sido considerado como de guerra o serviço prestado.

José Lantás, propondo execução de serviço pelo regimen de tarefa. — Aguarde a nova regulamentação do serviço de tarefas.

Joaquim Antonio, pedindo readmissão. — Á vista das informações, fica readmitido.

Leandro Ferreira dos Santos, pedindo collocação. — Aguarde oportunidade.

Gustavo Ferreira Machado, pedindo collocação. — Aguarde oportunidade.

Olympio José dos Anjos, pedindo transferencia. — Aguarde oportunidade.

João de Siqueira Franco, pedindo transferencia. — Aguarde oportunidade.

Profrro Rdrigues, idem, idem. — Não ha vaga.

Victor Simoni Leal, propondo compra de trilhos e gradis velhos. — Indeferido.

Sebastião de Almeida, pedindo readmissão. — Indeferido.

João Paes Leme, idem, idem. — Idem, á vista do parecer da 1ª Divisão.

Raul Stallone, pedindo abono a titulo de ferias. — Idem, á vista do parecer do Tráfego.

S/A. Lavanderia Confiança, pedindo concessão de um espaço na gare da estação Central. — Idem, por falta de espaço disponível.

Cynesio Vieira Affonso, propondo os seus serviços profissionais. — Idem, por não serem necessarios os serviços do requerente nesta Estrada.

The Texas Company (South America) Ltd, pedindo restituição de caução. — Compareça á secretaria.

João Alves Nogueira, pedindo restituição de caução. — Compareça á secretaria.

João de Almeida Mathias, pedindo restituição da caução. — Compareça á secretaria.

João Vidal, pedindo restituição da caução. — Compareça á secretaria.

Francisco Xavier Larena, pedindo restituição da caução. — Compareça á secretaria.

Deocleciano de Souza Ameno, pedindo restituição da caução. — Compareça á secretaria.

Adelia da Silva Martins, pedindo pagamento. — Compareça á secretaria.

Compareçam á secretaria os Srs. representantes da Companhia Constructora de Santos e da firma White Martins.

Joaquim Lopes de Almeida, pedindo nota. — Acomem-se os dias indicados, de accordo com o regulamento.

Alfredo Luiz Ferreira Ramos, pedindo nota. — Acomem-se os dias indicados, de accordo com o regulamento.

Francisco Laria, pedindo pagamento da importância de 13\$. — Complete o selio.

Antonio de Oliveira, pedindo abono a titulo de férias. — Sim, por equidade.

Jovino Gonçalves dos Santos, pedindo abono a titulo de férias. — Sim, por equidade.

Inspectoria Federal das Estradas

O Inspector federal das Estradas, baseado no § 12 do art. 11 do Regulamento que se refere o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, e attendendo ao que requereu a São Paulo Railway Company Ltd., resolve aprovar a modificação do horario dos trens de passageiros S. 18 e S. 19, entre Santos e S. Paulo, que a esta acompanha, assignada pelo chefe da 2ª divisão.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1923. — Osorio de Almeida, Inspector.

SECÇÃO DE LEGISLAÇÃO, CONTRACTOS E TARIFAS

São Paulo Railway Company

Modificação do horario dos trens de passageiros entre Santos e S. Paulo

Estações	Trem — S. 19	
	Chegada	Partida
Santos.....	—	19.00
Piassaguera.....	19.20	—
Alto da Serra.....	—	20.19
Ribeirão Pires.....	20.35	20.36
São Bernardo.....	20.52	20.54
Braz.....	21.10	21.12
São Paulo.....	21.15	—

Estações	Trem — S. 18	
	Chegada	Partida
São Paulo.....	—	19.00
Braz.....	19.03	19.06
São Bernardo.....	19.21 (x)	19.22
Piã.....	19.31 (x)	19.32
Ribeirão Pires.....	19.41 (x)	19.42
Alto da Serra.....	19.57 (x)	—
Piassaguera.....	— (x)	21.00
Santos.....	21.20	—

Observações

Os trens S. 18 e S. 19 conduzem carro-restaurante entre São Paulo e o Alto da Serra.

(x) Nas estações assim indicadas o trem não faz serviço de passageiros.

Inspector Federal das Estradas, 2ª Divisão. Voto. Rio, 23 de julho de 1923. — J. Egas, chefe da 1ª secção, interino.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

17 de julho de 1923

Companhia Nacional Costeira, pedindo menar certificar si a requerente apresentou a esta inspecção uma carta datada de 1 de julho corrente, na importância de 24.259.00, proveniente do transporte que fez de 10 vagões deste porto ao de Inhabua — Indefriro, por já haver sido dada a certidão requerida.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Dia 21 de julho de 1923

Sr. engenheiro agrônomo José Marcondes de Mattos — Legation du Bresil — 3 — Opere Dufourstrass — Suisse-Bern :

Accusando o recebimento de vossa carta datada de 3 de maio do corrente anno, comunicando-me vossa attenção e fructuária das aulas da Escola de Laiterie, do Institute Agricole de Fribourg, cace-me, á prono-sito, lembrar-vos que essas communicações, de accordo com as Instruções que regem o curso de aperfeiçoamento no estrangeiro, devem ser feitas sempre mediante certidão official das escolas.

Assim, esboço remetters a esta directoria g r l aquelles documentos, bem como relatorios dos vossos estudos (oficio numero 1.305).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia:

Em solução ao vosso officio n. 2.518, de 25 de maio do corrente anno, communico-vos, para os devidos fins, que a estação telegraphica de Hammonia, município de Blumenau, estado de Santa Catharina, está a torizada a receber os telegrammas que, em oitavo de serviço publico, á mesma forem apresentados pelo Sr. José Reck, director da companhia Ham-a, Hammonia, conform informou o Ministerio da Viação em aviso n. 203, de 12 do corrente m z (oficio n. 1.307).

— Sr. A-drubal Pedroso, Piajú, Estado de S. Paulo:

Em resposta a vossa carta atada de 13 do corrente mez, cumpre-me informar-vos, que, n-sia secretaria não de eanada a consulta que na mesma allidi, e que para obterdes os favores de que trata o decreto n. 4.540, de 6 de fevereiro de 1922, deveis aguardar a regulamentação da referida lei (oficio n. 1.307).

Dia 23

Sr. Delfim Carlos da Silva, director da secção acional da Exposição Internacional do Centenario da Independência:

Entrego-vos, de ordem do Sr. ministro a entregar ao secretario do Poso Zootechnico Federal de Piauí João Cerqueira Reis e Silva, os mappas e graphics con eccionados pelo mesmo Poso Zootechnico e exstentes no Pavilhão da Estatística que figuram na Exposição Internacional do Centenario (oficio n. 1.308).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Tenho a satisfação de comunicar-vos que o Sr. ministro, em o presente o vosso oficio n. 1.418, de 18 do corrente, bem como o exemplar que lue offerastes do volu-

me denominado «Annaes do Primeiro Congresso de Inspectores Agrícolas», no qual se encontra a descripção minuciosa dos diversos trabalhos da reunião, de-de-sa a convocação ate o respectivo encerramento, assim como as melhores theses sobre os assuntos por essa ocasião ventados, incumbindo-me de vus manifestar o seu alto apreço pelo aludido trabalho, que—oiz ainda S. Ex.—não podem deixar de ser tomados p los no es publicos na divida consideração (oficio n. 1.33).

— Sr. s perne e dente do Serviço de Expurgo e de eficiamento de Cereais:

Em solução ao vosso officio n. 231 de 12 do corrente, no qual solictas authorização para publicar m a taz de prova anda dos verios da repartição a vosso cargo, aim de distribuir o res a Capital e no interior, commoico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro approvou a providencia sua, bem como vos autorizou a ad-rece-rencia administrativa, a essa publicação ou a d sneza correrá por conta do orçamento official a de que dispõe esse estabelecimento (oficio n. 1.310).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de julho de 1923

Arquison—e ao Ministerio das Relações Exteriores a recepção do aviso n. 116, de 30 de abril ultimo, compo hido de oous exepares de uma publicação relativa a um invento para o aproveitamento da energia do mar, remetido pela legação argentina;

Accuso—e ao mesmo ministerio o recebimento do avi o C. A. 1.536/2, de 1 de maio ultimo, aco nãhio m b'anc te mensal da «Oficina de la Union Inter al American», de Havana, correspondente ao mez de fevereiro do corrente anno;

Autorizou—e o director da Escola de Minas de Ouro Preto a d itir a matrícula no 1 anno do curso especial daquella e colla orq atorze alumnos que toram habilitaços em e ncursos.

D clarou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em resposta ao aviso CE 1.682/23, de 31 de maio ultimo, que não denegue de a t especial do o erro a c n e ssão solicta pela Embaixada da Italia no sentido de ser concedida a proecção temporaria ás invensões, modelos e m a c s de fabrica, que figuram na Quarta Feira Inter acional de Milão visto que os subtitos de cada m dos nãize, que fazem parte da Uniao Internacional para a Propriedade Industrial, tem os seus direitos garantidos no Brasil, nos termos da Convenção Internacional de Paris, de 20 de março de 1883, revista em Washington em 2 de junho de 1911.

Requerimentos despachados

Dia 6 de julho de 1923

The Tomadelli Corporation, pedindo privilegio para a perfeiçoamentos em methodos e meios de supprir energia.—Deferido.

Antônio Vieira de Castro, pedindo privilegio para a «um aparelho denominado Ba—de-a Independencia, destina da a cafés, botequins e casas particulares.—Satisfaça as exigências legais.

Abelardo Maury, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o seu privilegio para «uma mesa para guarda de chaves e semelhantes», para cafés, botequins, bares e similares.— Mantido o despacho anterior.

Honorina Punaro Pinto, pedindo privile-

gio para «flores artificiaes naturaes». — Indeferido.

Siemens Schuckert Werke g. m. b. H., pedindo privilegio para «uma machina de absorção». — Deferido.

Worthington Pump and Machinery Corporation, pedindo privilegio para «perifoneo em installação de turbina hydro-electrica». — Deferido.

Berry Shock r, Inc., pedindo privilegio para «um aparelho aperfeiçoado para a formação de medas». — Deferido.

Oso In Magalhães Salles, pedindo privilegio para «um susensorio para as runas internas da mulher, em substituição das usas fias, hobreiras e senlhantes». — Deferido.

Joseph N. Burroughs, pedindo privilegio para «um porta-toalhas de mão, aperfeiçoado». — Deferido.

Ibrahim Hynonlito de Araujo, pedindo privilegio para «aplicação de resins de laminas de qualquier metal em peças meiz, como estas gregas para decorações e outros objectos semelhantes, denominado Alcir». — Deferido.

Henrique Pina, pedindo privilegio para «um cabide esticador de calças». — Indeferido.

George E. Dason, pedindo privilegio para «um plano aperfeiçoado de seguro contra accidentes de estrada de ferro para o viajante», em confirmação da patente norte-americana n. 15.459. — Indeferido.

David Hale Fanning, pedindo privilegio para «um metalão ornamental de esmalamento para es artilhos e outros artigos de uso pessoal». — Indeferido.

Companhia Cervelaria Brahma, pedindo selo averbado na patente n. 5.96 a sua prorrogação pelo periodo correspondente ao estado de guerra, de accordo com o art. 81, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921. — Não ha que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 0 de julho de 1923

Remetteu-se ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil o officio em que a 1ª Delegacia Auxiliar da Policia solicita informações a respeito da estrada no Estado do Paraná, e 29 de outubro do ano passado, do funcioario aquelle serviço, Dr. Araken de Azevedo Coutinho.

Remetteu-se ao director geral de Contabilidade um exemplar do relatório da gestão do Bureau Internacional de Propriedade Industrial, do ano de 1922.

Remetteu-se ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal, afin de ser tomada a devida consideração, uma carta em que D. Carlos Chaves de Paris, restringem a pape para cigarros, os artigos a que se destina a sua marca internacional 24 691.

Accusou-se ao director do officio da Union International Americana, e Havana, a recepção das cartas datadas de abril ultimo, referidas a popoia apresentadas na Conferencia Pan-Americana de Santiago do Chile, relativamente a marcas internacionaes mercantiles e a explicação dada por um correspondente de Haiti, acerca do pagamento de emolumentos para a effectivação dos registros de marcas naquella Republica.

Remetteram-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia os requerimentos de Francisco Xavier de Silva, anse todos na Secretaria de Estado, sellado com a taxa inferida a devida, para os effectos de revalidação.

Remetteu-se ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica os

estabelecimentos prestados pela Sociedad de Anonyma Etabelecimento Fabril Pivotal Gaba, referidos ao seu pedido de privilegio de invenção para um tecido para filtro, tapetes, passadeiras, capacos e semelhantes e solicitado pelo examinador sguarido do requer que accompanhou o officio daquele departamento n. 154, de 17 de fevereiro ultimo.

Dia 21

Remetteu-se ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal os «essenciaes» das marcas internacionaes americanas registradas nos nos. 856 a 866 no escriptorio da Uniao Interncional Americana para a protecção de marcas de fabrica e de commercio, de Havana.

Comunicou-se ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil que a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e a Companhia Moeyana de Estradas de Ferro e Navegação declararam, em seus officios de 5 do referido mez, que as suas estações foram autorizadas a aceitar as requisições de passageiros e transportes feitas por aquelle serviço.

Segunda secção

Por portaria de 10 de julho de 1923 foi concedida a Adolpho Rabello, 3º official da Diretoria Geral de Estatisticas, licença sem vencimentos, por tres mezes, para tratar de negocios de seu interesse e a contar de 26 do corrente m. z.

Por portaria de 11, foi concedida a Jose de Paula Corrêa da Costa, servente da Escola de Aprendiz Artífices do Estado de Mato Grosso, licença, por tres mezes, para tratar de sua saúde.

Por portaria de 13 foi exonerado, a pedido de João Stockler Coimbra do cargo de correitor de mercadorias do Districto Federal.

Por portaria de 16 foi nomeado o engenheiro de minas e civil Luiz Flores de Moraes Reo para exercer interinamente o cargo de geologo do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil.

Por outra da mesma data, foi concedida a Jose Luiz Coutinho, mestre a officina de ourivaria da Escola de Aprendiz Artífices do Estado de Minas Geraes, licença, por seis mezes, para tratar de sua saúde.

Por portaria de 18 foi nomeado Eugenio Baptiselli para exercer interinamente o cargo de mestre da officina de mecnica da Escola de Aprendiz Artífices do Estado de São Paulo.

Por portaria de 19 foi nomeada Laura da Costa Nunes para exercer interinamente o cargo de adjunto de professor do curso primario da Escola de Aprendiz Artífices do Estado de Goyaz.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de julho de 1923

Comunicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores que por este ministerio foi constituída uma comissão, e que são membros o chefe, adido do extincto Escritorio de Informações do Brasil em Paris Dr. Delm Car o Bernardino da Silva, os auxiliares, adidos, o mesmo extincto escriptorio, Gustavo Adolpho Bailly, Ar o Knder, o director do Serviço de Informações, Dr. Afonso Gonçalves Ferreira Costa, o director do e vigo de Inspecção e Fomento Agrícola, Dr. Arthur Torres Filho e o 1º escriptario da Repartição Geral dos Telegraphos Evardito Ferreira a Viga para organar o plano do Museu Commercial e Agricola a se installado com productos que figuraram na Exposição Internacional Com-

memorativa do Centenario da Independencia Politica do Brasil e, consquentemente, rebe o mo travas estatuas que, em attenção ao appello daquele ministerio, forem offerecidas ao vern Fedor al.

Agradeceu-se a mesma a remessa de um folheto recente de nossa Legação em Berlim, intitulado *La situation économique et Financière de l'Allemagne* — expõe as consequências de La Guerre Mondiale, publicação official do Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Alemanha, e de outros publicados pela firma importadora de carnes congeladas na Grã-Bretanha W. Weddel & Comp, encaminhados pelo nosso consul geral em Liverpool.

Transmitiu-se por copia, ao presidente do Estado de São Paulo, o officio em que o encarregado de Negocios do Brasil na Suecia exõe a situação actual do commercio destaquelle reino e alitra o estaecimento de um entreposto de se nos o oduco emμποto franco sueco, de preferencia Stockholm para o desenvolvimento das vendas nos mercados da Russia, Finlandia e demais pizes balticos.

Dia 11

Solicitaram-se ao Ministerio da Vação e Obras publicas suas providencias no sentido de serem recebidos como officiaes ortografias que em ojeio de serviço publico em execução pelo Dr. Jackson de Figueiredo, superintendente do serviço de fiscalização do ensino dos estabelecimentos subvencionados por este ministrio e os que, apresentados nos Estados do Amazona e Pernambuco, forem irgdos ao Serviço de Informaçoes pelos Srs. Mattos Azeosa e João Gomes, respectivamente, presidente da Associação Commercial de Manaus e secretario da Associação Commercial do Recife.

Requerimentos despatchados

Dia 11 de julho de 1923

Eugenio Gomes Oliveira, pedindo prorrogação de 30 dias do prazo para a mar non e d cargo de director interino da Escola de Aprendiz Artífices do Estado do Rio Grande do Norte. — Deferido.

Dia 18

South American Gold A. S., Limited, pedindo autorização para funcionar na Republica. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de julho de 1923

Comunicou-se:

Ao director da Escola de Aprendiz Artífices do Estado do Paraná em referencia ao officio n. 96, de 6 de junho ultimo, em que solicita a nomeação de novos adidos para os cursos primarios e de desenho, que já quando a frequência média dos mesmos cursos ultrapassar de 100 alumnos, em o prazo de do me s seguintes, po erão scritas tais nomeações.

Ao director da Escola Normal de Artes e Officinas Wenceslau Braz e ao presidente da Sociedade Brasileira de Avicultura que Sr. ministro resolve autorizar a reabertura da 1ª Exposição de aves nos terrenos pertencentes a esse ministerio e dependente daquella escola, onde a se acham installados os pavilhões e demais material avícola do propriedade da alludida sociedade.

Ao Sr. Paulo Hefonso de Arampco, director da Escola de Aprendiz Artífices do Estado do Paraná, a referido officio n. 1344, de 1 de junho ultimo, que tendo o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores submettido ao das Relações Ex-

leiores o requerer em que solicite permissão para aceitar o cargo de conselheiro honorário de colégio, conveni aguarar a decisão d'aquele ministerio.

Dia 12

Solicitou-se ao director da Escola Normal de Arica e Officinas Westral, para informar sobre as condições do adjunto do professor de desenho daquela Escola Aníbal Moraes dos Reis Filho, na pedida que lhe foi remetida, relativamente á existencia da vaga e um dos lugares de professor cathecizado de desenho e bem assim, quanto á necessidade de seu preenchimento.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 23 de julho de 1923

Reclamando remessa de material scientifico do mez de junho, aos observadores das estações de: Santo Antonio da Parua, Camamu, Aquidauana, Theopolis, S. Fidelis, Baía das Azuhas Negras, Remete de Sales, Jabobina, Curitiba, Villa Isabel e Brusque (officinas n. 3.539 a 3.549).

— Ao director da Colonia Hansa em Hammona em Blumenau, informando que a Directoria Geral de Agricultura, em officio n. 1.396, de 21 do corrente, communicou a esta directoria que o Sr. ministro da Viação conceu traquiia telegraphica para sete estacoes transmitidos dessa colonia para Meteor-Rio (officio n. 3.550).

— Ao superintendente da S. Paulo Railway Co. Ltd., em S. Paulo, acerca o recebimento dos boletins pluviometricos das estações de Alto da Serra, Lur e Fiança era, referent a o mez de junho muito agradece a remessa (officio n. 3.551).

— Ao director geral de Contabilidade, remetendo as ter eiras vias dos pedidos de material nos n. 223 e 225 (officio n. 3.552).

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, identica remessa (officio n. 3.553).

— Ao director geral de Contabilidade, remetendo as ter eiras vias dos pedidos numero 20, 221, 222 e 224 (officio n. 3.554).

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, identica remessa (officio n. 3.555).

— Ao representante da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, restituindo a conta na importância de \$13.000, proveniente do telegramas passados em proveito dessa directoria, no mez de maio (officio n. 3.556).

— Ao director-presidente da Companhia Nacional de Navegação Costeira, restituindo a conta na importância de 140x737, proveniente de serviços prestados a esta directoria (officio n. 3.557).

— Ao director geral da Agricultura, remetendo a relação dos funcionarios que faltaram e gozaram férias no periodo de 16 a 21 do corrente (officio n. 3.558).

— Ao Sr. Raul Ferreira Martins, em Parahybuna, enviando a portaria de sua exoneração do cargo de observador da estação hydrometrica existente nessa localidade, conforme o seu pedido em requerimento de 20 do corrente (officio n. 3.559).

— Ao Sr. C-tão Nogueira Santos, em Parahybuna, enviando a portaria de sua nomeação para o cargo de observador da estação hydrometrica dessa localidade (officio n. 3.560).

— Ao director geral de Agricultura, solicitando transferencia de fraquia telegraphica, em objecto de serviço publico, para o Sr. Caetano Nogueira Santos, actual observador da estação hydrometrica da Parahybuna (officio n. 3.561).

— Ao director do Thesouro Nacional, em S. Paulo, communicando a desligamento,

em data de hoje (23^o), do Sr. Raul Ferreira Martins, do cargo de observador da estação hydrometrica da Parahybuna e nomeação do Sr. Caetano Nogueira Santos, para exercer o mencionado cargo (officio n. 3.562).

— Ao director geral de Contabilidade, relativamente á transaccão de ajuda de custo do inspector desta directoria Eudoro Lincoln Berlinck, para o seu substituto, Sr. Aristedes Ignacio Domingues (officio n. 3.563).

— Ao inspector Hracio J. de Souza, em Itabalainha, remetendo as vias dos autos de autorização para as despesas nas estações (officio n. 3.564).

— Ao director geral de Contabilidade, remetendo a segu da via da conta de Mayrink Veiga & Com., na importância de 405x50 (officio n. 3.565).

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, identica remessa (officio numero 3.566).

— Ao observador da estação de Monte Serra em additamento ao officio n. 3.21, de 21 do corrente, de lara em effeito a solicitação constante do mesmo (officio n. 3.61).

— Ao coronel José Maranhão em ag. a Secca, Estado de Pernambuco, reit do rovi enciar junto do Sr. encerrado da estação hydrometrica sob sua digna direcção, o pedido de enviar a este instituto o material necessario do mez de junho proximo (officio n. 3.568).

— Ao observador da estação de Garapua, accusando o recebimento do officio n. 17, de 12 do corrente e relativamente ao desconto scido pelo seu ajudante em suas gratificações no selio de nomeação, etc. (officio n. 3.66).

— Ao observador da estação de Piquete, informando sobre pagamento (officio numero 3.67).

— Ao observador da estação de Barro Alto, respondendo ao officio n. 17 de 5 do corrente e communicando que nada consta de positivo sobre a concessão da gratificação provisoria (officio n. 3.571).

— Ao observador da estação de Corry, accusando o recebimento do officio n. 17, de 15 de maio e informando sobre pagamento (officio n. 3.572).

— Ao observador da estação de Mozy das Cruzes, relativamente á sua concessão da gratificação provisoria (officio n. 3.573).

— Ao observador da estação de Campos Novos, referendo-se aos officios ns. 15 e 16, de 2 de junho e communicando o que to as as vezes que vier de remetter folhas de pagamento ao Sr. delega o fiscal do Thesouro, deve faz-las acompanhar de um officio (officio n. 3.574).

— Ao observador da estação de Rio Doce, informando sobre pagamento (officio numero 3.575).

— Ao observador da estação de Presidente Murtinho, reitendo tabella de correções barometricas ao nivel do mar e á gravidade normal, para ser utilizada na observação de 0^m. de Greenwich (officio numero 3.576).

— Ao observador da estação de Matto Grosso, Estado de Matto Grosso, identica remessa (officio n. 3.577).

— Ao chefe da estação de Camps, respondendo ao telegrama de 20 do corrente e communicando que o impresso mo elo n. 58 é a folha de registro de temporal, etc (officio n. 3.57).

— Ao chefe da estação de Campos, remetendo o conhecimento do despacho de um tubo de hydrogenio, etc (officio numero 3.59).

— Ao director da Imprensa Nacional, solicitando o officio e autoriza a remessa do Diario Officai para o observador da estação

climatologica S. L. Antonio Maranhão Jaiassu e Carolina (Mem D 1.15).

— Ao Sr. E. Roges na ilha do Vianna, p de providenciar para que em promprios, com a maxima urgencia, os tubos de hydrogenio destinados ao serviço deste instituto (Mem D 1.064).

— Tel g a mas: Ao observador da estação de Coxim, pedindo repetição do telegrama o dia dezoito.

— Ao collector federal de Tres Lagas, relativamente ao pagamento ao observador da estação de Tres Lagas.

— Ao observador da estação de Paranaguá, informando que leituras barometricas indicadas pelo barographo, devem ser reduzidas a zero.

— Ao inspector Hracio J. de Souza, em Aracaju, autorizando a despesa de 1x50x, com a montagem da estação de Aracaju.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de julho de 1923

— Ao Sr. Amadeu Barbiellini: Enviando a primeira via do documento de empenho referente á aquisição, por parte da escola, de 12.000 alfinetes, o qual fora adquirido á razão de 300 o milheiro e solicitando providencias no sentido de serem enviados, dentro de 30 dias a respectiva conta em res vras e o documento do empenho que acompanha o officio (officio n. 365).

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Enviando a segunda via do pedido n. 10, para adu ir ao Sr. Amadeu Barbiellini alfinetes diversos, em o a importância do pedido de 50.000 (officio n. 365).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

Enviando a terceira via do pedido para aquisição ao Sr. Amadeu Barbiellini de alfinetes diversos, send o a importância do pedido de 2303.00 (officio n. 367).

Dia 17

— Ao Sr. director geral de Contabilidade: Enviando o talão-gua, do Thesouro Nacional, ns. 2.577 e 3.580, na importância de 910x, relativa á renda arrecadada por esta escola no dia 13 do corrente (officio numero 368).

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Enviando a primeira via da conta representada pela The Leopoldina Railway Company, Ltd., na importância total de 664.00, de passagens fornecidas a esta escola, no mez de fevereiro do corrente anno, sendo que as primeiras vias foram, nesta data, e vias ao Tribunal de Contas (officio n. 370).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

Enviando a 2^a via da conta apresentada pela T e Leopoldina Railway Company, Limited, na importância de 664.920, de passagens fornecidas a esta escola, no mez de fevereiro do corrente anno, sendo que as primeiras vias foram, nesta data, e vias ao Tribunal de Contas (officio n. 370).

— Ao Sr. director geral de Agricultura: Informando que só ante o director desta escola está autorizado a requisitar passagens, fretes e tras o es de bagagens nas linhas arrendadas á Companhia Ferro-Viação do Brasil (officio n. 371).

Dia 18

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Enviando a 1^a via da conta apresentada pelo Sr. A. Placido Marques & Comp.

na importância total de 1034.00, de material pelas mesmas fornecido a esta escola, e a julga do providências no sentido de ser a mesma paga no Thesouro Nacional (officio n. 372).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade :

Enviando a primeira via da conta aneja dada pelos Srs. A. Plac de Moraes & Comp., na importância total de 0335.00, de material pelos mesmos fornecido a esta escola e solicitando providências no sentido de ser a mesma paga no Thesouro Nacional (officio n. 373).

Dia 19

Ao Sr. director geral de Contabilidade :
Enviando o recibo firmado pelo aluno subvencionado Raymundo F. Cruz Marti, que se encontra no estrangeiro em aperfeiçoamento de estudos Acompanha o recibo o parecer do Sr. lente da 12ª e deira (officio n. 374).

Dia 20

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio :

Informando o requerimento do Sr. Armando Marcondes de Luz, aluno do 2º anno do curso de chimica industrial desta escola (officio n. 375).

TRIBUNAL DE CONTAS

Acta n. 80 — Sessão ordinaria em 20 de julho de 1923

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares. — Representante do Ministerio Publico, Dr. Ribeiro de Andrada. — Secretario, Dr. José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares do Lyra, Cunha Pedrosa e Agnôr do Rouro e auditor Passos de Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Foi deixado de comparecer o Sr. ministro Jesuino Cardoso, com causa justificada.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 626, 718, 3.506, 3.670 e 3.724, do junho ultimo e do corrente mez, pagamento de 4.400\$, 23\$, 1.480\$, 543.00 e 254.900 a diversos, de fornecimentos e diarias no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a D. D. Rita das Neves Gomes, Angelina Gomes, Alice Gomes e ao menor Durval Gomes, viúva e filhos de Durval Augusto Gomes, secretario da Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina, e a D. D. Palmyra de Almeida Martins, Jandyrna Martins Cunha, Maria Azulina de Marins, Felicissina de Marins, viúva e filhos de Salvador José Marins, carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios. — O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou registro da despesa.

De distribuição do credito de réis 4.053.982 à Delegacia Fiscal em São Paulo, por conta da verba 17ª. — Ordenou-se o registro.

De concessão de montepio militar:

Annustillius feitas nos titulos de D. D. Nathalina Pereira Travassos e Elvira Travassos da Cunha Telles, para o abono repartidamente entre esta ultima e o

menor Eloah, da pensão que recebia o menor Mario, filho do finado general Sylvestre Rodrigues Travassos, que atingiu a maioridade. — O Tribunal resolveu julgar illegal a concessão de que se trata, porque não ha dispositivo de lei que autorize a reversão na hypothese.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 2.076 C, 2.116 C e 2.163 C, do mez passado e do corrente mez, pagamento de 10.024.150, 2.250\$ e réis 67.918.207 a diversos, de fornecimentos, gratificações e despesas effectuadas no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

N. 888 do mez passado, distribuição do credito de 250.000\$ à Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, por conta da verba 21ª. — Registro-se a distribuição do credito, para ter applicação de accordo com os preceitos legais.

N. 784, de maio ultimo, pagamento de 300\$ a Antonio de Carvalho Guimarães, de gratificação por substituição nos mezes de março e abril do corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, por se tratar de pessoa extranha ao quadro da repartição, com infracção do dispositivo da actual lei da despesa.

N. 2.143 C, do corrente mez, pagamento de 35.222\$ a diversos, de fornecimentos e trabalhos executados em maio ultimo. — Recusou-se registro á despesa, preliminarmente, por não terem sido remetidos ao Tribunal as segundas vias do empenho.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 524, do corrente mez, pagamento de 35\$ a Joaquim de Menezes Camara, de aluguel do predio em maio ultimo. — Ordenou-se o registro.

N. 4.465, de dezembro ultimo, pagamento por «Depositos», da quantia de 4.335\$ à Light and Power, de fornecimentos em 1921. — Ordenou-se o registro.

N. 414, de 11 de mez passado, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 3.000.000\$, ouro, e 3.800.000\$, papel, destinados a pagar a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro por conta dos contractos previstos no art. 97 ns. 24 e 35, da lei 4.555, de 10 de agosto de 1922. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se informar se houve o contracto de que trata a lei de 1922.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 633, 3.725 e 3.832, de junho e julho do corrente anno, pagamento de 1.592.350, 185.260 e 1.241.948 a diversos, de fornecimentos e diarias no corrente anno.

N. 3.777 A, de 3 do corrente, distribuição do credito de 7.200\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 29ª.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de credito.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De meio soldo e montepio a D. Francisca Paiva da Cruz, viúva do general de brigada reformado e de divisão graduado Viriato da Cruz. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro.

Ministerio da Guerra:

N. 983, de 10 do corrente remetendo cópia dos contractos celebrados entre a Directoria de Contabilidade e diversos negociantes desta praça, para o forneci-

mento de mobiliario e machinas de escrever e de calcular, destinados à Delegação deste Tribunal junto ao referido ministerio. — Ordenou-se o registro do contracto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 951, 2.172 C e 2.139 C, do corrente mez, pagamento de 7.500\$, réis 1.870.967 e 30\$ a diversos, de fornecimentos e gratificações no corrente anno.

N. 977, do corrente mez, distribuição do credito de 50.000\$ à Delegacia Fiscal no Amazonas, por conta do que foi aberto pelo decreto 15.970, de 21 de fevereiro do corrente anno.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.202 do corrente mez, distribuição do credito de 2.427.680 à Delegacia Fiscal no Amazonas, por conta da verba 8ª.

O Tribunal mandou registrar os pagamentos e distribuição de credito.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 633, 3.725 e 3.832, de junho e julho do corrente anno, pagamento de 1.592.350, 185.260 e 1.241.948 a diversos, de fornecimentos e diarias no corrente anno.

N. 3.777 A, de 3 do corrente, distribuição do credito de 7.200\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 29ª.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuições de creditos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De meio soldo e montepio a D. Francisca Paiva da Cruz, viúva do general de brigada reformado e de divisão graduado Viriato da Cruz. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro.

Ministerio da Guerra:

N. 983, de 10 do corrente, remetendo cópia dos contractos celebrados entre a Directoria de Contabilidade e diversos negociantes desta praça, para o fornecimento de mobiliario e machinas de escrever e de calcular, destinados à delegação deste Tribunal junto ao referido ministerio. — Ordenou-se o registro do contracto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 951, 2.172 C, 2.139 C, do corrente mez, pagamento de 7.500\$, 1.870.967 e 30\$ a diversos, de fornecimentos e gratificações no corrente anno.

N. 977, do corrente mez, distribuição do credito de 50.000\$ à Delegacia Fiscal no Amazonas, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 15.970, de 21 de fevereiro do corrente anno.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.202, do corrente mez, distribuição do credito de 2.427.680 à Delegacia Fiscal no Amazonas, por conta da verba 8ª. — O Tribunal mandou registrar os pagamentos e distribuições de creditos.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 249, 3.744 e 3.827, do corrente mez, pagamento de 260.200, 2.995.920 e 30\$ a diversos, de fornecimentos, subvencão e gratificação no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a D. D. Janira de Noronha Razo Lopes, filha viúva do Dr.

Antonio Henrique de Noronha, professor catedrático em disponibilidade do Colégio Pedro II. — Julgou-se legal e ordenou-se o registro da despesa.

De distribuição dos créditos de réis 159\$437 e 192\$ as delegacias fiscaes nos Estados de Pernambuco e Maranhão, por conta da verba 29ª. — Ordenou-se o registro.

Offício n. 226, de 4 do corrente, da delegação desse Tribunal no Estado de Minas Geraes, remettendo o recurso interposto pelo Dr. Samuel Libano, chefe de Serviço da Prophylaxia Rural naquelle Estado, da decisão da mesma delegação que o multou, por demora de apresentação dos documentos comprobatórios do adiantamento de 200:000\$ que anteriormente recebeu. — O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso.

Pagamento da importancia de réis 2:545\$427 a diversos funcionarios do Thesouro Nacional, Estatística Commercial, Caixa de Amortização, Inspectoria de Seguros e Imprensa Nacional, de gratificação por substituição em maio ultimo. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o corpo instructivo informe, tendo em vista o regulamento das repartições indicadas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 2.137 C e 2.146 C, do corrente mez, pagamento de 16\$100 e 6\$200 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

N. 889, do mez passado, distribuição do credito de 250:000\$ a delegacia fiscal no Estado de Pernambuco, por conta da verba 21ª.

O Tribunal ordenou o registro.

N. 856, do mez passado, pagamento de 70\$ a Belmiro Rodrigues & Comp., de fornecimentos a Inspectoria do Serviço de Prophylaxia em maio ultimo. — Recusou-se registro á despesa, por ser oriunda de contracto não registrado por este Tribunal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 523, de 7 do corrente remettendo cópias dos contractos celebrados entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e F. Andrade, Veiga & Comp e outros, para fornecimentos de diversos artigos no corrente anno. — Ordenou-se o registro do contracto.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lira:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 244 e 3.824, do corrente mez, pagamento de 101\$100 e 130\$405 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão do meio soldo e montagem a D. Alcina Torres de Faria Rocha e Amalia Torres Leonardo Ferreira, filhas casadas do finado contra-almirante reformado Joaquim José Torres Sobrinho. — Julgou-se legal a concessão.

De pagamento:

De 1:200\$ a diversos, de gratificações pelo Serviço de Assignaturas de Apólices; 19:675\$60 a O. Minnich, de fornecimentos; 172\$ a Elias Antonio Benz e outro, de imposto cobrado a mais em 1917; e 848\$367 ao Dr. Joaquim Vidal Leite Ribeiro, de gratificação por substituição no mez de maio ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 2.002 C e 2.156 C, de junho e julho do corrente anno, pagamento de 250\$ e 819\$100 a diversos, de gratificações

por serviços extraordinarios no corrente anno.

N. 876, do mez passado, distribuição do credito de 250:000\$, 250:000\$ e 200:000\$ ás delegacias fiscaes na Bahia, Amazonas e Espirito Santo, respectivamente, por conta da verba 21ª.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de créditos.

N. 812, do mez passado, pagamento de 1:873\$784 a Comissão Rockefeller, de fornecimentos feitos em abril ultimo ao Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Mato Grosso. — Recusou-se registro á despesa, pelo fundamento a que allude o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 522, do corrente, remettendo cópia do contracto celebrado pela Administração dos Correios no Estado do Rio de Janeiro com as firmas Henrique Braga & Comp. e Cardinale & Comp., para o fornecimento de materiais no corrente anno. — Ordenou-se o registro do contracto.

N. 539, do corrente, pagamento de 560\$ a diversos funcionarios da Inspectoria Federal de Navegação, de gratificação por substituição no mez passado. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o corpo instructivo informe se as substituições de que trata a folha estão previstas no regulamento.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 3.621 e 3.830, de junho e julho do corrente anno, pagamento de 366\$220 e 359\$991 a diversos, de diarias em janeiro e maio ultimos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 9:001\$200 a Julio Miguel de Freitas & Comp., de fornecimentos á Casa da Moeda em 1923; 3:007\$854 a Julio de Abreu Gomes e outros, de gratificação por substituição em junho ultimo.

Offício n. 207, de julho de 1922, da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, pagamento de 60\$ a Jucelina Gonçalves da Silva, de restituição de imposto a mais pago em 1920.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 2.174 C, 118 C e 1.990 C, de junho e julho ultimos, pagamento de 800\$, 63:750\$ e 60\$, a diversos, de ajuda de custo e servicos prestados. — O Tribunal mandou registrar os pagamentos citados.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 560, de junho corrente, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 6:500\$, para despesas da Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com os arts. 63 e 64, da lei n. 555, de 10 de agosto de 1922. — Respondeu-se affirmativamente á consulta.

N. 1.553, de junho corrente, pagamento de 32\$621 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos em janeiro, fevereiro e março do corrente anno á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Agonor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.039, de maio ultimo, adiantamento de 6:100\$ ao professor de desenho da Escola do Aprendizizes Artifices de Campos, Carlos Hamberier, para despesas de prompto pagamento, no primeiro semestre do corrente anno. — Negou-se registro ao adiantamento, por já estar

terminado o 1º semestre do corrente anno, para o qual é devido, só cabendo no caso o processo de ordem de pagamento para indenização das despesas acaso realizadas por conta desse adiantamento solicitado em 24 de maio proximo passado.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 817\$160 a Manoel da Silva e outros, de restituição; 961\$285 a João Gonçalves Porto, de gratificação por substituição em fevereiro ultimo; 226\$450, ouro, e 169\$677, papel, a Othon Mendes & C., de restituição de direitos a mais pagos em 1920. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 961, de julho corrente, remettendo o exemplar do *Diário Official* em que vem publicado o contracto celebrado entre o Ministerio e a Companhia Fornecedora de Materiaes para construção do Hospital D. Pedro II, de Santa Cruz. — Ordenou-se o registro do contracto.

N. 2.066 C, de junho ultimo, pagamento de 900\$ a diversos, de gratificações durante o mez de abril ultimo. — Ordenou-se o registro.

N. 82ª de junho ultimo, pagamento de 150\$ a Antonio de Carvalho Guimarães, de gratificação por substituição em maio ultimo. — Recusou-se registro á despesa, por se tratar de pessoa estranha ao quadro da repartição, com infracção do dispositivo da actual lei da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 538 e 559, de julho corrente, pagamento de 9:000\$ e 576\$330 a diversos, de fornecimentos á Secretaria de Estado e Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no corrente anno. — O Tribunal mandou registrar os pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 1.338, de junho ultimo, distribuição do credito de 3:000\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 16ª, para pagamento de ajuda de custo ao secretario do Museu Nacional.

Ns. 2.138, 3.656, 3.783 e 3.805, de junho ultimo e do corrente mez, pagamento de 122\$800, 1:808\$, 620\$ e 60:000\$ a diversos, de fornecimentos e diarias no corrente anno.

Offício n. 2.780, de junho ultimo, pagamento de 1:693\$ a diversos, de fornecimentos á Directoria de Meteorologia, no corrente anno. — O Tribunal mandou registrar os alludidos pagamentos e distribuição de credito.

N. 3.620 de junho ultimo, pagamento de 487\$500 a Edward Roquette Pinto e outro, funcionarios do referido ministerio, de differença de vencimentos em março ultimo. — Recusou-se registro á despesa, não só por ter sido incluída a gratificação do art. 151 da actual lei da despesa, que corre por conta do credito aberto ao Ministerio da Fazenda, como tambem por não permittir o regulamento do Museu Nacional a substituição do secretario pelo escriptuario e não constar o motivo do afastamento do professor chefe da Secção de Anthropologia e Stenographia.

N. 3.706, do corrente mez, pagamento de 320\$ a Adolpho Ribeiro Catalão, sub-bibliotecario do Museu Nacional, de differença de vencimentos em maio ultimo. — Recusou-se registro á despesa, não só por ter sido incluída a gratificação do art. 151 da actual lei da despesa, que corre á conta do credito aberto

ao Ministério da Fazenda, como porque ha circumstancia satisfactoria, que é de 42% e não de 50%.

Ministerio da Fazenda:
Processos:

Lo pagamento de 300\$ a Horacio da Costa Ferreira, de ajuda de custo; 1:185\$, ao Dr. Kosciuszko Leão, de vencimentos de abril e maio ultimos, 310\$, a Olga Pereira de Castro, de pensões, no corrente anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.077 C, de junho ultimo, distribuição ao Thesouro, do credito de 7:30.8850, por conta da verba 31°.

N. 2.12, de junho ultimo, distribuição do credito de 100:000\$ á Delegacia Fiscal em Sergipe, por conta da verba 21°.

N. 2.164 C, de julho corrente, adiantamento de 48:455.333 ao Dr. Carlos Maximiano Pimenta de Laet, para occorrer de despesas relativas aos mezes de junho e agosto no Collegio Pedro II.

Ns. 2.181 C e 2.152 C, do corrente mez pagamento de 1:606.666 e 294.300, respectivamente, ao Dr. Astolpho Vieira de Rezende, de vencimentos, e á Estrada de Ferro Oeste de Minas, de transportes, em fevereiro ultimo, para o serviço eleitoral. — O Tribunal mandou registrar os pagamentos e distribuições de creditos.

N. 944, do mez passado, remetendo o exemplar do *Diário Official* em que vem publicado o contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Fontes Garcia & Comp., para fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se registro ao contracto, por não ter sido observado o disposto no art. 749 do Regulamento do Código de Contabilidade.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.195, do corrente mez, distribuição do credito de 5:040\$ á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 8°.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.557, do mez passado, adiantamento de 140:000\$ ao Dr. Antonio Carlos de Arruda Beltrão, engenheiro fiscal das obras do edificio destinado á Repartição dos Correios e Telegraphos em Petropolis, por conta do decreto numero 16.045 de 22 de maio de 1922. — O Tribunal mandou registrar os pagamentos e distribuição de creditos.

N. 3, de janeiro ultimo, sobre a abertura do credito de 5.060:000\$ feita pelo decreto n. 15.944, de dezembro proximo findo, para occorrer a despesas com a construção de ramais, prolongamentos e obras novas da Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal resolveu recusar registro ao credito, de accordo com o parecer.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e desceu no dia 23 do corrente mez para seguinte ordinaria.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco

ACTA N. 29 — SESSÃO EM 23 DE JUNHO DE 1923

Presidencia do chefe da delegação Sr. Jonas de Salles Cunha

Presentes os Srs. delegados Raimundo Burlamaqui do Rego Monteiro, servindo de secretario; Francisco Paulino de Figueiredo, Eduardo Pedro Nazareno de Souza e Antonyno Augusto de Araujo Jorge, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Francisco Paulino de Figueiredo:

Offícios ns. 224, 227, 228 e 230 da Delegacia do Serviço de Povoamento, de 20 do corrente, remetendo as segundas vias dos documentos do empenho numeros 17, 20, 21 e 23, nas importancias de 858\$, 292\$200, 953\$500 e 94,8850, respectivamente, provenientes de fornecimentos ao Patronato Agrícola Barão de Lucena. — A delegação deixou de arquivar as segundas vias de que se trata, por divergencia dos preços de alguns dos artigos, entre a concorrência administrativa e os documentos do empenho.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 1.475, da Alfandega de Recife, de 18 do corrente, com as segundas vias dos documentos de empenho ns. 4 e 16, de fornecimentos pedidos á firma Miranda Souza & Comp. — Resolveu-se archivar as segundas vias em apreço, com excepção da que corresponde ao empenho n. 14, por estarem incluídos no mesmo 2 1/2 kilos de papelão comum a 3\$900, quando o dito artigo está taxado a 2\$, por folha, na lista de inscripção da concorrência administrativa.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

ACTA N. 30 — SESSÃO DE 25 DE JUNHO DE 1923

Presidencia do chefe da delegação Sr. Jonas de Salles Cunha

Presentes os Srs. delegados Raimundo Burlamaqui do Rego Monteiro, servindo de secretario; Francisco Paulino de Figueiredo, Eduardo Pedro Nazareno de Souza e Antonyno Augusto de Araujo Jorge, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Eduardo Nazareno:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Offícios ns. 299 a 304, de 14 de junho corrente, do Serviço do Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado, remetendo diversas folhas de pagamento do pessoal dos Dispensarios Oswaldo Cruz e Eduardo Rabello, da Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, referentes aos mezes de março a maio ultimos, nas importancias de 1:642\$280, 4:570\$ réis 2:110\$, 4:559\$99, 2:110\$ e 3:739\$999.

— Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de que a repartição officiale informe si existe algum acto do ministerio fixando a data em que deve entrar em vigor a tabella de vencimentos approvada por despacho de 24 de março ultimo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Offícios ns. 272 e 326, de 18 de maio ultimo e 2 do corrente mez, do Districto de Apparelhagem dos Portos do Norte, remetendo uma conta de J. Ricardo & Comp., na importancia de 15:326\$540, de fornecimentos feitos áquelle districto. — A delegação, para o julgamento deste processo, resolveu aguardar solução ao seu officio n. 180, de 25 de maio, mez, dirigido á citada repartição, relativamente á concorrência administrativa, realizada pela mesma.

Relatado pelo Sr. Antonyno Jorge:

Ministerio da Marinha:

Offícios ns. 180, de 7 de abril ultimo, e 259, de 9 de junho corrente, da Escola de Aprendizices Marinheiros, com uma conta da Pernambuco Tramway and Power Co., Ltd., de fornecimento de

energia electrica, feito pela mesma companhia, em março do corrente anno, na importancia de 297\$090. — A delegação resolveu recusar registro á despesa, porque os referidos officios não requisitam o pagamento, como exige o artigo 25º do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, limitando-se a remetter a conta á Delegacia Fiscal. Outrossim, resolveu a delegação officiar áquelle escola, nos termos do parecer, no sentido de ser feito o empenho previo da despesa a realizar-se com a illuminação, empenho esse que deverá obedecer ao disposto no § 2º do art. 235 do citado Regulamento, devendo tambem adiantar o mesmo empenho a despesa provavel durante o restante dos mezes deste anno.

— Relatado pelo Sr. Raimundo Burlamaqui Monteiro:

Ministerio da Fazenda:

Requerimento da Great Western of Brazil Railway Co., Ltd., de 1 e 31 de março, e 14 de maio ultimo, pedindo o pagamento das importancias de 53\$000, 82\$ e 1:125\$640, proveniente de fornecimentos de passagem, transporte de bagagem e expedição de telegrammas feitos pela mesma companhia nos mezes de janeiro a março do corrente anno, por conta da verba 21°. «Fiscalização e mais despesas dos impostos de consumo, etc.» — Foi dada vista dos processos ao Sr. delegado Antonyno Jorge.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

ACTA N. 31 — SESSÃO DE 27 DE JUNHO DE 1923

Presidencia do chefe da delegação Sr. Jonas de Salles Cunha

Presentes os Srs. delegados Raimundo Burlamaqui do Rego Monteiro, servindo de secretario; Francisco Paulino de Figueiredo, Eduardo Pedro Nazareno de Souza e Antonyno Augusto de Araujo Jorge, foi aberta a sessão.

Relatado pelo Sr. Eduardo Nazareno:
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 220, de 20 de junho corrente, da Delegacia do Serviço de Povoamento pedindo reconsideração dos despachos desta delegação, de 11 deste mez, que recusaram registro ás despesas de 800\$ e 738\$900, para pagamento das folhas do pessoal diarista e assalariado do Patronato Agrícola Barão de Lucena, relativas ao mez de maio, a que se referem os officios ns. 189 e 190, de 31 de maio, daquelle delegacia. — A vista da declaração constante do citado officio n. 220, de que o pagamento, de que se trata deve ser feito aos proprios empregados, a delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

ACTA N. 32 — SESSÃO EM 30 DE JUNHO DE 1923

Presidencia do chefe da delegação Sr. Jonas de Salles Cunha

Presentes os Srs. delegados Raimundo Burlamaqui do Rego Monteiro, servindo de secretario; Francisco Paulino de Figueiredo, Eduardo Pedro Nazareno de Souza e Antonyno Augusto de Araujo Jorge, foi aberta a sessão.

O Sr. delegado Antonyno Jorge apresentou os tres processos seguintes, de pedir vista na sessão anterior:

Requerimentos da Great Western of Brazil Railway Company, Ltd., de 31 de

março e 14 de maio ultimos, pedindo o pagamento das importancias de 555\$060, 898\$ e 1:125\$60 provenientes do fornecimento de passageiros, transporte de bagagem e expedição de telegrammas, feitos pela mesma companhia, nos meses de janeiro a março do corrente anno, por conta da verba 212. — Fiscalização e mais despesas dos impostos de consumo etc. — A delegação resolveu ordenar o registro das despesas de que se trata. Foi voto vencido o do Sr. delegado Raimundo Burlamaqui Monteiro, de accordo com o parecer que emittiu nos referidos processos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina

ACTA N. 34 — SESSÃO ORDINARIA DE 6 DE JULHO DE 1923

Presentes todos os membros da delegação, foi aberta a sessão e tomou-se conhecimento dos seguintes processos:

Relatados pelo delegado Roberto Lapage:

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Administração Geral dos Correios

Officio n. 387, de 28 de junho findo. Processo de adiantamento, encaminhado pela Delegacia Fiscal com o officio n. 362, de 4 do corrente, da importancia de 400\$, para ser entregue ao porteiro da mesma repartição Domingos de Freitas Noronha, afim de attender as despesas miúdas e de prompto pagamento. — Registrou-se.

Chefia da Fiscalização do Porto de São Francisco:

Officios:

N. 193, de 5 do corrente.

Folhas de pagamento do pessoal nas officinas e do serviço do casa da Praia, relativas a abril e maio ultimos, na importancia total de 30:828\$400. — Registrou-se a despesa.

N. 194, de 5.

Folha de diarias para pagamento ao conductor Frederico Selva, na importancia de 280\$000. — Recusou-se registro por não ter sido a folha organizada de conformidade com o art. 317, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Officios:

N. 196, de 3 do corrente, requisitando pagamento de 407\$200, a Paschoal Simone & Comp., por fornecimentos. — Registrou-se a despesa.

N. 195 e 204, de 3 e 5 do corrente, enviando as contas de 232\$500, para pagamento a Paschoal Simone & Comp., e de 8\$ a Empresa Telephonica, por fornecimentos e aluguel do aparelho telephonico. — Recusou-se registro por inobservancia de formalidades.

N. 199, de 3 de julho corrente.

Folha para pagamento de 128\$ ao auxiliar de 1ª classe Jorge Padilha Marques, de diarias por serviços prestados fóra da sede de sua repartição. — Converteu-se o julgamento em diligencia para o fim de pedir informações sobre a frequencia do alludido empregado na Directoria Geral e qual o numero de diarias já recebidas no corrente anno.

N. 198, da mesma data remetendo a 2ª via do empenho global n. 33, de 2:000\$, para attender as despesas de

transportes no interior. — Negou-se o visto por falta de formalidades.

Directoria da Escola de Aprendizés Artifices:

Officio n. 129, de 4 do corrente, com as segundas vias dos empenhos ns. 1, 1 bis, 2, 4 e 5. — Negou-se visto ao numero 3, por tratar-se de despesa com caixa postal. O chefe da delegação negava visto aos empenhos ns. 1, 1 bis e 2, por serem empenhos globaes feitos, na presente data, para todo o anno, quando a letra c do paragrafo unico do art. 232, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, determina sejam feitos no principio de cada anno. O delegado Manoel Barbosa votou pelo visto para normalizar a situação dos pagamentos, inclusive de illuminação, pois tratando-se de um regulamento recente e complexo é obvio que póde haver alguma falha na sua execução, mas possível de se conformar sem prejuizo da fiscalização da despesa, no caso perfeitamente legal.

Directoria do Posto Zootechnico de Lage:

Officios:

Ns. 101, 102 e 104 de 27 de junho findo, remetendo as segundas vias dos empenhos ns. 17, 18, 19 e 20, para fornecimentos de diversas, nas importancias de 900\$, 291\$500, 941\$700 e réis 457\$000. — Resolveu-se aguardar os documentos comprobatorios da concorrência administrativa.

Relatados pelo delegado Manoel Barbosa:

Ministerio da Marinha:

Officio do Sr. capitão de fragata e dos portos de Santa Catharina, n. 369, de 5 do corrente, requisitando pagamento de 8\$, á Empresa Telanphonica, pelo aluguel do aparelho em junho findo. — Registrou-se a despesa.

Commando da Fortaleza de Santa Cruz:

Officios:

Ns. 300 e 303, de 2 e 5 de junho corrente, enviando as folhas para empenho de 533\$800 ao respectivo Conselho Economico, para attender as despesas com as compras de verduras e frutas no corrente mez e a conta de Francisco Treka, na importancia de réis 4:977\$510, de fornecimentos feitos no mez de junho findo. — Registrou-se a despesa.

Ministerio da Guerra:

Directoria do Hospital Militar de Florianopolis:

Officio n. 164, de 5 do corrente, requisitando pagamento das folhas na importancia de 126\$, para attender as despesas com os entornos de praças do Exército, realizados nos meses de maio e junho ultimos. — Registrou-se a despesa.

Commando do 14º batalhão de caçadores:

Officio n. 551, de 5 do corrente, requisitando pagamento de 272\$208, quantitativo de fardamento para o sargento ajudante Relisario Paulino dos Santos. — Registrou-se a despesa.

Ministerio da Fazenda:

Inspectoria da Alfandega de Florianopolis:

Officios:

Ns. 442, 444, 446, 448 e 450, de 4 do corrente, requisitando pagamento: de 952\$350 e 1:128\$, a Paschoal Simone & Comp., e 795\$030, 153\$ e 83\$00 a Hoapuka, irmão & Comp., por fornecimentos. — Recusou-se registro, por não ter havido contracto ou concorrência administrativa.

E, nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão. — *Eduardo Americo de Faria*. — *Roberto Leonidas Lapage*. — *Manoel Luiz Barbosa*.

Nota — Na presente sessão foram julgados 22 processos, a saber:

Pagamentos:	
Registrados	7
Recusados	6
Diligencia	1
Adiantamento:	
Registrado	1
Empenhos:	
Den-se o visto	2
Negou-se o visto	2
Diligencia	1
Total	22

ACTA N. 35 — SESSÃO ORDINARIA DE 10 DE JULHO DE 1923

Presentes todos os membros da Delegação, foi aberta a sessão e tomou-se conhecimento dos seguintes processos:

Relatados pelo delegado Roberto Lapage:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Chefia da 10ª Fiscalização da Inspectoria Federal das Estradas:

Officios:

N. 81 D, de 4 do corrente, requisitando pagamento de 160\$, ao jornal *Alvor*, por publicação de editaes. — Recusou-se registro, por não existir 2ª via do documento originario do empenho no arquivo da Delegação.

N. 85 D, da mesma data, contas de Godofredo Marques, de fornecimentos, na importancia total de 559\$800. — Recusou-se registro por não terem sido enviados á Delegação os documentos comprobatorios da concorrência administrativa e por não existir segunda via dos empenhos.

N. 87 D, enviando uma conta de 24\$, para assignatura do jornal *Republica*. — Recusou-se registro por não se tratar de despesa legal.

N. 88 D, requisitando pagamento de 1:080\$, a Francisco G. da Silva Barreiros, pelos alugueis do predio onde está installado o escritorio da commissão. — Recusou-se registro não se porque não está declarada a localização do predio, como porque a conta de junho contém duas datas sobre os sellos, estando datadas umas de Tubarão e outras de Laguna.

Chefia da Fiscalização do Porto de São Francisco:

Officios:

N. 198, de 7, requisitando pagamento de 102\$, ao jornal *Republica*, pela publicação de editaes. — Recusou-se registro por não ter sido feita a declaração do serviço prestado, assim como por omissão da declaração de ter sido feita a deducção do selo no verso dos documentos do empenho.

N. 205, de 10, folha para pagamento de 280\$, ao conductor Frederico Selva, de diarias a que fez jus por serviços prestados fóra desta Capital. — Recusou-se registro, porque esta Delegação não tem conhecimento da tabella que fixou as diarias dos funcionarios do respectivo ministerio, nos termos dos arts. 308 e 917, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Chefia da 9ª Fiscalização da Inspectoria Federal das Estradas:

Offício n. 116, de 4 do corrente, requisitando pagamento de 1:269\$, a Moellmann & Comp., por fornecimentos. — Registrou-se a despesa.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Povoamento do 9º Distrito:

Offícios:

Ns. 167, de 30 de junho e 494, de 6 do corrente, folha de pagamento da gratificação de 200\$ ao engenheiro ajudante, servindo de inspector, Sr. Waldemiro Leon Salles e uma conta de 200\$ para pagamento de aluguel de casa ao Dr. Fernando Cakleira. — Registrou-se a despesa.

N. 482 A, de 4, requisitando pagamento de uma folha de 141\$500, de 11 a 15 a que fez jus o respectivo engenheiro ajudante Sr. Waldemiro Leon Salles, no mez de junho findo. — Recusou-se registro, porque o ministerio respectivo não fez ainda publicar as tabeellas de diarias, nos termos dos arts. 398 e 917, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

N. 488, de 6, conta da Empresa Telefonica, correspondente ao mez de junho, na importancia de 8\$. — Recusou-se registro, por constar da conta serviços prestados em julho corrente.

N. 491, de 6, requisitando pagamento de 24\$100, á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de serviços prestados. — Recusou-se registro, por infração das disposições da letra a, do art. 258, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Offícios:

N. 210, de 7, folha de pagamento de 128\$, ao auxiliar Jorge Padilha Marques, de diarias por serviços prestados fora desta Capital. — Recusou-se registro, por não ter o respectivo ministerio fixado as diarias dos funcionarios nos termos dos arts. 398 e 917, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Ns. 207 e 209, de 9, requisitando pagamento de 23\$500, a Paschoal Simone & Comp., por fornecimentos e de 8\$ á Empresa Telefonica, de serviços prestados. — Registrou-se a despesa.

N. 212, contas da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, na importancia de 101\$800, por serviços prestados. — Recusou-se registro a despesa por inobservancia do dispositivo da letra a do art. 258, do decreto numero 15.783.

Inspectoria Agricola do 16º Distrito:

Offícios ns. 695 e 699, de 9, enviando varias contas da Estrada de Ferro Thereza Christina, de serviços prestados na importancia total de 143\$800. — Recusou-se registro, pelos mesmos fundamentos do processo anterior.

— Relatados pelo Delegado Manoel Barbosa:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Chefia do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural:

Offícios:

Ns. 411, 413, 415, 417, 420, 421, 425, 427, 429, 431, 434, 435, 439, 448, 451, 455, de 4, 6 e 7 do corrente, requisitando pagamento de 50\$, 60\$, 100\$, 180\$, 129\$200, 271\$, 1:643\$, 634\$200, 577\$400, 288\$992, 721\$, 430\$, 24:316\$666, 291\$, 208, 4:825\$, de aluguéis e fornecimentos a diversos e das folhas do pessoal do serviço de Saneamento e Prophylaxia

Rural e da Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas. — Registrou-se a despesa.

N. 423, de 4 do corrente, enviando uma conta de 63\$, para pagamento á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de uma passagem requisitada para o Rio de Janeiro. — Convertem-se em diligencia o julgamento para se pedir informações justificativas da concessão da alludida passagem.

Ns 445 e 447, de 7, requisitando pagamento de 26\$300 e 50\$ á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de passagens e telegrammas. — Recusou-se registro a despesa por inobservancia dos dispositivos da letra a, do art. 258, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Florianopolis:

Offícios ns. 157, 159, 164 e 167, de 6, 7 e 9 do corrente, enviando as contas de 318\$200, 16\$, 163\$750, 199\$ e 372\$300 e 40\$, para pagamento a diversos, por fornecimentos, serviços prestados e publicações de editaes. — Registrou-se a despesa.

Ministerio da Marinha:

Capitania do Porto de Santa Catharina:

Offícios ns. 371 e 374, de 6 do corrente, requisitando pagamento de réis 4:905\$626 á Francisco Treska, por fornecimentos feitos ao cruzador *Barroso* e contra torpedeira *Amazonas* e 138\$ á Empresa de Navegação Hoepcke, por passagens concedidas. — Registrou-se a despesa.

Commando da Escola de Aprendizizes Marinheiros:

Offício n. 202, de 7, enviando uma conta de 3:151\$600, para pagamento á Francisco Treska, por fornecimentos feitos no mez de junho findo. — Registrou-se a despesa.

Commando da Fortaleza de Santa Cruz:

Offícios ns. 309 e 315, de 6 do corrente, contas de 251\$230 e 3:130\$370, para pagamento á Constantino Garofalis & Comp., por fornecimentos feitos no mez de junho findo. — Registrou-se a despesa.

Commando do 14º batalhão de caçadores:

Offício n. 562, de 9, folhas para pagamento de diversas massas do 1º e 2º trimestre do corrente anno, na importancia total de 8:172\$500. — Registrou-se a despesa.

Chefia da 10ª Circumscrição de Recrutamento:

Offício n. 269, de 7, folha para pagamento de 272\$208, para quantitativo de fardamento de um sargento ajudante e 2:750\$ para attender ás despesas com o Serviço de Recrutamento e Juntas de Attestamento e sorteio militar, no 2º trimestre. — Registrou-se a despesa.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia regional dos Bancos:

Offício n. 89, de 9, requisitando pagamento de uma conta de João Guedes Junior, proveniente de serviços prestados no mez de junho findo. — Recusou-se registro á despesa por não estar assentada a classificação e por não consta do officio a justificativa da dita.

E, nada mais havendo a tratar le-

vantou-se a sessão. — *Eduardo Americo de Faria*. — *Roberto Leonidas Lapgesse*. — *Manoel Luiz Barbosa*.

Nota — Na presente sessão foram julgados 48 processos, a saber:

Parâmetros:

Registrados	32
Recusados	15
Diligencias	1
Total	48

ACTA N. 36 — SESSÃO ORDINARIA DE 13 DE JULHO DE 1923

Presentes todos os membros da Delegação, foi aberta a sessão e tomou-se conhecimento dos seguintes processos:

Relatados pelo delegado Roberto Lapgesse:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Chefia da Fiscalização do Porto de S. Francisco:

Offício n. 206, de 10 do corrente, folhas do pessoal jornaleiro das officinas da comissão do serviço do caes da Prainha, na importancia total de réis 15:560\$625. — Registrou-se a despesa.

Chefia da Comissão de Obras do Porto da Laguna:

Offício n. 228, de 18 de junho findo, encaminhado pela Delegacia Fiscal com o officio n. 371, de 10 do corrente, processo de adiantamento de 30:000\$, pedido pelo engenheiro da mesma comissão.

Recusou-se registro por não haver autorização do respectivo ministerio, nos termos do art. 267 do decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Administração Geral dos Correios:

Offício n. 413, de 12, requisitando pagamento de 10\$700 e 27\$, á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, por serviços prestados em abril e maio ultimos. — Registrou-se a despesa de 10\$700, do mez de maio. Recusou-se registro á de 27\$, de abril, por inobservancia dos dispositivos da letra a do art. 258 do decreto n. 15.783.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Povoamento do 9º distrito: — Offícios:

N. 494, de 9, requisitando pagamento de 33\$ á Empresa Luz e Energia Electrica de Florianopolis;

N. 498, de 11, conta de 90\$, para pagamento do 1º semestre da taxa sanitaria do predio em que funciona a delegacia;

N. 511, de 12, enviando uma conta de 90\$, para pagamento a Ruy Silveira de conducção do Sr. engenheiro inspector, do Estreito a Santo Amaro e vice-versa;

N. 515 e 517, de 12, folhas do pessoal do Nucleo Colonial Barão do Rio Branco, relativas ao mez de junho findo, na importancia total de 898\$000.

Registrou-se a despesa.

N. 501, de 11, folhas de trabalhadores do Nucleo Colonial Barão do Rio Branco, relativas ao mez de junho findo, na importancia de 958\$000. — Recusou-se registro, por não concordar a folha com o documento de empenho.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral — Offícios:

Ns. 214 e 217, de 9 do corrente, requisitando pagamento de 49\$600 e 38\$000 á Estrada de Ferro Thereza Christina, por serviços prestados. — Registrada a despesa.

Inspeccoria Agricola do 16º districto — Officios:

N. 693, de 9 do corrente, enviando a conta de 10\$500, para pagamento á Empresa Luz e Energia Electrica de Florianopolis, pelo consumo de luz no mez de junho findo. — Recusou-se registro por consignar importancia maior que a devida.

N. 693 L, da mesma data, conta da Empresa Telephonica pelo aluguel do aparelho respectivo no mez de junho ultimo, 8\$000. — Recusou-se registro por falta da declaracão do serviço prestado.

N. 691 L, de 9, requisitando pagamento de 17\$5100, á Companhia N. V. Costeira, por passagens e fretes.

N. 697, conta de Ernesto, Beeb & Comp., para pagamento do aluguel do predio onde funciona a inspeccoria, do mez de junho ultimo, na importancia de 300\$000.

Registrrou-se a despesa.

— Relatados pelo delegado Manoel Barbosa:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores:

Chefia do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural:

Officio n. 466, de 12 do corrente, requisitando pagamento, de 20\$, a João Pio Duarte Silva, pelo aluguel de um pasto no municipio da Trindade. — Registrrou-se a despesa.

Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Florianopolis:

Officio n. 469, de 10, enviando uma conta de consumo de luz, na importancia de 24\$800, para pagamento á Empresa Luz e Energia Electrica de Florianopolis. — Recusou-se registro, por consignar importancia maior que a devida.

Sub-Inspectoria de Saude do Porto de S. Francisco:

Officios ns. 184, 185, 186, 191, 192 de 3 e 6 do corrente, enviando as contas de 49\$300, 34\$100, 33\$800, 200\$, 88\$700 e 30\$, para pagamento a diversos, por fornecimentos. — Registrrou-se a despesa.

Ministerio da Marinha:

Capitania do Porto de Santa Catharina:

Officio n. 388, de 10 do corrente, requisitando pagamento de 22\$8, á firma Brando & Comp. por serviços prestados. — Registrrou-se a despesa.

Escola de Aprendizizes Marinheiros:

Officios ns. 210 e 211, de 10, folhas de 1:119\$042 e 458\$400, para subornimento ao cofre do Conselho Economico, em virtude de economias licitas realizadas e allindas ás despesas com as compras de verduras e fructas no corrente mez. — Registrrou-se a despesa.

Delegacia da Capitania do Porto em S. Francisco:

Officios ns. 141 e 143, de 4 do corrente, requisitando pagamento de réis 58\$332 e 250\$, a Oliveira, Ehrhardt & Comp., e Augusto Affonso dos Santos, por serviços de luz, telephone e aluguel de casa. — Registrrou-se a despesa.

Ministerio da Guerra:

Commando do 13º batalhão de caçadores:

Officios ns. 330 e 341, folhas de 54\$446 para pagamento do quantitativo de fardamento do sargento ajudante no 1º e 2º trimestres, e 1:140\$, de munições para substituições e conservação de móveis, camas, colchões e travesseiros. — Registrrou-se a despesa.

Officio do Sr. 1º tenente encarregado dos embarques e desembarques, números 14 e 12, requisitando pagamento de 414\$, á Companhia Carbonifera do Ara-

rangua, por passagens e fretes nos meses de abril e maio findos.

Recusou-se registro:

1º, por terem sido apresentadas as contas fóra do prazo de 30 dias determinado na letra a do art. 258 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922;

2º, por não ter sido feita a classificacão no verso das contas, nos termos da letra b do alludido art. 258;

3º, por falta de declaracão dos serviços prestados.

Ministerio da Fazenda:

Inspeccoria da Alfandega de Florianopolis:

Officios ns. 467, 469, 471 e 491, de 9 e 12 do corrente, enviando as contas de 9\$500, 96\$500, 97\$500 e 97\$500, á Empresa Luz e Energia Electrica, pelo fornecimento de luz a mesma repartiçao. — Recusou-se registro, por consignarem importancia maior que a devida.

L nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessao. — *Eduardo Americo de Faria*. — *Roberto Leonidas Lapagesse*. — *Manoel Luiz Barbosa*.

Nota — Na presente sessao foram julgados 35 processos, a saber:

Pagamentos:

Registrados	24
Recusados	11
Total	35

ACTA N. 37 — SESSÃO ORDINARIA DE 17 DE JULHO DE 1923

Presentes todos os membros da Delegação, foi aberta a sessão e tomou-se conhecimento dos seguintes processos:

Relatados pelo delegado Roberto Lapagesse:

Ministerio da Viacão:

Administrador geral dos Correios — Officios:

N. 418, de 13 do corrente, requisitando pagamento de 75\$200, á Empresa Electrica de Florianopolis, do consumo de luz e energia no mez de junho. — Registrrou-se a despesa.

N. 419, de 16, conta de Eduardo Horn & Comp., para pagamento do aluguel do predio em que funciona a administração, de 1 de janeiro a 9 de julho corrente, na importancia de réis 7:560\$000. — Recusou-se registro por infracção da letra a do art. 258 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e por estar a conta insufficientemente sellada.

Chefia da Fiscalizacão do Porto de S. Francisco:

Officio n. 212, de 13 do corrente, folhas dos empregados das obras do porto de Itajahy o do pessoal diarista do porto de S. Francisco, na importancia de 10:112\$700 e 1:388\$610, relativas ao mez de junho findo. — Registrrou-se a despesa.

Chefia da Commissão de Obras do Porto da Laguna — Officios:

N. 244, da mesma data, folhas do pessoal em serviço na mesma commissão, na importancia total de 25:577\$210, correspondente ao mez de junho proximo passado. — Recusou-se registro, por não constar do officio a importancia total das folhas.

N. 247, requisitando pagamento de 1:500\$ ao jornal *Aldor*, pela publicacão de editaes de concorrência e dos contratos. — Registrrou-se a despesa, acompanhando os esclarecimentos prestados pelo chefe da commissão.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspeccoria Agricola do 10º districto — Officios:

N. 728 folhas na importancia total de 268\$, para pagamento de diarias por serviços prestados fóra da sede da repartição ao inspector, Sr. João Baptista Camargo e outros. — Recusou-se registro, por não terem sido fixadas as diarias do pessoal do respectivo municipio, nos termos do art. 393, combinado com o 917 do decreto 15.783, de 8 de novembro de 1922.

N. 731 seiscentas vias dos empenhos ns. 14 a 20, de 1:800\$, 63\$, 500\$, 20\$, 10\$, 50\$ e 48\$, para diversos — Deu-se o visto.

Delegacia do Serviço de Povoamento do 3º districto:

Officios ns. 521 e 529, de 12 de julho, requisitando pagamento de 200\$, ao Lloyd Brasileiro, pelo transporte de imigrantes, com a respectiva bagagem, de bordo do vapor *Commandante Alvim* ao Estreito e de 8\$ á Empresa Telephonica de Florianopolis. — Registrrou-se a despesa.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Officio n. 220, de 1 de julho corrente, enviando uma conta de 162\$, para pagamento á viuva José Christovão de Oliveira, por fornecimentos. — Recusou-se registro, por não ter havido empenho prévio.

Directoria do Posto Zootecnico de Lages:

Officio n. 113, de 6 do corrente, enviando os documentos comprobatórios da concorrência administrativa com as segundas vias dos empenhos ns. 4 a 12. — Convertoeu-se o julgamento em diligencia para se pedir informações sobre a quantidade e qualidade dos animais forrageados e se não ha tabella para o forrageamento respectivo.

— Relatados pelo delegado Manoel Barbosa:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores:

Chefia do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural:

Officio n. 471, de 13 do corrente, requisitando pagamento de 200\$ a Kaef João Francisco pelo aluguel do predio em que funciona o Posto da Prophylaxia Rural em Joinville. — Registrrou-se a despesa.

Sub-Inspectoria de Saude do Porto de S. Francisco:

Officio n. 196, de 11, enviando uma conta de 23\$8, para pagamento a Leoncio Costa, por fornecimentos. — Registrrou-se a despesa.

Ministerio da Marinha:

Commando da Escola de Aprendizizes Marinheiros:

Officios ns. 212, 217 e 219, de 13, enviando as contas de 91\$800, para pagamento á Empresa Luz e Energia Electrica de Florianopolis, do consumo de luz e energia electrica, no mez de junho findo; 1:27\$744 e 32\$386, de Constantino Garofallis & Comp., por fornecimentos no mesmo mez de junho. — Registrrou-se a despesa.

Commando da Fortaleza de Santa Cruz — Officios:

N. 318, de 12, folhas para pagamento de diarias, na importancia total de 114\$, para pagamento a officiaes que estiveram em serviço como membros do Conselho de Justica Militar fóra da sede da fortaleza. — Recusou-se registro, por falta de credito.

N. 319, folhas para pagamento de diárias a officiaes da fortaleza, na importância total de 1598600. — Registrou-se a despeza.

Ministerio da Guerra:

Commando da guarnição de Florianópolis e do 14º batalhão de caçadores:

Officio n. 573, de 16, requisitando pagamento de 1778700, á Estrada de Ferro Thereza Christina, de passagens concedidas.

Recusou-se registro, pelos fundamentos seguintes:

a) tratar-se de serviços prestados em janeiro e fevereiro e as contas foram tiradas em 4 de junho, com inobservância da letra a do art. 258 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1902;

b) a conta não está classificada no verso, como determina as disposições da letra b do mesmo artigo;

c) não ha, na conta, declaração dos serviços prestados.

E, nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão. — *Eduardo Americo de Faria.* — *Roberto Leonidas Lapagesse.* — *Manoel Luiz Barbosa.*

Nota — Na presente sessão foram julgados 19 processos, a saber:

Paramentos:

Registrados 11

Recusados 6

Empenhos:

Deu-se o visto 1

Diligencias 1

Total 19

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

56ª Sessão, em 25 de Julho de 1923

Presidência dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros, André Cavalcanti e Guimarães Natal. Procurador geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque

Às 12 1/2 horas abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Leonil Ramos, Muniz Barreto, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos e Geminiano da Franca.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Octofredo Cunha e Pedro Milioli, omes saluati cada, e o Sr. ministro Sebastião de Lacerda, que se achava doente de licença.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e de pachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 9.34ª — Mario Grosso — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; paciente, João Wenceslau Gonçalves. — Concedeu-se a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Muniz Barreto, Geminiano da Franca, Hermenegildo de Barros e Leonil Ramos, mandou-se synsallizar criminalmente a quem deu causa á demora do processo, contra os votos dos mesmos Srs. ministros.

Recurso criminal

N. 460 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrente, o procurador da Republica; recorridos, Antonio de Senna Andrade, Raymundo Lopes Ribello, José Antonio de Oliveira, Aureo Fer-

reir da Silva e Antonio Lim-de Carvalho. — Julgada em sessão secreta.

Presidência do Sr. ministro André Cavalcanti

Appellação criminal

N. 91ª — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Geminiano da Franca; apellante, Jacob Portman e Affonso Torres da Silva; apellado, o Juiz Federal. — Negou-se provimento a appellação, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 3.387 — Districto Federal — (Embarcos) — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; embargantes, Companhia Bastos & Companhia Embargada, Manufatura Sul-Americana e Meias. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

N. 3.444 — Districto Federal — (Agravado do art. 44, do regimento) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; agravante, D. Margarida Candida Pires. — Foi confirmado o despacho aggravado, contra o voto do Sr. ministro Leonil Ramos.

N. 3.583 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; agravante, Alexandre Vigarito Sobrinho; agravado, Henriette Carneira Pereira. — Não se conheceu do agravo, por não ser caso d'elle, unanimemente.

Aggravo de instrumento

N. 3.446 — Paraná (embargos) — Relator, o Sr. ministro Leonil Ramos; embargante, o Estado do Paraná; embargados, J. Cunha & Comp. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

Carta testem-havel

N. 3.332 — S. Paulo (embargos) — Relator, o Sr. ministro Leonil Ramos; embargante, o Dr. Augusto Elvino de Castro Fonseca e sua mulher; embargados, o Dr. Luiz de Toledo Piza e Almeida e outros. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

Recurso extraordinario

N. 1.624 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrentes, Brito Antunes & Cia. e Iliadão; recorrido, Pio de Azevedo Velga. — Não se conheceu do recurso, por não ser caso d'elle, unanimemente.

Appellações civis

N. 2.940 — Districto Federal — (Desistencia) — Relator, o Sr. ministro Leonil Ramos; desistente D. Anna Nabuco de Castro. Foi homologada a desistencia requerida, unanimemente.

N. 3.419 — Districto Federal — (Embarcos) — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Geminiano da Franca e André Cavalcanti; embargantes, João Evangelista dos Santos e sua mulher; embargados, Joaquim Ferreira de Souza e sua mulher. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

Presidência do Sr. ministro Guimarães Natal.

Encerrou-se a sessão ás 15 horas e 45 minutos.

O sub-secretario, interino. — *Theophilo Gonçalves Pereira.*

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISAS AS PORTE

Aggravo de petição

N. 3.521 — Pará — Aggravante, Francisco Barbosa da Silva; agravada, Agencia do Banco do Brasil.

Appellações civis

N. 3.602 — Districto Federal — Appellantes: 1º, H. R. Patterson, 2º United States and Brasil Steamship Line; apellada, a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional

N. 4.666 — Districto Federal — Appellante, Antonio Juli de Almeida; apellada, a União Federal.

N. 4.668 — Districto Federal — Appellante, o Juiz Federal da 2ª Vara; apellado, Elias José Chionb.

N. 4.669 — Districto Federal — Appellantes, D. Maria Rita da Fonseca Abreu e outros; apellados, Lambert & Pio Lambert & Comp.

N. 4.671 — Minas Geraes — Appellante, Banco de Credito Real de Minas Geraes; apellada, a Fazenda Nacional

AUDIENCIA EM 25 DE JULHO DE 1923 — JUIZ SUPLENTE, O EXCMO. SR. MINISTRO HERMENEGILDO DE BARROS

Foram publicados os seguintes accordãos:

Confictos de jurisdicção

N. 99 — Bahia — Suscitante, Dr. Cesario de Andrade, entre os juizes federal e o da 1ª Vara do Commercio de São Salvador

N. 608 — Districto Federal — Suscitante, o Supremo Tribunal Militar; suscitado, o Juiz da 5ª Pretoria Criminal.

N. 61 — São Paulo — Suscitante, Humberto Luiz Perro; entre os juizes do Commercio do Recife e do Commercio de São Paulo.

Sentença estrangeira

N. 799 — Portugal — Requerente, Domingos Moelra da Silva.

Cartas testem-havels

N. 3.435 — Districto Federal — Supplicants, liquidatarios da massa fallida do Banco Francez para o Brasil; supplicado, Augusto Breisante.

N. 3.449 — Districto Federal — Supplicants, Thmaz Alves, supplicatos, Luiza Amelia Ferreira Guimarães e outros.

N. 3.536 — S. Paulo — Supplicants, José Sampaio Moreira e sua mulher; supplicada, Carlota de Sampaio Guimarães.

N. 3.537 — S. Paulo — Supplicants, o coronel Olympio Braga; supplicado, Bento de Deus

N. 3.396 — Districto Federal — Supplicants, os liquidatarios da massa fallida do Banco Francez para o Brasil; supplicado, Lucien Emeret.

Recursos extraordinarios

N. 1.604 — Districto Federal — Recorrente o Banco Hypothecario do Brasil; recorrido, José Pereira da Fonseca.

N. 1.567 — Ceará — Recorrentes, Loureiro Barbosa & Comp., Limitada; recorridos, Nicolau e Carneiro.

Appellações civis

N. 3.520 — Pará — Appellante, José Chamió; apellada, a Companhia de Seguros Alliaça da Bahia.

N. 4.255 — Rio de Janeiro — Appellante, a baroneza de Santa Cruz; apellada, a Fazenda Nacional.

Aggravos de petição

N. 3.369 — Districto Federal — Aggravante, a União Federal; Aggravados, Augusto Nascimento Seena e sua mulher.

N. 3.445 — Pernambuco — Aggravante, Eucides H. de Albuquerque Milet; agravada, a Companhia Lloyd Nacional.

N. 3.453 — Rio Grande do Sul — Aggravante, a Fazenda Nacional; agravada, a Companhia Geral de Ultramar.
N. 3.501 — Distrito Federal — Aggravante, Felippe Guida e outros; agravada, a União Federal.

N. 3.511 — Paraíba do Norte — Aggravante, Marcellino Dersulino de Freitas Pessoa Brito e sua mulher; agravada, Francisco Gomes Marques da FONSECA.
N. 3.527 — Distrito Federal — Aggravante, Manoel da Silva Gaspa; agravada, S. Paulo Northern Railroad Company.

N. 3.532 — Rio de Janeiro — Aggravante, Rodrigues Alves & Comp. e outros; agravada, a União Federal.

N. 3.549 — S. Paulo — Aggravante, a Companhia Brasileira de Seguros; agravada, Leão Ramos & Comp.

N. 3.550 — Bahia — Aggravante, Cruz & Comp. e outros; agravado, o Juízo Federal.

N. 3.555 — Rio de Janeiro — Aggravante, Luiz Felipe Saldanha de Meirelles; agravados, Botelho & Oliveira.

N. 3.557 — Distrito Federal — Aggravante, a Companhia de Seguros Skandinavia; agravados, C. Monteiro & Comp., em liquidação.

REQUERIMENTOS

A. Thun, nos autos de appellação civil n. 2.808, por seu advogado Dr. Alfredo Santiago, citou, sob pregão Alberto Teixeira dos Santos e sua mulher, por não terem procurador judicial, para sciencia e verem passar em julgado o despacho que desprezou os embargos oppositos, sob pena de revelia. — Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceram o advogado Dr. Fernando de Almeida e o advogado Dr. Guilherme de Paula, por parte de Luiz e Maria Estela, sob pregão, do prazo que lhe foi assignado para sciencia do accórdão que deu provimento á carta testemunhavel n. 3.383 requerendo, outrossim, que os autos baixem a instancia interior. — Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu, ainda, o advogado Dr. Ananias de Serpa, por parte do seu constituinte José Chavie, tendo sido publicado o accórdão que condemnava a Companhia Aliança da Bahia na acção que aquelle lhe promove, e, não tendo procurador presente constituído nos autos requereu que se b pregão fosse assignado o prazo legal para sciencia do accórdão, pena de lançamento.

A regoada, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu, igualmente, o advogado Eduardo Vergueiro de Lorena e por elle foi dito que, por parte de seu constituinte Dr. Francisco Vieira de Moraes na causa em que contee com D. Helena Moraes Barros, assignou a esta o prazo legal para impugnar os embargos offerecidos e requereu que, apregoados fosse havido o prazo por assignado sob pena de revelia e lançamento.

Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

O mesmo advogado Eduardo Vergueiro de Lorena, por parte de sua constituinte Ballila Barisotti na acção em que contee com a Camara Municipal de S. Paulo, Rodolpho Junior, Horta & Comp. e Santa Casa de Misericórdia, assignou a estes o prazo legal para impugnar os embargos offerecidos e requereu que, apregoados, fosse havido o prazo por assignado sob pena de revelia e lançamento.

Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu, finalmente, o advogado Dr. Oscar G. de Souza por parte de seu constituinte Arthur Reis Maus e sua mulher e assignou o prazo da lei á D. Belmira Ale-

xandina Luiz para ver transitar em julgado o accórdão offerecido no agravo de petição n. 3.524 sob pena de revelia e lançamento.

Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

O subsecretario, interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. OCTAVIO KELLY — ESCRIVÃO,
DR. PEDRO DE SA

Expediente de 8 a 19 de julho

Ação summaria especial

Autor, capitão Luiz Marianno de Barros Fournier; ré, a União Federal.

Vistos e examinados os autos de acção summaria especial intentada por Luiz Marianno de Barros Fournier:

Allega o autor, professor da Escola Militar, que sendo 1.º tenente de cavallaria e professor, em commissão de matei não essencialmente militar do curso deste instituto, nomeado por decreto de 16 de maio de 1913, foi promovido vitaliciamente nesse corpo por effeito do disposto no art. 1.º b, da lei n. 3.365, de 1918, sujeitando-se como se sujeitou, á condição imposta pelo texto e que fôra a de requerer, como fez, a sua reforma;

que o pedido para passar á inactividade decorre de uma imposição da lei que, se não fosse aceita pelo autor, importaria em perder elle a vitaliciedade; que ella lhe offerecia;

que o art. 42 da lei n. 4.241, de 1921, corrigindo a injustiça de tal condição, mandou fossem transferidos para o quadro Q das mesmas condições que os officiaes aos mesmos pertencentes, os acuaes docentes militares do ensino superior;

que, requerendo o cumorimento dessa lei, o Governo deixou de attende-lo, sob fundamento e não ter logar o que pedia;

que, nella present e acção, pretende a anulação desse indeferimento e a consequente transferencia para o alludido quadro, no posto de capitão, contando-se a antiguidade desse patente desde 21 de julho de 1919, data em que deveria ter sido promovido ao referido posto, se não tivesse sido reformado.

Defende-se a ré, sustentando que a reforma do autor foi voluntaria e que, consoante a jurisprudencia, os que vivem á inactividade por esse meio nenhuma coacção poderia invocar para justificar sua attituae.

Isto posto:

Attendendo a que está provado que o autor ao tempo em que se reformou, era docente na Escola Militar e nessa função se conservava;

Attendendo a que é sem objecto o exame da questão de se saber se a reforma foi pedida voluntariamente ou não, uma vez que o legislado, revogando, como revogou, implicitamente, a clausula imposta pelo art. 1.º, «b» da lei n. 3.555, de 1918, mandou que, sem distincção, fossem os docentes militares transferidos para o quadro Q;

Attendendo a que na intelligencia da lei, observa Maxwell, a presumpção é sempre contra a injustiça; toda a vez que houver duas maneiras de entender um texto, evese adoptar a que melior se confirma com a justiça. *On the Interpr. of Statutes*, pag. 242;

Attendo a que a revocação do direito do autor, negando a clausula que a lei lhe concedia, em um quadro de actividade ainda vivente, reafirma o exarante em 1918, para não prejudicar as aspirações dos officiaes em serviço á reforma;

Attendo a que, adoptando a medida, sancionada pela lei n. 1021 sobre qualquer

restricção no tocante aos pontos, o que faz prever fosse a utilidade do legislado que se observasse nesse ponto a legislação ordinaria, applicavel aos casos de reversão;

Attendendo a que a coacção, que a jurisprudencia teve como inerente para justificar uma anulação de reforma, é a que se invoca como decorrente de actos menos justos ou vers guições de que se queixa o official e que o levam a ceder a um temor de occasião, precipitadamente requer a reforma para depois, arrependido de seu gesto, atacal-a, disputando a sua volta á actividade;

Attendo a que o autor não demonstrou que lhe oubesse, por antiguidade, a promoção ao posto de capitão na indicada data, condição essencial para que possa pretender as vantagens desse posto, volvíto que seja ao serviço activo;

Julgo procedente a acção para o fim de reconhecer, como reconheço, revogada a reforma do autor exvito do que receba o art. 42 da citada lei 4.242 de 1921, asseurar ao mesmo autor as vantagens que lhe competirem na actividade, d accórdão com o sua antiguidade e leis regulamentadoras das promoções no Exército. Custas, etc.

Interdicto prohibitorio

Supplicante a Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio, supplicada, a Prefeitura Municipal do Distrito Federal.

Indeíro o pedido de fls. 2, pois, em face do artigo 31 do decreto 1.192, de 21 de novembro de 1913, a isenção de impostos estaduais em municipios de que cogito o mesmo artigo, se refere apenas aos depositos, isto é, a cousas depositadas nos armazéns gerdes e ás operações de compra e venda e não propriamente aos estabelecimentos que, pertencendo a um ramo do commercio que tem por objectivo a guarda, a conservação de mercadorias e a emissão de títulos espeiaes que os r. presentem, não podem ser subtraídos á incidencia de taxas de licenças com nuns a todos os que exercem a actividade commercial.

Supplicant, S. A. de Armazens Geraes Trapiche Holandez; supplicada, a Prefeitura Municipal do Distrito Federal. — Igual despacho.

Victoria

Supplicante, Maria José Leone (Zézé Leone); supplicados, P. Botelho & Comp. (Botelho Film) — Vietos, etc., estes autos. Julgo por sentença a presente victoria ad perpetuum rei memorium requerida por Maria José Leone (Zézé Leone) a sierva por seu advogado e na qual são supplicados P. Botelho & Comp. (Botelho Film), para que produza os effeitos legals. Sejam os autos entregues á supplicante, sem traslado, pagas as custas.

Justificações

Justificante, Emilia Victoria de Oliveira. — Julgada por sentença.

Justifica-ta Agrippina Carvalho da Cruz. — Vista ao procurador da Republica.

Justificante, Antonio José de Souza. — Vista ao Dr. procurador.

Ação executiva de honorarios de advogado

O Dr. Aurelino C. do Amaral unior, autor; Clayton Osburgh & Comp., réos. — Deferido o requerimento em que o Dr. Nina Ribeiro requereu o pagamento da causa e p de a citação do liquidante para sciencia.

Victoria

Supplicants, Vicent Cortese; supplicada, a União Industrial Brasileira. — Vista ao Dr. procurador anterior, de fls. 20, no que diz:

«Os mandados de busca e apreensão e as

visto-as, a que alludim os artigos 69 e 70 do decreto 8 820, de 1882, são medidas preparatorias de acção criminal precisas no artigo 65 e não de processo civil para a indemnização facultada pelo artigo 72 do mesmo decreto.

Não se applicando ás questões crimes o preceito do artigo 60 d, da Constituição Federal tenho-me como incompetente para conhecer da especie».

Habeas corpus

Impetrante, Walmar Pereira de Figueiredo; pacientes, Mario Bourget Fortes e outros — Vistos, etc., este autos de habeas corpus impetrado em favor de Mario Bourget Fortes e outros E attendendo a que a aprehensão da carteira de motorista de automovel é uma pena e como tal, somente applicavel ao infractor, com a consequente prohibição de exercer a profissão, pela autoridade e judiciaria e não pela policia administrativa que esta o facer a título e garantir o pagamento da multa (Act. do Supremo Tribunal Federal, nos habeas corpus numeros 6 422, 7 531 e 8 505 de 1920 e 1925; dec. deste juizo proferida em 12 de julho de 1923).

Attendendo a que em face do exposto, final é o constrangimento que recebem os pacientes e a policia insiste em tornar effectivo nas infrações de fis. 58, o entendimento que assim o permite o ar. 382 do regulamento e o baixou com o decreto numero 15 614, de 1922, disposição que é manifestamente inconstitucional na parte que deturpa a aprehensão da carteira aos motoristas, que equivale a impedir que estes exerçam uma profissão licita, co-travindo as regras do art. 72, §§ 15 e 21 da Constituição Federal;

Attendendo a que os dous ultimos pacientes deixaram de comparecer á audiencia do julgamento, não justificando a razão de sua ausência, facto que acarreta ficar o julgamento do pedido em relação aos mesmos: concedo a ordem imotivada, sem prejuizo do curso do processo de infracção e das comminações a que estejam sujeitos os pacientes pelas transgressões do recrutamento de vehiculos que ha m praticado, objecto do competente processo judicial. — Custas, etc.

Habeas corpus

Paciente, Oscar Marques Baptista Leão. — Vistos, etc. E attendendo a que o paciente invoca em seu favor a insenção prevista no art. 121, n. 4, do decreto n. 15.934, do corrente anno, convertendo o julgamento em diligencia para que sejam p'didas ao Ministerio da Guerra informações sobre tal pretensão, e viand-se cópia da inicial e mandando o dia 11 do corrente para a audiencia do julgamento definitivo.

Regulação de avaria grossa

O Dr. Francisco Valeriano da Camara Coelho, liquidatario da massa fallida da Sociedade Anonima «Navio Estrella». — Cumpra-se.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réo, José Carneiro da Costa. — Defiro a petição de fis. 130 nos termos do officio de fis. 132.

Deposito

Supplicante, a União Federal; supplicada, J. Peixoto & Comp. e outra. — Selladas voltem os autos á conclusão.

Distrito Federal, 18 de julho de 1923. — O. Kelly.

Justificação

Justificante, Eulina Ferreira de Oliveira. — Vista ao D. procurador.

Distrito Federal, 18 de julho de 1923. — O. Kelly.

Carta precatoria

Denrecante, Juizo Federal da seção do Estado de S. Paulo; supplicante, Ignacio de Amorim. Ao contador.

Distrito Federal, 18 de julho de 1923. — O. Kelly.

Embargo

Supplicantes, Xisto Martins & Comp; supplicado, Heracito Domingues retores nante do vapor José Rosas, e outros. — Cumpra-se.

Distrito Federal, 18 de julho de 1923. — O. Kelly.

Execução de sentença

Exequente, o Banco Nacional Brasileiro executor, a União Federal. — Visa ao Dr. procurador.

Distrito Federal, 18 de julho de 1923. — O. Kelly.

Habeas corpus

Impetrante, Waldemar Pereira de Figueiredo; pacientes, Mario Bourget Fortes e outros — Vistos etc. Declaro a sentença de fis. 60. para incluir o paciente indicado na reclamação de fis. 63 Antonio Fernandes dos Santos — como favorecido pela mesma decisão, que só por inadvertencia de xou de a elle se referir.

Distrito Federal, 18 de julho de 1923. — O. Kelly.

Ação ordinária

Autores, Drs Thyrsio Martins e Agrario de Avila Mendes, réo, Dr. Pedro Pires Pontes. — Visto etc. Prcede a justificação de fis. 11. Expeçam se os editaes com o prazo de 90 dias.

Distrito Federal, 18 de julho de 1923. — O. Kelly.

Interdicto prohibitorio

Supplicantes, J. Cancell e outros; supplicada, a União Federal. — Junta o requerimento e prova de estar quite com o pagamento do imposto de industria e profissões.

Distrito Federal, 18 de julho de 1923. — O. Kelly.

Interdicto prohibitorio

Supplicantes, Guillard & Comp. e outros; supplicada, a União Federal. — Indeferir o requerido a fis. 2.

E' certo que o art. 9º da lei n. 4.631, de 1923 aculta a abicação de vinhos obtidos pela fermentação de succos de plantas cultivadas no paliz, das quaes não se póde excluir o de canna de assucar. Succo, ensinam os lexicos, é a parte humida das plantas, e que contém o que ella é mais substancial. (Moraes; frei D. Vieira v. succo).

Os requerentes, porém, não se propõem a preparar o vinho de canna com o succo dessa planta e sim com o assucar della extrahido, sybs an la de qu não cogita a lei; ao tatar dos vinhos naturais.

Distrito Federal, 18 de julho de 1923. — O. Kelly.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réo, Boaventura José Maria ou José Maria Boaventura. — Recebo a oppellação interposta a fis. 150. Vista ao appella te.

Distrito Federal, 18 de julho de 1923. — O. Kelly.

Attendado

Supplicante, Dr. Oozimbo Lincoln do Nascimento; supplicadas, Companhia Industrial Santa Fé e a Prefeitura Municipal; assistente, a União Federal.

«Vistos e examinados estes autos de attendado em que são partes, supplicante, o Dr. Oozimbo Lincoln do Nascimento e supplicadas, a Companhia Industrial Santa Fé e a Prefeitura Municipal e como assistente a União Federal.

E attendendo a que a presente acção foi aforada na justiça federal não sómente por allegar o autor a União interessada no pleito (Constituição art. 60 C;

Attendendo, porém a que o alludido interesse consistia no facto de ser ella arrendataria de um oieio, que o autor tem como seu e ara accessio do qual se faia mister assegurar o so de um caminho, que as rés estavam transformando em execução do plano de obras do melhoramento do morro de Santo Antonio, e que fôra objecto da manutenção defrida ut ncia;

Attendendo a que o Dr. 3º promotor da Republica, chamado a intervir no processo initio liti, protestou pela nulidade da citação, deixando de fallar sobre os embargos e de arrazoar os autos principaes não funcionando sequer em acto algum do incidente de attendado;

Attendendo a que, para que se dê-se a assistência era preciso que o interesse da União fosse identico ou ligado ao do autor, em cujo auxilio viria para assim defender um direito proximo ou remoto; mas tambem era indisponivel que elle morifitasse um intento voluntario de participar do feito, proposito que aliás não se verificou e artes é contestado pelo seu representante legal (fis. 34 v. e 86 dos autos princ.).

Attendendo a que a União como titular de um direito, é o unico juiz do seu interesse de agir, e portanto, de nenhum modo podria ser compelida a tomar o papel de assistente nor assim de eliar o autor sob o fundamento de tel a prejudicado por actos ou factos de terceiros;

Attendendo a que as jurisdições constitucionaes foram instituidas como medidas de ordem publica, não sendo licito ás partes invocallas, indistinctamente, ou se soccorrendo de arifícios que aparentemente tenham por effeito excluir uma dada queção do exam da que regularmente deve conhecer do seu objecto;

Attendendo a que é evidente não ser a União assistente na causa, pois que não interveiu nella nor qualquer modo para exerciar no direito nem f'ri deduz da uma razão, que justificando a necessidade dessa intervenção, tivesse sido desprezada pelo seu representante;

Attendendo a que a incompetencia ratione materiae, e tal se verifica na especie, póde e deve ser de retarda ex-officio, julgo nullo o processo de attendado e condemnno o autor nas custas».

Habeas corpus

Impetrante, o Dr. Fernando Duarte Rabello; paciente, Armando Duarte Rabello.

«Vistos, etc. estes autos de habeas corpus impetrado em favor de Armando Duarte Rabello;

Attendendo a que não está provado que o alistamento do paciente se tivesse verificado com a acquiescencia de sua representante legal, ao completar elle 17 annos e idade. O preceito do art. 4º do regulamento de serviço milita, entio vice te d via ser applicado em conjuncção com as regras dos arts. 6º, n. 1, e 3 4. ex-vi do Codiro Civil;

Attendendo a que de mais, o sortio do paciente se realizou quando ainda não havia atingido os 21 annos de idade. circumstancia que o torna irregular e inoperante, ainda que a incorracção deva ser feita dep is dessa idade (accord-m n. 8.911 de 16 de abril de 1913, L. C.);

Concedo a ordem p'dida, sem prejuizo do alistamento e sortio do paciente, em

fôrma legal e na classe que lhe competir. Custas *ex-causa*. Recorro *ex officio*, para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Executivo hypothecario

Exequente, Dr. Antonio Mauricio Ribeiro Tacquis; executados, D. Albertina Ramalho Oliveira Amorim e seu marido.—E attendendo a que a inicial foi instruida com os documentos de fls. 4 e 13, que provam a existencia da obrigação, cuja execução se reclama;

Attendendo a que a ré ou seu marido nenhuma defesa offereceram no prazo assignado. E' certo que a fls. 91, seu advogado, recebendo os autos com vista, jurou molestia e requereu os dias da lei, mas tal pretensão não poderia ser deferida como não foi, ainda que se admittisse pedida dentro do prazo, que corresse da data da vista, por haver procuração nos autos, porque a disposição permissiva da concessão de novo termo, em casos taes, só se applica ás acções ordinarias, por expressa disposição da lei (regulamento n. 737, de 1850, art. 71; decreto n. 3.084, de 1898, part. III, rt. 196), e na especie, se trata de um executivo hypothecario;

Julgo subsistente a penhora e ondemno a ré ao pagamento de dívida principal, pena pactuada, juros convencionaes e custas, e mandando que se prosiga na execução.—I publico-se, registre-se e intimadas as partes.

Ação sumaria

Autor, Jeronymo Hipolyto; ré, a Companhia Nacional de Seguros de Vida «Cruzeiro do Sul».—Não estando ainda julgada a pena de confissão é permittido ao deponente purgar a mora. Designe pois o escrivão di e hora, para ser elle ouvido, scientes as partes.

Interdict prohibitorio

Supplicante, R. Teixeira Mendes.—Tratando-se de acção civil, como a de interdicto prohibitorio, não permite a lei que a propria parte, salvo si for graduada em direito, possa requerer em juizo (decreto n. 3.084, de 1893 parte, art. 215). Por este fundamento, deixo de conhecer da inicial.

Justificação

Justificante, D. Agripina Carvalho da Cruz.—Julgada por sentença.

Ações ordinarias

Autores, José Fra.ique Leite Lobo e outros; ré, a União Federal.—Recebida a contestação, p. o siga-se.

Autores, Hilari Fernandes Nogueira e outros; ré, a União Federal.—Em prova.

Distrito Federal, 19 de julho de 1923.—Octavio Kelly.

Ação de despejo

Autor, Manoel José de Oliveira; ré, Josepha de Aquino Rocha.—Indefero a petição de fls. 17 Vista ao excepto pelo prazo legal.

Distrito Federal, 19 de julho de 1923.—Octavio Kelly.

Carta prator a

Deprecante, o Juizo Federal do Estado do Rio de Janeiro; requerente, J. Vigier Filho.—Devo va se, pagas as custas.

Distrito Federal, 19 de julho de 1923.—Octavio Kelly.

Interdictos prohibitorios

Supplicante, A. S. A. de Armazem Geraes Trapiche Hollandez; supplicada, a Prefeitura Municipal do Distrito Federal.—Egregio Supremo Tribunal Federal. Mantenho a decisão de fls. 27-pelo fundamento que expendi e que não vejo refutado, em termos de me convencer houvesse decidido

contr. direito, pelas razões da agravante. Subam os autos á V. Instancia Superior, que e m sempre, melhor di á.

Supplicante, a Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas Geraes e Rio de Janeiro; supplicada, a Prefeitura Municipal do Distrito Federal.—guai despacho.

Distrito Federal, 19 de julho de 1923.—Octavio Kelly.

Justificações

Justificantes, Argentina ordeiro da Graça e outra.—Vista ao Dr. procurador

Justificante, Vicente Candido Ferreira.—Homologo o laudo de fls. 10.

Distrito Federal, 19 de julho de 1923.—Octavio Kelly.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, Empresa de Transporte Comercio e Industria S. A. e outros: applicada, a União Federal.—Tendo em vista a doutrina firmada n. s. V. V. Accs. ns. 3.531 de 9 de junho e 3.553, de 4 de julho do corrente anno, indefiro o pedido.

Distrito Federal, 19 de julho de 1923.—Octavio Kelly.

Côrte de Appellação

Sessão do Conselho Supremo em 23 de julho de 1923

RECTIFICAÇÃO

O julgamento do conflicto de jurisdicção n. 373, em que foi suscitante o espólio de José Fernandes da Silva, entre os Drs. Juizes da 3ª Vara e 2ª Pretoria Cíveis, foi o seguinte: Julgado procedente, pa a que seja suscitado o prosseguimento do feito na 3ª Vara Cível.

Sessão da Terceira Camara em 25 de julho de 1923

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SA PEREIRA.—SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Angra de Oliveira, Machado Guimarães e Carvalho e Mello,

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Distrito Federal.

JULGAMENTOS

Hab. as-c rpus

N. 4.773—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante Dr. Jorge Severiano Ribeiro em favor do paciente Alvaro Guilherme de Oliveira.—Julgamento secreto.

N. 4.782 Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Manoel Alves da Silva em favor dos pacientes Manoel Marques, Joaquim Felipe Vianna e Manoel Ernesto.—Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.783—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Albino Pereira em favor dos pacientes Alvaro Baptista Pae, Nicomedes Teixeira Braga e Ary da Costa Telles.—Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.784—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Obed Cardoso em favor dos pacientes José Procopio, Antonio dos Santos e Valerio Joaquim Vicente.—Julgou-se prejudicado, quanto ao segundo paciente e não se conheceu quanto aos outros pacientes, unanimemente.

N. 4.785—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Obed Cardoso em favor dos pacientes L. o ardo Rodrigues, Felix João Mauricio e José Soares Aguirre.—Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.786—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; paciente, Furico Agg ou Antonio Gobbi.—Converteu-se o julgamento em diligencia para novas informações do r. juiz da 5ª Pretoria Criminal, unanimemente.

N. 4.787—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, ortenci Pinheiro da Silva em favor do paciente Alberto da Silva.—Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.788—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente, Germino Rodrigues. Não se conheceu afinal do pedido, unanimemente.

N. 4.789—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; paciente, Antonio Vieira Soares.—Converteu-se diligencia para novas informações do r. juiz da 4ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 4.790—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Joaquim Francisco de Moura em favor do paciente, Anhero da Silva Borges.—Foi denegada a ordem, (1ª phase) unanimemente.

N. 4.791—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Dr. Nelson Fernandes Coutinho em favor do paciente Fernando Pinto Corrêa.—Concedeu-se a ordem informações immediatas do Sr. marechal chefe de policia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.792—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; moetrante, José de Souza Rosa e Jorge de Mello Affonso em favor do paciente José Maria.—Não se conheceu do pedido, unanimemente.

N. 4.793—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Ricardo Machado Junior em favor dos pacientes Antonio dos Santos e Pedro Joaquim dos Santos.—Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.794—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Obed Cardoso em favor dos pacientes Armando D. s e Julio do Nascimento.—Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.795—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Manoel Junior dos Santos.—Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Policia, unanimemente.

N. 4.796—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Anna Pereira de Moraes em favor do paciente Manoel Pereira de Moraes.—Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Policia, unanimemente.

N. 4.797—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Dr. Nelson Coutinho em favor do paciente Fernando Ino o Corêa.—Não se conheceu do pedido pela incompetencia da Camara, unanimemente.

Appellações criminaes

N. 5.706—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; primeiro appellante, Alexandre José; segundo appellante, Felipe de Santa Ana; terceiro appellante, Christostomo Salakas; quarto appellante, Antonio Joaquim João José; appella a, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.085—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, o Ministerio do Publico; appellada, America de Araujo Penque.—Julgamento secreto.

N. 6.129—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, Ernesto dos Santos; Carvalho; appella a, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.143 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, o Ministério do Publico; appeal do, Adriano Augusto Pita. — Julgamento secreto.

N. 6.155 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Adhemar Eugenio Rangel; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.164 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Anacleto Gomes Rodrigues; appellada, a Justiça. — Desprezada a preliminar, negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.193 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Raymundo Ferreira da Silva; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.198 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, Firmino Fernandes de Souza; appellada, a Justiça. — Julgamento secreto.

N. 6.219 — (Infração da postura municipal) — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante; Moreira M. S. Quita; appellada, a Fazenda Municipal. — Deu-se provimento para absolver o appellante, unanimemente.

N. 6.224 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Osorio de Souza Pinto Junior; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.226 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Pedro dos Santos; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.227 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, José de Castro Junior; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.229 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, José Machado; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.23 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Amed Aem; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.241 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, Arthur de Oliveira; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.247 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Domingos Machado; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.273 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, Theophilo da Costa Faria; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.241 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Antonio Gonçalves; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para absolver o appellante, unanimemente.

N. 6.312 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Antonio Parodi; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.314 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, João Barbosa; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para anular o processo de fls. 26 em diante, unanimemente.

N. 6.334 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, Antonio Teixeira Alves Filho; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

SORTEIO

Recurso criminal

N. 915 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 6.215, 6.316, 6.243, 6.294 e 6.319 — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

Ns. 6.060 e 6.315 — Ao Sr. desembargador Carvalho e Mello.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 6.217, 6.392, 6.397, 6.302 6.310, 6.317, 6.382 e 6.384.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 6.038, 6.156, 6.186, 6.075, 6.329, e 6.341.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 5.940, 6.047, 6.071, 6.089, 6.110, 6.314, 5.685, 5.949, 6.099, 6.155, 6.159, 6.183 e 6.288.

EDITAIS

Juizo Federal da Segunda Vara

De primeira praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação do predio á rua Carolina Santos n. 73

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de nove dias virem, delle conhecimento tiverem ou interessar possa que o portei-ro dos auditorios deste Juizo trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer anima da avaliação, no dia 6 de agosto proximo futuro, ás treze horas, na audiência do Juizo, ás portas do edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, onde funciona este Juizo, o predio á rua Carolina Santos n. 73, penhorado pela Agencia do Banco Pelotense na acção executiva que move contra Pantaleão Siffert, cuja descrição é a seguinte: Predio situado á rua Carolina Santos n. 73, com duas janellas de frente e porta ao centro, com portadas de cantaria, pequeno jardim e gradil de ferro; é dividido em duas salas, dois quartos e cozinha cimentada, ao fundo um puxado, onde estão a latrina e tanque de lavagens, todos os commodos são forrados e assoalhados, tendo installação electrica; é coberto de telhas francezas e tem platibanda; sua construção é de pedra, cal e tijolos e está em bom estado de conservação; o terreno, que é todo murado, na frente mede seis metros e trinta centímetros e de frente a fundos vinte e cinco metros e oitenta centímetros, tendo sido avaliados o predio e terreno em dez contos de réis (10:000\$). E quem nos mesmos predio e terreno quizer lançar compareça no dia, hora e lugar acima declarados. E para que chegue ao conhecimento de todos que interessar possa mandou o Juiz passar o presente edital, do qual extrahir-se-ão cópias, que serão publicadas pela imprensa, affixadas no lugar do costume e juntas aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de julho de 1923. Eu, Mario Capello Barroso, escrevente, o escrevi. E eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscreevi. — Octavio Kelly.

(4.762)

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações criminaes ns. 6.012 appellantes Manoel José dos Santos, Jayme Benjamin Vieira, Manoel Felicio e Manoel Ferreira Belto, appellada a Justiça; 6.038 appellante o Ministerio Publico, appellado José Theotonio Pereira; 6.075 appellante Manoel Fernando Martins, appellada a Justiça; 6.156 appellante Jacintho Rodrigues, appellada a Justiça; 6.186 appellado João Pereira de Souza, appellante o Ministerio Publico; 6.269 appellante Manoel dos Santos, appellada a Justiça; 6.331 appellante Severino Villarinho de Andrade, appellada a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara, no 1º de agosto proximo, ás 14 horas da manhã ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 28 de julho de 1923. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, para venda e arrematação do predio sito á rua do Catete n. 351, canto da rua Almirante Tamandaré, pertencente a D. Rosaura Frias de Paula e outros

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Vara da Provedoria e Residuos nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda e ultima praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % sobre o preço da estimação de 500:000\$ virem, que, no dia 3 de agosto proximo, logo após a audiencia ordinaria deste Juizo, que terá lugar ás 13 horas e 30 minutos, no Forum, á rua dos Invalidos numero 152, o portei-ro dos auditorios ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e offerecer acima da quantia de 400:000\$ (quatrocentos contos de réis), base da venda, o predio da rua do Catete numero 351, antigo n. 273, canto da rua Almirante Tamandaré, pertencente a 1/5 partes com a clausula de usufructo vitalicio, e 1/5 parte em pleno dominio a D. Rosaura Frias de Paula, casada, Elvira Frias de Oliveira, casada; Rosanna Frias Rocha, casada e Carolina Frias Simon, viúva; venda que, a este Juizo foi requerida pelas mesmas para ser o producto subrogado em apolices da divida publica, como consta dos autos de subrogação existentes no cartorio do escrivão que este subscreevi, á rua dos Invalidos n. 150, onde poderão ser vistos e examinados pelos interessados que queiram concorrer á praça. A descrição do predio é a seguinte: Predio do sobrado á rua do Catete n. 351, antigo n. 273, canto da rua Almirante Tamandaré, tendo na frente do pavimento terreo oito janellas e um portão em arco ao centro e pelo lado da rua Almirante Tamandaré 10 janellas. O sobrado tem na frente nove janellas com grade de ferro francezas pelo lado de rua Almirante Tamandaré, 10 janellas com grades de ferro francezas. A construção é antiga de pedra e cal, coberto de telhas francezas, feitiço de platibanda, portadas de cantaria. Mede de frente 21 metros e 50 centímetros por 27 metros e 60 centímetros de fundos, tendo em seguida um puxado medindo 13 metros e 70 centímetros de extensão por

19 metros de largura; aos fundos deste existe uma meia-agua também com dois pavimentos. O prédio é dividido no pavimento térreo em: saguão de entrada com escada de dois lances; sala de espera, salão de jantar, tudo calçado a mosaico; área ao centro, calçada a paralelepípedos e puxado onde estão a copa, cozinha, banheiro e privada, tudo forrado e cimentado com portas para o quintal que mede 42 metros e 25 centímetros de extensão, todo murado de pedra e cal, com duas portas de ferro para a rua Almirante Tamandaré. O pavimento superior tem galerias com grades de ferro em volta da área central e 25 commodos forrados e assoalhados. O terreno, incluindo a parte edificada, mede de frente 21 metros e 50 centímetros por 69 metros e 85 centímetros de extensão. A venda, como está dito acima, é feita pela base de 20 % somente sobre 500:000\$, estimativa do imóvel, ou sejam 400:000\$ (quatrocentos contos de réis), preço a que fica reduzido com esse abatimento, e será com dinheiro à vista, ou com fiador idôneo pelo prazo de tres dias, que garanta o juízo, nos termos do art. 550, § 2º do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850 e sob as penas do art. 555, do mesmo regulamento e art. 248 e seus parágraphos do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911. E, para que conste e chegue ao conhecimento de todos quantos interessar possa, mandou passar o presente para ser affixado às portas do *Forum* pelo respectivo porteiro, e mais dous de igual teor para serem publicados na imprensa e *Diário Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartório do 1º Offício da Vara da Provedoria e Resíduos, em 24 de julho de 1923. E eu, José Senra d'Oliveira Junior, escrivão, o subcrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro. Rio, 24 de julho de 1923. — O escrivão, José Senra d'Oliveira Junior. (4.741).

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de A. Rocha & Comp.

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declara aberta a fallencia dos negociantes A. Rocha & Comp., estabelecidos á rua Pereira Nunes n. 200, na fôrma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento dos mesmos e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia dos negociantes A. Rocha & Comp., estabelecidos á rua Pereira Franco, n. 200, por sentença deste juizo, de 20 de julho de 1923, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 7 de junho de 1923, foi nomeado syndico o credor Francisco Valiante, estabelecido á rua Uruguayana n. 124, ficando os credores da dita firma fallida notificados pela presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores, convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 17 de agosto de 1923, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalides n. 152, tudo nos termos do arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parágraphos do lei n. 2.024, de 17 de Dezembro de

1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de julho de 1923. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão, interino, o subcrevi. — Auto Fortes. (Está conforme). — O escrivão, interino, João da Silva Lisboa. (4.744)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de José Ferreira Martins

AVISO AOS INTERESSADOS

Major Barros, communica aos interessados, da fallencia de José Ferreira Martins, que a assembleia foi designada para o dia 26 do corrente mez e anno ás 14 horas. Rio, 26 de julho de 1923. — O escrivão, José Candido de Barros. (4.730)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Ferreira, Irmão & Comp., Limitada

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia de Ferreira, Irmão & Comp., Limitada, que a assembleia foi adiada para o dia 26 do corrente, ás 14 horas. Rio, 18 de julho de 1923. — O escrivão, José Candido de Barros. (4.647)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Antonio Pessoa & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Major Barros, communica aos interessados da fallencia de Antonio Pessoa & Comp., para virem os interessados a Juizo fallarem no prazo da lei sobre acção reivindicatoria a requerimento de Silva Assumpção & Comp., sob as penas e na fôrma da lei. Rio, 24 de julho de 1923. — O escrivão, José Candido de Barros. (4.731)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de José Ferreira Martins

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de José Ferreira Martins, para virem a juizo fallarem sobre acção reivindicatoria a requerimento de Glyn Brasil Agency, sob as penas em fôrma da lei. Rio, 23 de julho de 1923. — O escrivão, José Candido de Barros. (4.714)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De convocação de credores da fallencia de Ernesto Holck & Companhia, na fôrma abaixo

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do socio Siegfried Krues, nos autos da fallencia de Ernesto Holck & Companhia, que corre por este juizo, apresentou uma proposta de concordata, na qual propõe pagar a todos os credores edigrapharios habi-

litados na mesma fallencia, uma proposta de concordata extintiva de fallencia, pela qual se propõe pagar aos credores a percentagem de 10 % de seus respectivos créditos por salto dos mesmos créditos, dentro de 180 dias, a contar da data da homologação da concordata, offerecendo o activo da massa e o seu r. me e tirceinio commercial para garantia do cumprimento do pre-ento, tudo nos termos do parágrafo unico do artigo 117 da lei n. 2.024, de 1908, para se reunirem no dia 30 do corrente mez e anno, ás 14 horas, na sala das audiencias deste juizo, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalides n. 152, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata. E, para constar, lavrei o presente edital, que será affixado e publicado no lugar do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 24 de julho de 1923. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subcrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, es- (4.731)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De citação, com o prazo de 60 dias, aos ausentes em logares incertos e não sabidos, major João Carlos Toledo Bordini e Dr. Manoel Luiz Toledo Bordini, para sciencia da acção de reintegração de posse em que é autor José Antonio de Oliveira, na fôrma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartório do escrivão, que este subcreve se processam os autos da acção de reintegração de posse em que é autor José Antonio de Oliveira e réos Carlos Alberto de Mello Fernandes, João Carlos Toledo Bordini e Manoel Luiz Toledo Bordini, dos quaes consta a petição com despacho seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 4ª Vara Cível. O capitão José Antonio de Oliveira, em autos de reintegração de posse que contende com o major João Carlos Toledo Bordini e o Dr. Manoel Luiz Toledo Bordini, em vista de se acharem os mesmos ausentes, o 1º na Europa e o 2º no Estado do Rio Grande do Sul, requer a V. Ex. se digne mandar citá-los por editaes, para sciencia do cumprimento do referido mandado de reintegração de posse passado a favor do supplicante e para não mais perturbá-lo na posse mansa e pacifica de seu prédio á rua Santa Clara n. 81, em Copacabana, sob as penas comminadas no referido mandado, e bem assim para no prazo legal offerecerem os embargos que tiverem ao mandado, sob as penas da lei. Nestes termos. P. Deferimento. Rio, 24 de julho de 1923. 24-7-23. Aristides Lopes Vieira, advogado. (Estava legalmente chamado.) Despacho: Sum.: Rio, 23-7-923. Silva Castro. Em tempo: com o prazo de 60 dias. Rio, 23-7-923. Silva Castro. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os supplicados major João Carlos Toledo Bordini, ausente na Europa, e Dr. Manoel Luiz Toledo Bordini, ausente no Estado do Rio Grande do Sul, ambos em logares incertos e não sabidos, conforme foi justificado, para sciencia da reintegração feita, de posse, a favor do autor José Antonio de Oliveira, do prédio á rua Santa Clara n. 81, em Copacabana, de sua propriedade, que estava locado ao supplicado João Carlos Toledo

Bordini e occupado por Carlos Alberto de Mello Fernandes, indevidamente e sem sciencia do autor, não mais perturbando a posse deste sob pena de pagar-lhe a multa de 10:000\$, devesse-se-lhes assignar o prazo legal para contestação, sob pena de revelia, na 1ª audiência findo o prazo de 60 dias do presente edital, sendo que as audiencias serão feitas ás terças e sextas-feiras, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. E para constar se passaram o presente edital e mais dias de ignas teóres, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 24 de junho de 1923. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscreevi. — Arthur da Silva Castro. (4.740)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De citação, com o prazo de 60 dias, a Gilberto C. Berg e Herman W. Feldleus, que se acham ausentes desta Capital, em lugar incerto e não sabido, na forma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve se processam os autos de liquidação da firma Davis & Comp., nos quaes foi justificada a ausencia de Gilberto C. Berg e Herman W. Feldleus, que se acham ausentes desta Capital, em lugar incerto e não sabido, tendo sido julgada por sentença a justificação produzida. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 60 dias, pelo teor do qual ficam citados Gilberto C. Berg e Herman W. Feldleus, que se acham ausentes desta Capital, em lugar incerto e não sabido, para, findo o prazo do presente edital, virem, no prazo de cinco dias, que correrão em cartorio, dizer sobre o pedido de dissolução e consequente liquidação da firma Davis & Comp., sociedade commercial estabelecida nesta praça para representações commerciaes, á rua General Camara n. 65, requerida pelo socio Joseph Richard Davis, por divergencias entre socios, além de outros motivos que impossibilitam a continuação da mesma sociedade, da qual são também socios os referidos Gilberto C. Berg e Herman W. Feldleus, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, passaram-se este e outro de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de julho de 1923. E eu, Alvaro Cunha, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão, subscreevi. — Francisco Cesario Alvim. (Estava legalmente sellado.) Está conforme. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha. (4.749)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De citação com o prazo de dez dias aos interessados da fallencia de Francisco Tancredi & Comp. para dentro d'elles dizerem sobre a prestação de contas feita pelo syndico Banco Francez e Italiano para a America do Sul.

O doutor Cesario da Silva Pereira, juiz de Direito da Sexta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte do Banco Francez

e Italiano para a America do Sul, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Civil. O Banco Francez e Italiano para a America do Sul, tendo servido de syndico da fallencia de Francisco Tancredi & Comp., vem prestar as suas contas e requer a V. Ex. que, satisfeitas as formalidades legais, sejam ellas afinal julgadas boas e bem prestadas. Autuada está em separado com os argumentos que a acompanham. E, deferimento. Rio 23 de julho de 1923. Walfredo Bastos da Oliveira. (Estava devidamente sellada.) Despacho: A. Prosiga-se. Rio 24-7-923. Cesario Pereira. Em virtude do que se passou o presente edital de citação com o prazo de 10 dias aos interessados da fallencia de Francisco Tancredi & Comp. para dentro d'elles dizerem sobre a prestação de contas ao syndico da referida fallencia. Dado e passado aos 24 de julho de 1923. E eu, João de Souza Pinto Junior escrivão o subscreevi. — Cesario da Silva Pereira.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1923. — João de Souza Pinto Junior.

(4.761)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de A. Santos

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de A. Santos que por despacho deste juizo e a requerimento dos syndicos, foi adiada a assembleia geral dos credores para o dia 27 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 23 de julho de 1923. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior. (4.698)

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De 2ª praça, com o prazo de oito dias

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 % virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia 26 do mez de julho corrente, ás 13 horas, logo depois da audiencia deste juizo que tem a sua sede á rua do Catete numero 271, serão levados a publico pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na acção executiva movida pelo Dr. Pedro de Alcantara Follain, contra o Dr. José Vieira Romero e D. Leopoldina Figueiredo Accioly, bens esse que se encontram á rua Sorocaba n. 46 e são os seguintes, com os respectivos preços da avaliação: Um grupo de sala de visitas, de peroba escura, coberto de seda lavrada, com assento de molas, composto de um sofá e duas cadeiras, em perfeito estado, 200\$; um grupo de peroba em cor acajú, composto de um sofá e duas poltronas, com assento de seda lavrada e encosto de reguas, em perfeito estado, 200\$; um grupo de oleo vermelho, composto de sofá e duas poltronas redondas, de seda marchetada, com estufo de molas e seda lavrada, em perfeito estado, 400\$; uma mesa de centro, de peroba, em cor escura, esculpturada, em perfeito estado, 120\$; uma mesa de centro, de ca-

nella, com pés quadrados e reguas, em perfeito estado, 40\$; duas cadeiras americanas, de balanco em cor acajú, madeira torcida, com molas, tendo o assento e o encosto de couro e em perfeito estado, 500\$; uma mobilia de sala de jantar, de peroba, cor amarella, estylo inglez, composta de uma mesa elastica com cinco taboas, cadeiras reforçadas com assento de palhinha e encosto de reguas, uma crystalleira com fundo de espelho e vidros de crystal liso, um buffet com marmore cor de rosa e um étagere com marmore cor de rosa, tudo em perfeito estado, 980\$; uma geladeira pequena com duas portas, 60\$; uma mesa-secretaria de vinhatico com as dimensões de 2m,00x1m,00, com quatro gavetas, em bom estado, 30\$; quatro estantes para livros, de vinhatico do Paraná, em cor amarella, com portas de vidro, em perfeito estado, 60\$; e uma estatua de bronze com tres palmos de altura, 100\$000. Importa a avaliação dos bens acima descriptos na quantia total de dois contos seiscentos e noventa mil réis (2:690\$), que, com o abatimento legal de 10 %, fica reduzida a dois contos quatrocentos e vinte um mil réis (2:421\$), preço por quanto vão os ditos bens a esta segunda praça. Quem, portanto, quizer os mesmos arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local designados para a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, foram passados este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de julho de 1923. Eu, Waldemiro Miranda, escrevente juramentado, o escrevi e subscreevi no impedimento ocasional do escrivão. — Martinho Garcez Caldas Barreto. (Estava legalmente sellado.) Está conforme. — Pelo escrivão, Waldemiro Miranda. (4.361)

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De praça, com o prazo de vinte dias

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz da 5ª Pretoria Civil, sub-pretor em exercicio pleno, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça virem, com o prazo de 20 dias, que no dia 14 de agosto proximo, ás 12 horas, no pretorio, á rua Fonseca n. 26 (sobrado), o respectivo porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der sobre a avaliação, o bem abaixo descripto, penhorado a Azib Tenembaum, na acção executiva que lhe move A. Khaled & Comp., cujo bem se acha á rua Cuyabá, esquina da rua Antonio João, na cidade de Corumbá (Estado de Mato Grosso) e constante do predio alli existente, consistindo em uma casa construida de material, coberta de zinco, medindo o terreno treze metros de frente para a rua Antonio João e vinte e quatro metros e vinte centimetros de frente para a rua Cuyabá. A propriedade acima descripta foi avaliada em 7:000\$. Vae á praça para pagamento do pedido, juros e custas da dita acção. Quem, pois, quizer arrematar-o compareça neste juizo, no dia e hora indicados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro.

5ª Pretoria Cível, 19 de julho de 1923. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevo. — *Sylvio Martins Teixeira*. Nada mais consta do dito edital, de que bem e fielmente fiz extrair o presente traslado, que subscrevo e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de julho de 1923. — *Sylvio Martins Teixeira*. (4.752)

Juízo da Quinta Pretoria Cível

De citação, com o prazo de dez dias, para intimação de credores incertos de Zilda Vieira de Lima, na forma abaixo

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz sub-pretor em exercício pleno da Quinta Pretoria Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa, que por este juízo e cartório do escrivão que este subscreve se processam uns autos de acção humanitaria, em que é autor José Vieira de Mello e récs Zilda Vieira de Lima e Manoel Joaquim de Lima, nos quaes me foi dirigida a petição do teor e forma seguinte: Excelentissimo senhor doutor juiz da Quinta Pretoria Cível, escrivão doutor Serrado. José Vieira de Mello, nos autos de acção summaria, em execução que move a Zilda Vieira de Lima, assistida de seu marido Manoel Joaquim de Lima, tendo sido feita a penhora em dinheiro, torna-se necessario, nos termos do artigo quinhentos e quarenta e sete, do regulamento setecentos e trinta e sete, de mil oitocentos e cincoenta, citação de credores incertos e assim requer o supplicante a vossa excellencia se digne mandar expedir editaes de citação com o prazo legal e, publicado na forma da lei, prosiga-se nos termos de direito, afim de ser expedido officio ou precatoria de levantamento da importancia necessaria para pagamento da execução e as respectivas custas, que forem contadas até final. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, vinte e um de julho de mil novecentos e vinte e tres. Por procuração, Manoel Nogueira de Oliveira Junior. Despacho: Sim, em termos. Rio, vinte e um-sete-novecentos e vinte e tres. S. M. Teixeira. Pelo que ficam citados aquelles a quem interessar possa para, no prazo de dez dias, allegarem suas preferencias, sob pena de ser expedido mandado de levantamento em favor do exequente José Vieira de Mello. Para constar, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos vinte e cinco de julho de mil novecentos e vinte e tres. Eu, Antonio da Silveira Serpa, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscrevi. — *Sylvio Martins Teixeira*. (4.750)

1º Juízo da Quinta Pretoria Cível

De citação, com o prazo de trinta dias

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, sub-pretor, em exercício pleno, na Quinta Pretoria Cível, etc.:

Faço saber que por parte da Companhia Brasileira Gas-accumulator, me foi feita uma petição pela qual me pediu que admittisse a justificar a ausencia

e incerteza de residencia de J. Daniel da Silva Coelho, na forma abaixo: Diz a Companhia Brasileira Gasaccumulator, com sede nesta Capital, á rua Dr. Antunes Maciel numero trinta e tres, que J. Daniel da Silva Coelho, lhe é devedor da importancia de um conto e oitocentos e vinte e seis mil réis, conforme se verifica das facturas inclusas, importancia que quer haver do supplicado em uma acção ordinaria. Melhor expondo a sua intenção a supplicante articula: A: Que o supplicado em março de mil novecentos e vinte e um, começou a abastecer o seu automovel na Companhia Gasaccumulator, originando as contas das facturas inclusas; B, que em setembro de mil novecentos e vinte e dous, o supplicado sem satisfazer o seu debito, deixando o dito automovel na garagem e officinas mecanicas da supplicanteahi não mais appareceu; assim, estando o supplicado em logar incerto e não sabido, requer, o supplicante seja o mesmo citado por edital, no prazo da lei, para ver correr e acompanhar a presente acção ordinaria, ficando o mesmo desde logo citado para todos os termos da presente acção. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, onze de janeiro de mil novecentos e vinte e tres. — Francisco de Paula Alvarenga Netto (sobre uma estampilha de mil réis). Despacho: D. A. — Justifique-se. Depois de conclusos dei o seguinte despacho: «Julgo justificada a ausencia do réo e defiro o pedido de citação por edital com o prazo de trinta dias. Rio de Janeiro, dezesseis de julho de mil novecentos e vinte e tres. — Sylvio Martins Teixeira. E para que chegue a noticia a todos mandei passar o presente que será publicado e affixado nos logares do costume e reproduzido pela imprensa official. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, neste cartorio da Quinta Pretoria Cível, freguezia do Engenho Velho, aos vinte tres de junho de mil novecentos e vinte e tres. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi. — *Sylvio Martins Teixeira*. (4.738)

Juízo da Setima Pretoria Cível

De praça com o prazo de 10 dias para venda e arrematação de um circo denominado «Mexicano», armado e funcionando no Caminho dos Pilares, junto e antes do n. 46, penhorado a Domingos da Motta por João Antonio Teixeira no executivo por promissoria em que contendem, na forma abaixo:

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª pretoria cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça com o prazo de 10 dias virem que no dia 4 do mez de agosto proximo futuro, após a audiencia do estylo que terá logar ás 12 1/2 horas no predio numero 41, á rua José dos Reis, estação do Engenho de Dentro, o official de justiça que estiver servindo de porteiro trará a publico, sob pregação de venda e arrematação a quem mais dér e maior lance offerrecer acima da avaliação de 4:500\$ (quatro contos e quinhentos mil réis), os bens descriptos no laudo abaixo: «Laudo de avaliação» — Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Distrito Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª pretoria cível, e a requerimento de João Antonio Teixeira, no exe-

cutivo, por nota promissoria, que move contra Domingos da Motta procedemos á avaliação dos bens penhorados ao executado. Os referidos bens consistem de um circo denominado «Mexicano» armado e funcionando no Caminho dos Pilares, junto e antes do n. 46 e que tem como pertences os seguintes objectos: 41 páos de roda, perna de serra; 38 grades de madeira, com cinco descansos de ferro cada uma, para archibancadas; dous mastros, 90 taboas de archibancadas; 11 taboas para reservada; 24 taboas, pintadas de branco, para roda do picadeiro; uma entrada de madeira em forma de «alei»; um travessão de arame de aço; duas espias mestres, de arame de aço; quatro espias de arame de aço, pés de gallinha; dous pannos do roda do circo; 6,4 de panno para cobertura; 26 pequenos páos de perna de serra para reservada; 25 pequenas grades de madeira, com descansos de ferro proprias para archibancadas; 45 cruzetas; 30 páos pontaletes para escora; nove taboas de assoalho que servem de coreto; 54 cadeiras de madeira e de abrir; sete cadeiras quebradas; duas gambiarras para electricidade; 21 ripas de madeira para roda de circo; 11 ripas menores de roda do reservado; oito pannos de barraca; duas taboetas pequenas, reclamaes; uma taboeta grande; tres espias velhas; dous tapetes estreitos, com bastante uso; quatro pares de moitões encordoados; um tapete largo, com ramagens e campo amarello; um ancinho de ferro; 19 folhas do zinco; um malho; uma caixa de madeira com um lote de ferragens; uma machadinha; duas enxadas; um enxodão; uma cavadeira; uma lona usada; duas machinetas pequenas para esticar arame; uma caixa com material electrico; uma pequena escada singela; uma cama de ferro, ordinaria; uma chave de parafuso, de fenda; uma chave do parafuso, ingleza; uma verruma; quatro bandeiras gambiarradas; uma bandeira nacional; um panno de camarote; duas cortinas de chitão de xadrez dos pannos de reservada; quatro pannos de algodãozinho para reservada; sete saias de chita ordinaria; uma caixa de madeira, contendo um vestido preto ordinario; um dolman; dous bonets; um lenço; 42 capas de cadeiras; oito roupas de barreira, para senhoras; dous páos mortos para escora; um rolo de arame farpado, usado; uma instalação electrica completa para circo; uma foice e cinco taboas avulsas ordinarias. Em vista do estado de uso em que se acham todos os objectos descriptos os avaliamos em 4:500\$ (quatro contos e quinhentos mil réis). E depositario dos bens descriptos e avaliados o Sr. Alfredo da Costa Soares, residente á rua Sant'Anna n. 44, casa I. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1923. João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guaraná de Barros. (Estava devidamente sellado). E, quem os referidos bens quizer arrematar compareça no dia, hora e logar acima designados, sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado na imprensa na forma da lei. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1923. Eu, Arindo Goulart Alves, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — *José Linhares*. (4.751)

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO — QUINTA SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 1923 — CONFERENCIA DO SR. DR. AUGUSTO TAVARES DE LYRA, SOBRE — A PRESIDENCIA E OS PRESIDENTES DO CONSELHO DE MINISTROS DURANTE O 2º REINADO. *Presidencia do sr. Conde de Affonso Celso (presidente perpetuo).*

Às 21 horas abre-se a sessão com a presença dos senhores Conde de Affonso Celso, Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Max Fleiuss, Agenor de Roure, Homero Baptista, Manuel Cicero Peregrino da Silva, Augusto Tavares de Lyra, Eduardo Marques Peixoto, Rodolpho Garcia, Laudelino Freire, João de Lyra Tavares, general José Maria Moreira Guimarães, Augusto Olympio Viveiros de Castro, commandante Raul Tavares, Arthur Olympio Ribeiro da Fonseca, Alfredo Valladão, Eugênio Vilhena de Moraes, Jonathan Serrano e commandante Carlos da Silveira Carneiro.

O sr. AGENOR DE ROURE (2º secretario) procede á leitura da acta da sessão anterior, que é sem debate e unanimemente approvada.

O sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (*presidente perpetuo*) communica o fallecimento dos consocios drs. José Carlos Rodrigues e Alfredo Pinto Vieira de Mello, declarando que, nos termos dos Estatutos, será lançado na acta da presente sessão um voto de profundo pesar e que, na época propria, o insigne ORADOR PERPETUO tratará de tão lamentavel acontecimento.

O sr. MAX FLEIUSS (1º secretario perpetuo) lê, das *Ephemerides Brasileiras*, do barão do Rio-Branco, as que se referem á data desta sessão, e requer urgencia para a votação dos seguintes pareceres:

— "A Comissão de Admissão de Socios declara que nada tem a oppôr á entrada, para o quadro de socios honorarios, do sr. D. Diego Carbonell, illustre publicista e ministro da Venezuela no Brasil. Rio de Janeiro, 26 de Junho de 1922..

— Dr. B. F. Ramiz Galvão, relator. — Miguel J. R. de Carvalho. — Manuel Cicero. — Antonio Olyntho."

— "A proposta que apresentou o sr. dr. Alfredo Ferreira Lage para socio honorario do Instituto Historico e Geographico Brasileiro merece ser approvada, por estar nos termos do art. 7º dos Estatutos. Pelas descripções officiaes do *Museu Mariano Procopio*, fundado, organizado e dirigido pelo sr. dr. Alfredo Ferreira Lage (e ainda por este doado á cidade de Juiz de Fora), verifica-se a competencia do proposto em materia de historia, geographia, ethnographia e archeologia, pois as collecções existentes no *Museu* concernem a essas materias. O Instituto Historico tudo terá a lucrar com a admissoes desse distincto brasileiro.

Rio, 12 de Junho de 1923. — Miguel J. R. de Carvalho, relator. — A. Tavares de Lyra. — Ramiz Galvão."

O sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (*presidente perpetuo*) diz que estes pareceres poderão ser votados na presente sessão, em vista do requerimento de urgencia apresentado pelo sr. Secretario Perpetuo, por isso que a partir da ultima sessão magna, realizada em 28 de Outubro de 1922, se deram quatro fallecimentos na classe dos honorarios e assim, nos termos precisos do art. 93 dos Estatutos, são preenchidas duas vagas e extinctas as duas outras.

Vai mandar proceder á votação do parecer mais antigo, relativo ao sr. dr. D. Diego Carbonell e, em escrutinio secreto, é approvado o mesmo parecer e o sr. PRESIDENTE PERPETUO proclama socio honorario o sr. dr. D. Diego Carbonello.

Corrido o escrutinio para votação do parecer relativo ao sr. dr. Alfredo Ferreira Lage, é o mesmo approvado, e o sr. PRESIDENTE PERPETUO proclama o sr. dr. Alfredo Ferreira Lage socio honorario do Instituto.

O sr. CONDE DE AFFONSO CELSO diz que, commemorando-se hoje o 76º anniversario do decreto que instituiu a presidencia do Conselho de Ministros no Brasil, vai fazer uma conferencia sobre — *A Presidencia e os Presidentes do Conselho de Ministros no segundo reinado* — o segundo vice-presidente do Instituto, sr. dr. Tavares de Lyra, que, se tivesse sido politico no Imperio, naturalmente teria occupado aquelle posto, tantas são as posições de destaque que na Republica tem exercido brilhantemente.

Dá, pois, a palavra ao sr. AUGUSTO TAVARES DE LYRA, que da tribuna pronuncia a seguinte conferencia:

"Exmo. Sr. Presidente do Instituto Historico — *Illustres consocios* — Meus senhores:

Ha exactamente setenta e seis annos que, no dia de hoje, e para dar ao ministerio uma organização mais adaptada ás condições do systema representativo, foi expedido o decreto creando a presidencia do conselho. Dessa criação promana-

ram os mais benéficos effectos para o aperfeiçoamento do regimen parlamentar durante o segundo reinado, sendo por isto de lamentar que o seu estudo não desafiase, como devera, a attenção dos que, na vigencia do Imperio, escreveram sobre a nossa historia constitucional. O que se encontra a respeito, — não em livros, mas em discursos, pamphletos e publicações avulsas —, é difficiente, vago, impreciso. Existem duvidas até mesmo quanto a ter sido ou não organizado o regulamento definindo as attribuições do chefe do gabinete. E existem porque, não constando esse regulamento da nossa collecção de leis e decretos, de relatorios ministeriaes ou de jornas da época, Teixeira de Mello affirmou que Paula Souza, encarregado da pasta da fazenda a 31 de Maio de 1848 e presidente do segundo conselho de ministros que teve o Brasil, foi quem confeccionou o regulamento que devia reger o dito conselho (1).

Houve equívoco por parte desse illustrado investigador: das coisas do nosso passado, como se verifica das *Paginas de Historia Constitucional*, de Mello Mattos, cujo testemunho é valiosissimo, sabido como e porque escreveu este livro. Tito Franco de Almeida publicara em 1887 *O Conselheiro Francisco José Furtado*, estudo biographico e politico, que despertou os mais apaixonados commentarios e criticas. O Imperador leu esse trabalho. Leu e annotou um exemplar, que está no archivo deste Instituto, por elle mesmo entregue ao senador Candido José de Araujo Vianna, visconde e depois Marquez de Sapucahi, afim de que fizesse rectificar, de conformidade com as suas notas, as inexactidões que nelle se continham.

De semelhante tarefa foi incumbido o conselheiro A. J. Ribas, que declinou do encargo, commettido em seguida ao dr. Luiz José de Carvalho Mello Mattos, que delle se desempenhou escrevendo aquelle livro.

Divergindo desta informação, que é de Sacramento Blake (2), temos o discurso do preclaro sr. visconde de Ouro Preto, na sessão do Instituto de 3 de Setembro de 1906, proferido após a leitura a que procedeu nosso querido secretario, Dr. Max Fleiuss, de muitas passagens do livro e das notas de D. Pedro II. Nesse discurso, aquelle inesquecível estadista, depois de mostrar que a refutação do livro de Tito Franco fora da iniciativa do ministerio de 3 de Agosto de 1866, presidido por Zacarias, asseverou:

"O Dr. Mello Mattos foi, portanto, quem escreveu as *Paginas da Historia Constitucional*, explicando e combatendo os factos e apreciações expostas na *Biographia do Conselheiro Furtado*...

Alguns dos factos alludidos eram antigos, delles não tinha noticia o escriptor, que exigiu informações. Não podiam dar-lh'as os ministros, que igualmente mal os conheciam. Resolveram sollicital-as ao Imperador, que as prestou com a maior benevolencia..." (3).

Embora o depoimento do honrado Sr. visconde de Ouro Preto não precise de confirmação, não é demais observar que a sua authenticidade se evidencia da auto-biographia de Tito Franco, archivada em nossa secção de manuscritos:

"...A publicação do meu livro foi recebida por toda a imprensa em termos muito lisonjeiros. Nem escapou á perspicacidade de sua magestade, porque vi um exemplar enriquecido de notas á margem do proprio punho imperial; nem á do gabinete de 3 de Agosto que encomendou uma tentativa de refutação, tres annos depois publicada como *paginas da historia constitucional do Brasil*, abrangendo apenas o periodo de 1840-1848" (4).

Mello Matos se deixou arrastar algumas vezes pelo espirito partidario e pelos seus sentimentos monarchicos; mas claro é que, — dados os antecedentes que citei —, se pôde e se deve emprestar o maior cunho de verdade ás suas affirmações quando referentes a factos positivos. E elle diz, tratando do decreto de 20 de Julho de 1847, cuja constitucionalidade lhe parecia duvidosa:

"...a nova criação nunca foi dado sahir do estado de embryo, na ausencia do regimento que a devia desenvolver..." (5)

(1) Teixeira de Mello, *Ephemerides Nacionais*. v. 16 de Agosto de 1851.

(2) Dictionario Bibliographico Brasileiro, vol. VII, pagina 307.

(3) Revista do Inst. Hist. Bras., tomo 77, pags. 204 e seguintes.

(4) Manuscrito existente no archivo do Instituto Historico, pags. 168 e 169.

(5) Mello Mattos, *Paginas da Historia Constitucional*, pagina 311.

Isto prova não ter Paula Souza ou qualquer de seus successores se desobrigado do compromisso que o primeiro tomara na sessão da Camara dos Deputados de 2 de junho de 1838, em que, respondendo a uma interpelação do Sr. barão do Senço, promettera expedir esse regimento, consagrando as praticas parlamentares usadas na Inglaterra e na França (6), e que o Imperador desejava sinceramente que se fizesse para unificar o pensamento politico do ministerio no presidente e ainda mais para que se resguardasse de ultimas interpretações a sua intervenção nos actos do poder executivo (7).

O que os presidentes do conselho fizeram, uma vez por outra, foi dirigir circulares aos delegados do governo nas provincias, inleirando-os de sua orientação politica e administrativa ou traçando-lhes normas de conducta no exercicio de seus cargos. A primeira dellas, assignada por Alves Branco, a 12 de agosto de 1847 e encerrando o conceito de que o funcionamento publico que se alliasse aos adversarios do governo se constituiu na impossibilidade de continuar a servir (8), era a justificação das derrubadas de que tanto abusaram depois os partidos liberal e conservador, sempre que se operavam mudanças politicas.

Accentado que o regulamento ou regimento não chegou a ser officialmente approvedo, examinemos quaes as causas que determinaram a criação da presidencia do conselho.

A meu ver, duas foram essas causas: uma, efficiente, e por todos reconhecida — as vantagens decorrentes da unidade de vistas e da cohesão do ministerio; outra, occasional — a necessidade de dar a impressão de que o imperante não obedecia em seus actos ás suggestões de pessoas que o cercavam, disputando graças e preferencias.

A idéa da criação de semelhante instituição não era nova. Vinha dos fins do primeiro reinado, quando a penna de Evaristo da Veiga e a palavra de Bernardo de Vasconcellos, — «que foram, com os mesmos caracteristicos de solidez e de força, a ferramenta simples, mas poderosa, que esculpiu o primeiro esboço do systema parlamentar no Brasil» — começaram a accentuar nas classes dirigentes as suas francas tendencias por esse systema, que, ainda hoje, quasi sete lustros após a sua extinção, continúa a ter entre nós numerosos, convencidos e ardorosos partidarios.

Em 1837, ella figurou num projecto de lei apresentado pelo deputado José Joaquim Vieira Souto, que pertencia á representação do Rio de Janeiro desde o inicio da segunda legislatura. Fora distincto jornalista, redigindo *A Astréa*, de 1826 a 1832, com Antonio José do Amaral. Esse projecto, que também rastabelecia o Conselho de Estado e declarava o Imperador maior, apesar de não contar ainda doze annos de idade, produziu grande sensação e o mais vivo debate. Apoiaram-n'o apenas dez deputados (9). E, no entanto, em espaço de tempo relativamente curto, estavam victoriosas as tres medidas capitulares que elle consignava: a declaração da maioridade, o restabelecimento do Conselho de Estado, a criação da presidencia do conselho.

Para esta ultima, contribuíram, como já disse, duas causas: a primeira das quaes — as vantagens decorrentes da unidade de vistas e cohesão do ministerio.

Não constituem novidade para os que estudam nossa historia politica os repetidos dissídios que surgiram no seio dos gabinetes, a começar pelo da Independência, durante o qual se manifestaram fundas e radicais incompatibilidades entre os Andradas e o ministro da Guerra, Luiz Pereira da Nobrega d. Souza Coutinho, incompatibilidades de que provieram para este serias e dolorosas provações. E nos demais gabinetes do primeiro reinado, mesmo nos de Araújo Lima e Carneiro de Campos, — os dous primeiros ensaios que fizemos de ministerios parlamentares —, elles não foram raros.

No periodo da Regencia, as coisas não se passaram de outro modo, havendo até um caso que caracterisa bem o recheio que se generalizara desses dissídios. E' o de Feijó, que, para aceitar a direcção do Ministerio da Justiça, em julho de 1831, impoz differentes condições e, entre ellas, a inteira liberdade de acção em sua pasta, o direito de escolher substituto interino. Si, por motivo de molestia, fosse obrigado a deixal-a temporariamente, e a indicação, por maioria de votos dos regentes e dos ministros, de quem, occorrendo vacar, tivesse de preencher-a.

Convém, entretanto, notar que é desse periodo o gabinete de 19 de setembro de 1837, o chamado *ministerio das capacidades*, primeiro que proclamou o principio da solidariedade ministerial, que era, segundo Bernardo de Vasconcellos,

a expressão da vontade de um como a expressão da vontade de todos (10).

Com a *Majoridade* viu-se que esse principio da solidariedade ministerial não estava ainda definitivamente conquistado: o primeiro gabinete organizado depois della trouxe, em Aureliano de Souza Oliveira Coutinho, depois visconde de Sepetiba, o seu proprio elemento dissolvente (11). E este e outros factos explicam porque Paula Souza, temendo complicações e rivalidades entre collegas, fizera depender a sua entrada para o Governo, em 1847, da nomeação de um presidente do conselho, sendo attendido nesse desejo (12). Aliás a existencia dessa entidade era da essencia do regimen parlamentar, para o qual, sem estar na letra da Constituição, de 25 de março de 1824, propendiam abertamente as sympathias e inclinações dos partidos.

Já se entendia então que os governos deviam ser doleções das maiores da Camara dos Deputados, vivendo do seu apoio; e que as opposições só se legitimavam com programmas definidos, aspirando ao poder em nome e para a realização das idéas inscriptas em suas bandeiras de combate. Era o que diziam os estadistas da época; ora, em linhas geraes, o parlamentarismo que nunca tivemos em toda sua pureza, mas que foi sempre um nobre ideal para as gerações dequelle tempo, que transformaram as nossas assembleias em theatro de memoraveis triumphos e glorias tribuicias, em vasto scenario onde se reflectiram, até á queda do Imperio, os mais brilhantes lampejos e as mais intensas fulgurações da eloquencia brasileira.

No tocante á segunda das causas a que me referi, — a necessidade de dar a impressão de que o imperante não obedecia em seus actos ás suggestões de pessoas que o cercavam, disputando graças e preferencias —, poucas considerações são bastantes affirm de mostrar como concorreu para a expedição do decreto de 20 de julho de 1847.

D. Pedro II tinha quinze annos incompletos quando foi investido de suas funções magestáticas; e, nessa idade, não estava nem podia estar em condições de governar. D'ahi o tributo que pagou á sua inexperiencia.

Envolvido nas malhas e nos enredos da politica, por entre o tumulto de paixões desordenadas, — que, mesmo com a reacção conservadora, continuavam a agitar o paiz, de norte a sul —, era inevitavel que sentisse a influencia, directa ou indirecta, dos que com elle viviam em contacto immediato ou tinham maiores facilidades de accesso ao paço imperial. Atravez destas, os politicos maneirados, habéis em ministrar o mel da lisonja, — e elles existem e sempre existiram em todos os tempos, em todos os logares e sob todos os regimens — se fizeram insinuar discretamente em sua confiança, vindo a formar a denominada *facção aulica*, de que tanto se falou no começo do reinado, e que, ligada ora a este, ora áquelle aggrupamento partidario, foi incontestavelmente uma grande força, contraposta á acção dos governantes, si contrarios aos seus interesses. Aureliano Coutinho, cuja preponderancia de 1840 a 1848 constitue um dos enigmas da nossa historia constitucional, era tido como seu inspirador (13).

Outros, porém, sem os seus meritos, gozaram de igual ascendencia politica. Macahé, por exemplo: o que indica que a camarilha palaciana, qualquer que seja o nome que se lhe dê, não foi uma pura invenção. Ella existiu realmente, sem deslustre para a personalidade inconfundivel do monarcha, que da mesma se procurou libertar, logo que teve a plena consciencia de seus deveres e responsabilidades (14).

A criação da presidencia do conselho demonstra-o de sobejo, porque della data a progressiva decadencia do *valldismo*; e é esta circumstancia que me leva a crer que um dos objectivos collimados pela referida criação foi tranquilizar a opinião politica, sempre apprehensiva e alarmada com os mexericos e intrigas dos aulicos. Mas, rendendo-se ás exigencias do systema representativo parlamentar, em virtude das causas apontadas ou de outras quaesquer, o Imperador não alienou as prerogativas da corôa. Ao contrario: esforçou-se por affirmar melhor, mais accentuadamente, o seu poder pessoal, que estava na constituição e subsistiu até á deposição da realza. E, por mais estranho que pareça,

(10) Homem de Mello, *Esboços Biographicos*, pag. 59.

(11) Theophilo Ottoni, *Circular aos Ministros*.

(12) Pereira da Silva, *Memorias do meu tempo*, vol. I, pag. 142.

(13) J. Nabuco, *Um Estadista do Imperio*, vol. I, pagina 56.

(14) Alguns actos que praticou, e entre os quaes talvez se possa incluir a formula adoptada em 1843 de incumbir a Carneiro Leão da organização do gabinete de 20 de janeiro, em desacordo com a praxe que vinha seguindo de nomear livremente os seus ministros, valem por indício de que bem cedo tivera vontade propria.

(6) Mello Mattos, op. cit., pag. 386.

(7) Rev. do Inst. Hist. Bras., tomo 77, pag. 263.

(8) Vide a circular, na integra, no *Jornal do Commercio*, ed. do centenario, pags. 229 e 230.

(9) *Jornal do Commercio*, ed. do centenario, cit., paginas 176 e 176.

manda a justiça que se diga que esse poder pessoal, — quasi sempre arma de opressão e despotismo, — foi, em suas mãos, garantia de paz e de ordem; não raro, conteve as demasias e os excessos dos agentes da autoridade publica, amparou o direito e a liberdade, evitou violências inúteis, corrigiu as falhas do regimen eleitoral, impediu os ostracismos prolongados, facilitou o surto das reformas, collocou os interesses superiores do paiz acima das contendas estereis dos partidos. Foi assim, vezes sem conta, precioso instrumento de nossa cultura politica, tão precioso e efficaz como a centralização o foi, em seu tempo, para enfraquecer o espirito de regionalismo e extinguir o germen das discordias internas, sem o que se não teria podido levar a bom termo a obra por excellencia do segundo reinado: a consolidação definitiva da unidade nacional.

Nessa obra, se destacaram, pela preeminencia de suas funcções, o saudoso monarca, — vulto de excepcional relevo pelos seus serviços e pelas suas grandes virtudes —, e os ministros de Estado, que, a partir de 1847, tiveram por presidentes do conselho os estadistas que se seguem:

1°

(De 20 de Julho de 1847 a 8 de Março de 1848).

Manoel Alves Branco, que foi depois o segundo visconde de Caravelas. Bahiano. Formado em direito pela Universidade de Coimbra. Começou sua vida publica como magistrado. Deputado pela primeira vez em 1830 e senador em 1837 pela provincia de seu nascimento. Grande orador parlamentar. Ministro da justiça e estrangeiros em 1835; da fazenda e do imperio, em 1837; da fazenda, em 1839; da fazenda e da justiça, em 1844; do imperio e da fazenda, em 1845, e novamente em 1847, quando foi o nosso primeiro presidente do conselho. Conselheiro de Estado em 1842.

No mesmo anno em que entrou para a Camara dos Deputados foi relator da commissão especial que interpoz parecer sobre o projecto do codigo de processo, apresentado na sessão anterior pelo ministro da justiça Lucio Soares Teixeira de Gouveia. O codigo do processo criminal de 1832 é, em grande parte, trabalho seu. Em 1831 formulou projectos sobre o poder judiciario e o systema eleitoral; e, com Ferreira França, assignou um relativo á completa liberdade de consciencia e á federação monarchica. Contador do Thesouro Nacional em 1837, se distinguio pela sua applaudida competencia, devendo-se-lhe importantes regulamentos de contabilidade e as primeiras instrucções para a escripturação por partidas dobradas. São dessa época os seus estudos especiaes sobre economia politica e finanças.

Foi elle quem, em 1839, pensou na constituição de um fundo de garantia em ouro, ao lado do fundo de resgate, para a valorização do meio circulante, idéa realizada em 1899 por Joaquim Murinho; foi elle quem desenvolveu então, por providencias acertadas, a renda interna, fazendo subir a receita e baixar o deficit orçamentario; foi elle quem lançou em 1845 as bases do novo systema monetario, propondo os meios de manter o papel ao par do ouro (15). Delle é também a autoria, ainda em 1845, do projecto instituindo entre nós um Tribunal de Contas, que só foi creado em 1890 (16).

Em 1837 não quiz acceitar o convite que lhe fizera Feijó para assumir a regencia, na qualidade de ministro do imperio, procedimento que também teve Aureliano Coutinho, e de que resultou ser Pedro de Araujo Lima o substituto do padre-estadista, interina e mais tarde effectivamente.

Intelligencia esmeradamente cultivada, Alves Branco honrou o Brasil nas lettras, na magistratura, no parlamento, na administração e no governo (17).

2°

(De 8 de Março a 31 de Maio de 1848).

José Carlos Pereira de Almeida Torres, visconde de Macahé. Bahiano. Magistrado. Deputado por Minas Geraes de 1826 a 1829; pela Bahia de 1830 a 1833; por S. Paulo em 1843, anno em que foi senador pela Bahia. Presidente de São Paulo em 1829 e 1842; do Rio Grande do Sul em 1831. Conselheiro de Estado em 1842. Ministro do imperio no gabinete de 2 de Fevereiro de 1844; do imperio e interinamente da justiça no de 26 de maio de 1845; e ainda do imperio e pre-

(15) Leopoldo de Bulhões. *Os Financistas do Brasil*.

(16) Vide a exposição que precede o decreto de 7 de Novembro de 1890, creando esse Tribunal, que a Constituição republicana de 24 de Fevereiro de 1891 manteve em seu art. 89.

(17) Rev. do Inst. Hist. Bras., tomo 18, e Macedo, *Anno Biographico*. As indicações sobre a carreira politica são extractadas, como os dados que apresento sobre os demais estadistas de que me occupo, das *Organizações e Programmas Ministeriaes*.

sidente do conselho no de 8 de março de 1848. Do primeiro — o de 2 de Fevereiro de 1844 —, foi o organizador. O ministro Carneiro Leão, continuador da politica reaccionaria do de 23 de Março de 1841, havia solicitado sua demissão collectiva por não acceder o Imperador á exoneração de Saturnino de Souza Coutinho, inspector da alfandega desta Capital; e chamado José da Costa Carvalho, então visconde de Monte Alegre, este se recusou a organizar o novo gabinete. Para Mello Mattos, essa recusa não tinha e não podia ter outra interpretação sinão a de que o partido que o contava no numero de seus directores insistia no *ultimatum* imposto á torção de escolher entre os ministros e o inspector da alfandega (18). Informa, porém, Pereira da Silva (19) que elle recusara o convite por discordar da concessão de amnistia aos revolucionarios de 1842, em S. Paulo e Minas; e o facto de ser essa amnistia decretada pouco depois, em 14 de março, parece confirmar a sua informação. Parece, apenas; porque julgo não estar em erro acreditando que foram motivos exclusivamente partidarios que dictaram aquella recusa. Monte Alegre tinha a certeza de que D. Pedro II, para que o não reputassem fraco (20), pretendia cercar o predomínio sem contraste dos conservadores, mantendo em equilibrio os partidos, para poder exercer com liberdade, como succedeu posteriormente, a sua autoridade de arbitro supremo das situações; e não acquiesceu em ser o algoz de seus amigos. Vello Macahé, que não é de presumir tivesse a intenção de governar com os liberaes, pois fôra presidente de S. Paulo até Janeiro de 1843 e na sessão legislativa daquelle anno proferira violentissimo discurso, profligando a revolução e os rebeldes, e instando pela severa punição de seus crimes (21); mas, recebido com hostilidades pelos seus correligionarios, lançou-se francamente nos braços de seus adversarios, identificou-se com elles e executou um programma para que Alves Branco achou a formula precisa no verso de Virgilio: *parcere subiectis et debellare superbis* (22).

Foi a phase aurea de sua carreira politica. Em 1848 passou apagadamente pela presidencia do conselho.

Este insuccesso não deve, contudo, fazer esquecer os serviços que prestou em seu primeiro gabinete, cuja actualação muito concorreu para que os liberaes do sul abandonassem de vez os seus processos revolucionarios, os conservadores se convencessem de que, mesmo com o apoio das camaras e do conselho de Estado, não eram omnicompetentes, e o espirito de rebellião ficasse isolado em Pernambuco, onde foi jugulado em 1849.

3°

(De 31 de Maio a 29 de Setembro de 1848).

Francisco de Paula Souza e Mello. Não tinha laureas academicas. Nasceu em Itú; e, não falando em um anno que esteve na cidade de S. Paulo, estudando rhetorica e philosophia, foi alli, na solidão de seu gabinete, que apparebhou seu espirito para os asperos combates da vida politica. Chamado ás cortes de Lisboa, onde não chegou a tomar assento, deputado á constituinte de 1823 e ás legislaturas ordinarias de 1826 e 1830, senador em 1833, conselheiro de Estado em 1845, ministro do imperio em 1847, ministro da fazenda e presidente do conselho em 1848. Paula Souza passou a historia como um desses typos de rarissima inteireza moral que, ás vezes, apparecem nas grandes crises que transformam as sociedades. Todos proclamam a sua integridade e as suas virtudes; o seu patriotismo e a sua fé inquebrantavel nos principios liberaes; os seus merecimentos e os seus serviços; mas todos reconhecem, por igual, que foi antes um evangelizador de idéas do que um estadista. Faltavam-lhe qualidades de commando e capacidade constructora. No discurso com que se apresentou á Camara dos Deputados, em 2 de Junho de 1848, á frente do gabinete que organizara e presidia, se encontra uma passagem que bem o caracteriza. Depois de salientar que qualquer dissentimento sobre a fórma de governo monarchico-representativa seria a maior das calamidades para o paiz, acrescentava: «Si tal convicção pudesse ser destruida, nada mais lhe restava sinão deplorar a sorte do Brasil; semelhante ao selvagem que, exausto de força para lutar contra a torrente que o arrebatava, larga o remo e cruza os braços, esperando o momento em que se precipitará no abysmo, elevaria os olhos para o céu e resignado esperaria os males que não teria podido evitar» (23).

Estas palavras não são de um homem de Estado; traduzem desanimo e fraqueza, improprios de quem assume as responsabilidades do poder. E não foi por outra razão que o

(18) Op. cit., pag. 104.

(19) Op. cit., vol. I, pag. 119.

(20) Rev. do Inst. Hist. Bras., tomo 77, pag. 262.

(21) Mello Mattos, op. cit., pag. 105.

(22) J. Nabuco, op. cit., vol. I, pag. 75.

(23) Mello Mattos, op. cit., pag. 385.

consideraram um tímido e indeciso, que hesitava na hora da acção e inutilizava os seus grandes talentos pelos esorupulos de sua delicada consciencia.»

Ele era, em verdade, um idealista politico. (24).

4.

(De 29 de Setembro de 1848 a 6 de Outubro de 1849)

Pedro de Araujo Lima, visconde e depois marquez de Olinda. Doutor em canones. Era natural de Pernambuco, que representou nas cortes de Lisboa e na constituinte brasileira, na Camara dos Deputados, de 1826 a 1837, e no Senado, de 1837 a 1870. Conselheiro de Estado em 1842.

Ministro do imperio em 1823, 1827, 1837, 1857, 1862 e 1865; da justiça e estrangeiros em 1832; de estrangeiros e Fazenda em 1848. Neste ultimo anno, como em 1857, 1862 e 1865, conheceu tambem a presidencia do conselho. Regente, de 18 de Setembro de 1837 a 22 de Julho de 1840, succedeu a Feijó, n'uma hora de desalentos e tristezas, quando os dirigentes se deparavam neste dilemma cruel: ou a anarchia ou a reacção. Preferiu esta para salvar o principio da autoridade e a ordem constitucional. Depois da *Majoridade* foi se retrahindo aos poucos. Tinha-se na conta de homem necessario e se poupava para as grandes crises politicas. O seu orgulho transparecia em muitos de seus actos. Em 1848, dispensou-se de apresentar programma de governo: *não queria prometter para não se ver muitas vezes na dura necessidade de não poder cumprir seus desejos*. Nessa occasião ainda era um dos chefes do partido conservador; mas, logo que deixou o ministerio, resentido e magoado, começou a se afastar de seus antigos companheiros, que tinham tido nelle, Vasconcellos e Carneiro Leão os seus principaes guias nos momentos de perigo, por se não conformar com a orientação do triumvirato *saguarcema* — Paulino, Torres e Eusebio — que empolgaria por completo a direcção daquelle partido, uma vez desaparecido Carneiro Leão, unico que manteria até o fim o seu prestigio avassallador.

Em 1852, quando pratica a politica que, proclamada do alto do throno e levada á execução, tem consueido fazer tender os espiritos para a concordia e a moderação; e em 1862 quando, no *ministerio dos velhos*, applica para o seu passado, já não é mais o reaccionario dos dias idos. A sua evolução se fizera naturalmente para a *conciliação* e para a *liga*. Desta para o campo liberal a distancia era pequena. Já chegou em seu ultimo gabinete de 1865, como representante graduado dos *progressistas*.

Nesse gabinete, o *gabinete das aguias* (25), a sua maior preocupação foi a guerra de Paraguai. Tudo mais era secundario.

O nome de Araujo Lima refulge, durante quasi meio seculo, entre os dos mais benemeritos servidores de nossa patria (26).

5.

(De 8 de Outubro de 1849 a 11 de Maio de 1852)

José da Costa Carvalho, visconde e depois marquez de Monte Alegre. Nascido na Bahia e formado em leis pela Universidade de Coimbra, foi magistrado em S. Paulo, onde fundou o *Pharos Paulistano*, primeiro periodico que alli se publicou, de 1827 a 1832. Deputado á constituinte pela Bahia e ás legislaturas ordinarias de 1826 a 1833. A 17 de Junho de 1831, foi eleito membro da *Regencia permanente*, que governou até 7 de Abril de 1835.

Antes, porém, em 1833, retirou-se para S. Paulo, allegando motivos de molestia, que mal encobriam profundos desgostos politicos. De 1835 a 1838 director da Academia de Direito daquelle provincia, que o incluiu, em 1838, entre os seus representantes. Senador por Sergipe em 1839 e conselheiro de Estado em 1842.

(24) Homem de Mello, op. cit. Vide tambem a *Rev. do Inst. Hist. Bras.*, tomo 15 e Mello Mattos, op. cit.

(25) J. Nabuco, op. cit., vol. II, pag. 242. Pereira da Silva (op. cit., vol. I, pag. 232), diz que essa denominação foi dada ao ministerio de 29 de Setembro de 1848, depois de reorganizado em 1849. A qualquer delles, ella podia ser applicada pelo valor dos ministros que o compunham; mas a verdade parece estar com J. Nabuco. Outros confirmam o que elle diz e: entre elles, Timon, em seus *Estadistas e Parlamentares*.

(26) *Rev. do Inst. Hist. Bras.*, tomo 33; J. Nabuco, op. cit.; Macedo, op. cit., etc.

Neste mesmo anno, presidente de S. Paulo. Ministro do imperio de 29 de setembro de 1848 a 11 de maio de 1852, tendo substituido Olinda na presidencia do conselho, de outubro de 1849 em diante.

Segundo Nabuco,

«Monte Alegre era um homem muito differente de Olinda. Não tinha nem a mesma intelligencia, nem a mesma instrucção que elle; tão pouco a sua autoridade e a sua posição. Tinha, porém, um caracter muito mais agradável e insinuante, uma calma desprevénida no julgar dos factos e apreciar os homens, propria de um homem do mundo, para quem a politica se figurasse um salão e não um campo de batalha ou uma casa de jogo. Cotegipe, que pertenceu á sua roda, costumava dizer que Monte Alegre foi o *melhor bom senso* que elle conhecera, pondo em segundo logar a *Caxias*. Esse *bom senso* era a combinação do sangue frio com a experiencia, uma disposição optimista que fazia tomar os homens pelo que cada um tinha de melhor e não pelo que elles procuram disfarçar e esconder. Olinda era um solitario de gabinete, que a surdez ainda mais isolava e concentrava; Monte Alegre um homem de sociedade, cercado sempre de uma roda de amigos, na qual não havia atritos nem asperezas» (27).

Este retrato é incompleto, porque, embora captivante em seu trato pessoal, Monte Alegre era um partidario intransigente, de feição autoritario. Quem tiver duvidas leia este trecho de uma carta sua ao presidente de S. Paulo, a proposito da eleição senatorial do Pimenta Bueno:

«Os partidos em nossa terra não podem coisa alguma contra a vontade do governo, e só a fraqueza do poder e a pouca vontade de os sujeitar á disciplina é que traz as derrotas, quando as tem havido» (28).

E ainda este outro de uma segunda carta:

«Tudo quanto V. Excia. me diz nas duas cartas a que respondo são coisas sabidas em todas as eleições. Em quanto se percebe que o governo hesita, vacilla, traham, intrigam, amecam arrufam-se, despeitam-se, etc., etc.; mas tudo isso ou quasi tudo isso se esvaece com a firmeza calma, polida e digna da autoridade» (29).

Não é preciso muito esforço para se ter a impressão de que, antes de Silveira Martins, professara a doutrina de que *o poder é o poder* (30).

Tendo por companheiros Eusebio, Paulino, Torres, Felizardo e Tesia, Monte Alegre realizou uma brilhante obra de governo, no qual revelou extraordinarios dotes de homem de Estado (31).

6.

(De 11 de Maio de 1852, a 6 de Setembro de 1853).

Joaquim José Rodrigues Torres, depois visconde de Itaboraí. Fluminense. Formado em mathematicas pela Universidade de Coimbra em 1825. Lente de academia militar até 1831. Antes disso, em 1829, entrara para a imprensa, redigindo o *Independente* e escrevendo em outras gazetas do tempo. Do jornalismo passou para a politica em 1831, quando foi ministro da marinha. Exonerou-se em 3 de Agosto de 1832, mas a 7 de Novembro do mesmo anno voltou á referida

(27) J. Nabuco, op. cit., vol. I, pag. 116.

(28) J. Nabuco, op. cit., vol. I, pag. 129.

(29) J. Nabuco, op. cit., vol. I, pag. 131.

(30) *Rev. do Inst. Hist. Bras.*, tomo 23; J. Nabuco, op. cit.; Pereira da Silva, op. cit.; etc.

(31) Pertencem ao activo desse ministerio: a queda das Rosas, na Argentina, a promulgação do codigo commercial e das leis de terras, da guarda nacional e da repressão do trafico a criação da provincia do Amazonas, a reorganização bancaria, das classes armadas, do corpo diplomatico, do ensino e de muitos outros serviços, a reforma em pontos importantes da legislação judicaria, muitas providencias relativas á viação terrestre, navegação e colonização, a construcção da nossa primeira estrada de ferro (17 kil. de Mauá á Serra da Estrella), a inauguração do telegrapho electrico, a expedição de numerosos regulamentos, inclusive o decreto 737, de 25 de novembro de 1858 (vide decreto de 19 de setembro de 1850), etc.

pasta, que occupou até 30 de Julho de 1834. Ainda ministro da marinha em 1837, 1840 e 1843; e da fazenda de 1848 a 1853 e de 1868 a 1870. Já havia sido titular interino dessa pasta em 1832, como interinamente servira na da guerra em 1839. Em 1834, separada do município neutro a provincia do Rio de Janeiro, foi o seu primeiro presidente. Deputado de 1834 a 1844, quando tomou assento no Senado. Conselheiro de Estado em 1853.

O primeiro gabinete de Rodrigues Torres não era um gabinete novo. Era o mesmo de 29 de Setembro de 1848, que soffreu duas reorganizações: uma, em Outubro de 1849, com a saída de Olinda; outra, em Maio de 1852, com a retirada de Monte Alegre, Eusebio e Tosta.

Administrativamente, a orientação destes três ministerios foi uma só; politicamente também não divergiram, obedecendo ao pensamento de esmagar o antigo partido liberal. Nesta parte, os seus triumphos foram ephemeros, porque os conservadores, proscriptos os seus adversarios, começaram a se desagregar, tornando viavel a politica de conciliação, que tão alto renome devia dar a Carneiro Leão.

Na pasta ou fazenda, a administração de Torres foi modelar (32) e lhe grangeou a merecida reputação do grande financeiro, contando um de seus biographos que, ao se fazerem modificações ministeriaes, o que mais interessava os capitalistas de Londres era saber *si elle havia subido*, porque para elles esta era a melhor garantia de segurança o firmeza da direcção das finanças do paiz (33).

Com a evolução politica de Araujo Lima, a partir de 1849, a morte de Bernardino de Vasconcellos e Carneiro Leão, em 1850 e 1850, a enfermidade que inutilizara Eusebio de Queiroz e o reatamento de Paulino de Souza, ninguém disputava a Itaboraí, depois de 1844, o posto de supremo chefe do seu partido, o que justifica a incumbencia que recebeu de organizar o gabinete de 16 de Julho de 1868, formado em virtude de um golpe de poder pessoal, pois a Camara em sua quasi unanimidade apoiava Zaccaria.

Talvez a resolução do monarcha naquella occasião vizasse atundir, como e disse, a necessidade da guerra e a necessidade de ordem financeira; mas não ha negar que importava em considerar Caxias e Itaboraí dois homens indispensaveis, tão indispensaveis que a elles se sacrificavam principios fundamentais do systema parlamentar.

E' certo, em todo caso, — postas de lado as consequências da capitulação do poder ante as imposições de um general vencedor, a frente de tropas no estrangeiro — que a inversão partidaria de 1868 acarretou, desde logo ou no correr dos annos, vantagens inestimaveis; delimitou as fronteiras dos partidos monarchicos, trouxe a arregimentação dos republicanos, demonstrou a urgencia de leis eleitoraes que assegurassem efficientemente a liberdade das urnas, fez renascer o espirito liberal da nação, abriu novos horizontes á politica brasileira, agitou, enfim, a opinião, que não mais pessonou de vibrar cheia de enthusiasmo e de patriotismo, até as duas conquistas maximas da abolição e da republica.

7

(De 6 de Setembro de 1853 a 3 de Setembro de 1856).

Honorio Hermeto Carneiro Leão, successivamente visconde, conde e marquez do Paraná Mineiro. Magistrado. Representou na terra natal: na camara de 1830 a 1841; no senado de 1842 em diante. Conselheiro de Estado. Presidiu as provincias do Rio de Janeiro e Pernambuco, em periodos de profundas agitações politicas. Ministro da justiça em 1832; da

(32) Reinodou o Thesouro e as Censouraria, de fazenda, a alfândega e os regulamentos aduaneiros; estabeleceu as condições para a libertação de creditos extraordinarios e supplementares; regulou o pagamento das dividas de exercicios findos; reduziu o imposto de exportação de 7 para 5 %; restituiu as amortizações da divida externa, suspensas desde muitos annos; contrahiu em Londres um empréstimo de 1.040.000 libras, a typó de 95, e juros de 4 1/2, para liquidar o emprestimo portuguez de 1823, cuja responsabilidade assumimos pela convenção de 1825; conseguiu que as annuas subissem de 28 a 35.000 contos e que os titulos externos fossem cotados, os de 5 % acima do par e os de 4 % a 98; fundou um grande banco nacional, o novo Banco do Brasil, que, por suas agencias e filiaes, podia servir a todas as provincias; concedeu a esse banco o privilegio de emissão, que lhe deu o caracter de regulador da circulação, e com elle contrahiu a substituição dos bilhetes do Thesouro por notas bancarias conversiveis; manteve o cambio entre 27 e 29; etc. Vide Leopoldo de Bulhões, op. cit.

(33) Rev. do Inst. Hist. Bras., tomo 35.

justiça e internamente de estrangeiros em 1843; da fazenda e presidente do conselho no gabinete de 6 de Setembro de 1852.

Liberal, se alistara entre os moderados após o 7 de abril e, em suas fileiras militou, sem grande brilho, até que, a 30 de julho de 1832, fez fracassar o golpe de Estado que decorria da renuncia da Regencia e do ministerio, para que a camara, tomando conhecimento dessas renuncias, se convocasse em assembléa nacional, decretando uma nova constituição, que seria votada por aclamação e teria por base a constituição de Pouso Alegre (34). Nesse dia mostrou a sua visão de estadista, poupando ao paiz uma aventura perigosa. Oposicionista a Feijó, nos ultimos tempos de seu governo, foi um dos chefes da reacção conservadora a que Bernardino de Vasconcellos havia emprestado uma bandeira:

«Fui liberal: então a liberdade era nova no paiz, estava nas aspirações de todos, mas não nas leis, nas idéas praticas; o poder era tudo. Fui liberal. Hoje, porém, é diverso o aspecto da sociedade; os principios democraticos tudo ganharam e muito comprometteram; a sociedade, que então corria risco pelo poder, corre agora risco pela desorganização e pela anarquia. Como então quiz, quero hoje servir a quem salvar a, e por isso sou regressista.»

Os gabinetes que mais longe levaram os extremos do partido foram os de 19 de setembro de 1837 e de 20 do mesmo me. de 1848, incluindo neste as suas duas reorganizações. O de 1848 foi Honorio o contrafora exterior (35), de onde que ao retornar ao poder, em 1853, era o maior nome da politica nacional.

O exito de sua administração era facil tendo, como teve, no parlamento e no ministerio, a colaboração de homens que iriam bastar a todas as exigencias do Imperio até quasi a Republica (36); mas o aspecto administrativo não é o principal de sua obra, de natureza essencialmente politica; a caracterização de seu governo é antes moral do que material. O traço predominante da sua politica é a conciliação, o conciliamento, o arrefecimento das paixões que produziam as guerras civis; a sua ambição é fazer uma eleição livre; na ordem administrativa, firmar o principio do direito em todas as relações sociais, desenvolver o aperfeiçoar a instrução publica... Tem assim um sopro liberal mais intenso, um temperamento mais generoso, um espirito mais eclectico... (37). E essa politica elle a praticou lealmente. Atribuíram-na ao Imperador; reflectia um pensamento augusto, no dizer de Araujo Lima; mas os que estudam a vida de Paraná não podem admittir a hypothese de que elle executasse o programma da conciliação, si não estivesse convencido de que o momento o reclamava. E o proprio Imperador fez a sua defesa, annotando este trecho do livro de Tito Franco: «O prestimoso chefe do primeiro gabinete imperialista, que, por dolorosa expiação do doz anno, havia aprouddo a descobrir e apreciar o poder do imperialismo, curvou-se tambem.» Sua magestade escreveu á margem: o Paraná não se curvava (38).

A politica de conciliação preparou homens novos para o governo, permittiu o aproveitamento de todos os capazes no serviço publico, contribuiu poderosamente para a remodelação, que veio mais tarde, de nossos partidos politicos que, na occaso da monarchia, «portavam sem se excluírem, substituíam-se sem se exterminarem.» Paraná, portanto, «demarcou um trecho decisivo da nossa historia constitucional e centraliza-a. Enfeixa as energias do passado e desencadeia as do futuro. Separa duas épocas» (39).

8

(De 3 de setembro de 1856 a 4 de maio de 1857).

Luiz Alves de Lima e Silva, que foi barão, visconde, conde, marquez e duque de Caxias, marechal do exercito, conselheiro de Estado e de guerra, ministro e presidente do conselho por tres vezes. Fluminense. Seu nome é uma synthese admiravel do vigor nacional nas lutas da Independencia, nos

(34) Vide Aurelino Leal, *Do acto adicional a maioridade e trabalhos nelle citados*.

(35) J. Nabuco, op. cit., vol. I, pag. 40.

(36) Euclides da Cunha, *A' margem da Historia*, pagina 330.

(37) J. Nabuco, op. cit., vol. I, pag. 390.

(38) Rev. do Inst. Hist. Bras., tomo 77, pag. 266.

(39) Euclides da Cunha, op. cit., pag. 334. Sobre Paraná, vide Luiz Rev. do Inst. Hist. Bras., tomo 19; Macedo, Mello e Mello Pereira da Silva, etc., op. cit.

tumultos e revoluções da Regência, na pacificação das províncias após a Maioridade, na sustentação de nossa soberania no estrangeiro. Nas nossas dissensões civis, elle, "seguinte o exemplo dos antigos batalhadores, antes de combater, offerencia a paz, e, depois da victoria, tinha compaixão aos vencidos" (40). Foi assim todas as vezes que poz a sua esnada gloriosa ao serviço da ordem publica e da integridade do Imperio. Mas onde o seu vulto heroico de soldado se engrandecem e immortalizou foi, sobretudo, nas guerras externas, ás margens do Prata. Ahi foi que escreveu, com a ponta rutilante de seu gladio invencivel, algumas das paginas mais brilhantes de nossos feitos guerreiros. Não é esta, entretanto, o aspecto sob que o tenho de encarar. É sob o ponto de vista politico. Havia já presidido o Maranhão (1840-1841) e era presidente do Rio Grande do Sul, pela primeira vez (1842 a 1846), quando iniciou a sua carreira parlamentar, sendo escolhido senador em 1845. Ministro da guerra em 1855, 1861 e 1875. Em 1855, substituiu Pedro de Alcantara Bellegarde, que elle mesmo indicara a Paraná. Morto este, foi nomeado presidente do conselho, sendo ainda como presidente do conselho que occupou a citada pasta em 1861 e 1875. Em 1856, ao succeder a Paraná, não tinha autoridade de chefe e, si lhe coube a presidencia do conselho, foi porque o fulgor de suas glorias militares faria calar as ambições de qualquer de seus collegos. O que o Imperador queria era que todos continuassem em seus postos para que o espirito de Paraná presidisse a eleição, em que se ia experimentar a lei dos circulos. E tanto era que, depois do pleito, a vida do gabinete não passou de uma constante agonia. Caxias não tinha envergadura para ser o successor de Carneiro Leão. Manter a politica de conciliação era tarefa superior ás suas forças e elle o confessou, declarando que era a seu pesar que arrastava a pesada cruz (41).

Na sua segunda presidencia do conselho, em 1861, não foi mais feliz. A camara estava dividida em tres grupos: conservadores puritanos, conservadores moderados, liberaes; e o gabinete, para se conservar no poder, tinha de ser incolor, evitando as posições francas e pedindo para ser julgado pelos seus actos, actos que deviam valer mais do que as palavras.

Esses actos, porém, tinham segundas intenções: eram de todo favoráveis aos conservadores puritanos, d'onde a formação da liga entre os moderados e os liberaes e a consequente derrota do governo, com a approvação de uma emenda de Caxias ao voto de graças, na sessão da camara de 21 de Maio de 1862. Refirou-se o ministerio, cuja acção, quer administrativa, quer politica, foi absolutamente estéril.

Succedendo a Rio Branco em 1875, Caxias nada mais fez do que entregar a situação aos liberaes. Como em 1862, era impossivel realizar uma politica de cunha exclusivamente partidario e Caxias não sabia fazer outra.

A sua cultura não era grande e o seu decantado bom senso não lhe dava azas para grandes vãos. O seu governo foi, como os anteriores, fraco, sem linhas de destaque, de transição. Dello se diria que teria passado obscuramente pelo scenario politico, si não fossem as suas qualidades e benemerencias militares, que lhe valeram patrióticas apothéoses e dignificadoras glorificações em vida e depois da morte (42).

9°

(De 4 de Maio de 1857 a 12 de Dezembro de 1858)
Pedro de Araujo Lima, marquez de Olinda, pela segunda vez.

10°

(De 12 de Dezembro de 1858 a 10 de Agosto de 1859)

Antonio Paulino Limpo de Abreu, visconde de Abaeté. Magistrado. De 1833 a 1834, foi presidente de Minas, que representou na camara de 1826 a 1842 e de 1845 a 1847 e no senado de então em diante. Ministro de Estado doze vezes, sendo a ultima de 1858 a 1859, quando occupou a pasta da marinha e a presidencia do conselho. Desempenhou missões diplomaticas no Prata. Conselheiro de Estado em 1848.

Enganar-se-hia quem pretendesse aferir o valor de Abaeté pelos seus actos na presidencia do conselho. Ao exercer a já não era o combatente de outrora, cheio de abnegações e fé patrióticas, ardoroso e destemido, que fora um dos mais aclamados representantes do liberalismo nas involvidaveis jornadas da abdicação, da regencia e da maioridade. Era um desilludido, que se não adaptara ao novo meio politico. Nem mesmo o seduziam mais os encantos da politica de conciliação, que mereceu o seu decidido apoio, porque esta se tornara um simples euphemismo para disfarçar a fuga de uns para o campo liberal e de outros para o campo conservador. As suas attitúdes e as suas palavras na presidencia do conselho são equivoacas; e o conselheiro Nabuco de

Araujo, que dello se desligara, abandonando o ministerio da justiça, as estranhou, de publico, em discurso proferido no senado a 6 de Junho de 1859:

... "Ou a politica de moderação e justiça — nova fórmula do presidente do conselho — é a mesma coisa que a politica de conciliação ou é coisa differente. Si é a mesma coisa, porque a innovação, que inspira desconfiança, que accende as paixões politicas, que torna a nossa situação mais grave ainda do que ella é? Si, porém, a politica de moderação e justiça é coisa diversa da politica de conciliação, então cumpre que se tenha a franqueza e coragem de o dizer para que as crencas não sejam illudidas, para que cada um tome o caminho que o patriotismo indicar..."

Desta oração se vê que Nabuco de Araujo, ja então muito distanciado dos conservadores, temia a deserção de Abaeté para os arraiaes de que elle sahira. Essa deserção não se verificou; mas Abaeté nunca mais deixou de ser um simples espectador dos acontecimentos, admirado e acatado pelos moços, a quem o seu passado de tribuno e parlamentar, de diplomata e administrador, impunha veneração e respeito. E elle era bem digno disso, porque portunidade de nascimento, amor carinhoso a sua patria adoptiva, a que serviu com a maior dedicação e lealdade nos dias de triumphos e glorias, como nos de decepções e amarguras (43).

11°

(De 10 de Agosto de 1859 a 2 de Março de 1861).

Angelo Monti da Silva Ferraz, depois barão de Urubatana, Bahiano. Formado em direito pela academia de Olinda. Magistrado. Deputado pela primeira vez em 1843. Reeleito em 1845.

Em 1848, sustentou Paula Souza, a quem os adversarios tomaram o poder, e o fez com tanta sinceridade que, no momento mesmo de sua queda, pronunciava vibrante discurso em que, por entre bravos e palmas, enaltecia o seu sacrificio, que disse ser um suicidio glorioso. Excluido da camara em 1850, a ella voltou em 1853, sendo escolhido senador tres annos mais tarde. Presidente do Rio Grande do Sul em 1857. Conselheiro de Estado em 1866. Ministro da fazenda e presidente do conselho em 10 de Agosto de 1858; ministro da guerra nos gabinetes de 12 de Maio de 1865 e 3 d. Agosto de 1866. Deste ultimo afastou-se, em Outubro do mesmo anno, por molestia, vindo a fallecer tres mezes e alguns dias depois.

O que lhe deu renome parlamentar imperecivel foi a sua acção como chefe da patrulha, que moveu viva opposição a Maranhão em 1845, e a luta que travou com Paraná, na plenitude de seu poderio politico. Esta ultima foi um combate de gigantes, assim descripto pelo autor de *Um Estadista do Imperio*:

«A sessão de 1854 é caracterizada, parlamentarmente, pela defecção de Ferraz.

É a 14 de Junho que se dá a ruptura de Ferraz com Paraná. Até então a vida do ministerio tinha sido facil, a joven opposição não contava um orador que dominasse a camara; com Ferraz alla adquiria o primeiro de todos. Foi um encontro pessoal violento de que os contemporaneos se recordam ainda. Ferraz era na tribuna uma especie de gladiador antigo, armado da rãda que devia lançar sobre o adversario e do tridente com que procuraria atravessar-lhe a armadura.

Ao contrario de Paraná, possuia vasta erudição e uma competencia administrativa excepcional.

Talvez de todos os homens de Estado da monarchia tenha sido o unico apto para occupar qualquer das pastas com a mesma proficiencia e mesmo, si as circumstancias o obrigassem a tanto, todas a um tempo. A sua actividade era igual á sua capacidade. Na tribuna da camara era um adversario temivel. Tinha a palavra naturalmente facil, abundante, expressiva, modulada, vigorosa, de ordinario commum, por vezes fulminante; era um mestre de esgrima a quem raras golpes tocavam; e que pelo seu modo de atacar sempre a fundo, descobrindo-se todo, ainda mais arrebatava o espectador. Ardente, impetuoso, ás vezes corajoso sempre, Ferraz era tambem uma natureza generosa e facil de captar. Não havia adversario que elle não tratasse do mesmo modo, e foi assim que a camara o viu se repante

(40) Rev. do Inst. Hist. Bras., tomo 44.

(41) J. Nabuco, op. cit., vol. I, pag. 408.

(42) Rev. do Inst. Hist. Bras., tomos 43 e 44.

(43) Quanto aos seus traços biographicos, vide, com maiores desenvolvimentos, a Rev. do Inst. Hist. Bras., tomo, 46 e 47.

rompiu contra Paraná com a sua vehemencia, o 33 brio, o seu exaltamento de sempre...." (44).

Do mesmo modo que o parlamentar, — que, se a dito em abono da verdade, encontrou em Paraná um contendor à altura de seus mercedários —, Silva Ferreira, digno, puro governo, de preparo e aptidões pouco vulgares. O patrimonio que deixou foi riquissimo de iniciativas e realizações (45).

O seu elogio pode ser feito em meia dúzia de linhas. Orador, ornatissimo; politico, às vezes v. s. m., mas previdente; arrojado, de musculatura forte; administrador sempre exemplar (46).

12°

(De 2 de Março de 1861 a 24 de Maio de 1862)

Luiz Alves de Lima e Silva, então Marquez e depois duque de Caxias, pela segunda vez.

13°

(De 24 a 30 de Maio de 1862).

Zacarias de Góes e Vasconcellos, Bahiano. Doutor em direito pela academia de Olinda, de cujo corpo docente fez parte pouco depois de formado. Presidiu as provincias do Piauí, Sergipe e Paraná. Deputado de 1850 a 1856 e de 1861 a 1864. Nes e anno, foi escolhido senador pela Bahia. Ministro da Marinha em 1862; do Imperio e presidente do conselho em 1862; da justiça e presidente do conselho em 1864; da fazenda e presidente do conselho em 1866.

A sua primeira presidencia do conselho pouco durou. Apresentara uma emenda ao projecto de resposta á *lei do throno* e da approvação dessa emenda na sessão da Camara dos Deputados de 21 de Maio de 1862 resultaram a renuncia do segundo ministerio Caxias e o convite para que organizasse o novo, de 24 de Maio. A sua posição era, porém, precaria, porque a maioria de um voto que approvara a referida emenda fora formada pela ligu dos conservadores moderados e dos liberais e passara a ser minoria a 27 do mesmo mez, obrigando-o a demittir-se. Esse ministerio foi chamado dos trizes dias, embo a o seguinte se enraçou em funcões a 30, isto é, seis dias depois da sua organização. Na mesma occasião em que Zacarias cahia, 25 de Maio, Saraiva declarava que a *liga* se constituiria em partido:

Senhores: Nós, conservadores moderados e liberais, ou antes, nós que formamos hoje o *partido progressista do Imperio*...." (47).

Esse partido, que mais tarde se scindiu em duas correntes, — os *liberais progressistas* e a dos *liberais historicos* —, correntes que só desapareceram em 1868, foi o nucleo do partido liberal, que tivemos até 1889.

O ministerio que substituiu o de Zacarias organizou-se sob a presidencia de Olinda. Denominaram-o *ministerio dos velhos*, e governou até 15 de Janeiro de 1864, quando veio Zacarias, pela segunda vez, com o mesmo programma de 1862 (48).

No espaço que media entre esses dois ministerios de Zacarias, se haviam realizado as eleições para a renovação da Camara, tendo os *ligu* feitos o *gru* de maioria desta. Essa maioria não era, entretanto, homogenea e um attrito sem

(44) J. Nabuco, op. cit., vol. I, pag. 178.

(45) Para prova, basta conhecer o que fez na pasta da fazenda, reagindo contra o inflacionismo, — reacção que culminou na lei de 20 de Agosto de 1860 —, restringindo as emissões bancarias, preparando a volta á circulação metalleica, attenuando os effeitos da crise que viria em 1864, como consequencia de medidas desacertadas anteriormente adoptadas por outros, remodelando as repartições fiscaes e as tarifas das alfandegas, combatendo o jogo, organizando as caixas economicas, pondo ordem nos orçamentos, contrariando o appello ao credito publico para não alargar o debito nacional, promovendo o augmento das rendas, reduzindo as despesas por severas economias, etc.

(46) Rev. do Inst. Hist. Bras., tomo 30. Vide tambem J. Nabuco, facedo, Leopoldo de Bulhões, Mello Mattos, Pereira da Silva, etc., op. cit.

(47) J. Nabuco, op. cit., vol. II, pag. 95.

(48) E' este programma o seguinte topico: "... Em 1862 o ministerio alludia ao concurso de duas opiniões com que contava para levar por deante o seu pensamento politico. As duas opiniões politicas, porém, que este saltao viu naquella quadra, após debates publicos e solennes, alliaram-se, sem quebra de principios, nem da dignidade de ninguém; formam hoje uma só opinião; um só partido, cujo alvo é promover sinceramente, sem nada alterar na Constituição do Imperio, a prosperidade do paiz...."

grande importancia seu estar a retrada do ministerio: a rejeição por parte da Camara do pedido de preferencia que fizera o ministerio do Imperio para a discussão de um projecto. A crise poderia ter sido conjurada com a substituição do ministro; mas Zacarias não concordou com o expediente lembrado, porque esse ministro era a palavra mais fulgurante do Parlamento; chamave-se José Bonifacio. E agiu acertadamente, porque, conhecendo o terreno instavel em que pisava, tinha a certeza de que o prestigio de Saraiva, leaser dos antigos conservadores moderados, já declinava e não bastaria, em breve, para conservar unidos os *progressistas* e os *historicos*.

Foi substituido por Furtado, que representava a victoria dos ultimos; e, com elle, mais intensas se tornaram as dissidencias partidarias.

Furtado pouco resistiu, — de 31 de Agosto de 1864 a 12 de Maio de 1865 —, cabendo a Olinda, na presidencia do *ministerio das agutas*, a delicada tarefa de restabelecer a harmonia entre os grupos em luta. Conseguiu, em parte; e, a 3 de Agosto de 1866, volta Zacarias ao governo para encerrar o segundo quinquennio liberal, tão incompleto como o primeiro. A sua queda, em 16 de Julho de 1868, sob o pretexto de que divergia da escolha senatorial de Torres Homem, foi consequencia de um tremendo golpe do poder pessoal do Imperador. Caxias solicitara sua exoneração por falta de confiança no gabinete e o conselho de Estado, ouvido, entendeu que este não devia retirar-se para que se não pensasse que cedia ante a imposição humilhante de um general (49); mas seria ingenuidade acreditar que a desintelligencia que surgira pudesse ter outro desfecho que não fosse a demissão de Zacarias. O Imperador estava resolvido a chamar o partido conservador, que "então tinha, com seus olhos, a vantagem de ser: para a terminação da guerra, o partido de Caxias, seu general de confiança; para os perigos que pudessem ocorrer a alliança, o partido de Paranhos, seu diplomata de confiança; para as condições criticas do Thesouro, o partido de Itahombi, seu financeiro de confiança; e que a tudo isso reunia o ser tambem o partido de S. Vicente, seu reformador de confiança, para quando a emancipação dos escravos se tornasse proximo." (50).

O presidente do conselho procurou cobrir a *corça*, declarando na camara, em Junho de 1868, "a mudanca da politica interna não se podia operar por *influencia da espada* e *imposição da candidatura*", mas inutilmente, porque o monarcha ficou muito exposto (51).

Zacarias "naceu com tendencias para ser o superior, mesmo entre os seus iguaes. A opinião que formava de: seus mercedários não lhe consentia outro lugar sinão acima ou na frente: ou como chefe ou como mestre" (52).

Chefe, elle o foi dos mais eminentes; mestre, procurou ser, levando a taes extremos os seus exageros que dir-se-ia um professor de épocas passadas, chamando a conta os seus dicipulos, no caso os seus proprios collegas do Senado. Mas, com todos os seus defeitos, com o seu temperamento de censor imitadoso da moral politica de seus contemporaneos, foi uma verdadeira culminancia em nosso paiz.

14°

(De 30 de Maio de 1862 a 15 de Janeiro de 1864.)

Pedro de Araujo Lima, marquez de Olinda, pela terceira vez.

15°

(De 15 de Janeiro a 31 de Agosto de 1864.)

Zacarias de Góes e Vasconcellos, pela segunda vez.

16°

(De 31 de Agosto de 1864 a 12 de Maio de 1865.)

Francisco José Furtado, Piauiense. Iniciou o seu curso de direito em Olinda, formando-se em S. Paulo. Magistrado. Desde os mais verdes annos empenhou-se em irritantes lutas partidarias na cidade de Caxias, provincia do

(49) Vide em J. Nabuco, op. cit., vol. III, pars. 108 e seguintes a discussão havida no conselho de Estado.

(50) J. Nabuco, op. cit., vol. III, pag. 117.

(51) D. Pedro II guardou resentimentos de Caxias. Este deixou o Paraguai em Janeiro de 1869, regressando ao Rio, onde recebeu o titulo de duque e a grã-cruz da ordem de D. Pedro I, honras que não foram conferidas a nenhum outro brasileiro, mas o acolhimento que teve não correspondou áquellas extraordinarias distincções, sendo igualmente certo que o importante não realizou a visita que se annunciara iria fazer ao glorioso marechal. (Taunay, *Reminiscencias*, pag. 157.).

(52) Constancio Alves, *Figuras*, pag. 31.

Maranhão, de que foi representante na camara em 1848 e de 1861 a 1864, anno em que passou para o senado. Presidente do Amazonas de 1857 a 1859. Ministro da justiça, por alguns dias, no primeiro gabinete Zacarias; presidente do conselho, ainda com a pasta da justiça, em 31 de Agosto de 1864. Homem de intelligencia e de caracter, illustrado e recto, sagaz e habil, não dispunha, quando nomeado primeiro ministro, do prestigio que só as tradições e os serviços podem dar, accrescendo que, ao tempo, já se entresbocavam violentamente as duas correntes em que se dividia a camara: *progressistas* e *historicos*. Nada, porém, o desanimou; e assumiu com desassombro gravissimas responsabilidades. A diffidencia em que nos achamos, a sua sympathica individualidade enrolga e attrahe pelas provas irrecusaveis que deu de capacidade dirigente: na ordem administrativa, enfrentando a ma e serenidade as difficuldades advindas da intervenção diplomatica e militar no Uruguai, da crise commercial e bancaria do Rio de Janeiro, da necessidade de desaffronta da honra nacional ultrajada no Paraguai; e na ordem politica conseguindo, apesar do seu radicalismo partidario, obter o apoio de uma maioria parlamentar que vivia retalhada por competições, a se desgastar esterilmente em campanhas inglorias (53).

Entre as medidas que adoptou logo que foi declarada a guerra ao dictador paraguaio está o decreto chamando ás armas os *voluntarios da patria*, phalanges de bravos que, em lances de indomito heroismo foram vencer ou morrer no estrangeiro, immortalizando-se em nossa historia. Esse acto falou tão vivamente ao patriotismo dos brasileiros que Maccedo preferiu a qualquer outra a sua data. — 7 de Janeiro de 1865 —, para marcar, no *Anno Biographico*, o artigo em que registrou o nome de Furtado, que foi, nos ultimos annos de sua vida e na opinião de seus correligionarios, um dos estadistas que melhor encarnaram entre nós as aspirações do liberalismo dentro da forma monarchico-representativa.

17°

(De 12 de Maio de 1865 a 3 de Agosto de 1866.)

Pedro de Araújo Lima, marquez de Olinda, pela quarta vez.

18°

(De 3 de Agosto de 1866 a 16 de Julho de 1868.)

Zacarias de Góes e Vasconcellos, pela terceira vez.

19°

(De 16 de Julho de 1868 a 29 de Setembro de 1870)

Jonquim José Rodrigues Torres, visconde de Itaboraí, pela segunda vez.

20°

(De 29 de Setembro de 1870 a 7 de Março de 1871)

José Antonio Pimenta Bueno, visconde e depois marquez de S. Vicente. Doutor em direito pela academia de São Paulo, onde nasceu. Magistrado. Presidiu as provincias de Mato Grosso e Rio Grande do Sul. Deputado (1845 a 1847) e senador (1853) por S. Paulo. Conselheiro de Estado em 1859. Ministro de estrangeiros em 1848, nos gabinetes Alves Branco e Macahé, e ainda em 1870, quando foi o presidente do conselho. Itaboraí se retirara em virtude da approvação do additivo que Nabuco de Araújo e outros senadores liberais haviam offerecido ao orçamento, mandando applicar mil contos á alforria dos escravos; e essa approvação era indício seguro de que a questão emancipacionista estava posta e era preciso resolvê-la. S. Vicente fôra quem mais se destacara em seu estudo no conselho de Estado, "o primeiro a formular o conjunto de medidas que desderrazou a escravidão do nosso solo em 1871" (54).

Era natural, portanto, que o Imperador lhe proporcionasse ensejo de realizar suas idéas, tanto mais quanto podia estar desenganado de que elle, ao realizá-las, procuraria conjugar os interesses do paiz com as conveniências de ordem dynastica. Não estava, infelizmente, em condições de encaminhar a reforma. Era um temperamento politicamente negativo. Varão illustre e profundo pensador, seria sempre um conselheiro avisado, reflectido, competente; seria um argumentador frio, logico, substancial.

Não era, porém, um chefe de partido, um orador, com a resistencia que a luta parlamentar exigia. Faltou-lhe o am-

(53) Convem ler a *Biographia* escripta pelo conselheiro Tito Franco, livro que, conforme vimos, mereceu a honra de ser annotado pelo Imperador (as notas estão no tomo 77 da *Rev. do Inst. Hist. Bras.*) E, ás vezes, parcial; mas, em todo caso, interessante como contribuição historica.

(54) J. Nabuco, op. cit.

paro dos conservadores e teve a opposição franca dos liberais. Conformou-se com a sua mi fortuna e passou o governo a Rio Branco, em quem reconheceu o estadista predilecto a dar, com a lei que declarou livres os nascituros, o segundo golpe mortal na escravidão: o primeiro tinha sido a extinção do trafico.

Durante seu ministerio, foi publicado o manifesto republicano de 3 de Dezembro de 1870, em que, como articuladores de um tremendo libello, estavam relembrados os mais compromettedores juizos de homens dos dous partidos monarchicos sobre as instituições e o imparante, bem como a justificação de Zacarias de Góes, ao recusar a nomeação de conselheiro de Estado, justificação que, a exemplo daquelle manifesto, era tambem um libello contra o regimen. Esses dois documentos feriram fundo a monarchia, estimulando os a aquiescer contra ella e, especialmente, contra aquelle conselho e o senado vitalicio, poderosas oligarchias aliadas do throno, embora assembléas nobilissimas pela aristocracia do patriotismo e do talento de seus membros.

Em mais de meio seculo de incessante labor, S. Vicente foi antes e acima de tudo um grande jurista, que engrandecou as letras patriaes com os mais copiosos subsidios ao seu saber juridico, ainda hoje rica fonte de luz.

21°

(De 7 de Março de 1871 a 25 de Junho de 1873)

José Maria da Silva Paranhos, visconde do Rio Branco, Bahiano. Graduação em sciencias mathematicas. Professor laureado. Presidiu em 1847 a provincia do Rio de Janeiro, que representou na camara em 1848 e de 1853 a 1860. Deputado por Sergipe em 1861 e senador por Mato Grosso no anno seguinte. Grande jornalista, "preferindo a lucidez do pensamento ao ornato litterario". Orador de raça, vigoroso, claro, convincente, espontaneo. Diplomata arguto e exímio parlamentar. Conselheiro de Estado em 1866. Ministro da marinha e de estrangeiros no gabinete Parana; de estrangeiros e interior na guerra no de Albuquerque da fazenda e interinamente de estrangeiros no segundo presidido por Caxias; de estrangeiros no de Itaboraí, em 1868; da fazenda e interinamente da guerra, no de 7 de Março de 1871, que organizara.

A presidencia do conselho entre nós sempre envolveu uma dupla delegação: a do Imperador e a da camara, sendo que a primeira era a principal, porque, uma vez por outra, annullava a segunda nos eclipses do regimen parlamentar, que, repito o que já disse, nunca tivemos em toda sua pureza. Rio Branco sabia disso e, quando foi chamado para substituir S. Vicente, não esquecera ainda o ultimo desses eclipses, tendo tido a flexibilidade necessaria para manter a confiança da camara e as graças do governo. O seu ministerio foi o maior do segundo reinado. Durou mais de quatro annos e "sobrevive á maneira de uma longa treva civilizadora" (55), porque nenhum outro, antes ou depois d'elle, deixou vestígios tão accentuados do seu vehementissimo desejo de promover o progresso material e moral do paiz (56).

A sua maior gloria, porém, foi a lei de 28 de Setembro de 1871, — a lei do *venire libere* —, durante cuja discussão ostentou, "com a serenidade sem exacerção olimpica, que irradiava de sua bella e reluzente calva, como uma aureola, toda a pompa e todos os recursos de sua oratoria eloquencia. Foi accusado de haver seindido o seu partido. E' um facto; mas o fez, para extinguir, na expressão de Torres Homem, "a pirataria exercida em roda dos berços, nas aguas da jurisdicção divina e debaixo das vistas immediatas de um povo christão".

Rio Branco foi "a mais lucida consciencia monarchica que teve o reinado" (57).

(55) Euclides da Cunha, op. cit., pag. 358.

(56) Activou a construção de estradas; fez estudar portos; fomentou a navegação; alargou a rede telegraphica terrestres; autorizou o lançamento do primeiro cabo submarino para o estrangeiro, inaugurado em Junho de 1874; attrahiu a imigração europeia; conseguiu annular as curvas do diagrama do nosso commercio internacional; elevou a taxa cambial, em 1873 ao par e em 1875 a mais de 28; manteve e desenvolveu a politica de saneamento do meio circulante; reorganizou os nossos arsenaes e procurou dar maior effiecia aos nossos recursos militares; aboliu no exercito o recrutamento forçado; cercou os abusos da guarda nacional; refundiu a instrução publica; cuidou da hygiene e da saude; fez votar e regulamentou a reforma judicial de 1871, instituindo inapreciaveis garantias da liberdade individual; iniciou o levantamento de nossa carta geographica; fundou a estatistica; mandou proceder ao nosso primeiro recenseamento geral; attenuou habilmente as consequencias, que podiam ter sido desastrosas, do tratado da triplice alliança; etc. Vide *Rev. do Inst. Hist. Brasil*, tomos 43 e 47, e Euclides da Cunha, op. cit.

(57) Vide o seu perfil em J. Nabuco, op. cit., vol. III, pag. 202 e seguintes.

22°

(De 25 de Junho de 1875 a 5 de Janeiro de 1878)

Luiz Alves de Lima e Silva, duque de Caxias, pela terceira vez.

23°

(De 5 de Janeiro de 1878 a 28 de Março de 1880)

João Luis Vieira Cansansão de Sinimbu, depois visconde de Sinimbu. Alagoano. Bacharel em direito pela academia de Olinda e doutor pela Universidade de Iena. Magistrado. Foi presidente de Alagoas. Sergipe, Rio Grande do Sul e Bahia. Impurador de 1842 a 1844 e de 1853 a 1856 e senador em 1857 pela terra do seu nascimento. Ministro de estrangeiros em 1859, no gabinete Ferraz; da agricultura e depois da justiça em 1862, no ministério dos velhos (elle era o mais moço dos ministros e já passava dos cincoenta annos), a que a satyra popular alcunhara de *parmodo*, palavra formada com as iniciaes dos nomes e titulos dos que o compunham: Polvdoro, Abrantes, Sinimbu, Maranguape, Albuquerque, De'amare e O'inda (58); da agricultura e de estrangeiros no gabinete que presidiu em 1878.

Nesse anno a idéa da eleição directa estava amadurecida e a corda chamou aos seus conselhos o partido liberal para traduzil-a em lei. Havia, porém, uma questão preliminar para chegar a esse resultado. Era a questão constitucional. Uns opinavam pela convocação de uma constituinte, á vista do disposto nos arts. 90 a 97 da constituição, que era preciso rever; outros entendiam que bastava uma lei ordinaria, de accordo com o art. 178 da mesma constituição. Sinimbu inclinou-se pela primeira solução, commettendo um grave erro; e para acalmar os temores do Imperador, que receava a reunião de uma assembléa constituinte, pleiteou a convocação de seis com poderes limitados, a *constituinte constituída*, como a qualificou José Bonifacio (59). Para isto dividiu os amigos, não conseguiu desarmar os adversarios e acabou retirando-se, por entre os maiores dissabores, ante os embaraços que se lhe depararam no parlamento.

Informa Timon que:

"Nesta conjunctura, o presidente do conselho imerecidamente beheu o calice transbordando de amarguras. O Sr. Martinho Campos tomou d'uma vergasta e o flagellou na oração publica. Os Srs. Octaviano, Dantas e Saraiva o abandonaram. O Sr. Silveira Lobo o expoz em irrisão no senado. O Sr. Silveira Martins, depois de, com a soberba supremacia do prestígio de seus talentos, dar-lhe uma protecção altiva, atirou-o abaixo da *rocha Tarpeia*.

Até o Sr. Leoncio de Carvalho, como o Partho na fuga, desfechou-lhe uma setta..." (60).

Retirou-se e isolou-se nobremente no senado.

Sinimbu era um homem de bem; e, morrendo aos 97 annos de idade, em extrema pobreza, jámais deixou de ser um *gentleman* pela sua polidez, cultura, circumspecção e maneiras fidalgas (61).

34°

(De 28 de Março de 1880 a 21 de Janeiro de 1882)

José Antonio Saraiva. Bahiano. Bacharel em direito, pouco se dedicou ás letras jurídicas. Era agricultor e politico. Entrou para a camara em 1853 e foi deputado até 1867, quando tomou assento no senado. Representou sempre a Bahia. Presidiu as provincias do Piaui, Alagoas, S. Paulo e Pernambuco. Ministro da marinha em 1857; do imperio em 1861; da marinha, de estrangeiros e interinamente da guerra em 1865; da fazenda, em 1880 e 1885, nos gabinetes de 28 de Março e 6 de Maio, quando occupou a presidencia do conselho. Em 1864 exerceu importante missão diplomatica no Prata.

Foi o mais opportunista de nossos estadistas; e, depois que completou sua evolução politica do partido conservador para o liberal, difficilmente seria encontrado entre os que disputavam os postos de combate. Apparecia, sim, para colher os louros da victoria.

(58) Vide Timon, pseudonymo de Eunapo Deiró, em *Estadistas e Parlamentares*.

(59) Vide meu trabalho sobre *Regimen Eleitoral do Brasil*, na *Introdução do Dice. Inst. Geog. e Ethnogr. do Brasil*, vol. I.

(60) Op. cit., pag. 77.

(61) *Rev. do Inst. Hist. Bras.*, tomo 70; J. Nabuco, op. cit., vol. III, pags. 541 e seguintes.

Affonso Celso traçou o seu perfil, a que já me referi uma vez, nestes termos:

"Possuía predicados especiaes, exercea magnetismo pessoal pouco vulgar. Bom senso, faro agudo das occasiões, arte em as aproveitar, idéas claras e praticas, confiança em si, conhecimento do meio em que vivia, prudencia, altivez, decisão, jeito sob apparencias rudes, manha disfarçada em explosões de brutal franqueza, conferiam-lhe inquestionavel superioridade.

Ave de vôo curto, mas sabendo bem onde pousar, era, ao que dizem, como o definia Tavares Bastos... Saraiva, arguido de uma feita por não ter tomado certa resolução opportuna, respondeu: "a medida era boa, mas arriscada; não a fiz em pratica, porque, si acertasse, ninguém me agradecia e, si errasse, todos me cahiam em cima".

Nesta resposta se symthetiza a sua philosophia politica" (62).

Saraiva inspirava nos ultimos annos do Imperio uma confiança e respeito inextinguivel, respeito e confiança que provinham principalmente da elevação e imparcialidade com que fez executar a lei eleitoral de 9 de Janeiro de 1881. — a *lei do censo* —, e que lhe deram uma autoridade moral indiscutivel. Ainda presentemente o seu exemplo é apontado como prova de que, mesmo com a nossa rudimentar educação politica, é possível apurar nas urnas, com relativa exactidão, a vontade do paiz, nos pleitos electoraes.

25°

(De 21 de Janeiro a 3 de Julho de 1882)

Martinho Alvarés da Silva Campos. Mineiro. Medico, não exercia a profissão. Era fazendeiro. Deputado pela primeira vez em 1857; e, até ser senador em 1882, só deixou de voltar á camara, a principio representando o Rio de Janeiro e depois Minas Geraes, na legislatura de 1880 a 1872, por não ter querido apresentar-se candidato, de accordo com a resolução de seu partido, que aconselhara a abstenção. Presidente do Rio de Janeiro em 1881 e conselheiro de Estado em 1887, anno em que falleceu.

Foi ministro apenas uma vez: ministro da fazenda e presidente do conselho.

Figura original e curiosa.

Alto, bastante alto magro, cuidadosamente escanhoado, sorriso zombeteiro, pequenos olhos faiscantes e maliciosos, gostando de tratar á minucia o chato do Chile, comida de casa, que lhe fluctuava desajeitada em torno do corpo e destacava das calças de fabricação portugueza, um sempre rangia amarello ou algodão trançado de riscadinhos azues (63).

Alardeando conhecimentos profundos de usancas inglezas na *Camara dos Communs*, dispunha de recursos oratorios inexgotaveis e, sem ser eloquente, fazia-se ouvir sempre com attenção.

Nenhum parlamentar da sua geração praticou de modo tão acabado a arte da proclação, conseguindo o privilegio de não ser chamado á ordem pelos presidentes da camara, que, toda, acompanhava com avidéz o seu discurso, interessada nas revelações que lhe trazia no seu bom humor, na novidade de suas lembranças e dos epithetos e alcunhas que distribuia (64).

Sempre foi liberal; mas o seu liberalismo tinha como dogma fundamental a obediencia absoluta e cega á lei.

Julgava muito difficil o papel de governo e valorizando-se de saber um pouco do officio de opposição. Combatia a tudo e a todos, sem outro proposito que não fosse ver as coisas em bom caminho. "O que queria nos homens era dignidade, fidelidade, sinceridade, honestidade".

Pessoalmente, bom e tolerante.

26°

(De 3 de Julho de 1882 a 24 de Maio de 1883)

João Lustosa da Cunha Paranaguá, segundo visconde e segundo marquez de Paranaguá. Piauiense. Formado em direito pela academia de Olinda. Magistrado. Presidente das provincias do Maranhão, de Pernambuco e da Bahia. Representou o Piaui na camara, de 1860 a 1865, e no senado desse ultimo anno até á queda do Imperio. Conselheiro de Estado em 1879. Ministro da justiça em 1859, no gabinete Ferraz, quando ultimou questões pendentes com a Santa Sé, havia sete annos acerca de novos bispados, e promoveu a votação da lei sobre o casamento dos catholicos; da justiça e da guerra, em 1866, no gabinete Zacarias, substituindo Ferraz

(62) Affonso Celso, *Oito Annos de Parlamento*

(63) Taunay, *Reminiscencias*, pags. 229 a 231 e Affonso Celso, op. cit., pags. 41 e seguintes.

(64) J. Nabuco, op. cit., vol. II, pags. 40 e seguintes.

o sendo, com Affonso Celso na pasta da marinha, um dos organizadores de nossa victoria no Paraguai, para onde embarcou nada menos de trinta mil homens; da guerra em 1879, depois de Ozorio, no gabinete Sinimbu, cuja vida prolongou por alguns mezes; da fazenda e presidente do conselho em 1882; e, finalmente, de estrangeiros no gabinete Saraiva, de 1885.

Como este e Nabuco de Araujo, com os quaes tinha as maiores affinidades, iniciou sua carreira nas fileiras conservadoras e terminou como chefe liberal. Moderado, conciliador, coriço, correctissimo nas suas relações de ordem pessoal e politica, nunca despertou fanatismos nem tão pouco odios.

Gostava da estima do Imperador que o cumulou de distincções. Apesar de ser considerado aulico, jamais abusou do acolhimento que lhe dispensava a familia imperial.

Ja passando do seu tempo quando a revolução republicana destruiu o throno. Soube, porém, cumprir até o fim o seu dever. Extincta a realza, recolheu-se á vida privada, e morreu, vinte e dous annos depois, "sereno com a sua consciencia de justo ardoroso no culto de Deus e da Patria."

27°

(De 24 de Maio de 1883 a 6 de Junho de 1884.)

LAFAYETTE RODRIGUES PEREIRA. Mineiro. Graduado em direito pela academia de S. Paulo. Logo após a sua formatura foi promotor em Ouro Preto, vindo depois para esta Capital, onde abriu escritório de advogado, tendo por companheiros, entre outros, Teixeira de Freitas e Andrade Figueira. Na imprensa adquiriu fóros de polemista e escriptor de nota, especialmente na *Actualidade*, folha que doutrina os mais adeptos princípios liberais. Presidiu as provincias do Ceará e Maranhão de 1864 a 1866; e dada a inversão politica de 1868, foi arrastado para o campo republicano, sendo um dos signatarios do manifesto de 3 de Dezembro de 1870. Surgiu, mais tarde, e inesperadamente, como ministro da Justica no gabinete Sinimbu; e, de 1878 a 1884, foi em successões consecutivas e rapidas ministro, deputado, senador, conselheiro de Estado, presidente do conselho e plenipotenciário no Chile. Esses successos pessoais eram justificados pela sua superioridade intellectual; mas provocaram asperas aggressões.

Não se despesou; e, na arena parlamentar, se fez amestrado lutador. As suas crônicas, em geral curtas e de effeitos calculados, primavam pelas reminiscencias classicas, pelo alicismo, pela elegancia, pela graça sendo cheias de ironia e ás vezes sarcásticas, quando revidava os ataques que lhe eram dirigidos. Notaveis sempre pela erudição e pela forma.

São innumerables os incidentes em que figurou e de alguns delles, como os que se deram a proposito da demissão do ministro da guerra, conselheiro Rodrigues Junior, ainda resta memoria.

Heuve tambem um outro de que muito se falou. Occorreu com o deputado cearense Antonio Pinto, que, divergindo de seu programma quanto á questão do elemento servil, — a localizacao provincial dos escravos e um imenso ridiculo para reforço do fundo de emancipação —, o interpellou solemnemente. A sua resposta á um modelo de humorismo; fazia lembrar a que Almeida Nogueira cita, sem ter verificado a authenticidade, e attribuida a Olinda (65). Referem que tendo o feito longa e rigorosa interpellação áquelle venerando estadista, interpellação que concluia por tres impertinentes questões, elle se limitou a proferir estas palavras:

"Sr. Presidente: Ao primeiro quesito, respondo sim; ao segundo, não; ao terceiro, prejudicado. Tenho concluido."

No governo, Lafayette não deu o que podia; e, como parlamentar, foi um sceptico para quem a politica não tinha encantos.

Todos estão, entretanto, de accordo em que era um grande espirito e foi um dos mais abalizados juristas brasileiros.

28

(De 6 de Junho de 1884 a 6 de Maio de 1885.)

Manoel Pinto de Souza Dantas. Bahiano. Magistrado. Foi presidente de Alagoas e da Bahia. Deputado de 1857 a 1868. Voltou á camara em 1878, sendo senador no mesmo anno. Ministro da agricultura no ultimo gabinete de Zacarias; da Justica no primeiro de Saraiva; da fazenda e presidente do con-

(65) Almeida Nogueira, A. *Academia de S. Paulo*, volume VII. Sobre Lafayette, convem ler tambem, entre outros, Affonso Celso e Timon, *op. cit.*

selho no de 6 de Junho de 1884. Conselheiro de Estado em 1879.

Dantas era um homem de acção, que conquistara o seu lugar á luz do sol, no jornalismo, nos comicios eleitoraes, no parlamento e no governo, quando a presidencia do conselho e a sua actuação no movimento abolicionista o tornaram um dos nossos mais illustres estadistas.

Depois de 1874, todos aquelles que tinham responsabilidades politicas e desejavam apressar a libertação dos escravos se diziam simplesmente *emancipadores*, "denominação cautelosa que abrigava todas as restricções, os moldes de 28 de Setembro, sem abjuração do sentimento humanitario". Em 1879, porém, já existia um partido abolicionista que tinha em Joaquim Nabuco o seu representante maximo na Camara dos Deputados, onde a questão do escravismo não despertou desde logo a attenção que devia merecer. Em 1880 Saraiva ainda a collocava fóra de suas occupações.

Mas a sua força era de tal ordem que elle mesmo teria de recusar o poder, dous annos depois, por não poder tomar a sobre seus hombros. Tivemos então o ministerio escravocrata de Martinho Camões e os gabinetes contemporizadores de Paranaíba e Lafayette, que foram forçados a recuar ante a propaganda abolicionista que, em marcha vertiginosa, transpuzha todos os obstáculos e venceu todas as resistencias. Quando Dantas chegou ao poder, não se illudia com a situação; essa campanha creava um problema politico, economico e social, que era preciso resolver. Diase-o em seu discurso-programma:

"...Cabe-me agora manifestar-vos o pensamento do gabinete na questão do elemento servil. Chegamos, Sr. Presidente, a uma guerra em que o governo não pode intervir com a maior seriedade na solução progressiva deste problema, trazendo-o francamente para o seio do parlamento, a quem compete dirigir-lhe a solução. Neste assumpto *nem retroceder, nem parar, nem precipitar.*"

Diase-o e fez. Em 15 de Julho, o deputado Rondonio Dantas seu filho, submettia á consideração de seus pares um projecto de lei consignando as tarefas do governo, que eram, entre outras: a) a localizacao dos escravos; b) a ampliação do fundo de emancipação; c) a libertação incondicional dos sexagenarios.

Foi o cartel do desafio, a que se seguiu a luta, em que elle, como Rio Branco, teve que agindir os seus correligionarios e sustentar os mais rephidos debates. Com elle estavam todos os abolicionistas, quaisquer que fossem os seus matizes partidarios; do lado oposto os mais fortes elementos do escravismo. Na imprensa batalha ardeia, em que foram famosos os *verbetes* de Gusmão Lobo, Ray Barboza, Vitorino e Rodolpho Dantas, os quaes, por causa da sua perdonavimos, Martinho Camões chamava os *inimigos do Sr. Dantas* (66).

O combate durou cerca de dez mezes, porque, dissolvida a camara, a victoria das urnas não sorriu á causa abolicionista e o ministerio não dispuha de maioria cohesa e disciplinada. Tive de succumbir, afinal; mas succumbiu gloriosamente.

Dantas affirmava em Julho de 1884 que não era abolicionista como id o queriam votar e ao deixar o governo estava sagrado como o chefe parlamentar do abolicionismo, titulo que o recommendou e recommendará sempre á gratidão dos brasileiros. E' o maior de seus brazões.

29°

(De 6 de Maio a 24 de Agosto de 1885).

João Antonio Saraiva, pela segunda vez.

30°

(De 20 de Agosto de 1885 a 10 de Março de 1886).

João Mauricio Wanderley, barão de Colégio. Bahiano. Formado em direito. Deputado de 1843 a 1856 e senador desde ultimo anno até 1889 representando sempre a sua terra natal, de que foi tambem presidente, de 1852 a 1854. Ministro da marinha em 1855 e 1868; da fazenda em 1856 e 1875; de estrangeiros, interino, em 1869 e, effectivo, em 1875; novamente de estrangeiros e interino do imperio no gabinete que organizou em 1885. Iniciou sua carreira parlamentar em 1843 fazendo opposição a Carneiro Leão e impondo-se pelas suas audacias. O illustre estadista mineiro não desdenhou os seus ataques, aproximou-se d'elle e o prendeu por affectuosas estimoas. Foi um de seus collegas no grande ministerio da conciliação. Ao

(66) Tobias Monteiro, *Pesquisas e Depoimentos*. Vêde tambem Affonso Celso, *op. cit.*

deixar o governo em 1857, Cotegipe retirou-se para a Bahia, onde, durante espaço de dez annos, se occupou a agricultura, acompanhando, de longe, os acontecimentos.

Voltou ao senado em 1863. Zaccarias, seu emulo e seu rival desde os bancos escolares de Olinda, era então o presidente do conselho. Combatê-lo com vigor e denodo, o que explica sua entrada e o ascendente que teve no gabinete Itaboraí em 1868. Desse tempo é o seu *duello* parlamentar com José de Alencar, que se demittira da pasta da justiça. O gabinete S. Vicente confiou-lhe uma missão diplomatica no Prata. Negociou com o Paraguai a paz em separado da Argentina, evitando assim que esta desconfiasse a república vencida de parte de seu territorio, com a cumplicidade do Brasil. Da sua passagem pelo governo Caxias em 1875 nada ficou. Em 1885 os grandes serviços de ordem administrativa prestados pelo governo foram na pasta da fazenda, entregue á competência de Francisco Belisario, que firmou de vez os seus creditos de financista, talvez superior a Itaboraí, seu tio.

A acção de Cotegipe foi quasi que exclusivamente politica no sentido da amortecer o movimento abolicionista e acalmar os prodigios da questão militar, que teria de subverter o Império.

Wanderley era um politico homem do mundo e um orador homem de espirito... Seu inextinguivel talento natural tratava a politica como uma mença enredada que fosse preciso deslindar só com a delicadeza dos dedos. Sua bagagem intellectual era tão pequena quanto possível; não se lançava de livros, *omnia mea in meum porto*, podia elle dizer em qualquer debate que se levantasse (67).

Tinha um poder de assimilação admirável, sendo um de seus maiores meritos expor e resumir aquilo em que ás vezes não pensara até pouco antes e que outros levavam a discutir horas a fio.

Tratava das questões mais serias com um gracejo fino, com um sorriso zombeteiro (68).

É sempre difficil julgar um homem politico fóra de seu tempo e de seu meio; mas, ainda correndo o risco de errar, eu dos que penso que, como energia construtora, Cotegipe está muito aquém do que se devia esperar de sua alta capacidade.

O que ninguém dirá, por certo, é que elle não tenha sido um estadista de visão clara e até de inspiração prophetica.

31°

(De 10 do março de 1888 a 7 de Julho de 1889).

João Alfredo Corrêa de Oliveira. Pernambucano. Doutor em direito. Deputado de 1861 a 1863 e de 1869 a 1877, quando entrou para o senado. Conselheiro de Estado em 1887. Ministro do império em 1870; da fazenda e presidente do conselho em 1888.

A sua permanencia n'uma pasta ministerial, que occupava pela primeira vez, foi a mais longa que houve durante o regimen decahido; quasi cinco annos, tendo passado do gabinete S. Vicente para o do visconde do Rio Branco. Deixou reputação de administrador intelligente, operoso, empreendedor, de vistas largas, preocupando-se muito com o ensino publico e os melhoramentos materiaes desta Capital; mas o que lhe deu louros inmarcesciveis foi a sua collaboração na lei de 23 de Setembro de 1871. Chamaram-no nessa época o *leader taciturno dos encerramentos*, recurso regimental de que muito se serviu o governo para evitar a protellação dos debates. Mas isto o não deprime. Quem conhece a psychologia das assembleias politicas não ignora que discursos não mudam votos. Quando muito, preparam a opinião. Trabalham o terreno que deve ser semeado; e esta missão compete aos oradores e ao presidente do conselho. Aos auxiliares destes estava reservado outro papel. E ninguém desempenhou melhor o seu do que João Alfredo reunindo e disciplinando a materia, levando-a ao recinto e fazendo-a secundar a acção do governo. O proprio Rio Branco o reconheceu, declarando, logo no inicio da luta, que elle conquistara o bastão de marcial (69).

A sua actividade, a sua energia e a sua bravura mostraram desde o primeiro dia que seria, de futuro, um conductor de homens.

Os factos o demonstraram: dos ministros do gabinete de 7 de Março de 1871 foi o unico que attingiu a posição de chefe de partido.

Depois de 1875, João Alfredo se retrahiui; e, na vigencia da situação que se inaugurou em 1878, conservou-se calado.

Em 1885 subiram os conservadores e Cotegipe offereceu-lhe uma pasta. Recusou; e, para que se não interpretasse mal a sua recusa, accitou a presidencia de S. Paulo.

Já era então uma força de reserva com que se teria de contar; e, retirando-se Cotegipe, impotente para dominar a agitação abolicionista, chegou a sua vez, sendo recebido com ascosas desconfianças. Alberto, porém, o parlamento essas coisas. A *falla do throno* havia tranquillizado os mais impacientes e extremados; e as suas palavras na Camara dos Deputados, em 7 de Maio, eram claras e positivas.

"Amanhã será apresentada a proposta do poder executivo para que se converta em lei a extincção immediata e incondicional da escravidão no Brasil."

Seis dias depois essa proposta se transformava na aurea lei de 13 de Maio, que comprou a obra começada com a extincção do trafico e prosseguida com a blievada dos nascituros. Nas campanhas em que foram realisadas essas conquistas tres estadistas occupam o primeiro plano: Euzébio de Queiroz, Rio Branco e João Alfredo. E este não é menos glorioso do que os outros dois.

32°

(De 7 de Junho a 15de Novembro de 1889).

Afonso Celso de Assis Figueiredo, visconde de Ouro Preto. Mineiro. Formado em direito. Deputado de 1864 a 1868 e depois de 1878 a 1879. Neste ultimo anno, senador. Conselheiro de Estado em 1882. Ministro da marinha em 1886; da fazenda em 1874 e, pela segunda vez, em 1889, sendo tambem o presidente do conselho.

A sua carreira politica foi das mais auspiciosas. Desde que entrou para o parlamento em 1861, em uma carreira em que era avulso o numero de moços de talento e de futuro se destacou pela sua intelligencia, pelo arrojado de suas orações, pela sua ambição de gloria; e dois annos depois era ministro da marinha no terceiro gabinete Zaccarias, posto em que aprestou navios, accumulou elementos de guerra, libertou escravos, que se fizeram soldados e marinheiros, appareceu, enfim, as tropas brasileiras que escreveram em nossa historia essa pagina invidavel que é a passagem de Humaytá. Na pasta da fazenda, como successor de Silveira Martins, no ministerio Sinimilú se assignalou pelos seus esforços no equilibrio dos orçamentos, no combate ao *deficit*, na abertura de novas fontes de renda para o Thesouro; e, retomando a mesma pasta em 1889, procurou facilitar a organização do regimen do trabalho,—perturbado e consequencia da repressão produzida pela lei da abolição —, concedendo auxilio aos lavradores, levantando um emprestimo interno de cem mil contos, alargando o plano de Francisco Belisario, que havia feito no exterior uma operação de seis milhões esterlinos a tipo de 97 e juros de 4 1/2 %. Mais ainda: aproveitou a abundancia de ouro em circulação e a firmeza do credito publico, attestada pela cotação dos titulos de nossa divida e pela taxa cambial, que subira a 28, para levar a effecto a conversão da divida externa e a consolidação do meio circulante.

A primeira dessas medidas, conversão da divida externa de 5 para 4 %, foi coroada do melhor exito; a segunda já começava a ser executada quando sobreveiu a Republica (70).

Este o administrador esclarecido e competente. Quanto ao politico, os seus triumphos dizem de seu valor.

Um de seus biographos escreveu que elle prestara o juramento de ministro com a mesma casaca com que recebera o grau de bacharel na academia de S. Paulo. Não é impossivel, porque entre os dois factos medeiam menos de oito annos e naquella tempo não se faziam casacas todos os dias (71).

Foi presidente do conselho n'uma quadra de febril agitação, iniciada com o movimento abolicionista e que se aggravava com as questões militares, a doença do Imperador e a propaganda tenaz contra o terceiro reinado. A coroa recorreu a elle já na hora angustiosa de seu declinio. E, certo, ninguém em melhores condições de salvar o throno, si a sua salvação fosse possivel.

Era, porém, muito tarde para tentá-lo. Ouro Preto, com o seu vasto desceitino politico, não devia ter illusões a respeito; mas sacrificou-se conscientemente, guardando fidelidade ás instituições juradas; e, quando teve de se submeter á lei inexoravel que põe termo á vida na terra, foi, na phrase de Ramiz Galvão, para começar a vida nova dos immortaes no seio da posteridade (72).

Destu o grande brasileiro só poderá receber consagrações, porque orador, publicista, deputado, senador, ministro, conselheiro de Estado, financista e jurisconsulto deixou, por toda parte onde exerceu a sua actividade, a lembrança de seus fei-

(67) J. Nabuco, op. cit., vol. I, caps. 158 e 159.

(68) Timon, op. cit. Vide tambem Cotegipe a Rev. do Inst. Hist. Bras., tomo 53, e Affonso Celso, op. cit.

(69) J. Nabuco, op. cit., vol. III, pag. 208.

(70) Leopoldo de Bulhões, op. cit.

(71) Almeida Nogueira, op. cit., vol. 1.

(72) Rev. do Inst. Historico Bras., tomo 75, pag. 574.

tos, a marca de seus talentos, a tradição de seus meritos, que culminaram na compostura e dignidade com que soube cair: de pé e com honra

Do exposto se verifica que trinta e duas foram as presidecias de conselho que tivemos, sendo apenas vinte e tres os estadistas que occuparem essa posição, porque alguns organizaram mais de um gabinete. Destes estadistas nove eram bahianos; quatro mineiros; dois fluminenses; dois paulistas; dois pernambucanos; dois piauienses; um alagoano e um nascido em Portugal. Todos foram homens honestos, integros, patriotas, devotados ao bem publico e incondicionaes servidores do seu país.

Si mais não fizeram por elle foi porque o systema representativo parlamentar, tal como existiu entre nós, estava mais aparelhado para evitar o mal do que para praticar o bem, conforme salientou o benemerito presidente deste instituto nesse livro precioso *Oito Annos de Parlamento*, que não ha politico que deixe de ler sempre com crescente interesse e justificada emoção.

Senhores: para dar-vos um esboço mais perfeito da presidecia e dos presidentes do conselho de ministros durante o segundo reinado seria necessario que me pudesse deter deante da figura central desse reinado, o Imperador, principe illustre e magnanimo, para cuja grandeza moral não faltou nem mesmo, segundo Taunay, a contra prova final do exilio.

A estreiteza de tempo o não permite.

Perdoai-me. (*Prolongados applausos.*)

O sr. **DUQUE VILHENA DE MORAES**, após justificar a longamente, apresenta a seguinte proposta:

1º) considerando que o INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO vem patrioticamente comemorando no anno corrente as magnas ephemerides relativas á guerra da Independencia e á libertação definitiva do Brasil;

2º) considerando que, entre os mais bravos, se cobriu de glorias nessa campanha, pelejando na Bahia, onde desembarcou pela primeira vez a espada, o então joven tenente do batalhão do Imperador, Luis Alves de Lima e Silva, posteriormente Marechal-Duque de Caxias;

3º) considerando que a acção incomparavel do grande patriota, iniciando-se deslarte com a propria causa da autonomia nacional, se estende dahi em diante ininterrupta, de victoria em victoria, a todos os fastos militares, de ordem interna e externa, do 1º e 2º imperios;

4º) considerando que, sob os multiplos aspectos de guerreiro jámais vencido, pacificador, generoso, sustentaculo inabalavel da ordem legal, administrador operosissimo e politico abnegado, representa Caxias um nome verdadeiramente nacional, um expoente de honradez, austeridade e valentia, e

um symbolo perfeito de união e conagração entre todos os brasileiros;

a) propomos que o INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO, deixando ao alto criterio do seu illustre presidente perpetuo determinar a forma mais condigna, comemore, a 26 de Agosto proximo futuro, data genealogica do *Duque de Caxias*, o centenário militar do bravo lidador em boa hora appellidado — *«o gladio da Patria»*;

b) propomos, outrossim, que se dirija o INSTITUTO ás altas autoridades da Republica, solicitando-lhes o indispensavel concurso a essas homenagens, para que não haja, em toda a vastidão do territorio nacional, uma só guarnição militar, onde flutue a bandeira, que não recorde nessa data, com admiracão e respeito, a figura daquelle que primeiro se bateu pela creação de um verdadeiro exercito de cidadãos, e em cujo braço de ferro, durante quasi meio seculo, jámais empallideceu de brilho o pendão auri-verde.

Sala das sessões, 20 de Julho de 1923. — *Eugenio Vilhena de Moraes*. — *Jonathas Serrano*. — *Mar Meius*. — *Homero Bantista*. — *Rodolpho Garcia*. — *Eugenio de Castro*. — *Orthello de Souza Reis*. — *Olympio da Fonseca*. — *Voreira Guimarães*. — *Viveiros de Castro*. — *Alfredo Valladão*. — *Agenor de Roure*. — *Raul Tacares*. — *Carlos Carneiro*. — *Manuel Cicero*. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE PERPETUO diz que o applauso com que é recebida a proposta dispensa a sua votação e, assim, julgando interpretar o sentimento de todos os socios presentes, a dá como approvada unanimemente.

Convida para ser o orador nesta solennidade o proprio sr. dr. **Eugenio Vilhena de Moraes**, que, mais de uma vez, tem demonstrado a sua cultura e capacidade de trabalho em conferencias no Instituto.

O SR. VILHENA DE MORAES agradece a sua indicação, mas pede que o sr. Presidente o dispense do encargo, transferindo-a a outro consocio, a um dos muitos historiadores-militares do Instituto.

O PRESIDENTE PERPETUO, diante da desistencia do dr. Vilhena de Moraes, declara convidar desde já o sr. dr. Affonso de E. Taunay, filho do visconde de Taunay, que foi secretario de Caxias e o orador por occasião de ser sepultado o Grande Brasileiro.

Communica mais que a 28 do corrente haverá uma sessão especial, commemorativa da proclamação e juramento da Independencia na cidade de S. Luiz do Maranhão, fazendo uma conferencia sobre a grande ephemeridade, um dos mais illustres socios do Instituto e eminente brasileiro, sr. ministro dr. Viveiros de Castro.

Agradece ao sr. dr. Tavares de Lyra o seu brilhante trabalho e ao auditorio a sua presença.

Encerrou-se os trabalhos ás 23 horas. — *Agenor de Roure*, 2º secretario.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

TERMO ADDITIVO

Termo additivo ao contracto numero 13-1923, celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Bastos Dias, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 203, nesta Capital, para o fornecimento de artigos do grupo 10 — Drogas e productos chimicos

Aos vinte e cinco (25) dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e tres (1923) compareceu na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica o representante de Bastos Dias estabelecido e com escriptorio á rua Sete de Setembro numero duzentos e tres (203) e, perante o secretario geral, interino, doutor Octavio Carlos Pinto Guedes, declarou, na presença de Alvaro Cotegipe Mi-

lanez e João Loques, abaixo assignados, que o senhor Bastos Dias, por seu intermedio, assigna o presente termo additivo ao contracto numero treze, de mil novecentos e vinte e tres (1923), firmado a vinte de março do corrente anno, para o fornecimento de artigos do grupo dez (10) «Drogas e productos chimicos» ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres (1923), ficando a condição sexta do mencionado contracto redigida da seguinte forma:

«Sexta — Este contracto, numero treze (13) de mil novecentos e vinte e tres (1923), firmado em vinte de março de mil novecentos e vinte e tres (1923), só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo senhor ministro da Justica e Negocios Interiores, e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si tal instituto denegar o registro.»

E por estarem assim acórdes, lavrou-se este termo additivo, que, depois de lido e achado conforme pelas partes contractantes e dado por firme e valioso, sendo assignado pelo secretario geral, interino, doutor Octavio Carlos Pinto Guedes e por Bastos Dias, por seu re-

presentante e procurador, legalmente habilitado para tal fim, senhor Augusto da Costa Sampaio Souza, que declarou mais, o referido fornecedor contractante que representa, dá amplo valor ás demais clausulas do contracto numero treze (13), de mil novecentos e vinte e tres (1923), a que vem fazendo referencia o presente termo, que é assignado na presença das testemunhas já referidas.

Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 25 de julho de 1923. — Dr. Octavio Carlos Pinto Guedes. — Por procuração de Bastos Dias, Augusto da Costa Sampaio Souza.

Testemunhas: Alvaro Cotegipe Milanez. — João Loques.

Directoria de Contabilidade

Acta do sorteio realizado, na forma do artigo 756, do Código de Contabilidade Publica, para adjudicação de dois artigos do grupo vinte e tres — accessorios de automovel — ás firmas Isnard & Comp. e Companhia Commercial e Maritima

A's quatorze horas do dia vinte e cinco de julho de mil novecentos e vinte e tres, compareceram na Directoria do

Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, os representantes das firmas abaixo assignadas e na presença do director geral, interino, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, foi procedido o sorteio para adjudicação dos dois artigos, cujos preços foram identicos nas propostas apresentadas em quatorze de março ultimo, para desempate daquelles que tambem haviam sido identicos nas propostas apresentadas na concorrência publica realizada em vinte e tres de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, constante de duas cédulas, perfeitamente iguaes, para cada artigo, sendo uma em branco e outra com o respectivo numero. Convidados pelo Sr. director geral, interino, cada um dos representantes das alludidas firmas a escolher as cédulas foi pelo representante da firma Isnard & Comp. tirado o artigo de numero quatorze e pelo representante da Companhia Commercial e Maritima tirado o de numero vinte. E, para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, terceiro official da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, com exercicio na segunda secção da Directoria de Contabilidade, lavrei a presente acta, que depois de lida e achada conforme, foi assignada pelo director geral, interino, da Contabilidade do Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, pelos representantes das firmas Isnard & Comp., Companhia Commercial e Maritima e por mim, Directoria da Contabilidade, em vinte e cinco de julho de mil novecentos e vinte e tres. — José Vicente Gomes Flores Junior director geral interino. — Por procuração, Mario Lopes de Alencar. — Por procuração Garibaldi de Barcellos Pinheiro. — Arthur Marques Lins de Albuquerque, 3º official.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria Geral de Contabilidade da Marinha

CÓPIA EXTRAHIDA DO LIVRO DE CONTRATOS — PESSOAL — Á PAGINA 76 VERSO (*)

Termo de contracto celebrado com Abita Giovani para servir neste ministerio como professor de esgrima.

Aos vinte e cinco dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e tres, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o senhor director geral capitão de mar e guerra honorario Apollinario Gomes de Carvalho, em cumprimento ao despacho do senhor ministro da Marinha, de vinte e oito do mez findo, contractou com Abita Giovani a prestação de seus serviços a este ministerio, como professor de esgrima, sob as seguintes condições:

Primeira — O senhor Abita Giovani, d'ora em diante denominado «contractado», se obriga a servir no Ministerio da Marinha, subordinado á Liga dos Sports da Marinha, dando instrução, preparando o pessoal, organizando provas, tudo segundo for por esta determinado.

Segunda — O ministerio pagará ao contractado, mensalmente e importancia de um conto de réis (1.000\$).

Terceira — Ao termino o presente contracto, em 31 de dezembro do corrente

anno, o ministerio fornecerá ao contractado uma passagem de 1ª classe para Genova, na Italia.

Quarta — O contractado, durante o prazo do presente contracto, não poderá prestar serviços profissionais a pessoas não pertencentes á Marinha salvo com autorização da Liga dos Sports da Marinha.

Quinta — As despesas decorrentes deste contracto, que foi celebrado de accordo com o art. 140 da lei n. 4.632, de 5 de janeiro do corrente anno, correrão á conta da verba 13ª, «Despesas extraordinarias», do corrente exercicio, onde está feito o competente empenho.

Sexta — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Setima — O contractado renuncia, desde já, o direito de reclamar indemnizações por prejuizos, seja qual for a proveniencia. E para firmem e validade do que fica estipulado mandou o mesmo senhor director geral lavrar este termo, de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914, e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, que assigna com o contractado, que dá por firmes e valiosos tudo quanto nelle se estatue. E eu, Nelson Guimarães Vianna de Barros, primeiro official, o escrevi. A residencia legal do contractado é nesta Capital, assim como o foro. Pagará de sello de accordo com o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, a quantia de dezesseis mil réis. — Apollinario Gomes de Carvalho, director geral. — Abita Giovani. Como testemunhas: Dr. Oswaldo Palthes. — Capitão tenente medico. — Ignacio da Cruz Antonio Villarinho, capitão tenente graduado engenheiro machinista reformado. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de dezesseis mil réis.

Está conforme. — Nelson Guimarães Vianna de Barros, 1º official. Confere. — Digenes de Oliveira D. ar, 4º official.

Directoria Geral de Contabilidade da Marinha

CÓPIA EXTRAHIDA DO LIVRO DE CONTRATOS N. 21, Á PAGINA 97

Termo de contracto celebrado com Souza Baptista & Companhia para o fornecimento de artigos do grupo 9 — Roupas de hospitais e enfermarias — durante o corrente anno.

Aos vinte e quatro dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e tres, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o senhor director geral, capitão de mar e guerra honorario Apollinario Gomes de Carvalho, em cumprimento ao aviso do senhor ministro numero mil oitocentos e quarenta, de vinte e tres de abril ultimo, contractou com a firma Souza Baptista & Companhia o fornecimento de artigos do grupo nove — Roupas para hospitais e enfermarias, — durante o corrente anno, sob as seguintes condições:

Primeira — A firma Souza Baptista & Companhia, estabelecida nesta Capital e de ora em diante denominada «contractante», se obriga a fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o corrente anno, pelos preços de sua proposta, preferida pelo Conselho de Compras da Marinha, os seguintes artigos: *Aventaes de brim pardo*, sessenta, a onze mil novecentos e

sessenta réis, cada um; *Aventaes de brim pardo*, cincoenta, a dez mil novecentos e sessenta réis, uma um; *Barretes de algodão*, tresentos, a dois mil quatrocentos e cincoenta réis, cada um; *Camicas brancas de algodão*, mil, a treze mil novecentos e cincoenta réis, cada uma; *Camisolas de algodão*, mil, a sete mil novecentos e oitenta réis, cada uma; *Calças de algodão*, mil, a seis mil novecentos e cincoenta réis, cada uma; *Camisolas de cretone*, cento e trinta, a oito mil novecentos e sessenta réis, cada uma; *Calças de cretone*, cento e trinta, a oito mil quatrocentos e oitenta réis, cada uma; *Camisolas de flanela*, cem, a vinte e sete mil novecentos e oitenta réis, cada uma; *Cernulas de flanela*, cem, a trinta e um mil novecentos e sessenta réis, cada uma; *Chinellos de corda*, dois mil, a dois mil quatrocentos e noventa réis, cada par; *Fronhas de algodão*, mil, a mil novecentos e oitenta réis, uma uma; *Gorros de linho*, cincoenta, a dois mil novecentos e oitenta réis, cada um; *Meias de lã*, duzentas pares, a cinco mil novecentos e setenta réis, cada par; *Toalhas felpudas para banho*, dez, a sete mil réis; *Toalhas felpudas para rosto*, dez, a tres mil réis, cada uma; *Tunicas de brim branco*, cem, a trinta e tres mil novecentos e oitenta réis, cada uma; *Tunicas de brim pardo*, cento e cincoenta, a vinte e cinco mil novecentos e oitenta réis, cada uma; *Lençoes de algodão*, mil e tresentos, a cinco mil novecentos e oitenta réis, cada um.

Segunda — Os artigos serão das mesmas qualidades das amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro, e o contractante se obriga a fazer o fornecimento de uma só voz ou parceladamente, á medida que lhe forem apresentados os pedidos, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgadas pela autoridade militar a quem compete velar pela execução do presente contracto.

Terceira — A entrega das mercadorias será feita na secção do recebimento do Deposito Naval do Rio de Janeiro, onde serão sujeitas á verificação da quantidade e exame da qualidade pelo perito competente.

Quarta — Todos os transportes são á aquella secção, mesmo no caso de rejeição de qualquer artigo, correrão por conta e responsabilidade do contractante.

Quinta — O contractante se submete a todas as exigencias e disposições do regulamento anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Sexta — O contractante depositará na Pagadoria da Marinha, como caução, a importancia de tres contos e cincoenta mil réis (Rs. 3:500.000) que será immediatamente completada quando desfalcada por multa, que será descontada dessa caução.

Setima — Os pagamentos das despesas resultantes deste contracto correrão pela verba 8ª, «Material — Hospitais — Roupas para doentes, colchões, travesseiros, camas, etc.», do corrente exercicio, onde está feito o empenho da despesa.

Oitava — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Nona — O ministerio se reserva o direito de rescindir o presente contracto quando julgar conveniente, em virtude de faltar o contractante ao seu fiel e exacto cumprimento, renunciando o mesmo desde já o direito de reclamar indemnizações por prejuizos, seja qual for a proveniencia.

Decima — O presente contracto foi lavrado de accordo com a autorização con-

(*) Publica-se novamente por ter sahido com incorrecções.

hida na verba 8ª do art. 29 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno. O domicilio legal do contractante é nesta Capital assim como o foro. Para firmo e validade do que fica estipulado, mandou o mesmo senhor director geral fazer este termo, de accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 10.790, de 11 de março de 1914, e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, que assigna com o contractante que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. Assignaram também duas testemunhas. Eu, Nelson Guimarães Vianna de Barros, primeiro official, o escrevi. Pagara de sellos, de accordo com o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, a importância de cento e vinte e seis mil réis. — *Antônio Gomes de Carvalho*, director geral. — *Souza Baptista & Companhia*. Como testemunhas: *Oscar Pontes*. — *Carlos Coelho de Magalhães*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de cento e vinte e seis mil réis. A margem lia-se a seguinte nota: Caução — Cauçionou na Pagadoria da Marinha, conforme documento que apresentou, a importância de tres contos duzentos e cincuenta mil réis. — *Nelson*. Está conforme. — *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, 1º official. Confere — *Diogenes de Oliveira Dias*, 4º official.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e F. R. Moreira & Comp., para fornecimento de material a esta repartição durante o anno de mil novecentos e vinte e tres

Aos dezanove dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e tres, no Gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor Severino Henrique de Lucena Neiva, director geral dos Correios, e os senhores F. R. Moreira & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, á avenida Rio Branco numero cento e sete e cento e nove, autores da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concorrência publica aberta por edital da mesma directoria, de vinte e oito de dezembro de mil novecentos e vinte e dois, cuja publicação foi feita no *Diario Official* em as edições dos dias um, seis, treze, vinte, vinte e quatro e vinte e cinco de janeiro do corrente anno, rectificada no mesmo jornal em as edições de nove, treze, vinte e quatro e vinte e cinco do mesmo mez, publica a referida proposta, na integra, no alludido jornal na edição do dia quatro de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, tendo sido realizada a referida concorrência de conformidade com as disposições constantes do artigo cincuenta e quatro alinea a a g da lei numero dois mil duzentos e vinte e um, de trinta de dezembro de mil novecentos e nove e artigo cento e setenta da lei numero tres mil quatrocentos e cincuenta e quatro, de seis de janeiro de mil novecentos e dezoito, cujo processo foi aprovado por despacho do senhor director geral de dez de maio do corrente anno, aceita a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade, de dez de maio de mil novecentos e vinte e tres, resolveram, na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accordo com o disposto no numero quatro do artigo quinhentos e vinte e dois do decreto numero quatorze mil setecentos e

vinte e dois, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto para fornecimento de material a esta repartição durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços e nas quantidades constantes de sua proposta aceita, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concorrência, e mediante as seguintes condições:

Primeira — F. R. Moreira & Comp., firma commercial designada neste termo «contractantes», obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços e nas quantidades nella estabelecidos, e hem assim, caso a repartição necessite, em outras quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas. Os artigos deverão ser entregues elegendo seu domicilio legal nesta cidade em cujo foro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Os artigos deverão ser entregues no Almoarifado Geral desta directoria, dentro do prazo de 48 horas, contados da data do recebimento dos pedidos pelos contractantes.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras que serviram de base á concorrência, ou com as especificações do edital, obrigado o contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecer os segundo aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer diferença a mais no preço por conta do contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não for encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-á o contractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desaccordo com o contracto, até que possa cumprir-o, ou que seja encontrado, no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeitam os contractantes ás multas de duzentos mil réis a dous contos de réis, a luto da directoria. Essas multas impostas pelo senhor director geral serão applicadas em dobro na reincidência de qualquer falta, devendo os contractantes pagarem as respectivas importancias dentro do prazo de 48 horas, contado do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diario Official*. Caso não o faça, serão taes importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda os contractantes obrigados a comietar immediatamente a importância desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interposição judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do senhor director geral, sem direito os contractantes a qualquer indemnização.

Sexta — Os contractantes deverão apresentar as contas dos fornecimentos organizados á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As con-

tas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para o respectivo pagamento por conta da verba segunda, «Correios», capitulo «Material», sub-consignação «Artigo de expediente, etc.», do artigo noventa e dous da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, pagamento esse que será effectuado no Thesouro Nacional.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas, depois de provar os contractantes estarem quites das quantias relativas ás multas que lhe tenham sido impostas ou da diferença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositaram os contractantes no Thesouro Nacional, a título de caução, a quantia de 4128 (quatrocentos e doze mil réis), representada por moeda corrente, como provaram com o talão do Thesouro Nacional numero novecentos e tres deposito numero novecentos e setenta do livro «Depositos e cauções». Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituída mediante a observancia das formalidades legais e prova de terem os contractantes cumprido todas as clausulas contractuales e de não serem devedores á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de aprovado pelo senhor ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse Tribunal negar registro ao mesmo e sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres.

Decima — A despesa decorrente deste contracto, na importância total de 4.120\$ (quatro contos cento e vinte mil réis), correrá por conta da verba segunda, «Correios», capitulo «Material», sub-consignação «Artigos de expediente, etc.», de accordo com o disposto no artigo noventa e dous da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, empenhada a importância de 4.120\$ (quatro contos cento e vinte mil réis), para occorrer á despesa no corrente exercicio.

Decima primeira — O sello proporcional de 10\$ (dez mil réis) devido pela importância total deste contracto, é cobrado de accordo com o numero dez, paragrafo primeiro, da tabella A, do decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

Decima segunda — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos totaes respectivos. E achando-se as partes contractantes de pleno accordo com as clausulas estabelecidas, eu, Secundino da Silva Simas, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial que contém as exigências do artigo 783, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, aos dezanove dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e tres, de accordo com a minuta approvada por aviso do senhor ministro da Viação e Obras Publicas sob n. 49, de 5 de fevereiro do corrente anno, o qual, depois de lido e achado conforme na presença das partes contractantes e das

testemunhas abaixo, e pelas mesmas assignado. Esavam coladas e devidamente inutilizadas sete estampilhas redondas no valor de 10\$ (dez mil réis) das adas e assignadas parte no pape e parte nas estampilhas da seguinte forma: Rio de Janeiro, 19 de julho de 1923. — *Sereno Neiva* e mais abaixo as assignaturas.

Na parte de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços máximos, cuja despesa, segundo o disposto na cláusula décima, correrá por conta das seguintes sub-consignações «Artigos de expediente, escriptorio, etc.». Grupo para material electrico: 100 metros de cabo, para tubo D. R. C., n. 6 a 2\$200, duzentos e vinte mil réis; 15 ventiladores oscilantes G. E. de 16", a 260\$, tres contos e novecentos mil réis; total 4:120\$ (quatro contos cento e vinte mil réis).

Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas 41 a 43 verso do livro competente que continha os requisitos exigidos pelo artigo 763 do regulamento do Código de Contabilidade. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria de Contabilidade, 3ª secção, em 21 de julho de 1923. — *Francisco Pereira de Araujo*, auxiliar de praticante. — Confere. *Gustavo Francisco da Costa*, arauense. — Visto, em 21 de julho de 1923. — *Coefa de secção, Pereira Lessa*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Contracto celebrado entre a Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro e de Srs. Theodor Wille & Companhia, para fornecimento a esta administração, de material durante o anno de mil novecentos e vinte e tres.

Aos dezesete dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e tres, no gabinete do Sr. administrador dos Correios, presentes o respectivo administrador, coronel José de Assumpção Santiago e Srs. Theodor Wille & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos na Capital Federal, à Avenida Rio Branco numero 79, estes representados pelo seu bastante procurador, Sr. Paul Heilborn, conforme procuração passada no cartorio do tabelião doutor Lino Moreira, à rua do Rosário numero cento e trinta e quatro, Capital Federal, livro numero oitenta, folhas cincoenta e oito, autores da proposta mais barata, para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concorrência publica aberta por edital da mesma administração, de trinta de dezembro de mil novecentos e vinte e dois, cuja publicação foi feita nos *Diário Official*, numeros tres seis, oito, doze, quatorze, dezeseite, vinte e tres e vinte e quatro, respectivamente, de tres, seis, nove, treze, dezeseis, dezanove e vinte e seis de janeiro e primeiro de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e tres, publicada a referida proposta na integra, no alludido jornal na edição do dia dez de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, tendo sido realizada a referida concorrência de conformidade com as disposições constantes do artigo cincoenta e quatro, da lei dois mil duzentos e vinte e um, de trinta de dezembro de mil novecentos e nove, e artigo quinhentos e sessenta e um do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e vinte e dois de dezeses de março de mil novecentos e vinte e um, cujo processo foi approved por despacho do Sr. administrador, de quinze de fevereiro de mil novecentos e vinte e

tres, accenta a proposta acima indicada por despacho do Sr. administrador, de quinze de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, reso veram, na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accordo com o numero seis do artigo quinhentos e trinta e seis do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e vinte e dois, de dezeses de março de mil novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto para fornecimento a esta administração no corrente anno dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta accenta, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concorrência, e mediante as seguintes condições:

Primeiro — Os Srs. Theodor Wille & Comp., designados neste termo «contractantes», obrigam-se a fornecer os artigos da sua proposta pelos preços nella estabelecidos, e bem assim, caso a repartição necessite quaisquer quantidades excedentes as determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expostas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade de Niteroy em cujo fóro responderão pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues na sede desta administração, em Niteroy, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data do recebimento dos pedidos pelos contractantes.

Segunda — A Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras que serviram de base à concorrência ou com as especificações do edital, obrigando-se os contractantes, dentro do prazo estipulado na cláusula primeira, a fornecer os segundo aquellas condições.

Tercera — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na cláusula primeira, a administração poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior à estabelecida, correndo qualquer diferença a mais no preço, por conta dos contractantes, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não for encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-hão os contractantes ao abatimento que a administração arbitrar sobre o preço do fornecimento em deaccordo com o contracto, até que possam cumpril-o, ou que seja encontrado, no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das cláusulas deste contracto sujeita os contractantes a multas de quinhentos mil réis, a juizo da administração. Essas multas impostas pelo Sr. administrador serão applicadas em dobro, na reincidência de qualquer falta, devendo os contractantes pagar as respectivas importancias dentro do prazo de tres dias, contado do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diário Official*. Caso não o façam, serão taes importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na cláusula oitava, ficando os contractantes obrigados a completar immediatamente a importancia desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interposição judicial, rescisão que se tornará efectiva por despacho do Sr. administrador, sem direito os contractantes a qualquer indemnização.

Sexta — Os contractantes deverão apresentar as contas dos fornecimentos, organizadas a vista dos pedidos e respectivos recibos de entrega, sujeitando-se às disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, para o respectivo pagamento no Thesouro Nacional, por intermedio da Sub-Directoria de Contabilidade Postal, por conta da verba segunda «Correios» — capítulo — «Material» — sub-consignação «Artigos de expediente, escriptorio, etc.» do credito «em ser», distribuido à Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em virtude da lei quatro mil seiscentos e trinta e dois, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres.

Sétima — Nos casos previstos nas cláusulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas depois de provarem os contractantes estarem quites das quantias relativas às multas que lhes tenham sido impostas ou da diferença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas cláusulas.

Oitava — Para garantia da execução das cláusulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrerem, depositaram os contractantes no Thesouro Nacional, a titulo de caução a quantia de um conto de réis, em moeda corrente, como provaram com o certificado numero novecentos e setenta e nove, de doze de julho de mil novecentos e vinte e tres, do Thesouro Nacional. Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituída mediante a observancia das formalidades legais e prova de terem os contractantes cumprido todas as cláusulas contractuales e de não serem devedores à Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse tribunal negar registro ao mesmo, e sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres.

Decima — A despesa decorrente deste contracto, na importancia total de dois contos e cem mil réis, correrá por conta da verba segunda «Correios» capítulo «Material», sub-consignação «Artigos de expediente, escriptorio, etc.» do credito «em ser», distribuido à Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em virtude da respectiva lei orgânica a numero quatro mil seiscentos e trinta e dois de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, tendo sido a importancia total deste contracto, de dois contos e cem mil réis, deduzida do respectivo credito.

Decima primeira — O sello proporcional, na importancia de seis mil réis, em estampilhas legeraes, devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accordo com o paragrapho primeiro da tabella A, da lei quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

Decima segunda — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, quantidades e preços unitarios, e nos totaes respectivos. E achando-se as partes contractantes de pleno accordo com as cláusulas estabelecidas, eu, Luiz Duque Estrada de Barros, praticante da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, lavrei o presente con-

tracto em livro especial que contém a exigência do artigo secentos e oitenta e tres, do decreto quize mil secentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, o qual depois de lido e achado conforme, na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo, é pelos mesmos assignado. Nilheroy, 17 de julho de 1923. — *José de Assumpção Santiago*. (Está datado e assignado por esse sobre tres estampilhas federaes de 2\$000, as quaes também se acham devidamente inutilizadas de accordo com a lei em vigor.) — Por procuração de Theodor Wille & Comp., *Paul Heiborn*. — como testemunhas: *Adalberto Lopes*. — *Raul Cornelio de Andrade Ribeiro*. — Material de que trata este termo com designação das respectivas quantidades e preços máximos, cuja despesa, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta da verba segunda «Correios», capítulo «Material», sub-consecução «Artigos de expediente, escriptorio, etc.»: Trinta palancas para dous kilos, com pesos, ancaixotadas, a setenta mil réis cada uma. Total: dous centos e cem mil réis (21000000). Está conforme o original. — *Odalé da Silva Pereira*, auxiliar. — Confere *Neves Piauhi*, 3º official. — Visto, *Cornelio Junior*, servindo de contador — Chefe de secção.

Directoria Geral de Contabilidade

Notas relativas á concorrência publica realizada para o fornecimento de material, durante o anno de 1923, á Administração dos Correios no Estado do Rio de Janeiro.

Acta dos trabalhos da comissão de escolha do material para o fornecimento á Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres.

Aos quinze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, ás quinze horas, no gabinete do senhor contador da referida administração, presentes os senhores Luiz Mariano de Oliveira — Contador, Waldemiro Ribeiro de Almeida — Segundo official e Mario Martins — Terceiro official, designados pelo processo «Diversos — 1876-1922» para, sob a presidência do primeiro, organizarem o processo de concorrência publica, abertura e julgamento de propostas para o fornecimento de material a esta administração, no corrente exercicio, procedeu-se á abertura dos memoranda apresentados pelos proponentes Villas Boas & Comp., Henrique Braga & Comp. e A. Placido Marques & Comp. que haviam sido convidados a apresentar novos preços sobre os artigos que haviam empatado em preços. Verificaram-se os novos preços apresentados, resolvendo-se aceitar os do proponente Henrique Braga & Comp. quanto aos artigos esponjeiras de vidro com esponja e resmas de papel almasso pautado, meias folhas, para agências, resmas de quatrocentas folhas com timbre, cujos preços apresentados em memoranda são de dous mil seiscentos e cincoenta réis e seis mil cento e cincoenta réis, respectivamente, e o do proponente Villas Boas & Comp. quanto á dúzia de lapis de borracha Faber, cujo preço apresentado em memoranda é de treze mil e trezentos réis, não tendo os senhores Luiz Macedo & Comp. que também haviam empatado em preço de dúzia de lapis de borracha Faber,

apresentado novo preço do desenhado desse artigo, muito embora convidados para tal fim. Ultimados os seus trabalhos, resolveu a comissão proferir definitivamente o quadro geral dos proponentes, cujos preços foram aceitos por serem os mais baratos, afim de enviar ao senhor administrador, acompanhado das cópias das actas dos trabalhos, das propostas e memoranda dos proponentes que se apresentaram á concorrência publica para o fornecimento de material a esta repartição no corrente anno. E nada mais havendo a tratar-se foi lavrada a presente acta, que depois de lida e achada conforme, vai assignada pelos funcionarios acima mencionados. — *Luiz M. Oliveira*, contador. — *Waldemiro Ribeiro de Almeida*, 2º official. — *Mario Martins*, 3º official. Está conforme o original. — *Carlindo B. da Costa*. — Confere. *Neves Piauhi*, 2º official. — Visto *Cornelio Junior*, chefe de secção, servindo de contador.

Termo da abertura das propostas recebidas em virtude do edital publicado no *Diario Official*, de tres de janeiro proximo findo, para o fornecimento de material a esta administração, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres.

Ao primeiro dia de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, ás doze horas, no gabinete do senhor contador da referida administração, presentes os senhores Luiz Mariano de Oliveira, contador, Waldemiro Ribeiro de Almeida, segundo official e Mario Martins, terceiro official, designados pelo processo «Diversos-1876-1922» para, sob a presidência do primeiro, procederem ao julgamento das propostas para o fornecimento de material a esta repartição no corrente anno, procedeu-se na presença dos proponentes abaixo assignados á abertura e leitura das propostas recebidas em virtude do edital de tres de janeiro proximo findo. Foram recebidas oito propostas devidamente fechadas e lacradas, conforme consta do termo de encerramento da concorrência, lavrado a trinta e um de janeiro citado, ás dezesseis horas. Em seguida mandou o senhor contador proceder á leitura do edital e das disposições do artigo cincoenta e quatro, alinea A a G da lei organica, que serão rigorosamente observadas nesta concorrência. As propostas, em numero de oito, conforme o termo de idoneidade, foram abertas e procedeu-se em seguida á leitura das mesmas, que eram dos senhores Luiz Macedo & Comp., Villas Boas & Comp., J. G. Pereira & Comp., Theodor Wille & Comp., Henrique Braga & Comp., A. Placido Marques & Comp., Cardinal & Comp. e Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, todos propondo-se a fornecer os artigos constantes de suas propostas. Na forma da alinea C do artigo cincoenta e quatro da lei citada, as propostas foram todas rubricadas por todos os concorrentes. O edital supra alludido é de trinta de dezembro de mil novecentos e vinte e dous e publicado no *Diario Official* da tres de janeiro subsequente. E, para constar, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelo senhor contador e mais membros da comissão e pelos concorrentes presentes a esta acta. Contadoria da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nilheroy, 1 de fevereiro de 1923. — *Luiz M. Oliveira*, contador. — *Waldemiro Ribeiro de Almeida*, 2º official. — *Mario Martins*, 3º official. — Por procuração

de J. G. Pereira & Comp., *Raul Guimarães de Oliveira*. — Por procuração de Villas Boas & Comp., *Adolpho Pinto*. — Por procuração de Theodor Wille & Comp., *Franz Waitz*. — Por procuração de A. Placido Marques & Comp., *Cicero Ribeiro de Souza*. — Por procuração de Henrique Braga & Comp., *Raul B. Braga*. — Por procuração de Luiz Macedo & Comp., *José Braz Ventura*. — Por procuração da Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, *Antonio Pereira de Sampaio*. — Por procuração de Cardinale & Comp., *Antonio Julio Alves*. Esta conforme o original. — *Carlindo B. da Costa*, Contre. — *Neves Piauhi*, 3º official. Visto. — *Cornelio Junior*, chefe de secção, servindo de contador.

Acta dos trabalhos da comissão de escolha do material para o fornecimento a esta Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, no anno de mil novecentos e vinte e tres.

Aos doze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, no gabinete do senhor contador da referida administração, ás doze horas, presentes os senhores Luiz Mariano de Oliveira, contador, o segundo official Waldemiro Ribeiro de Almeida e o terceiro official Mario Martins, designados pelo processo «Diversos-1876-1922» para, sob a presidência do primeiro, organizarem o processo de concorrência publica, abertura e julgamento de propostas para o fornecimento de material a esta repartição no corrente exercicio, procedeu-se ao estudo comparativo entre os preços das propostas, de accordo com o quadro geral dos preços dos proponentes, cujo quadro, segundo o determinado nas insinções regulamentares, foi publicado no *Diario Official* de dez deste mez, sendo resolvido que á vista de ter havido empate em preços entre os proponentes Luiz Macedo & Companhia, Villas Boas & Companhia, Henrique Braga & Companhia e A. Placido Marques & Companhia, com referencia a esponjeiras de vidro com esponja, resma de papel almasso pautado, meias folhas, para agências, de quatrocentas folhas, com timbre e dúzia de lapis de borracha Faber, fosse de accordo com o que preceituam as insinções para o fornecimento de material ás Administrações Postaes da Republica, mandado observar para circular numero tres, da Sub-Directoria do Expediente, de quinze de janeiro de mil novecentos e dez, comunicando aos proponentes para que enviassem novos preços em memorandas fechados, dirigidas a esta administração, dentro de quarenta e oito horas, afim de servirem de base á definitiva aceitação do material a contractar. E por se acharem de accordo os funcionarios acima designados, foi lavrada a presente acta, que é assignada pelos mesmos. — *Luiz M. Oliveira*, contador. — *Waldemiro Ribeiro de Almeida*, segundo official. — *Mario Martins*, terceiro official. Está conforme o original. — *Carlindo B. da Costa*, Confere. — *Neves Piauhi*, 3º official. Visto. — *Cornelio Junior*, chefe de secção, servindo de contador.

Termo de encerramento da concorrência á abertura na Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em virtude do edital publicado no *Diario Official*, de tres de janeiro expirante, para o fornecimento de material a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres.

Aos trinta e um dias de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, ás dezesseis ho-

NOTICIARIO

ras. no gabinete do senhor contador da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, presentes os senhores Luiz Mariano de Oliveira, contador, Waldemiro Ribeiro de Almeida, segundo official e Mario Martins, terceiro official, designado pelo processo "Diversos-1876-1922" para, sob a presidência do primeiro, organizarem o processo de concorrência pública, abertura e julgamento de propostas para o fornecimento de material a esta administração no corrente exercício, foi pelo senhor contador declarada encerrada a concorrência citada, tendo sido recebidas oito propostas, em cartas devidamente fechadas e lacradas e pertencentes aos senhores Luiz Macedo & Companhia, Villas Boas & Companhia, J. G. Pereira & Companhia, Theodor Wille & Companhia, Henrique Braga & Companhia, A. Placido Marques & Companhia, Cardinale & Companhia e Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas. Essas propostas foram encerradas em um pacote devidamente lacrado para serem abertas amanhã, primeiro de fevereiro, às doze horas. E para constar, lavrou-se o presente termo de encerramento, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo senhor contador e demais membros da comissão. — Luiz M. Oliveira, contador. — Waldemiro Ribeiro de Almeida, 2º official. — Mario Martins, terceiro official. Está conforme o original. — Carlindo B. da Costa, Confere. — Neves Pinhi, 3º official. Visto. — Cornelio Junior, chefe de secção, servindo de contador.

Termo de idoneidade dos concorrentes ao fornecimento de material a esta administração no anno de mil novecentos e vinte e tres.

Ao primeiro dia do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e tres, no gabinete do senhor contador da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, às doze horas, presentes os senhores Luiz Mariano de Oliveira, contador, Waldemiro Ribeiro de Almeida, segundo official e Mario Martins, terceiro official, designados pelo processo "Diversos-1876-1922" para, sob a presidência do primeiro, organizarem o processo de concorrência pública, abertura e julgamento de propostas para o fornecimento de material a esta repartição no corrente anno, declarou o senhor contador ia proceder à abertura do pacote de papel que encerrava as oito propostas apresentadas por diversas firmas commerciaes, o qual foi verificado achar-se completamente fechado e intacto por todos os concorrentes presentes. Aberto o pacote foram do mesmo retiradas as oito propostas dos seguintes senhores: Luiz Macedo & Comp., Villas Boas & Comp., J. G. Pereira & Comp., Theodor Wille & Comp., Henrique Braga & Comp., A. Placido Marques & Comp., Cardinale & Comp. e Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas. Em seguida, o senhor contador declarou que o processo para julgamento da idoneidade dos concorrentes seria a apresentação dos documentos referentes ao pagamento dos impostos e recibo de caução. E para constar, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo senhor contador e mais membros da comissão. — Luiz M. Oliveira, contador. — Waldemiro Ribeiro de Almeida, segundo official. — Mario Martins, terceiro official. Está conforme o original. — Carlindo B. da Costa, Confere. — Neves Pinhi, 3º official. Visto. — Cornelio Junior, chefe de secção, servindo de contador.

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, despachou hontem com o Sr. Felix Pacheco, ministro das Relações Exteriores.

No Palacio do Catete foram recebidos em audiencias, pelo Sr. Presidente da Republica, o Sr. Deputado Solidonio Leite, e Senador estadual Dr. Candido Rodrigues.

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu hontem em conferencia o Sr. marechal Carneiro da Fontoura, chefe da Policia da Capital.

Apresentou-se ao Sr. Presidente da Republica por ter assumido o commando do 1º regimento de cavallaria divisionaria, o Sr. coronel Para da Silveira.

Esteve em conferencia com o Sr. Presidente da Republica o Sr. Dr. Pires e Albuquerque, ministro do Supremo Tribunal Federal e Procurador Geral da Republica.

O Sr. Dr. Pedro dos Santos, ministro do Supremo Tribunal Federal, esteve no Palacio do Catete onde foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe transmittiu por occasião de seu anniversario natalicio.

No Palacio do Catete estava hontem o Sr. Deputado Afranio de Mello Franco afim de agradecer ao chefe do Estado a visita que lhe mandou fazer quando esteve enfermo.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 25 até 18 horas do dia 26:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo — Bom, sujeito a nebulosidade.

Temperatura — Noite ainda fria; em ascensão de dia; maxima entre 23º e 25º 0.

Ventos — Normaes.

Estado do Rio — Tempo — Bom.

Temperatura — Noite ainda fria; em ascensão de dia.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 26 — Bom.

Estados do Sul — Tempo — Bom em toda a parte, salvo no Rio Grande, onde tende a instabilizar-se.

Temperatura — Ainda em ascensão; geadas.

Ventos — De norte a leste, frescos no Rio Grande.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 25) — O tempo, em desacordo com a previsão feita, foi instavel com chuvas. A noite foi ainda fria, mantendo-se a temperatura estavel de dia; a média das temperaturas extremas registradas hoje, nos postos do Districto Federal, foi: maxima 20º2 e minima 13º9. Os ventos foram de NW, frescos.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 25) — Zona Norte: Tempo instavel em parte da Bahia e bom nos demais Estados. Choveu esta manhã e hontem, em Ondina. Zona Centro: Tempo instavel no Estado do Rio e bom nos demais Esta-

dos. Geou esta manhã em Rezende e em diversos pontos de Minas. A temperatura elevou-se em Matto Grosso e Estado do Rio e fo. estavel nos demais Estados. Choveu esta manhã em Cabo Frio e chuviscou no Districto Federal e Santa Maria Magdalena. Choveu hontem em S. João Evangelista e Cabo Frio. Zona Sul: Tempo bom. A temperatura elevou-se. Geou esta manhã em diversas localidades de S. Paulo e Paraná.

Menores temperaturas — 5º0 (abaixo de zero) e 3º6 (abaixo de zero) em Poços de Caldas.

Maiores chuvas recolhidas no dia 25: 7m/m5 em Ondina e 4m/m8 em Cabo Frio.

Estado do mar na costa do paiz. — Grandes vagas: em Paranaguá; pequenas vagas: no Districto Federal; vagas: em Santos; tranquillo e chão: nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Imperatriz, Joazeiro, quasi todas as localidades de Minas e Govaz, parte de S. Paulo, Coxim, Cuyahá, Valença, Carmo, Mendes, Vassouras, Ponta Grossa, Paranaguá e Camborí. Ha mais de 36 dias. Corumbá e Presidente Murtinho.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Estacionaram em Campos e baixando lentamente no resto do curso.

Dados aerologicos:

No Districto Federal (às 12h.30m.)

— Corrente do quadrante N a 300m. velocidade maxima 3m8, do de W velocidade maxima 1m a 750m, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 392 m.

Em Mendes (às 9h.30m.) — W á superficie da velocidade maxima 1m4, corrente W a 900 m. velocidade maxima 13m.1 e de S a 3.200m. velocidade maxima 5m6, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 974 metros.

Em Campos (às 9h.30m.) — Corrente NW á superficie, velocidade maxima 2m4. Corrente do quadrante S a 4.500m. velocidade maxima 16m, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 1.978 metros.

Em Santos (às 9h.30m.) — Corrente W a 300m., velocidade maxima 2m. e de E a 1.950m., velocidade maxima 10m.5, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 3.560 metros.

Em Franca (às 9h.30m.) — ENE á superficie, velocidade maxima 9m7. Corrente N a 450 m., velocidade maxima 7m4. E a 1.500m., velocidade maxima 5m7 e de S velocidade maxima 5m. a 4.350m, onde o balão se rompeu á distancia horizontal de 10.500 metros.

Em S. P. Agudos (às 9h.30m.) — Corrente E a 1.950m., velocidade maxima 8m. e de S velocidade maxima 21m. a 6.750m, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 20.800 metros.

Em Curitiba (às 9h.30m.) — Corrente E a 750 m., velocidade maxima 6m7 onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 1.850 metros.

Em Cuyahá (às 9h.30m.) — NW á superficie, velocidade maxima 1m. Corrente do quadrante N a 1.650 m., velocidade maxima 5m., W a 2.250 m., velocidade maxima 5m., S a 4.000 m., velocidade maxima 8m., E a 5.100m., velocidade maxima 7m., S novamente, a 6.000 m., velocidade maxima 3m. e do quadrante W a 7.050 m., velocidade maxima 6m, onde o balão se perdeu, na passagem rapida pelo zenith.

Directoria da Meteorologia Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 25 de julho de 1923

Z na Norte — Tempo instável em parte da Bahia e bom nos demais Estados. Choveu esta manhã e hontem em Oudina.

Zona Centro — Tempo instável no Estado do Rio e bom nos demais Estados. Geou esta manhã em Rezende e em diversos pontos de Minas. A temperatura elevou-se em Matto Grosso e Estado do Rio e foi estável nos demais Estados. Choveu esta manhã em Cabo Frio e chuviscou no Distrito Federal e Santa Maria Magdalena. Choveu hontem em S. João Evangelista e Cabo Frio.

Zona Sul — Tempo bom. A temperatura elevou-se. Geou esta manhã em diversas localidades de S. Paulo e Paraná.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 hrs. do Rio de Janeiro) no dia 25 de julho de 1923.
(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. de Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X) ..												
Quixeramobim (X) ..												
Natal (X)												
Parahyba	-	23.4	-	SE	3	0	-	B. (o. manhã)	28.5	18.0		
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)												
Aracajú	752.2	24.0	-1.0	C	0	5	-	B. c. manhã	25.0	17.0		
Bahia	63.1	23.0	-3.0	SE	3	8	Chão.	I. (c. manhã)	26.0	2.0	7.5 C pm.	
Caetité (X).....												
Januária	61.5	21.0	1.0	C	0	0	-	B. (b. manhã)	3.0	7.0		
Bello Horizonte	65.0	14.0	1.0	SE	5	0	-	B.	24.5	5.2		
Theophilo Ottoni (X)												
Uberaba	65.0	14.0	5.0	C	0	0	-	B. ge. manhã	-	3.0		
Caxambu (X)												
Fozos de Caldas	71.2	6.4	-8.0	C	0	0	-	B. ge. manhã	2.2	3.6		
Goyaz	-	19.0	-2.0		2	0	-	B. (b. manhã)	32.0	6.0		
Santa Luzia	-	18.0	-6.4	E	2	0	-	B.	27.2	5.3		
Cuyabá	59.0	2.0	-	N	3	2	-	B. (b. o. manhã)	33.0	1.0		
Corumbá	57.5	21.0	1.0	SE	1	0	-	B. (b. o. manhã)	27.0	14.0		
Victoria	64.8	19.0	-	SW	1	0	Tranquillo.	B.	21.0	17.0		
Capital Federal (Insti- tuto Central)	68.0	15.7	-1.1		0	10	Pequ. vagas.	I. i. (ch. man.)	2.2	1.2		
Campos	67.1	16.0	0.0	NW	3	4	-	B. (b. o. man.)	24.0	2.0		
Friburgo	67.9	1.0	2.0		0	0	-	B.	16.0	4.0		
Petropolis (X).....												
Rezende	68.0	8.0	-2.0	C	0	8	-	B. (b. ge. man.)	21.0	7.0		
Cabo Frio	68.5	19.0	0.0	W	4	2	Chão.	B. (c. manhã)	20.0	1.0	4.8 V.am. om.c. pm. Ch. pm.	
Therzopolis	68.0	10.0	1.0	S	1	10	-	M. ch. (i. n. m.)	14.0	3.0		
S. Paulo	68.5	7.5	1.5	NE	4	10	-	I. t. manhã	9.5	12.0		
Santos	60.5	15.0	1.0	S	1		Vagas	B. (b. manhã)	-	16.0		
Paranaguá	70.5	14.0	5.0	C	0	6	Crds. vagas.	B.	-	8.0		
Guarapuava (X)												
Curitiba	69.7	3.0	2.0	C	0	3	-	B. (ge. n. m.)	16.0	-5.0		
Florianopolis	66.7	13.2	3.2	C	0	8	Chão.	B. (b. n. o. m.)	2.2	1.4		
Lages	-	6.8	9.0	N	4	1	-	I.	-	0.0		
Porto Alegre	64.0	8.0	3.0	C	0	0	-	B. (b. o. manhã)	18.0	20.0		
Uruguayana (X)												
Montevideo												
Buenos Aires												
Pasos Quatro	7.0	6.0	-6.0	C	0	0	-	B. (ge. manhã)	6.0	6.0		
Araxá	65.2	14.4		SE	3	1	-	B. ge. manhã	14.0	5.3		

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; nn, neve seca; d, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; -a, sarajva; gr, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de calma 12 tuão. A pressão barometrica acha-se reduzida 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal.

Postos	Chuv. em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuv. em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana				Encantado	1.7	2.2	11.3
Bangu	1.5	21.0	14.7	Guavea	1.6	2.7	12.8
Niteroy	1.6	22.0	14.4	Deodoro	0.0	21.0	9.8
Rio Comprido		21.3	12.4	Corcovado: Temp. do ar: 15.2.			
Engenho de Dentro (X)				Hum. rel.: 79%. Vento: -W.			
Penha (X)				Foça: 4 metros.			
				Santa Cruz			

Nota: (X) Não veio telegramma

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 25 as 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Pela Junta Administrativa da Caixa de Amortização, em sessão de 12 deste mez, foram despatchados os seguintes processos:

N. 428-A—Augustus I. Haskari.—Procede a informação as apolices são inalienaveis por verba testamentaria, não podendo, portanto, ser objecto de caução.

N. 164-C—Companhia Mineira de Lactifinos.—Com pedaços de cédulas no valor de 60\$, para serem trocadas.—Laguem-se, pelo valor integral, as de ns. 3, 4, 7, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28 e 30; p r metade, as de ns. 1, 5, 6, 11, 12, 17, 19 e 29; não tem valor as demais.

N. 51-D—Henrique Arthur Caldeira.—Troco de um pedaço de nota de 20.000.—Não tem valor.

Sob a presidência do sr. ministro da Fazenda, reuniu-se hoje, 26, ás 13 horas, a Junta Administrativa da Caixa de Amortização.

Pela Corretoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 40 termos de transferência de Apolices da divida publica, correspondentes a 471 apolices transferidas, sendo: 441 por enda, 10 por transmissão «causa-mortis» e 60 em caução.—As do primeiro tipo foram cotadas a 790\$, e as do segundo a 7.850.00.

Na thesouraria da Divida Publica da Caixa de Amortização pagam-se hoje, 26, das 11 ás 13 horas, os juros de apolice vencidos no primeiro semestre deste anno, aos possuidores seguintes:

Apolices nom nat.vas.—Letras J a Z (2ª chance).

Apolices ao portador:
Diversas emissões.—Relações de ns. 1 a 1.240.

Obras do Porto.—Relações de ns. 1 a 231.
A entrada nas bancadas se fará desde 11 até ás 14 horas.

A thesouraria do Papel Moeda da Caixa de Amortização trocou hontem 13.837 notas do thesouro, dadas e substituidas, na importância de 177.505.000.

A Repartição Geral dos Correios expedirá maiaes pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itapuy* para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Itapuca*, para Victoria, Bahia, Macellé e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e obiectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Ceará*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e obiectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes Internacionais e nacionais na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes Internacionais pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 13 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 13 horas, nos dias uteis, na 5ª secção.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 24 loteria do plano 23, 165 extracção do anno de 1923, realizada em 26 de julho de 1923, em cumprimento das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

9.221.....	200\$000
23.04.....	200\$000
9.34.....	200\$000
8.865.....	200\$000
37.195.....	200\$000
28.54.....	200\$000
2.459.....	200\$000
25.20.....	25.000\$000
25.72.....	200\$000
15.81.....	200\$000
43.345.....	200\$000
20.28.....	200\$000
20.158.....	200\$000
43.72.....	500\$000
825.....	200\$000
36.697.....	200\$000
25.52.....	1.000\$000
8.161.....	200\$000
51.213.....	200\$000
17.239.....	200\$000
51.048.....	200\$000
21.343.....	200\$000
62.462.....	200\$000
47.785.....	200\$000
79.525.....	200\$000
77.551.....	200\$000
51.336.....	200\$000
78.982.....	2.000\$000
75.521.....	500\$000
62.66.....	1.000\$000
40.735.....	200\$000
44.814.....	200\$000
25.611.....	200\$000
34.02.....	200\$000
27.312.....	500\$000
24.547.....	200\$000
56.777.....	200\$000
35.625.....	200\$000
57.754.....	200\$000
73.573.....	200\$000
53.337.....	200\$000
69.439.....	200\$000
43.47.....	200\$000
14.17.....	200\$000
43.822.....	1.000\$000
12.039.....	200\$000
11.301.....	500\$000
10.755.....	200\$000
13.925.....	200\$000
27.711.....	200\$000
27.396.....	500\$000
63.483.....	200\$000
58.551.....	200\$000
435.....	200\$000
17.581.....	200\$000
18.611.....	200\$000
11.30.....	200\$000
4.355.....	200\$000
29.049.....	200\$000

Approximações

65.19 e 65.201.....	300\$000
27.740 e 27.742.....	200\$000
78.931 e 78.933.....	200\$000

Dezenas

65.191 a 65.200.....	600\$000
27.741 a 27.750.....	400\$000
78.931 a 78.940.....	400\$000

Todos os numeros terminados em 00 tem 4 e os terminados em 0 tem 25, exceptuando-se os terminados em 00.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	5 27/64	5 3 8
Sobre Paris.....	\$577	\$783
Sobre Hamburgo.....	— 000,32 1/2	—
Sobre Italia.....	—	14 2
Sobre Portugal.....	\$402	\$413
Sobre Nova York.....	—	93 02
Linha esterlina — em moeda.....	—	43\$003
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	5-370
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	7-6 0
Sobre Montevideo (peso ouro)...	—	7\$657
Sobre Hespanha (pesetas)....	—	1\$4 7
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$761
Sobre Belgica (francos).....	—	\$ 71
Sobre Hollanda (florim).....	—	3\$47
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	19720
Sobre Noruega.....	—	1\$604
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	\$ 86
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Romania.....	—	\$035
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$307
Sobre Austria.....	—	\$000,17

Moedas

Escudos (papel).....	\$465
Francos (papel).....	\$610
Apolices uniformizadas de 1.000\$, 5 %.....	792\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.....	820\$000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, nom.....	756\$000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, port.....	723\$000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, port (cau elal)...	717\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1.000\$, 7 %.....	951\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	167\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	168\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	158\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 % port. (dec. 1 535)...	174\$000
Apolices da Prefeitura de Niteroy de 100\$, 6 %, port. (2 série).....	75\$000
Apolices do Estado de Minas Gerais de 1.000\$, 5 %, nom....	800\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 10\$, 4 %, port.....	95\$0 0
Banco Portuguez do Brasil, c/10 %	82\$0 0
Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro.....	115\$000
Banco do Brasil.....	419\$50
Companhia Brasileira Diamantifera.....	8\$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bania, (c/10 %)...	47\$000
Companhia Melhoramentos do Maranhão.....	7\$0000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo.....	141\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	4 0\$000
Companhia Docas de Santos, port.	425\$000

Vendas por alvará

150 Banco Pr dial do Estado do Rio de Janeiro, c/50 %.....	115\$000
--	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 25 de julho de 1923. — A. Simonsen, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 5 de julho de 1923

Termo	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Meses				
Julho.....	6 25\$70	15 26\$70	—	21 100 sac as
Agosto.....	16 23 350	23 350	—	16 000 sac as
Setembro.....	6 22\$50	13 22 40	—	19 000 sac as
Outubro.....	1 21\$70	2 21\$ 00	—	2 000 sac as
Novembro.....	1 21\$ 0	21\$ 0	—	1.000 sac as
Dezembro.....	1 21\$100	21\$ 00	—	1.000 sac as
Vendas.....	saccas	saccas	saccas	saccas
	3 100	30 00	—	60.00
Mercado — 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, estavel.				
Discoível base tipo 7, 25\$00.				
Mercado: firme.				
Vendas até 10 1/2, 4.953 saccas.				
Vendas total, 8.872 saccas.				
O syndico, João Severino da Silva.				

COTAÇÕES DO ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 25 de junho de 1923

Termo	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Meses	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	
Julho.....	77\$500	76 000	77 500	75 500
Agosto.....	71\$000	69 000	70 000	70 000
Setembro.....	63 000	61 000	63 000	61 500
Outubro.....	60\$ 0	60 000	60 000	59 000
Novembro.....	57 800	55 500	7 000	55 000
Dezembro.....	54\$000	52\$500	54 000	2\$500
Vendas.....	saccas	saccas	saccas	saccas
	5 000	2.000	—	7.000
Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª, estavel.				
Disponível branco crystal bom, kilo, 1\$20 a 1\$6).				
Mercado: firme.				
Vendas de todas as qualidades, 200 saccas.				
O syndico, João Severino da Silva.				

MOVIMENTO DO DIA 25

Assucar

Entradas de Canavieiras.....	6 053 saccas
Entradas de Seg. g. p.....	500 sac as
Total.....	9 026 saccas
Saídas.....	3 125 sac as
Existencia.....	64 137 saccas
Mercado — Firme	
Preço do branco crystal hoje, 1\$20 a 1\$6).	

Algodão

Saídas.....	873 fardos
Existencia.....	8 552 fardos
Mercado — Estavel.	
Preços por 10 kilos	
Serões.....	53\$000 a 54\$000
Principais serões.....	51 000 a 52 000
Medianos.....	49 000 a 50\$000
Paulista.....	53\$000 a 54\$000

O syndico, João Severino da Silva.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.845 — Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos em combustores de petróleo», para que pretendem privilegio The Scarb Oil Burning Company Limited e Francis Randolph Macdonald, domiciliados em Haymarket, Londres, Inglaterra.

Refere-se a invenção a combustores para queimar líquidos combustíveis do tipo no qual o líquido é vaporizado por meio de um jacto de vapor ou de ar; e especialmente a combustores dessa classe automaticos, do tipo provido de uma serpentina ou semelhante, adaptada a

ser aquecida pela chamma do combustor, de uma bomba adaptada a comprimir o ar acima da agua contida em um reservatorio e de meios de utilizar o ar assim comprimido como fluido vaporizador, para iniciar a combustão; passando o dito ar através de uma serpentina e sendo aquecido pela chamma uma vez iniciada a combustão, sendo o ar restante, accumulado no reservatorio, utilizado subsequentemente para forçar a agua através de uma serpentina, logo que esta se achar sufficientemente aquecida, assim gerando o vapor necessario para manter a combustão.

De accordo com a invenção, a tubulação serpentina ou semelhante, através da qual o ar ou a agua são forçados, sob pressão, para vaporizar o combustível, é

provida de meios de ajustar a sua posição no aparelho ou de meios de ser removida ou ainda de ambos esses meios, si isso for conveniente, depois de iniciada a combustão e outra fonte de fluido vaporizador poder ser aproveitada.

A dita tubulação, serpentina ou semelhante é levada rapidamente, pelo calor do combustor, quando iniciada a combustão por meio do ar forçado por uma bomba manual, a uma temperatura elevada bastante para vaporizar immediatamente quaisquer pequenas quantidades de agua injectadas no dito dispositivo, agindo assim como uma caldeira instantanea. O ar forçado ao reservatorio passa através de dita tubulação serpentina ou semelhante de modo a ser aquecido no seu trajecto para o combustor, depois de iniciada a combustão.

Um separador de forma apropriada pode ser ligado a cada extremo da tubulação ou serpentina exposta á chamma do combustor. O separador collocado no extremo pelo qual a agua entra, tem por fim aquecer a previamente a uma temperatura tal que a maior parte dos seus calcareos que ella possa conter seja precipitada. O separador collocado no extremo da saída do vapor, tem por fim separar deste a cal remanescente, a qual é arrastada por elle, em forma pulverulenta. A peça fundida que constitue esses separadores e a peça fundida que firma o suporte para o corpo do combustor podem ser combinadas em uma só a qual é aparafusada á frente da fornalha.

No desenho annexo: A fig. 1 é uma secção através de separadores da cal em um dos extremos da tubulação ou serpentina, representando em diagramma um modo de dispor o combustor provido de uma serpentina ajustavel, mas não amovivel, collocada acima do combustor e ligada de modo que o ar passe por ella no trajecto para o combustor, sendo ali aquecido; sendo ella provida de um separador da cal em cada extremidade: a fig. 2 é uma secção através de separadores da cal, nos pontos em que a serpentina passa por elles, com a mesma disposição da fig. 1.

Neste modo de dispor os combustores, a é uma bomba manual, para forçar o ar acima da agua contida em um reservatorio b; e e d são duas derivações no topo e no fundo respectivamente do dito reservatorio, em comunicação com um encanamento g e provida de registros de parada e f, por meio dos quaes o ar comprimido ou a agua forçada por elle são admittidos ao encanamento g; h é a serpentina, através a qual, ar em primeiro lugar e depois agua passam no trajecto para o combustor i, o qual recebe o combustível de um reservatorio, que não está representado no desenho e é provido de valvulas do tipo de agulha, ajustaveis, j e k, reguladoras da alimentação de combustível e de fluido vaporizador. A armação que suporta o combustor é dividida em duas camaras ou separadores l e m, na primeira das quaes (l) a agua é aquecida previamente, de modo que a maior parte dos seus calcareos em solução é precipitada, amquanto na segunda são separados do vapor quaisquer saes remanescentes.

O ar ou agua entra no separador l pelo orificio n, saindo delle pelo orificio o, sendo levado para a serpentina h pelo tubo flexivel S1. O ar quente ou vapor da mesma deixa a serpentina h pelo tubo flexivel S2 e entra no separador m pelo orificio p, deixando-o pelo orificio q e sendo levado para o combustor i pelo tubo r. A serpentina h tem soui a forma de um anel alongado, a posição do qual

é ajustável, relativamente á frente da fornalha, devido ás ligações flexíveis S1 e S2 e ás passagens t1 e t2, através os separadores as quaes permitem que os extremos da serpentina passem para a frente da fornalha. A serpentina aqui representada não é amovível, mas se for provida uma abertura sufficientemente larva na peça do separador da cal, poder-se-ha remover a serpentina inteira.

Bastam poucos minutos de funcionamento do combustor por meio da bomba manual para aquecer a serpentina a ao rubro escuro.

Logo que essa temperatura é attingida, abre-se ligeiramente o registro f e fecha-se ligeiramente o registro e e uma pequena quant. d'água, sob a pressão do ar comprimido pela bomba manual, applicada á superfície da agua no reservatório b, é arrastada pelo ar e obrigada a entrar na serpentina sendo aberto ligeiramente um dreno (não representado no desenho) para que o vapor condensado na parte mais fria da serpentina escape, até que todo o encanamento esteja aquecido pelo vapor. Os registros são ajustados com muita precisão, de modo que só pequenas quant. de agua entrem na serpentina.

Logo que o vapor começa a sair pelo dreno, este é fechado, bem como o registro e, cortando-se assim o suprimento de ar quente e o combustor é então mantido em funcionamento por meio do vapor gerado na serpentina, sendo a alimentação da agua regulada pelo registro f.

A agua que entra na serpentina é immediatamente convertida em vapor superaquecido e sahe pelo extremo oposto para dar a necessaria pressão de gás da agua para manter a combustão em lugar do ar.

Um manometro (que não é representado) é provido para indicar a pressão do vapor que entra no combustor e uma valvula de descarga (tambem não representada) é provida para segurança do aparelho.

São providas tambem nos logares adequados todas as valvulas reguladoras, que podem ser automaticas, valvulas de segurança, manometros, tubos indicadores, drenos, e outros accessorios que forem necessarios ao bom funcionamento do aparelho.

A disposição aqui descripta pôde ser usada com qualquer combustor do tipo descripto, que queima qualquer combustivel liquido vaporizado.

Fica entendido que esta disposição, bem como a forma e posição da serpentina, são suscetiveis de modificações, de accordo com o combustor usado e a especie de fornalha ao qual elle fór applicado.

Quando o combustor fór usado com uma pequena caldeira para gerar vapor, o vapor necessario para vaporizar o combustivel pôde ser fornecido pela caldeira lozo que esta comere a geral-o, sendo amovível a serpentina empregada, para evitar que se gaste inutilmente sem ser usada.

O reservatorio de ar e agua pôde ser construido de modo a servir de caldeira, á qual é applicado o calor do combustor para gerar vapor para iniciar e manter a combustão em combustores de maior capacidade, não providos do aparelho desta invenção. Essa pequena caldeira pôde, naturalmente, fornecer o vapor ao seu proprio combustor, logo que começar a geral-o.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º. um aparelho do tipo descripto, caracterizado pelo facto de ser a serpentina, em forma de U ou semelhante provida de meios de ter a sua posição ajustavel relativamente ao combustor ou então ser amovível ou ambas as cousas, si puder ser aproveitado um outro agente vaporizante, para evitar que se gaste a serpentina inutilmente;

2º. um aparelho ou conjunto do tipo descripto, como reivindicado em 1, no qual uma camara ou camaras separadoras de cal são ligadas a um ou a ambos os extremos da tubulação ou serpentina, para precipitar a cal contida na agua ou no vapor ou em ambos;

3º. um aparelho do tipo descripto, como reivindicado em 1 e 2, no qual a armadura portadora do combustor e o separador ou separadores da cal constituem uma só peça;

4º. um aparelho do tipo descripto, como reivindicado em 1, 2 e 3, com o fim de gerar vapor em uma pequena caldeira, no qual parte do vapor assim gerado é usado para manter em funcionamento o combustor, sendo a tubulação ou serpentina removida logo que a caldeira começar a fornecer vapor;

5º. um aparelho ou conjunto do tipo descripto, como reivindicado em 1 a 4, no qual o reservatorio de agua e ar constitue uma pequena caldeira, á qual o calor do combustor é applicado para gerar vapor para iniciar e manter a combustão em outros combustores de maior capacidade, não providos do aparelho aqui reivindicado;

6º. um aparelho ou conjunto do tipo descripto, como reivindicado em 5, no qual o vapor da pequena caldeira é empregado para fazer funcionar o seu proprio combustor juntamente com outros, logo que a caldeira começar a fornecer vapor.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1921. — Por procuração, Leclerc & C. (4.704).

N. 13.816 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos na synthese do ammoniac, pelo emprego das hyperpressões, para que pretende privilegio a Société L'Air Liquide, Société Anonyme pour l'Etude et l'Exploitation des procédés Georges Claude, estabelecida em Paris, França.

A invenção tem por fim introduzir aperfeiçoamentos nos processos de synthese do ammoniac, nos quaes, conforme os nossos pedidos de privilegios depositados em 25 de fevereiro de 1921 e 11 do corrente, os gases reagentes são aquecidos por contacto indirecto com a substancia catalysante, pela interposição de uma parede dotada de uma condutibilidade thermica tal, que os gases chegam, normalmente, sobre a substancia catalysante á temperatura de preferencia a mais baixa possivel, que permita o proseguimento normal da reacção.

Ora, para que a condição acima seja preenchida na pratica do processo, torna-se necessario que a hyperpressão empregada tenha um valor conveniente: e, com os bons catalysadores usuaes, essa pressão conveniente deve ser de 1.000 atmosferas.

Com pressões inferiores a essa pressão convenientes, por exemplo, com pressões de 700 atmosferas e com as substancias catalysantes usuaes, a quantidade de calor, evolvida pela reacção e

transmittida aos gases supervenientes pela parede de condutibilidade calorifica apropriada, de preferencia conforme outro pedido de privilegio depositado em 11 do corrente em nosso nome, é insufficiente para aquecer a temperatura adequada a produzir a reacção. Seria necessario, portanto, aquecer os até a temperatura adequada, para obter-se o proseguimento da reacção. Póde-se empregar, para isso, permanentemente, um ou varios dos circuitos electricos utilizados para o aquecimento inicial, mas esse meio seria dispendioso.

Segundo a invenção, o meio mais adequado consiste em aquecer ligeiramente os gases que entram e antes da sua entrada, de modo a compensar o deficit, fazendo-os passar, de preferencia, através uma serpentina mergulhada em um banho de agua, atravessado igualmente por uma segunda serpentina, na qual circulam os gases que sahem.

Fazendo variar a rapidez da corrente de agua, obter-se-ha um aquecimento prévio dos gases que entram, comprehendido entre a temperatura ambiente e 100° C ou mesmo á agua fervendo sob pressão, regulando-se a temperatura de entrada de accordo com o teor dos gases que sahem ou com a rapidez de produção do ammoniac liquido.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º. um processo da synthese directa do ammoniac pelo emprego das hyperpressões, no qual os gases reagentes são aquecidos por contacto indirecto com a substancia catalysante, pela interposição de uma parede de condutibilidade thermica apropriada, tal que os gases reagentes chegam normalmente, sobre a substancia catalysante a uma temperatura que permita o proseguimento normal da reacção; processo esse caracterizado por ser fornecido, no caso de insufficiencia do calor de reacção, aos gases reagentes, por contacto indirecto com os gases quentes que já passaram pela substancia catalysante, o que falta ao calor de reacção para elevar os gases que entram á temperatura adequada á reacção;

2º. um modo de por em pratica o processo reivindicado em 1, o qual consiste em utilizar como intermediario para a troca de calor entre os gases que deixam a substancia catalysante e os gases que entram para operar a reacção, um fluido tal como um liquido ou uma solução, do qual se possa regular a temperatura.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1921. — Por procuração, Leclerc & C. (4.704)

N. 13.817 — Memorial descriptivo da invenção de uma chave de ligação electrica, para que pretende privilegio, a International General Electric Company, Incorporated, estabelecida na cidade, Condado e Estado de New York, Estados Unidos da America, cessataria de John D. Hilbard, domiciliado em Schenectady, Condado de Schenectady, Estado de New York, Estados Unidos da America.

Refere-se a invenção a chaves de ligação electrica e, especialmente, a chaves do tipo em que o circuito é interrompido em um liquido isolante.

Quando se abre um circuito de grande forca sob oleo, o arco, formado ao separarem-se os electrodos da chave, dissipa ou volatiliza uma certa quantidade do liquido, assim produzindo uma grande

quantidade de gaz altamente aquecido. A pressão produzida pôde ser sufficiente para projectar o óleo fóra do tanque e mesmo arrebentar este. Mas mesmo no caso de serem os danos directos causados pela explosão, pequenos, subsiste o risco de incendio da estação, além de poder o fornecimento de força aos consumidores ser seriamente prejudicado.

Têm sido feitas numerosas tentativas para tornar a abertura de circuitos da grande força livre de perigos, mas até agora nenhuma dellas provê o grão de segurança exigido na pratica.

De accordo com esta invenção, a chave é construída de tal modo que, quando o circuito é aberto sob óleo, nenhuma quantidade apreciavel deste é expellida do tanque, sendo impedidas as explosões secundarias, provocadas pelo contacto do gaz aquecido com o ar. Para isso, são interpostas, no trajecto dos fluidos postos em movimento pelo arco, meios que impeçam a ejeção de liquido do tanque, separarem do gaz uma grande parte do vapor do óleo e do óleo volatilizado e também arrefeçam os fluidos, expellidos do tanque, a uma temperatura abaixo daquelle a que elles se inflamam espontaneamente em contacto com o ar, ou a uma temperatura tal que ellas deixem de ser perigosas. Esses resultados são obtidos, fazendo-se com que o fluido em movimento seja dividido em varias partes de secção diminuta, as quaes movem-se ao longo de passagens tortuosas, através um material refrigerante. Essas passagens são, de preferencia, dispostas na parte superior do tanque de óleo ou em comunicação com elle. A pressão gerada pelo arco atira uma certa quantidade do líquido para o topo do tanque e para essas passagens, nas quaes a sua progressão é impedida, de modo que os gazes gerados no arco têm oportunidade de erguer-se dentro do tanque e entrar nas passagens antes de achar-se nellas grande quantidade de liquido, sendo assim facilitada a separação do óleo e do gaz. As passagens tortuosas também facilitam a desejada condensação e redução da temperatura dos fluidos, com o emprego de um volume relativamente pequeno de material refrigerante. De preferencia, é empregado um anteparo ou tabique perfurado, composto essencialmente de uma camada de pequenas pedras ou fragmentos, por exemplo, pedregulho ou material semelhante, disposta de modo que os fluidos projectados são forçados através a mesma; mas a invenção não está restricta ao emprego desse material apenas.

Nos desenhos: A fig. 1 é uma elevação em parte seccional, de uma chave provida de um anteparo movel, perfurado, construído de accordo com a invenção; a fig. 2, uma vista analoga de uma forma modificada da chave, na qual o anteparo perfurado é fixo; a fig. 3, um detalhe de um modo ligeiramente differente de manter o pedregulho no anteparo; as figs. 4 a 6, vistas seccionaes de outras formas de chaves, ás quaes é applicada a invenção.

Na fig. 1, o tanque 10 é provido de uma tampa 11, sendo ambos construídos para resistir a grandes pressões internas. Os isoladores 12, montados na tampa, têm no extremo inferior os contactos estacionarios 13, da chave. Os contactos moveis 14 estão montados na barra 15, que se prolonga para cima, através a abertura 16 da tampa 11. Esta pôde ser separada do topo do tanque 10 em varios pontos da sua periphéria, como indicado em 17, para formar suspiros. O tanque 10 tem no interior um anteparo, que compreendendo uma parte superior 18, e uma parte pendente 19, a qual, na chave aqui

representada é, de preferencia, de forma cylindrica. O topo 18 é formado de uma caixa 20, composta de fibra de chifre ou material semelhante e é provida de chapas 22, superior e inferior, entre as quaes é collocado o material granular 23, o qual deve ter, de preferencia, alto elevado, propriedades electricas como, por exemplo, o pedregulho quartzoso. O tamanho deste pôde variar consideravelmente, mas, para a maioria das chaves, pedregulho de 13 a 20 millimetros, de diametro dá resultados muito satisfatorios. O tamanho do pedregulho ou das particulas do material usado, porém não constitue restricção á invenção.

São providas aberturas adequadas 24 e 25, para a passagem dos dois isoladores 12 e da barra 15 através o corpo do anteparo, assim permitindo que elle se mova, no interior do tanque, verticalmente; sendo providos bloques 9, apropriados, nos quaes o anteparo possa apoiar-se quando na posição elevada. Na fig. 1, vê-se o anteparo collocado um pouco acima da sua posição inferior, posição esta em que a parte pendente 19, descega no fundo do tanque 10. Na pratica, o tanque 10 é cheio de óleo até o nivel indicado, o qual, estando o anteparo na posição inferior, enche completamente o espaço que se vê por baixo do topo 18. Em funcionamento, ao ser aberta a chave, o arco produzido gera gaz ou vapor, cuja quantidade depende da intensidade e duração do arco. A parte pendente 19, impede o gaz de escapar ao redor do anteparo e a pressão produzida pela evolução e expansão dos gazes, levanta o anteparo, o qual age assim como um dispositivo de segurança, que impede que a pressão se torne excessiva. A limitação da pressão é desejavel, não só porque demasiada pressão danificaria directamente o aparelho, como também porque a quantidade de gaz gerada pelo arco depende da pressão exercida sobre o trajecto delle. O gaz, ao ser evolvido, ascende no óleo e passa através o corpo do anteparo, onde é arrefecido pelo contacto com o pedregulho, sendo parte delle condensada e o restante tendo a sua temperatura tão baixada, que não se inflama ao entrar em contacto com o ar.

Na forma da fig. 2, o anteparo é fixo e comprehende uma caixa 28, convenientemente segura á tampa 11. A caixa pôde ser perfurada ao longo do fundo e dos lados e separada da parede do tanque 10 por um pequeno espaço.

Na fig. 3, vê-se uma forma modificada do anteparo, na qual é collocada, entre o pedregulho e a caixa 31, uma tela de arame 30. Isso tem a vantagem de reforçar o anteparo. Si se quizer, o anteparo pôde ser formado de uma certa quantidade de arame, tecido ou não, dobrado, enfeixado ou de outro modo comprimido no interior da caixa 31.

Na fig. 4, o anteparo de pedregulho está applicado a uma chave do chamado tipo explosivo ou de camara de rajada de óleo. A parte do aparelho representada na fig. 4, é adaptada a ser mergulhada em um tanque de óleo, não indicado; e o electrodo 33 é adaptado a ser fixado a um isolador que atravessa a tampa do tanque. O receptaculo 34 está fixado rigidamente no electrodo 33, tendo as paredes lateraes e o fundo de aço. O topo do receptaculo tem aberturas, nas quaes estão assentadas as valvulas 35, que são montadas em hastes 36, cujos extremos superiores se alojam em aberturas 37 praticadas na chapa circular 38. As molas 39, collocadas en-

tre as valvulas 35, e a chapa 38, servem para manter as valvulas nos respectivos assentos. A chapa 38 é provida de roscas na sua periphéria, que se aparafusam nas roscas 40 do anel metalleco 41, embutido no involucre isolante 42. A chapa 38 forma uma junta estanque entre o receptaculo 34 e o involucre 42, com excepção do pequeno orificio 43. Entre o receptaculo 34 e o involucre 42 fica a camada de pedregulho 44, confinada pelos aneis perfurados 45, e 46, feitos de material isolante. Esses aneis são mantidos em posição por pinos 47 e 48, que atravessam o involucre 42. O isolador 49 está assentado na abertura central 50, do fundo do receptaculo 34. Através esse isolador passa o electrodo tubular movel 52. O receptaculo 34 é revestido internamente e externamente de material isolante 53.

Normalmente o óleo no e ao redor do involucre 42 é mantido acima do metal no extremo inferior do isolador que sustenta a camara de explosão, ficando o receptaculo 34 cheio. Quando os electrodos 33 e 52 são separados, para abrir-se o circuito, o arco formado cria uma pressão que força o óleo contido no receptaculo 34 para baixo, pelo centro do electrodo 52 e entre este e o isolador 49. Quando em funcionamento, o extremo superior do electrodo 52 passa para baixo através o isolador e a rajada de óleo que varre o extremo do tubo de metal extingue o arco. A pressão interna no receptaculo 34 é limitada pelas valvulas, que abrem e permittem que o gaz e o vapor escapem para o espaço sob a chapa 38. Esse espaço pôde conter uma pequena quantidade de ar, sufficiente para formar uma atmosfera para o gaz que escapa e assim impedir que o aparelho seja danificado pela força da explosão. A pressão creada neste espaço força o óleo e o gaz para baixo, através a camada de pedregulho 44, elevando-se elles em seguida através o óleo no tanque externo e passando ao longo de passagens analogas ás das figs. 1 e 2. Vê-se assim, que o dispositivo da fig. 4 tem a vantagem da rajada de óleo, que extingue o arco e obriga o óleo a seguir, sob pressão, um trajecto tortuoso, em uma parte consideravel do qual elle passa sobre as superficies refrigerantes do pedregulho.

Na fig. 5 vê-se outra modificação, na qual uma rajada dupla de óleo é combinada com os meios refrigerantes aperfeiçoados desta invenção. A caixa metalleca 60 é fechada no topo por meio da tampa 61, provida de uma passagem estreita de sahida 62. Essa caixa forma um dos electrodos da chave e é provida de um contacto estacionario 63, adaptado a cooperar com um contacto movel 64. Suspensa da tampa 61, por meio do isolador 65 e do tubo metalleco 66, fica o receptaculo 67, que é atravessado centralmente pelo electrodo 64, havendo entre o fundo do receptaculo e o electrodo um isolador 68. O pequeno orificio 69 serve de sangradouro ao receptaculo. Ao longo da caixa ha harras de madeira 70, providas de ombreiras 71, sobre as quaes assenta um anel perfurado 72 de material isolante. Entre esse anel e o anel perfurado 73 fica a camada de pedregulho 74. Os anteparos 75 e 76 estão situados acima do anteparo de pedregulho e são providos de recortes desenhados uns dos outros, os quaes dão passagem ao gaz, que vão ter á abertura 62. Ao redor do electro-

do movel, adjacente ao extremo inferior delle e espaçado deste, fica o anteparo ou labique 77. Os anteparos 75, 76 e 77 podem assentar em tubos isolantes 80, que rodeiam as barras 70.

Esta forma de chave funciona assim: Ao separarem-se os contactos, forma-se um arco no interior da caixa 60, sob o anteparo 77, o qual cria pressão no espaço sob o anteparo e, ao passar o extremo inferior do electrodo 64 para cima da abertura do anteparo, uma rajada de óleo é dirigida para o trajecto do arco. Igualmente, ao passar o extremo do electrodo 64 pelo isolador 68, levando o arco para cima, para o interior da camara formada pelo receptaculo 67, é creada pressão nessa camara, a qual força o óleo para baixo, através da abertura no isolador 68. Vê-se assim que as duas rajadas de óleo, que se movem em direcções oppostas, são projectadas no trajecto do arco e contribuem effizadamente para extinguil-o. Os gases e o vapor formados sob o isolador, bem como os que possam passar através da abertura delle, elevam-se na caixa e atravessam a camara do pedregulho 74. Os anteparos 75 e 76, em addição á superficie refrigerante que offerecem aos gases, servem para alongar o trajecto até as aberturas de sahida 62. O espaço sob o anteparo 77, bem como o interior do receptaculo 67, podem ser desenhados pela expressão camara de pressão; e o espaço ao redor do receptaculo 67, mas dentro da caixa 60, pela expressão camara de descarga.

Na figura 6 vê-se outra forma do dispositivo, na qual é aproveitada a pressão do gaz formado pela descarga antes que elle arrefesca para promover uma rajada de óleo que extinga o arco. Nesta forma, o electrodo movel 83 sobe através uma abertura afunilada 87 praticada na divisão isolante 84. O protector cilindrico 85 de material isolante pendente da divisão 84, rodeia o electrodo e as passagens 88 e 89 fazem communicar o espaço fóra do protector com a abertura 87. Os anteparos 90 e 91 estão situados acima da divisão 84; e a camara de pedregulho 94, entre o anel perfurado 92 e o topo 93 da caixa externa. O tubo 95, que passa através a tampa 93 e serve para levar o gaz para fóra da caixa 96, tambem contém pedregulho. Si se quizer esse tubo pôde ser prolongado, de modo a descarregar o gaz longe da chave. Para impedir o gaz na caixa de escanar ao redor do electrodo movel, é disposta uma caixa de vedação 98 na passagem 97, através a qual o electrodo 83 funciona. Essa caixa consta de um disco de couro 99, que rodeia o electrodo 93 e um tampão de metal 100, contra o qual o disco é comprimido pela pressão do gaz na caixa. A caixa de vedação 98 é isolada da camara de pedregulho 94 pelo protector 101.

Nesta forma, ao ser erguido o electrodo 83, para interromper-se o circuito, os gases formados provocam a projecção do óleo, através as passagens 88 e 89, no trajecto do arco, contribuindo para arrefecel-o. O protector 85 serve para conservar esses jactos de óleo virtualmente isentos de gaz.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1ª, uma chave electrica do typo de chave a óleo, comprehendendo contactos

cooperadores, adaptados a serem separados sob a superficie de um fluido isolante, contido em um tanque provido de uma sahida no topo, caracterizada pelo facto de serem providas varias vias longas e tortuosas, para escapamento do material, tal como gazes e óleo, projectado do trajecto de descarga ao ser aberta a chave;

2ª, a chave electrica reivindicada em 1, caracterizada pelo facto de serem providos no dito trajecto de descarga meios refrigerantes, que comprehendem um aggregado de particulas individuaes, de bordas arredondadas;

3ª, a chave electrica reivindicada em 1 e 2, caracterizada pelo facto de serem os ditos meios refrigerantes situados no dito tanque, que contém o dito fluido isolante, acima da superficie desse fluido;

4ª, a chave electrica reivindicada em 1, 2 e 3, caracterizada pelo facto de consistirem os ditos meios refrigerantes em um anteparo elastico, formado com pedregulho;

5ª, a chave electrica reivindicada em 4, caracterizada pelo facto de comprehender o dito anteparo elastico de pedregulho uma parte principal formada por uma caixa perfurada cheia de pedregulho e uma parte não perfurada, pendente, que rodeia os ditos contactos e descansa normalmente no fundo do dito tanque, havendo um espaço de ar entre o dito anteparo e o dito tanque;

6ª, a chave electrica reivindicada em 1, caracterizada pelo facto de serem providos meios de fazer com que a pressão, creada dentro do dito tanque pela expansão dos gazes gerados pelo arco formado ao abrir-se o circuito, force o fluido entre os contactos da chave;

7ª, a chave electrica reivindicada em 1, 4 e 6, caracterizada pelo facto de ficarem situados dentro do dito tanque dois receptaculos que tem aberturas nos extremos oppostos; ficando um dos receptaculos dentro do outro; os contactos da chave, dentro do receptaculo interno; e o anteparo de pedregulho, entre os dois receptaculos;

8ª, a chave electrica reivindicada em 7, caracterizada pelo facto de ser o dito receptaculo interno adaptado a conter um fluido do isolante e ter a respectiva abertura provida de uma valvula fechada por uma mola;

9ª, a chave electrica reivindicada em 1, 6, 7 e 8, caracterizada pelo facto de formarem os dois ditos receptaculos duas camaras de pressão e uma camara de descarga entre as ditas camaras e serem dispostos electrodos de modo a formar um arco em cada uma das ditas camaras; sendo as camaras de pressão providas de aberturas que communicam com a dita camara de descarga, de onde resulta que, ao formar-se o dito arco, o fluido isolante em cada uma das ditas camaras é descarregado no trajecto do arco na dita camara de descarga;

10ª, a chave electrica reivindicada em 2, caracterizada pelo facto de terem as particulas individuaes do pedregulho um diametro minimo de cerca de tres millimetros

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1922.
— Por procuração, *Leclerc & C.*

(4.704)

N. 13.850 — *Memorial descriptivo da invenção de um mecanismo permutador ou semelhante, para uso em sistemas telephonicos ou semelhantes, para que pretende privilegio Henry Spottswood Conrad, domiciliado na cidade de Kansas, Estado de Missouri, Estados Unidos da America, cessionario de Frank Albert Lundquist, domiciliado em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America.*

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos em ou relativos a installações para accionar mecanismos permutadores ou semelhantes, pelo emprego de meios pneumaticos ou meios motores analogos; e, mais especialmente a uma installação para accionar as chaves de systema telephonicos automaticos ou semi-automaticos ou semelhantes, no quaes o funcionamento é regulado por uma ou varias series de impulsos.

Um dos caracteristicos da invenção é um dispositivo de governo, por meio do qual um motor accionado por um fluido marcha intermitentemente, de accordo com os impulsos gerados, independentemente, em uma fonte qualquer desejada por exemplo, por um assignante de um systema telephonicos automatico, ao pôr em acção o seu transmissor de impulsos. Outro caracteristico da invenção é um dispositivo de admissão do fluido motor em varios aparelhos operadores simultaneamente, em conjunção com uma valvula de acção rapida, que corta a admissão a um dos aparelhos, de modo que, provendo um desses aparelhos, que responde sómente a uma pausa entre as series de impulsos, a valvula pode ser aberta de novo e o fluido admittido no aparelho, cuja operação fóra previamente impedida. Outro caracteristico da invenção consiste numa chave de sequencia, accionada pneumaticamente e adaptada a modificar o governo de tal maneira que operações successivas têm lugar em uma sequencia definida; por exemplo, a chave de sequencia pode avançar de modo intermitente, depois que é executada cada operação, para regular circuitos pneumaticos ou electricos, de modo que a operação seguinte possa, por sua vez, ter lugar. Outros caracteristicos inclusive, por exemplo, o governo pneumatico dos empurradores detentores do motor, quando em acção, serão melhor apprehendidos pela inspecção dos desenhos annexo, que representam uma chave adaptada a ser usada em systemas telephonicos automaticos, dotada de movimento em duas posicoes, a saber: Um movimento horizontal, em resposta a impulsos de numeracao, gerados pelo transmissor de impulsos do assignante; e um movimento vertical, puramente automatico e servindo para ser escolhida uma linha vaga no grupo escolhido pelo movimento horizontal.

Nos desenhos: A fig. 1 é uma elevação lateral de uma chave accionada por um motor tocado a fluido; as figs. 2, 3 e 4, seções nas linhas 2-2, 3-3, 4-4 de fig. 1; as figs. 5, 6, 7 e 8 detalhes de partes da chave; a fig. 9, uma secção de um motor pneumatico typico, do qual se varia, de tamanhos diversos, accionando a chave; a fig. 10, uma secção do dispositivo de valvula usado para governar a admissão de ar ao motor; e a fig. 11, um diagramma da chave, e da parte das ligações electricas necessarias para a comprehensão da invenção.

Como se vê na fig. 9, o motor usado comprehende um supporte estacionario 15, provido de um tubo longitudinal central 16, e de um tubo 17, que se ajusta e corre no supporte 15. O tubo 18 admite ar comprimido entre o topo do supporte 15 e o extremo fechado do tubo 17. Quando isso se dá, o tubo 17 sobe, servindo para mover qualquer objecto ligado a elle. Quando o ar é deixado escapar, o tubo 17 volta á posição normal, por gravidade ou por meio de uma mola. Ha quatro motores deste typo nesta chave, todos agindo sob o mesmo principio, mas differentes uns dos outros nos detalhes. Elles serão designados por numeros applicados ao tubo movel.

Na fig. 10 vê-se uma valvula, que consiste em um receptaculo 19, contendo dous membros de valvula 20 e 21. O membro 20 descansa normalmente no seu assento e impede que o ar comprimido flua no sentido das flechas. O membro 21 tem uma haste 22, que sae do receptaculo e é adaptada a ser apanhada pela alavanca 23 de uma armadura ou por outro dispositivo, que faça subir o membro da valvula e comprima-o contra o assento. Os membros 20 e 21 tem hastes 24 e 25, respectivamente, as quizes ficam em opposição uma á outra e dispostas de modo tal que, si a armadura 23 faz subir o membro 21 para o respectivo assento, o membro 20 será levantado do seu assento, permitindo que o ar penetre no tubo 18, o qual faz parte do tubo que se vê na fig. 9. De outro modo, quando uma armadura ergue os membros de valvula num receptaculo como 19, o ar comprimido flue através um tudo como 18, para accionar um motor como 17. Quando a armadura cabe, o ar no motor escapa, passando ao redor do membro 21, e da respectiva haste, para a atmosfera. As valvulas deste mecanismo permutador serão designadas pelos numeros dos receptaculos que as contem.

Na fig. 1, a armação da chave é composta de uma barra inferior 26, uma barra superior 27 e barras lateraes, 28 e 29. Junto á parte central dessa armação fica o motor vertical 30, supprido de ar comprimido pelo tubo 31 e governado pela valvula 32. O motor 30 tem uma cremalheira 33 adaptada a cooperar com um empurrador 34 do eixo oscilante 35. Os dentes da cremalheira 33 são feitos de modo que o empurrador 34 sustentará o motor 30 na sua posição elevada, depois que o ar, que o move, escapa.

O motor 30 tem ainda outra cremalheira, com os dentes dirigidos em sentido opposto ao dos dentes da cremalheira 33. O empurrador 37, no eixo oscilante 38, coopera com os dentes da cremalheira 36 para fazer cessar a subida do motor 30, sob a acção do ar comprimido. A mola 39 age sobre o pino 40 do empurrador 37, para conservá-lo normalmente afastado da cremalheira 36. O motor 30 e as partes a elle associadas estão montados na armação 14, a qual está fixada no extremo do motor horizontal 42. O motor 42 é associado por ar comprimido trazido pelos tubos 43 e 44, da valvula 45. Essa valvula é accionada por meio do braço 46, do eixo oscilante 38.

O motor 42 tem uma cremalheira 47, que coopera com uma engrenagem 48 do eixo 49, que assenta na armação da chave. A roda de escapamento 50 está chavelada no eixo 49, juntamente com a engrenagem 48 e é governada pela ala-

vanca de escapamento 51. A alavanca 51 está ligada á armadura 52 do mecanismo 53. Quando o ar comprimido é admitido no motor 42, por meio da valvula 45 e impulsos percorrem o mecanismo 53, attraíndo a respectiva armadura, a armação 41, com o motor 30 são deslocados gradualmente para a direita. Nesse movimento, os empurradores 34 e 37 correm em partes quadradas dos eixos 35 e 38. O rolete 54, que viaja no trilho 55 supporta o peso das partes no extremo externo do motor 42.

No topo do motor 30 estão fixados braços 56 e 57, providos, nos topos, de esfregões isolados 58, 59, 60 e 61, adaptados a cooperar com contactos de bancada que se veem na parte superior da fig. 11. Quando o motor 42 e o mecanismo 53 agem para mover o motor 30 para a direita, os esfregões avançam, intermitentemente, para posições successivas sob as filas verticaes de contactos; e, então, quando o motor 30 se põe em marcha os esfregões sobem, roçando successivamente pelos contactos das filas pre-seleccionadas.

O braço 62, pivotado num consólio da barra lateral 28, fig. 5, tem um rolete 63, disposto de modo a ser apanhado pelos dentes da roda de escapamento 50, quando esta revolve. Quando isso se dá, os dentes da roda 50 fazem o braço 62 vibrar e abrir e fechar um par de molas de contacto adjacentes 64 e 65. Quando o motor 42 está na posição normal, o pino 66 delle apanha o braço 62, conservando o rolete 63 afastado da roda 50 e as molas 64 e 66 em contacto eléctrico uma com a outra. Mas quando o motor 42 move-se para fazer avançar os esfregões, o pino 66 permite que o braço 62 e o rolete 63 cooperem com os dentes da roda 50.

Pivotados em 67, fig. 1, no motor 42, os dous empurradores 68 e 69 são dispostos de modo a apanhar uma cremalheira estacionaria 70, fixada na barra lateral 28. A projecção 71, fixada no braço do esfregão 56 apanha a cauda do empurrador 69, para conservá-lo afastado da cremalheira 70, quando o motor 30 está na posição inferior ou normal. Mas logo que o motor sobe, a projecção 71 deixa a cauda do empurrador 69, ficando este livre de cooperar com a cremalheira 70. A cauda do empurrador 68 coopera normalmente com a barra 72, fixada no topo do motor 73, de pequeno percurso, supprido de ar comprimido pelo tubo 74. Quando a cauda do empurrador 68 está assim em cooperação, o dito empurrador é mantido afastado da cremalheira 70, mas quando o motor 73 age para erguer a barra 72, o empurrador 68 desce e apanha-a.

Na parte inferior direita da fig. 1, vê-se o aparelho que comprehende a chave motora do selector. Essa chave tem alguns dos caracteristicos da bem conhecida chave lateral, mas é aqui denominada chave motora, porque entre as suas funções mais importantes está o governo de motores, qier directamente, por meio de uma valvula, quer indirectamente, por meio de dispositivos magneticos. Os contactos estacionarios da chave motora estão fixados em um consólio da barra lateral 29. Os esfregões da chave motora estão fixados em um disco irregular 76, pivotado em 77 em uma chapa 78, fixada na barra 29.

Em 79, na chapa 78, está pivotado o quadrante 80, um de cujos extremos assenta no topo do motor 81, enquanto que

o outro é provido de um empurrador 82, fig. 6, que coopera com dentes praticados na parte inferior do disco 76, para fazel-o revolver sobre o pivot respectivo e assim mover os esfregões da chave motora de um para outro jogo de contactos estacionarios.

Em 83 está pivotado um empurrador 84, que coopera com dentes praticados na parte superior do disco 76, para mantel-o na posição avancada, quando elle tiver sido deslocado pelo motor 81, através o quadrante 80 e o empurrador 82. O empurrador 84 está ligado, pela barra 85, ao consólio 86, fixado no eixo 35. O eixo 35 tem um pequeno movimento longitudinal, limitado pelos aneis 87, de cada lado da barra lateral 29, fig. 1.

O empurrador 34 não está ligado directamente ao eixo 35, mas sim á manga 88, que corre no eixo 35 e está ligada á armação 41. Na engrenagem 48 está fixada uma caixa 89 contendo uma mola de relógio, que tende a fazer o motor 42 voltar á posição normal, quando o ar escapa delle. Nesse movimento de volta, o empurrador 34 bate contra um pequeno anel 90, na ponta do eixo 35, fazendo o eixo mover-se para a esquerda. Esse movimento longitudinal faz, por meio do consólio 86 e da barra 85, com que o empurrador 84 suba, separando-se dos dentes da parte superior do disco 76. Quando o motor 42 deixa a posição normal, a manga 88 corre no eixo 35, afastando o empurrador 34 do anel 90; e a mola 91, agindo sobre o empurrador 84, move o eixo 35 para a direita e permite que o dito empurrador apanhe os dentes do disco 76.

O pequeno motor 92 tem uma barra 93, que projecta para cima, provida de um anel 94, que está em contacto com a face superior do braço 95 do consólio 86, fig. 7. A mola 96, em outra parte do consólio age para manter o anel 94 e o braço 95 em cooperação. Fica a disposição que, quando o ar comprimido é supprido ao motor 92, o eixo 35 oscilla, fazendo o empurrador 34 apanhar os dentes da cremalheira 33. Quando o ar escapa do motor 92 o eixo move-se na direcção opposta para separar da cremalheira 33 o empurrador 34.

No quadrante 80 ha um braço 97, que vai até á valvula 32. Quando o quadrante está na posição normal, o braço 97 age para abrir a valvula de modo que o ar comprimido váde seguir por ella para o tubo 31 e o motor 30. Quando o motor 81 age deslocando o quadrante 80, a valvula fecha-se, cortando o supprimento ao motor 30.

A alavanca 98, pivotada em um local conveniente proximo á chave motora 98, tem um braço que coopera com a haste da valvula 99. A mola 100 comprime a alavanca 98 contra o pino da valvula 99, de modo a manter a valvula, normalmente, aberta e permittir ao ar comprimido ir ter ao tubo 101 e á valvula 32. Em um dos esfregões da chave motora ha uma projecção 102, que coopera com o outro braço da alavanca 98. Quando a chave motora está na posição normal ou na seguinte posição, a projecção 102 está afastada da alavanca 98, mas quando a dita chave chega á terceira ou posição final, a projecção 102 apanha a alavanca 98, para afastá-la do pino da valvula 99 e permittir que este se feche.

O mecanismo lento 103 está fixado na barra superior 27, tendo a armação 104 fixada no eixo 38. Quando esse mecanismo é electrificado elle faz oscillar o eixo 38, para fazer o empurrador 37 cooperar com a cremalheira 36 e tambem

para fazer com que o braço 46 abra a válvula da caixa 45. Como o magneto 103 é lento, elle prende a armadura durante a transmissão dos impulsos gerados pelo funcionamento do dispositivo de chamada do aparelho de um assignante.

Montado na armação da chave ou em outro local conveniente, ha um relevador 105, fix. 14, provido de duas armaduras 107 e 110. Esse relevador, com as partes a elle associadas, desempenha todas as funções de relevadores rapidos e lentos. Adjacente ao relevador 105 fica a válvula 106, a haste da qual apoia-se na armadura 107, para mantel-a em posição recuada, em virtude de entrar ar comprimido, proveniente da fonte principal della, pelo outro extremo da válvula, asiado para mantel-a fechada. A mola 108 mantém a armadura 107 ancinada na haste da válvula, mas a força dessa mola é um pouco menor do que a necessária para abrir a válvula. Quando o relevador 105 atrahê a armadura 107, esta ultima abre a válvula 106, assim permitindo que o ar penetre no tubo 109. Uma vez atrahida a armadura 107, o circuito através o relevador 105 pôde ser aberto e fechado, pela maneira usual, fazendo funcionar um dispositivo de chamada comum, sem affectar a armadura 107. De outro modo, a válvula 106 e a mola 108 fazem com que a armadura 107 do relevador 105 seja solta vagarosamente. Como a armadura 110 não é tomada retardataria, ella responde aos impulsos transmitidos através o relevador 105. Este é, portanto, um relevador rapido com referencia á armadura 110.

O aparelho do assignante está ligado pelos fios da linha a uma chave de linha no centro telefonico. Essa chave de linha age no sentido de ligar a linha do assignante, de parte á parte. As linhas 117 e 118, que terminam na chave indicada nos desenhos. Portanto, os fios 117 e 118 podem ser considerados como sendo os fios da linha que vai ter a um aparelho de uma sub-estação automatica.

Quando o assignante ananha o receptor para fazer a chamada, uma chave de linha age para ligar a linha do assignante, de parte á parte aos conductores 117 e 118, pela maneira bem conhecida dos profissionais. Quando o assignante faz funcionar o dispositivo de chamada, fecha-se um circuito do relevador 105, partindo do polo negativo da pilha, através a resistencia 116 conductor 117, aparelho do assignante, conductor 118, relevador 105, polo positivo da pilha.

O relevador 105 atrahê a armadura 107, que abre a válvula principal 106, permitindo que o ar comprimido vá, através o tubo de supprimento local 109, para o motor 42, o qual faz oscillar o eixo 35, de modo que o empurrador 34 possa cair na cremalheira 33. O ar tambem vai ter ao motor 73, que levanta a barra 72, para que o empurrador 68 possa cooperar com a cremalheira 70.

Quando a armadura 107 foi atrahida, ella fez com que as molas 120 e 121 fechassem um circuito de retenção, que parte da chave de linha pelo fio 122, para tomar o lugar do circuito de prova pela linha 111, o qual é aberto em 112-114, pelo primeiro avanço da chave de sequencia. As molas 120 e 121 tambem fecham um circuito do magneto lento 103, assim: polo positivo da pilha X-120, 121, 123, 124, 103, 125, 126, 63, 64, 127, ao polo negativo da pilha X.

O magneto 103, atrahindo a sua armadura, inclina o eixo 38, que abre a válvula 45, que permite que o ar vá ter ao pequeno motor 81 e ao motor 42. Mas o motor 42 não pôde funcionar, porque está ligado á roda de escapamento 50 e só pôde mover-se quando o magneto 53 funciona. O motor 81, porém, acciona o quadrante 80, para levar os braços da chave de sequencia, da posição normal para a posição adjacente seguinte e tambem para permittir que a válvula 32, normalmente aberta, se feche. Quando a armadura 107 abriu a válvula 106, já descrita, o ar, passando através o tubo 109, tambem flue através a válvula 99, normalmente aberta, e o tubo 101, para a válvula 32. Dahi ella passaria para o tubo 31, e ira accionar o motor 30, mas o movime to rapido do motor 81 permittê que a válvula 32 se feche e corte o supprimento de ar nesse ponto.

Essas operações resultam da atracção da armadura lenta 107, ao ser feita a transmissão do primeiro impulso através o relevador 105, devido a apanhar o assignante o receptor do seu aparelho. Um dos resultados é avançar a chave de sequencia de um passo. Isso fecharia um circuito do magneto 53, si elle não fosse, ao mesmo tempo, aberto nas molas 128 e 129 pela armadura rapida 110. Mas, ao abrir-se o circuito no aparelho do assignante, a armadura 110 refrahe-se e completa-se um circuito assim: Polo negativo da pilha X-128, 129, 130, 131 — braço da chave 132, 133, 134 — magneto 53, 123, 121, 120 — polo positivo da pilha X.

Os impulsos enviados por este circuito accionam o escapamento, para que o motor 42 faça mover-se o motor 30 e os esfregões que lhe são associados, passo a passo, para posições sob as filas successivas de contactos da parte superior da fig. 11. O numero de avanços que o escapamento faz é determinado pelo numero de impulsos transmitidos pelo assignante, ao fazer funcionar o dispositivo de chamada. Ao primeiro avanço, o pino 66 deixa o braço 62, fig. 5, de modo que o rolete 63 entra em contacto com a roda de escapamento 50 e abre as molas de contacto 64 e 65. Cada dente que passa pelo rolete 63 fecha essas molas, mas ellas ficam abertas ao terminar o ultimo avanço. As molas 64 e 65 caem no circuito do magneto 103, mas como este é um magneto lento, a sua armadura conserva-se atrahida durante os avanços do escapamento. Mas, ao parar o motor 42, o facto de ficarem essas molas abertas interrompe permanentemente o circuito do magneto 103 e a sua armadura é libertada, permittindo que a válvula 45 se feche.

O fechamento da válvula 45 corta o supprimento do ar comprimido dos motores 42 e 81 e abre a descarga. Devido a ter o empurrador 68, anteriormente, entrado em cooperação com a cremalheira 70, a descarga do motor 42 não permittê que elle volte á sua posição normal nessa occasião. Para fins operativos, é collocada no tubo 43 uma válvula de retenção 43a, fig. 1, que faz com que a descarga do motor 42 seja lenta, em vez de subita.

Mas a descarga do motor 81 é rapida, resultando disso recuar o quadrante 80 e abrir a válvula 32. Quando o motor 42 fez o primeiro movimento para a direita o eixo 35 e a ligação 86 tambem moveram-se para a direita, para permittir ao empurrador 81 descer entre os dentes superiores do disco 76. Resulta disso que a chave motora é retida na sua no-

va posição, depois que o quadrante se fecha.

A abertura da válvula 32 permittê que o ar comprimido siga por 109, 101, 32, 31, para o motor 30. Isso põe em marcha o motor 30, que leva os esfregões estregões para cima, para occultar um tronco vago. Como em alguns sistemas conhecidos, os troncos, quando vagos, tem os seus conductores de prova ligados a pilhas, de modo que, quando os esfregões chegam aos terminaes de bancada de um tronco desses, a corrente flue assim: ligação da pilha com o conductor 135 — ponto de contacto 130 — esfregão 59, 125 — magneto 103, 124, 123, 121, 120 — pilha X.

Ao ser electrizado, o magneto 103 inclina o eixo 38, para que esse faça o empurrador 37 cooperar com a cremalheira 36 e parar o motor 30, com os respectivos contactos em contacto com o tronco achado. A oscillação do eixo 38 tambem abre a válvula 45, permittindo que o ar comprimido vá ter aos motores 42 e 81. O ar que vai para o motor 42 nao age neste momento, porque o magneto 53 não funciona, mas o motor 81 funciona, para mover a chave motora para a sua posição final e permittir que a válvula 32 se feche.

O fechamento da válvula 32 permittê a descarga do ar do motor 30, mas como o empurrador de retenção 54 está em cooperação com a cremalheira 33, devido ao ar comprimido no motor 82, essa descarga não tem influencia nessa occasião. O movimento final da válvula motora faz mover-se a alavanca 96, de modo que a válvula 99 pode fechar-se cortando o supprimento de ar á válvula 32.

Quando o esfregão 59 entrou em cooperação com o ponto de contacto 136 de uma linha tronco vago, os esfregões 60 e 61 chegaram aos pontos de contacto 137 e 138, ligados aos fios 139 e 140, que vão ter a chave seguinte, a qual pôde ser de selecção ou de ligação. Na occasião em que a chave motora foi levada para a sua posição final, ella levou os fios de linha 117 e 118 aos esfregões 60 e 61 e, portanto, aos fios 139 e 140, de modo que, depois disso, esses fios tornam-se fios de linha, que vão ter, de volta á estação chamadora. As ligações completas através essa chave são: 117-141-142 braço 113-113-144-61-138-140; e 118-pontos de contacto fechados pelo braço 132-146-60-137-139.

Quando os esfregões chegam a um tronco vago, a chave na extremidade desse tronco, de selecção ou de ligação, move-se para interromper as ligacoes da pilha com o fio 135. Isso interrompe o circuito do magneto 103, de modo que o eixo 38 pode voltar á posição normal. Isso desembaraça o empurrador travador 37 da cremalheira 36, mas como o ar comprimido já foi previamente cortado do motor 30, isso não tem influencia.

A volta do eixo 38 á posição normal faz fechar-se a válvula 45, cortando o ar comprimido dos motores 42 e 81. Nada acontece no motor 42, porque o empurrador 68 está em cooperação com a cremalheira 70, devido ao ar comprimido ao motor 73. Deve-se notar que o empurrador 69 está tambem em cooperação com a cremalheira 70, devido a ter a subida do motor 30 erguido a projecção 71 da cauda do empurrador 69. Este continua em retenção, até que o motor 30 volte á posição normal o que se dá depois que o empurrador 68 é libertado pela descarga do ar do motor 73, como ajeante se verá.

O corte do supprimento de ar ao motor 81 permite ao quadrante 80 voltar á sua posição normal e abrir a válvula 32. Mas como a válvula 99 tinha sido previamente fechada, por meio da alavanca 98 da chave motora, nada resulta da abertura da válvula 32. E, desde que o empurrador 84 está ainda em cooperação com a cremalheira 76, a chave motora 80 é retida na sua posição avançada, quando o quadrante recua.

Durante as operações ultteriores da chaniada e durante a conversação, o relevador 105 é o unico dispositivo electrico desta chave que continúa a receber corrente. Esse relevador fórma uma ponte entre os fios 117 e 118 e o circuito delle será interrompido quando o assignante que chama desfaz a ligação entre os fios, repondo o receptor no seu lugar. A corrente que atravessa o relevador 105 mantém a sua armadura 107 atrahida, para conservar aberta a válvula 106 e manter a pressão do ar no tubo 109. Os pequenos motores 73 e 92, ligados a esse tubo, são os unicos que recebem ar comprimido durante a conversação.

Quando o assignante que chama desfaz a ligação entre 117 e 118 a armadura 107 recua, de modo que a válvula 106 pode cortar o supprimento de ar a 109. Quando isso se dá, os motores 73 e 92 voltam para a posição normal. Ao fazerem isso, a barra 72, do motor 73, ergue o empurrador 68 da cremalheira 70 e o motor 92 permite que o empurrador 34 se desembarace da cremalheira 33. Quando isso se dá o motor 30 cahi para a posição mais baixa e obriga a projecção 71 a deixar livre o empurrador 69. Com os empurradores 68 e 69 livres, a mola da caixa 89 faz o motor 42 voltar á posição normal, levando consigo as partes da armação 41. Ao aproximarem-se essas partes da sua posição normal, o empurrador 34 bate no anel 90 do eixo 35, movendo o eixo para a esquerda e libertando o empurrador 84. Quando isso se dá, a mola 76 a, fig. 6, faz a chave motora voltar á posição normal. Para tornar mais comprehensivel o conjunto de operações será feito agora um resumo da sequencia dellas.

O primeiro impulso que chega a este mecanismo permutador electriza o relevador 105 (magneto) da linha, o qual attrahe a armadura 107, abrindo assim a válvula 106 e admitindo ar comprimido ao tubo de supprimento local 109. Em consequencia disso, os motores 73 e 92 se põem em marcha para levarem os empurradores travadores 68 e 34 para a posição operatoria. Como os motores 73 e 92 sempre agem simultaneamente, podem ser considerados como representando em duplicata um artifício analogo á pilha que se vê em varios pontos do desenho.

A armadura 107, do relevador 105, também fecha os contactos 120-121 do magneto 103 que, por sua vez, abre a válvula 45 e admite o ar do tubo 109 nos motores 42 e 81. O motor 81 fecha a válvula 32, interceptando o supprimento de ar ao motor 30 e, ao mesmo tempo, move a chave motora 132, que fecha um circuito de magneto 53, de modo que outros impulsos que atravessarem o relevador 105 farão com que o magneto 53 liberte o motor 42 pouco a pouco.

Quando essa operação intermitente termina, o circuito do magneto 103 é interrompido nas molas 64-65 e a válvula

45 fecha-se. Isso faz o motor 81 recuar, abrindo a válvula 32 e pondo em marcha o motor 30, fazendo-o subir. Quando é encontrado um tronco vago, é complementado um novo circuito do magneto 103 para abrir de novo a válvula 45 e fazer com que o motor 81 de novo opere a mudança da chave motora 76. Os motores 30 e 42 são motores accionadores da chave. O motor 81 é um motor permutador de circuitos, que também governa as válvulas do motor 30. Os motores 73 e 92 podem ser denominados, sumariamente, motores travadores.

Os motores aqui descriptos podem ser fabricados economicamente e duram muito tempo sem cuidados ou concertos, visto não ser necessario que se ajustem exactamente para impedir fugas de ar. As válvulas usadas são do tipo que se fecha automaticamente e deve-se notar que a válvula 106 é aberta para admitir ar comprimido no tubo de supprimento local, somente quando o mecanismo permutador é posto a funcionar. Fora disso, a válvula 106 está fechada e não é possivel que occorram fugas quando está inactiva. Durante o funcionamento, o ar comprimido é admitido nos motores principais 42 e 30 somente durante rapidos intervallos e é usado continuamente só no governo dos empurradores 34 e 68. Devido á disposição das válvulas, as fugas nos motores são insignificantes.

Fica entendido que se pôde modificar consideravelmente o modo de pôr em pratica a invenção. Como exemplo disso, o dispositivo de escapamento, em vez de ser governado electro-magneticamente, poderia ser-o pneumaticamente; por ex., o electro-magneto 53 poderia agir sobre uma válvula de acção rapida que admitisse ar e abrisse a descarga alternadamente, assim fazendo funcionar um motor pneumatico de governo de um escapamento como o aqui descripto.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um dispositivo, accionado por um fluido, para fazer funcionar um mecanismo permutador ou semelhante, comprehendendo um motor ligado pelo fluido, para a execução de um movimento intermitente de avanço, no qual, depois da admissão do fluido motor, a execução do movimento intermitente é governada pelos impulsos gerados independentemente em qualquer fonte desejada;

2º, o dispositivo accionado por um fluido, reivindicado em 1, no qual um dispositivo de escapamento (50), que funciona em resposta aos impulsos, governa o movimento intermitente do motor (42);

3º, o dispositivo accionado por um fluido em 1 e 2, no qual um electro-magneto (105) governa, ao mesmo tempo, uma válvula (106) que admite o agente fluido no motor (42) e o funcionamento do dispositivo de escapamento (50);

4º, o dispositivo accionado por um fluido, reivindicado em 3 no qual o electro-magneto (105) é provido de duas armaduras (107, 110), uma das quaes (107) governa o supprimento de fluido ao motor (42) e a outra (110) o dispositivo de escapamento (50);

5º, o dispositivo accionado por um fluido, reivindicado em 2, 3 ou 4, no qual o dispositivo de escapamento (50) é accionado por um segundo electro-magneto (53) governado pelo primeiro electro-magneto (105);

6º, o dispositivo accionado por um fluido, reivindicado em 1 ou 2, no qual um dispositivo (103), de funcionamento vagaroso em uma direcção e governado por uma pausa na serie de impulsos que fazem funcionar o motor (42), para permitir que tenha lugar o funcionamento de outro motor (30);

7º, um dispositivo, accionado por um fluido, para fazer funcionar um mecanismo permutador ou semelhante, no qual o fluido motor é supprido simultaneamente (através 106) a varios dispositivos operatorios (42, 30) e no qual uma válvula de acção rapida (32) ou o seu equivalente é provida para cortar o supprimento de fluido e um dos ditos dispositivos (30) simultaneamente com a admissão de fluido no outro dispositivo (42);

8º, dispositivo accionado por um fluido, reivindicado em 7, no qual a admissão do proprio fluido provoca o funcionamento de uma válvula de acção rapida (32);

9º, o dispositivo accionado por um fluido, reivindicado em 1, no qual uma chave de sequencia (76), accionada por um motor pneumatico (81) permite, para modificação no governo, que operações successivas sejam executadas em sequencia definida;

10, um dispositivo accionado por um fluido, para fazer funcionar um mecanismo permutador ou semelhante, comprehendendo uma chave de sequencia (76), accionada por um motor pneumatico (81) e adaptada a governar um circuito electrico (através 113 112) e o supprimento do fluido motor (através 97) a um dispositivo pneumatico (30);

11, o dispositivo accionado por um fluido, reivindicado em 1, no qual um relevador (105), em resposta a uma serie de impulsos distantes, é adaptado (por meio de armadura 107) a admitir o fluido motor, de modo a fornecer o funcionamento do motor (42) e (por meio da armadura 110) a governar a execução do movimento intermitente;

12, o dispositivo accionado por um fluido, reivindicado em 1 ou 7, no qual são providos dois dispositivos (42, 30) accionados por um fluido, sendo a execução do funcionamento de um dellas (42) adaptada a effectuar a admissão do fluido motor no outro (30);

13, o dispositivo accionado por um fluido, reivindicado em 7 ou 12, no qual um electro-magneto (103) é adaptado a ligar e a cortar, alternadamente, o supprimento do fluido aos motores (30, 42);

14, o dispositivo accionado por um fluido, reivindicado em 7 ou 12 ou 13, no qual os motores (42, 30) são adaptados a mover o mecanismo em direcções differentes, de preferencia perpendicularmente umas ás outras no mesmo plano;

15, o dispositivo accionado por um fluido, reivindicado em 6 ou 13, no qual o dispositivo (103) é governado por meio de partes (64, 65 e 59), accionadas pelos ditos motores (42 e 30), quando funciona;

16, um dispositivo accionado por um fluido, para fazer funcionar o mecanismo permutador ou semelhante, que comprehende um empurrador (68 ou 34), governado por um dispositivo accionado por um fluido (73, 92), para manter o mecanismo na posição a que é levado;

17, o dispositivo accionado por um fluido, reivindicado em 1, para fazer funcionar o mecanismo permutador em duas direcções, no qual o movimento em cada direcção é mantido por meio de

empurradores (68 e 34) accionados por dispositivos (73 e 92) movidos por fluido;

18. chaves, accionadas por um fluido, para uso em systemas telephonicos e partes dellas, substancialmente como aqui descriptas e representadas nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1922. — Por procuração, *Leclerc & C.*

(4.704)

N. 13.551 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em systemas telephonicos, para que pretendem privilegio Henry Spittswood Conrad, domiciliado na cidade de Kansas, Estado de Missouri, Estados Unidos da America, cessionario de Frank Albert Lundquist, domiciliado em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America.

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos em systemas telephonicos, nos quaes ligações são estabelecidas por intermedio de mecanismos accionados a força motriz; e o fim della é prover um systema telephonicos completo, no qual, virtualmente, toda a força motriz necessaria para accionar as chaves é obtida por meio de ar comprimido ou um agente fluido semelhante.

Segundo a invenção, a movimentação das chaves accionadas pelo fluido as quaes são dispostas em relação seriada, pela maneira usual, é effectuada, passo a passo, sob o governo de impulsos gerados por um transmissor de impulsos; isto, naturalmente, no que se refere aos selectores de grupos e selectores finaes. As chaves de linha, que são providas, individualmente, para a linha de cada assignante, são também accionadas, por meio do fluido, para apanharem automaticamente uma linha tronco vaza, quando é iniciada a chamada sobre a linha com a qual ella está associada e para governarem as ligações de circuite devidas, por ex., á sua posição fóra da normal, para tornarem a dita linha inacessivel a outras chamadas.

Outro caracteristico da invenção consiste em uma chave adaptada a ser accionada por motores movidos por um fluido, em duas direcções, sendo o movimento em cada direcção governado, de maneira intermitente, pelos impulsos gerados pelo transmissor de impulsos. Um motor auxiliar, movido por fluido, pôde ser associado á dita chave, para governar as ligações do circuite nos esboços da chave, de modo que si a linha escolhida fór apanhada, nenhuma ligação é estabelecida com ella.

Ainda outro caracteristico da invenção consiste no preparo automatico das chaves, á medida que ellas vão sendo usadas. Por ex., quando um assignante apanha o receptor do respectivo aparelho, tem logar, automaticamente, as seguintes operações: E' electrizado um electromagnete, o qual abre uma valvula para admittir fluido no motor, que acciona a chave de linha que se desloca á procura de uma linha vaga; e, quando o circuite do assignante é prolongado até a chave selectora ou ligadora escolhida pela primeira, é electrizado um segundo electromagnete, associado com essa chave selectora ou ligadora, para abrir uma valvula que admite o fluido motor nos motores que governam a dita chave. De modo analogo, quando um selector apanha uma chave de ligação, uma operação automatica semelhante tem logar, preparatoria á transmissão de impulsos

que effectuam a selecção da linha com a qual se quer fazer a ligação.

Esses e outros caracteristicos da invenção ficarão patentes da descripção a seguir, feita com referencia aos desenhos annexos, nos quaes: A fig. 1 é uma elevação lateral de uma chave ligadora; as figs. 2, 3 e 4, secções nas linhas 2-2, 3-3 e 4-4 da fig. 1, respectivamente; a fig. 5, uma elevação parcial de alguns dosapparelhos da fig. 1, vistos do lado opposto; a fig. 6, dois diagrammas de chaves de linha; O da esquerda, representando a posição de uma chave de linha, depois de feita a chamada pela linha com a qual ella é associada; e o da direita, a posição dos apparelhos associados a uma chave de linha, depois que a chamada é transmittida á linha a qual elles estão associados; a fig. 7, um diagramma de uma chave selectora; a fig. 8, um diagramma de uma chave ligadora; a fig. 9, um diagramma dos circuitos de duas chaves ligadoras, uma das quaes estabeleceu a ligação com uma linha dada, ao passo que a outra tenta estabelecer ligação com a mesma linha.

Collocando-se a fig. 6 em baixo, a fig. 7 no meio e a fig. 8 em cima, tem-se um diagramma unico, com o auxilio do qual todas as phases do estabelecimento de uma ligação podem ser acompanhadas.

Na fig. 1, a armação da chave de ligação consta de uma barra inferior 11, uma superior 12 e barras lateraes 13 e 14. Junto á parte central dessa armação rectangular fica um motor pneumatico, que consiste em um tubo 15, adiantado a correr sobre um supporto 16, assentado em uma pequena armação 17 (figs. 1, 3, 4 e 5) e disposto de maneira que ar comprimido, entrando pelo tubo 18, no topo do supporto 16, far o tubo 15 subir.

Outro motor pneumatico consiste em um tubo 19, figs. 1, 2 e 5, que corre em um supporto horizontal 20, fixado na barra lateral 13. Neste caso, o supporto é tubular, para que o ar possa entrar pelo tubo 21. A armação 17 está segura no extremo exterior do motor 19, do modo que, quando o motor 18 se põe em marcha, leva o motor 19 para a direita como se vê na fig. 1. O rodete 22, seguro na armação 17, assenta em um trilho 23, supportando o peso do motor 15 a partes associadas, qualquer que seja a posição delle; assim, esse peso não força de maneira alguma o motor 19.

Montada em um consolo 24, da barra 11, a engrenagem 25 coopera com uma cremalheira 26 sob o motor 19; e no mesmo eixo da engrenagem 25 está montada uma caixa 27, fig. 1, que contém uma mola de relógio, a qual age sobre a engrenagem 25 de maneira a conservar o motor, normalmente, á esquerda, como se vê na fig. 1. O magnete 28, que está montado em um braço do consolo 24, tem a sua armadura 29 ligada a uma alavanca de escapamento 30 que age sobre uma roda de escapamento 31 segura á engrenagem 25. Si o magnete fór electrizado por impulsos de corrente electrica na occasião em que ar comprimido é admittido no motor 19, este motor moverá o motor 15, passo a passo, para a direita, com referencia á fig. 1 ou para a esquerda com referencia á fig. 5.

O motor 15 é provido de cremalheiras 32, que cooperam com engrenagens 33, montadas em uma manca 34, que está montada de modo a revolver na armação 17 e a correr sobre a parte quadrada de um eixo 35, que se estende entre a assenta sobre as barras 13 e 14. Pendente da barra 12, o magnete 36 tem a sua armadura 37 ligada a uma alavanca de es-

capamento 38, figs. 1 e 2, que age sobre uma roda de escapamento 39, montada no eixo 35. Si o magnete 36 é electrizado por impulsos de corrente electrica na occasião em que ar comprimido é admittido no motor 15, este motor subirá passo a passo.

Em um ponto conveniente, junto ao magnete 36, está situado o pequeno motor pneumatico 40, figs. 1, 2 e 4. A mola 41 mantém esse motor em posição normal, quando não movido pela admissão de ar comprimido. Outra mola 42, fixada na armadura 37, acciona-se contra a cabeça do motor 40. A mola 42 tem uma leve tensão inicial, que age no sentido de fazer recuar a armadura 37, tensão que é augmentada quando o motor deixa a posição normal, sob a acção do ar comprimido.

A roda 43, montada no eixo 35, tem um numero de dentes igual ao dos da roda 39 e pivotado em 44, o empurrador 45 coopera com os dentes da roda 43, para manter o eixo 35 em posição avançada. Para isso, o empurrador 45 é provido de um prolongamento 46, que se assenta no anel 47 do motor 40. Quando o motor 40 está na posição normal, o empurrador 45 é conservado afastado da roda 43, mas quando o motor se move, o dito empurrador entra em cooperação com a dita roda.

No topo do motor 19 ha uma cremalheira 48 e pivotado em 49, fig. 4, fica o empurrador 50, figs. 4 e 5, adiantado a cooperar com a dita cremalheira 48 em manter o motor 19 em posição avançada, quando movido pelo ar comprimido. O prolongamento 51 do empurrador 50 assenta no anel 47. Quando o motor 40 está em posição normal, o empurrador 50 é conservado afastado da cremalheira 48, mas coopera com ella quando o motor 40 se move.

No pino 52, fig. 4, está pivotado um outro empurrador 53, figs. 4 e 5, adiantado a cooperar com a cremalheira 48. O prolongamento 54 do empurrador 53, projecta-se para cima e é apanhado pelo braço 55, seguro no eixo 35. Quando o eixo 35 está em posição normal, o empurrador 53 é mantido afastado da cremalheira 48 mas coopera com ella, quando o eixo 35 revolve, ao subir o motor 15.

No canto inferior direito da fig. 1 está pivotado um disco dentado 57 e junto a elle, o motor 58, disposto de modo a agir sobre a alavanca 59, pivotado em 60. A mola 61 serve para manter, normalmente, a alavanca 59 na posição da fig. 1. Em 62, na alavanca 59 está pivotado um empurrador 63, que tem um braço que coopera normalmente com um pino 64, para manter o empurrador 63 afastado dos dentes do disco 57. Quando o motor 58 levanta a alavanca 59, o empurrador 63 entra no seu perno, sob a acção da mola 62, agindo sobre os dentes do disco 57; e, quando o motor 58 recua, a acção da mola 61 sobre a alavanca 59 faz o disco avançar de um dente. A espera 66, pivotada em 65, é disposta de modo a apanhar os dentes do disco 57 e mantel-o na posição avançada, quando movido pelo empurrador 63. Em um braço da espera 66 está segura a barra 67, que passa por um orificio em uma aza 68 da armação 17. A barra 67 tem uma porca 69 no extremo junto á aza 68, de modo que, quando o motor 19 está em posição normal, a espera 66 está afastada do disco 57, mas logo que o motor 19 avança um passo, a espera 66, sob a acção da mola 65, entra em contacto com o disco 57 e fica em posição de agir como um travador.

Junto ao disco 57 fica a válvula 69 e, pivotada em 76, alavanca 71, que tem um braço que coopera com a dita válvula e outro braço com um excêntrico 72, disposto de modo a cooperar com um braço 73, seguro ao disco 57. A válvula 69 fecha-se automaticamente, como as válvulas de retenção e, quando o disco 57 está na sua primeira ou terceira posição, a válvula está fechada. Quando, porém, o disco está na posição média, o braço 73 coopera, com o excêntrico 72, em mover a alavanca 71, para abrir a válvula 69.

O disco 57 tem ainda varios esfregões isolados, adaptados a cooperar com membros de contacto isolados, montados na chapa 74. Essas partes correspondem a bem conhecida chave lateral e serão descriptas com os circuitos adiante mencionados.

Em ponto conveniente, junto ás partes acima descriptas, ficam situados dois pares de molas de contacto 75a, 75b, que estão normalmente na posição da fig. 1. Uma peça de material isolante 75, montada na alavanca 59 apanha essas molas, para levá-las para a sua posição alternativa, sempre que o motor 58 funciona. Essas molas serão descriptas mais detalhadamente quando forem descriptos os circuitos.

O revelador 76 está montado pendente da barra 12 e, junto a elle, fica a caixa de válvula 77, á qual ar comprimido é levado, de uma fonte conveniente, pelo tubo 78. A válvula dessa caixa, designada daqui por diante pelo numero da dita caixa, é analoga a uma válvula de retenção e é conservada fechada pela pressão do ar no tubo 78. A haste 79 dessa válvula prolonga-se para fóra da caixa e é apanhada por um parafuso ajustavel da armadura 81 do revelador 76. A mola 82 age normalmente no sentido de erguer a armadura, mas com força um pouco menor do que a necessaria para erguer a válvula do respectivo assento. Quando, porém, corrente bastante percorre o relevador 76, a atracção magnetica da armadura 81, juntamente com a força da mola 82, são sufficientes para abrir a válvula. Quando o circuito através o relevador 76 é interrompido, a pressão do ar no tubo 78 fecha a válvula e faz recuar a armadura, em opposição á mola 82. Si essa interrupção, porém, é seguida rapidamente pelo restabelecimento do circuito, como no caso de pôr-se em acção um dispositivo de chamada, commum, em uma estação local, a armadura 81 não tem tempo de recuar, conservando-se atrahida, como acontece com a de um relevador de longas distancias.

No topo do motor 15 ha uma cruzeta 83, provida de braços 84 e 85, portadores de esfregões isolados 86, 87, 88 e 89. Quando o motor 15 se move, esses esfregões são levados, passo a passo, para a direita da fig. 1, quando o motor 15 se move, elles são seguidos pouco a pouco. Com esses movimentos e dispondo os contactos em uma bancada rectangular, para cooperarem com os esfregões, estes podem entrar em cooperação com qualquer jogo delles que se queira. Do tubo 78 partem derivações, que vão ter aos varios motores, como se vê nos desenhos e como se menciona em seguida.

Nos diagrammas das figs. 6, 7, 8 e 9 vê-se a mesma pilha em varios lugares, designada por X, X1, X2, com signaes de mais ou de menos, apropriados, para indicar os pólos positivos e negativos. Essa repetição da pilha é feita para evitar a multiplicação de linhas nos diagrammas, o que traria confusão. A chave de

linha á esquerda, na fig. 6, está avançada da posição normal, para ligar-se com um tronco que vai ter ao selector da fig. 7. Na chave de linha veem-se tres motores e um magnete já avançado. Ao ser iniciada a chamada pelo assignante, todos elles estão em posição normal: e essa operação será agora descripta.

Ao apanhar o assignante o receptor do respectivo aparelho, isso provoca, na estação local, o fechamento do circuito: pólo positivo da pilha X — resistencia R-89-90-91-92 — estação local 93-94-95 — magnete 96-X. O magnete 93, electrizado, atrai a respectiva armadura, fazendo abrir-se a válvula 97, que permite que o ar comprimido, de qualquer fonte conveniente, vá ter ao motor 98, que sobe immediatamente á procura de um tronco vago. Logo que os esfregões montados no motor 98 acham um tronco vago, fecha-se o circuito: pólo negativo da pilha X-90 — magnete 100-101-102-103-104-105-105a-106 (fig. 7) — 107 (que está representada avançada, mas nessa occasião está em posição normal) — 108-109 — pólo positivo da pilha X1.

O magnete 100 é electrizado e atrai a respectiva armadura, que faz o empurrador 110 entrar nos dentes do motor 98, fazendo-o parar com os respectivos esfregões em contacto com o tronco vago escolhido. A armadura do magnete 100 tambem abre a válvula 111, admitindo ar comprimido nos motores 112 e 113. O motor 112 serve para impedir que a chave da linha saia da posição normal sob certas condições, adiante mencionadas com referencia ao motor correspondente da chave de linha representada á direita da fig. 6 mas, neste caso, esse movimento já teve lugar, antes de ter-se movido o motor 112, de modo que elle, nessa occasião, não tem acção alguma. O motor 113 acciona outro empurrador 114, o qual age sobre o motor 98 e desloca tambem as molas de contacto, que lhe ficam adjacentes, para a posição da fig. 6. O deslocamento dessas molas liga o fio 92 ao esfregão 117, por 91-115-116 e liga o fio 93 ao esfregão 121, por 94-119-120. Quando isso se dá, fecha-se um circuito do relevador 118 da fig. 7, assim: pólo positivo da pilha X — relevador 118-122-127-116-115-91-92 — estação local — 93-94-119-120-121-123 — resistencia — pólo negativo da pilha X1.

A entrada em acção, por meio do motor 113, das molas adjacentes a elle, interrompe o circuito do magnete 100, pelo afastamento da mola 102 da mola 103, mas fecha immediatamente um novo circuito deste magnete, devido á mola 103 entrar em contacto com a mola 124, seguindo o circuito por — 125-126-127-128-129-130 — pólo positivo da pilha X1. A entrada em acção das molas 91 e 94 abre tambem o circuito do magnete 96, que deselectriza-se e permite que a válvula 97 se feche, assim deixando escapar o ar do motor 98. Mas o empurrador 114 é mantido apoiado nos dentes do motor 98 pelo motor 113, com força bastante para impedir o motor 98 de descer quando o ar escapa.

O relevador 118 foi electrizado ao fechar-se o circuito acima mencionado e fez com que a sua armadura 131 fechasse as molas 128-129 do circuito do magnete 100 e tambem abrisse a válvula 132, para admitir ar, de uma fonte conveniente, no tubo 133 a respectivas derivações. O relevador 118 tambem atrai a sua armadura 134 que abre as molas 135 e 136. As ligações do relevador 118 são dispostas de modo que elle age lentamente com referencia á armadura

131 e rapidamente com referencia á armadura 134.

A armadura 131, ao fechar as molas 128-129, completou o circuito: pólo positivo da pilha X-130-129-128-137-138 — magnete 139-140-141-142-143 (142 e 143 estão fechadas quando o motor 152 está na posição normal) — 144 — pólo negativo da pilha X. O magnete 139 é electrizado e atrai a respectiva armadura, para fazer com que o eixo 145 abra a válvula 146, que admitte ar no tubo 147 e suas derivações. O ar admitido no tubo 147 vai ter ao motor 148, fazendo com que elle accione a alavanca 149, que faz avançar a cremalheira 150 e os esfregões isolados 107 e 151, ligados a ella, da posição normal para a posição média. O ar tambem vai ter ao motor 152, mas este não funciona, como se descreverá adiante.

As operações descriptas até aqui resultam automaticamente do fechamento de um circuito na estação de chamada, ao apanhar o assignante o receptor do respectivo aparelho. As operações podem ser resumidas assim: O assignante apanha o receptor, o que provoca as operações automaticas que ligam o respectivo aparelho ao relevador 118 de um selector vago; recebendo o relevador a energia da pilha commum na estação central, através a sub-estação. Em seguida, o assignante faz funcionar o mostrador do seu dispositivo de chamada. Fazendo isso, elle interrompe e fecha o circuito do relevador 118 uma ou varias vezes, com um grau de rapidez que põe em acção a armadura 131, mas não dá tempo a que funcione a armadura 134. O magnete 100 da chave de linha e o magnete 139 do selector, são magnetes lentos, de modo que não relaxam a peça com as interrupções momentaneas dos respectivos circuitos.

Ao fecharem-se pela primeira vez as molas 135 e 136, estabelece-se o circuito: pólo negativo de X-135-136-153-154 — esfregão 151-155-156 — magnete 157-137-128-129 — pólo positivo de X. O magnete 157 responde a esses impulsos e funciona, permitindo que a roda de escapamento 158 avance, passo a passo, com o motor 152, para mover os esfregões selectores sobre as filas successivas de contactos.

Ao primeiro movimento dos esfregões para a direita, o suporte 159 sobre a caixa da mola 142, de modo a interromper o circuito do magnete 139, mas, como a roda dentada 158 faz a mola 142 vibrar em correspondencia com as operações executadas sobre o mostrador, a armadura do magnete 139 não tem tempo de retrahir-se. Ao terminar, porém, a primeira manipulação do mostrador, a mola 142 fica na posição indicada no desenho e isso interrompe definitivamente o circuito do magnete 139, o que faz a respectiva armadura retrahir-se e fechar-se a válvula 146. Isso corta o suministro de ar ao motor 148 fazendo recuar a alavanca 149, que abre a válvula 160, admitindo ar no motor 161 que, immediatamente, faz subir os esfregões á procura de uma linha tronco vago.

Encontrado um tronco vago, estabelece-se o circuito: pólo positivo de X-130-129-128-137-138 — magnete 139-140 — esfregão 162-163 (fig. 9) — 164-165-166-167 — pólo negativo de X. O magnete 139 faz abrir-se a válvula 146 e permite que o ar vá ter de novo ao motor 148, que faz os esfregões 107 e 151 avançarem motor 161. O empurrador 161a, fig. 7. Nesse movimento, o esfregão 151 inclina a alavanca 168, de modo a permitir que

a válvula 169, normalmente aberta, se fecha, assim cortando o supprimento de ar comprimido, através a válvula 160, ao motor 161. O empurrador 161a, fig. 7, impede o motor 161 de sair quando o ar é cortado pela válvula 169.

Já se descreveu como a entrada em acção da chave de linha prolongou a linha do aparelho do assignante até os esfregões 117 e 131, em ligação com os fios 122 e 123. O ultimo movimento accionador descripto dos esfregões 151 e 107 prolonga essas ligações até a linha bronceada e a pilha, assim: 122-170-151-171-172-173-174-166-167- pólo negativo de X; e 123-175-107-176-177-178-179-relevador 180-181- pólo negativo da pilha X.

O relevador 180 é analogo ao 118 e tem uma armadura «capta» 182 e outra «lenta» 183, que abre a válvula 184 permitindo que o ar comprimido do tubo condutor 185 vá ter ao tubo de supprimento local 78. O relevador 180 é governado, na estação local de modo identico ao do relevador 118.

Quando a chave ligadora está na posição normal, as molas 164 e 165 são fechadas por uma operação 186, montada no motor 19. Na fig. 1 essa projecção está indicada como fixada na cruzeta 83. Na armadura 17 ha um pino 167 que, normalmente, coopera com a mola 196, para mantel-a na posição de fig. 1, mas quando o motor 19 move a armadura 17 para a direita, o pino 167 permite que a mola 196 caia para a posição da fig. 8.

Ligado o relevador 180 á linha do assignante, pela maneira descripta, é elle electrificado pela pilha, através a estação local. A armadura 183 é atrahida, abrindo a válvula 184, de modo que o ar comprimido possa ir ter ás válvulas 69 e 77, como medida preparatoria a operações ultteriores. A armadura 183 tambem fecha as molas 186 e 189 estabelecendo o circuito: pólo positivo de X-181-188-189-190-191- magnete 76-192- escap. 193-194-195-196-197-198-166-167- pólo negativo de X.

Resulta disso que o magnete 76 atrahiu a armadura 81, a qual abre a válvula 77, para que o ar comprimido vá ter aos motores 19 e 58. O motor 58 levanta a alavanca 59, a qual abre as molas de contacto adjacentes e prepara o empurrador 63 para o movimento subsequente de disco 57. O ar, agindo no motor 19, move-o o bastante para permitir que as molas 164 e 165 se abram, mas não o sufficiente para permitir que a mola 196 se afaste da mola 197. Este ultimo movimento ocorre somente quando o magnete 28 age sobre o respectivo escapamento, como já descripto.

Quando o assignante, em seguida, põe em acção o dispositivo de chamada, interrompe e torna a fechar o circuito do relevador 180, estabelecendo-se o circuito: Pólo positivo de X-181-188-189-190-esfregão 199-200-201- magnete 28-202-203-204-166-167- pólo negativo X. Isso faz funcionar o escapamento, para permitir que os esfregões 86 e 89 sejam levados para a direita pelo motor 19; e é repetido o numero desejado de vezes, para levar os esfregões sob a fileira vertical de contactos desejada. Ao primeiro movimento do escapamento do motor 19, o pino 187 solta a mola 196, que se move para entrar em contacto com a mola 205, quando a corrente interrumpe, que passa através o magnete 76, no circuito já indicado, é convertida em corrente pulsativa no circuito: Pólo positivo da pilha X-181-188-189-190-191- magnete 76-192-193-194-195-196-205-202-203-204-

166-167- pólo negativo da pilha X. Como a armadura do magnete 76 é feita de modo a retrahir-se lentamente, como já descripto, ella é mantida electrificada pela corrente pulsatoria.

Durante a pausa que se segue á terminação da transmissão de impulsos para o digito acima referido, as molas 203 e 204 conservam-se abertas, resultando disso interromper-se o circuito entre as molas 28 e 76. A interrupção do circuito do magnete 28 apenas faz cessar o movimento de avanço do motor 19 e deixa os esfregões 86 e 89 sob a fileira desejada de contactos. A interrupção do circuito do magnete 76 deselectriza esse magnete e permite á válvula 77 fechar-se e cortar o supprimento de ar aos motores 19 e 58. Os empurradores já descriptos sustentam o motor 19, de modo que nada se altera nesse ponto, mas o motor 58 recua e os esfregões 193 e 199 montados no disco 57, avançam para a posição média. Ao mover-se o disco 57 inclina a alavanca 71, que abre a válvula 69 e permite que o ar vá, pelo tubo 18, para o motor 15.

Quando o assignante manipula de novo o mostrador do seu aparelho, para interromper e tornar a fechar o circuito, através o relevador 180, os impulsos seguem o trajecto: pólo positivo de X-181-188-189-190- esfregão 199-200-207- magnete 36-202-203-204-166-167- pólo negativo de X.

O magnete 36 é o magnete que governa o escapamento vertical e age em correspondencia com o relevador 180, permitindo que o motor 15 suba passo a passo. Esse magnete tem tambem uma projecção 208 na sua armadura, a qual fecha as molas 210 e 211, para enviar, através o magnete 76, uma corrente pulsativa assim: pólo positivo de X-181-188-189-190-191- magnete 76-192-209-210-211-212-198-166-167, pólo negativo de X. Este circuito através o magnete 76, abre, de novo, a válvula 77, para por novamente em acção o motor 58 e erguer a alavanca 59. Ao terminarem os impulsos enviados pelo assignante, o circuito através o magnete 76 é, de novo, interrompido e a alavanca 59 cahe novamente, o que faz os esfregões 193 e 199 avançarem a sua posição final, a da fig. 8. Nessa posição final, o pino 213 da roda dentada 57 fecha as molas 214 e 215.

Como já se descreveu, o selector ligou a linha do assignante aos fios 173 e 178. O movimento final da chave ligadora estende essas ligações aos esfregões 88 e 89, assim: 173-216-217-218-219-89; e 178-179-220-221-221a-88.

Na parte esquerda da fig. 9 vê-se, em diagramma, a chave ligadora A, que se supõe que o assignante, que chama, utiliza, para obter ligação com o aparelho de outro assignante. Essa chave está representada em posição normal. Na parte direita da fig. 9 vê-se outra chave ligadora B, que outro assignante já manipulou, para obter ligação com um assignante já chamado. O fim da fig. 9 é indicar o que acontece si o assignante, que manipula a chave A, tenta obter ligação com o assignante já chamado por B, á direita. Supponha-se que os esfregões 193 e 199 da chave A estão na posição média e que o assignante que chama tenta parar a sua chave de ligação em conexão com os contactos de bancada indicados, os quaes correspondem aos contactos de bancada já occupados pela chave B, á direita. Nestas condições, estabelece-se a corrente assim: pólo positivo de X-181 e 188 da chave A-189-190-191, magnete 76-192-193-222-223, esfregão 87-224-225 a 224 da chave B esfregão 87-223-226-215-214-227-

167 pólo negativo de X. Com a chave A nessa posição a corrente é mantida ininterruptamente no magnete 76, que conserva a válvula 77 aberta a o ar ao motor 58. Como esfregões 193 e 199 são apenas levados á posição final e os fios 173 e 178, são somente ligados aos esfregões 88 e 89, quando o motor 58 cahe, vê-se que nenhuma ligação será obtida com um assignante, que tenha já sido chamado e esteja em ligação com qualquer outro.

Já se descreveu como o assignante que chama, manipula e sua chave de ligação na direcção dos terminaes de contacto do aparelho dum outro assignante, quando a linha teste segundo assignante está livre. Essa posição está indicada na figura 8. Ao parar a chave de ligação na posição desejada, fecha-se o circuito assim: X-181-188-189-190-190-228-86-229, através a fig. 7, a 236 da chave de linha de direita da fig. 6-237, magnete 100-99 pólo negativo de X.

O circuito através o magnete 100 e a chave de linha chamada, produz os mesmos resultados já descriptos com referencia á chave de linha chamadora e saber: A abertura da válvula 111, para admitir ar aos motores 112 e 113. O motor 112 permite que o empurrador 230 entre em cooperação com o anel 231 do motor 98, para impedir este de deixar posição normal, no caso da ser admitido ar nelle em circumstancias «deante» mencionadas. O motor 112 tem uma válvula de retenção em 232, a qual age de modo a tornar esse motor «lento» em voltar á posição inicial.

O motor 113 da chave de linha, da linha chamada, põe em acção as molas de contacto adjacentes, de modo identico ao descripto para a chave chamadora. Essa operação liga os fios que, da estação local, vão ter aos esfregões da chave de linha. Neste caso, os esfregões estão em contacto com as ligações da pilha somente, mas ha derivações das ligações felles e essas derivações são os fios normaes com os quaes a ligação foi feita pela chave ligadora. Na fig. 8 vê-se que o esfregão 88 está em contacto com o terminal do fio 233, o qual pôde ser seguido através a fi. 7, até a fig. 6, onde se vê que elle é um prolongamento do fio 120, mencionado, com referencia á outra chave de linha, como estando ligado á estação local. Do mesmo modo, o esfregão 89 da chave ligadora está em contacto com o terminal do fio 234, o qual pôde ser, igualmente, seguido até a chave da linha chamada, onde se verá que elle é um prolongamento do fio 116, ligado á estação local.

Até aqui, descreveu-se o modo de estabelecer-se a ligação entre a estação chamadora e a estação chamada. Existe, naturalmente, um aparelho sinalizador, para chamar o assignante chamado, mas esse aparelho não faz parte desta invenção e, para simplicidade da exposição, foi omitido. Supõe-se, simplesmente, que o assignante foi chamado, respondeu e terminou a conversação.

Si o assignante chamador é o primeiro a repor o receptor no lugar, os relevadores 118 e 180 deselectrizam-se e o circuito do magnete 100 da chave da linha chamada, á posto em acção através 188 e 189. O magnete 100 deselectriza-se e deixa o ar escapar do motor 113. O resultado é que as molas de contacto adjacentes voltam para a posição normal e fecha-se um circuito para o magnete 96 da chave chamada, porque o assignante chamado não renova ainda o receptor no respectivo gancho. Isso abre a válvula 97, que admite ar no motor 98, mas como o motor 112 desacciona lentamente e o empurrador 230 está sobre o anel 231, o motor 98 não pôde mo-

ver-se. Observando-se a posição do perno do empurrador 230 e a direcção da força applicada a elle, quando o ar que o motor 98, vê-se que a disposição é tal, que impede o empurrador de voltar á posição normal quando o ar é descarregado do motor 112. Em consequencia, o motor 98 conserva-se fechado, devido á sua propria acção, enquanto o assignante chamado conservar o respectivo receptor fora do gancho. Logo, porém, que elle se repõe no lugar, o circuito do magnete 96 é interrompido, o ar é descarregado do motor 98 e o empurrador pôde, então, voltar á posição normal.

Durante a conversação os relevadores 118 e 180 formam omittas atravessadas no circuito da conversação e são electrificados pela pilha através a linha da estação chamadora. Quando o assignante que chama, repõe o receptor, esse circuito é interrompido e os relevadores 118 e 180 voltam á posição normal. Quando o relevador 118 é deselectrificado, a armadura 131 recua e permite que as molas 128 e 129 se separem. Como essas molas estão no circuito do magnete 100 da chave da linha chamadora, esse magnete solta a válvula 111, de modo que o ar é cortado dos motores 112 e 113. Quando o motor 113 recua, o empurrador 114 afasta-se e o motor 98 volta á posição inicial.

A interrupção do circuito do relevador 180 da chave ligadora permite que a válvula 184 se feche e corte o supplymento de ar vindo do tubo 78. A derivação 235 do tubo 78 vai ter ao motor 40, fig. 1 e, quando a válvula 184 foi aberta pela primeira vez, o ar penetrou nesse motor, para permitir que os empurradores travadores 46 e 50 cooperassem com as cremalheiras correspondentes. Quando a válvula 184 fecha-se, o motor 40 recua e solta essas empurradores. A libertação do empurrador 45 permite que o motor 45 recua e, ao chegar esse motor á sua posição normal, o braço 56 do eixo 35 bate no rebatimento 54 do empurrador 53, libertando esse empurrador e permitindo que o motor horizontal 19 volte á posição normal.

A volta das partes á posição inicial, em referencia ao selector da fig. 7 dá-se de maneira muito semelhante á que acaba de ser descrita relativamente á chave ligadora, não necessitando, assim, ser detalhada.

Resumindo a operação, o assignante que chama, apanha o receptor, fechando, assim, um circuito do magnete 96 da chave da linha do respectivo aparelho. Isso admite ar no motor 98 que, immediatamente faz subir os respectivos esfregões. Quando estes tocam um tronco vazio, fecha-se um circuito do magnete 100, que põe em acção o empurrador de parada 110 e abre a válvula 111, que admite ar no motor 113. O motor 113 põe em acção o empurrador 114 e desloca as molas de contacto, para ligarem os fios da estação aos esfregões e, por meio desses, á pilha e ao relevador 118 do selector vazio.

O relevador 118 abre a válvula 132, que admite ar no systema de tubos local e fecha um circuito do magnete 139 o qual, por sua vez, abre a válvula 146, para admitir ar nos motores 148 e 152. Até este ponto, todas as operações realizam automaticamente da retirada do receptor do gancho receptivo.

Quando o assignante inicia a manipulação do mostrador do respectivo aparelho, o selector da fig. 7 move-se para a direita um certo numero de passos, correspondente ao numero determinado pela manipulação do mostrador, sendo os impulsos, para isso, dirigidos para o magnete 167, que governa um escapamento, que regula o movimento. Quando

começa a primeira manipulação do mostrador, a pilha que se dá na corrente de impulsos provoca através operações intermediarias, a abertura da válvula 160, que admite ar no motor 161. Esse motor faz subir os respectivos esfregões e quando estes chegam aos terminaes dum tronco vazio, o selector pára automaticamente e a linha do assignante é prolongada até o relevador 180 da chave ligadora.

As duas operações seguintes do mostrador fazem a chave ligadora mover-se, passo a passo, primeiro horizontalmente e, depois, verticalmente até os terminaes da linha que vem ter á chave de linha que pertence ao assignante que é chamado. Quando esse passo é atingido, a chave de ligação liga automaticamente a linha chamadora aos terminaes achados. Si, entretanto, o assignante chamado já está em communicação com outro aparelho, a chave de ligação deixa de prolongar a linha chamadora. Nos systemas telephonicos, mais ou menos empregados, a chave de ligação estende a linha chamadora até os terminaes achados e, depois, interrompe a ligação, si o assignante chamado está em communicação com outro aparelho. Segundo esta invenção, porém si o assignante chamado já está em communicação com outro aparelho, a chave de ligação não faz, em caso algum o movimento necessario para prolongar a linha chamadora.

Quando a chave de ligação prolonga a linha chamadora até os terminaes da linha do assignante chamado, ella fecha um circuito que provoca a entrada em acção da chave de linha que pertence ao assignante chamado si essa chave de linha estiver em posição normal. Si entretanto, a chave de linha tiver sido deslocada para fazer uma chamada, então as molas de contacto 236 e 237, da chave de linha, abrem-se e nenhum circuito, que vá ter ao magnete 100 da chave da linha chamadora, pôde ser formado. Deve-se notar que o magnete 100 da chave chamadora age como selector do tronco e o magnete 100 da chave chamada, como ligador, ligando a linha do assignante aos seus fins normaes e como interruptor, desligando o magnete 96 da linha do assignante.

Em posição normal, os esfregões 117 e 121 da chave de linha cooperam com os contactos 238 e 239 que estão ligados, através resistencias, a uma pilha. Na posição normal do motor 113, os esfregões 117 e 121 estão deslocados nas molas 115 e 140 e a pilha não é utilizada. Mas quando a chave de linha é chamada, os esfregões 117 e 121 são ligados á ligação local e a pilha respectiva é utilizada em transmitir a conversação. A ligação chamadora é ligada á pilha X para os fins da conversação.

Fica entendido que podem ser feitas consideraveis modificações nos detalhes da construção do aparelho, sem ultra-passar os principios em que se baseia a invenção; notando-se mencionar entre essas modificações a substituição dos dispositivos de escapamento governados electro-magneticamente, por um dispositivo governado pneumaticamente e posto em acção por pulsos de ar. Também as ligações do circuito podem ser muito modificadas, como facilmente verão os profissionais; por ex., o magnete selector 118 pôde ser controlado e immobilizado em posição operativa, em vez de ser deslocado através da linha, como aqui descrito.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um systema telephonic, no qual as ligações são feitas por intermedio de chaves movidas por um fluido (figs. 6, 7 e 8) em relação seriada, sendo a operação de uma, pelo menos, das ditas chaves (figs. 7 e 8), effectuada passo a passo sob o governo de impulsos gerados por um transmissor de impulsos;

2º, em um systema telephonic, uma chave de linha (fig. 8) movida por um fluido, privativa da linha de um assignante (92.93) e adaptada a funcionar automaticamente, para apanhar um tronco vazio (122-123), quando a chamada é iniciada através a linha (92.93) á qual ella está associada e para governar ligações de circuito (236-237), de modo a tornar a dita linha inacessivel a outras chamadas;

3º, no systema telephonic reivindicado em 1, uma chave (figs. 1 e 8) adaptada a ser accionada por motores (19.15) movidos por um fluido, de modo a mover-se em duas direcções para estabelecer ligação com uma linha pedida, sendo o movimento em cada direcção governado passo a passo, por impulsos gerados por um transmissor de impulsos;

4º, o systema telephonic reivindicado em 2, no qual um motor auxiliar (55), ligado por um fluido, governa as ligações do circuito (217,220) dos esfregões (88.89) da chave, de modo que, si a linha escolhida (233,234) estiver occupada não se estabelecerá a ligação;

5º, o systema telephonic reivindicado em 2, no qual um motor (113), movido por um fluido, associado á chave de linha, é adaptado a ser accionado, para ligar a linha á qual a chave é associada, a terminaes (233,234), occupados pela parte chamadora, que deseja ter accesso á dita linha;

6º, o systema telephonic reivindicado em 2 ou 5, no qual um empurrador travador (230) ou o seu equivalente é provido para cada chave de linha e é adaptado a entrar em acção quando a linha, á qual a chave é associada, é chamada, para impedir que ella entre em acção ao apanhar o assignante chamado o respectivo receptor;

7º, o systema telephonic reivindicado em 2, 5 ou 6, no qual a corrente usada para a conversação é introduzida na linha chamada através contactos (238, 239) fechados devido a estar a chave de linha respectiva descansando em posição normal;

8º, a chave reivindicada em 3, na qual o movimento intermitente é effectuado por escapamentos (30.38), governados por impulsos gerados em uma fonte independente;

9º, a chave reivindicada em 3 ou 8, na qual o movimento em uma direcção é realizado depois do movimento em outra direcção, sob a influencia de um dispositivo (76), governado electro-magneticamente;

10, um systema telephonic provido de ligações estabelecidas com o concurso de varias chaves, movidas por um fluido, em relação seriada (figs. 6, 7 e 8) e no qual o fluido é adaptado a ser admitido automaticamente em cada chave, á medida que ella é chamada a agir;

11º, o systema telephonic reivindicado em 10 no qual, ao ser chamada a chave uma chave não affectada a qualquer numero (fig. 6), é electrificado um elector magnete (96) e abre uma válvula (91), para iniciar o movimento de procura de uma linha vazia, todo ter á chave seguinte (fig. 7), da qual é electrificado o elector-magnete correspondente (180) e

aberta uma válvula (184), simultaneamente, ao ser ella utilizada;

12, sistemas telephonicos, substancialmente como descriptos e representados nas figs. 6, 7, 8 e 9 dos desenhos annexos;

13, uma chave para emprego em sistemas telephonicos, substancialmente como aqui descripta e representada nas figs. 1, 2, 3, 4 e 5 dos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1922. — Por procuração, *Leclerc & C^o*. (4.704)

N. 13.852 — *Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos no preparo de borracha bruta, para que pretenda privilegio Samuel Cleland Davidson, fallecido em Seacourt, Bangor, Condado de Down, Irlanda, representado pelos testamentarios e inventariantes Frederick George Maguire, Alfred Agar e Hugh Taylor Coulter, domiciliados o 1^o em Glenbank, Bangor, Condado de Down, o 2^o em Ardmore, Ballynood, Condado de Down, e o 3^o em Inverary, Strandtown, Belfast, Irlanda.*

Refere-se a invenção ao preparo da borracha bruta, depois da sua coagulação no latex liquido que a contém.

A coagulação da borracha contida no latex liquido é, em geral, effectuada pela adição de um acido ou substancia acida ao latex, por exemplo, pela maneira descripta nas patentes numeros 7.826, de 13 de agosto de 1913, e 11.242, de 8 de janeiro de 1919, concedidas ao dito Samuel Cleland Davidson, quer o latex tenha recebido ou não, previamente, um tratamento preservativo alcalinizado, da especie descripta, por exemplo, nas patentes n. 8.212 de 6 de maio de 1914, e 9.271, de 21 de junho de 1916, concedidas ao mesmo Samuel Cleland Davidson, ou no nosso pedido de privilegio, depositado sob numero 19.307 em 4 de fevereiro de 1922.

Na applicação desse tratamento acidificante e coagulante ao latex que tenha previamente recebido um tratamento preservativo da especie mencionada, a alcalinidade do dito tratamento preservativo é, primeiramente, neutralizada e um certo grão de acidez communicado ao latex, de onde resulta uma coagulação excepcionalmente boa; mas, até agora, nenhuma tentativa foi feita de remover a acidez na phase final do preparo da borracha bruta obtida por meio desses methodos de coagulação. Ora, acontece que, para o fim de proseguir nas operações de manufactura subseqüentes do modo mais vantajoso, é desejavel que a borracha bruta empregada tenha uma reacção neutra ou mesmo distinctamente alcalina; e o fim desta invenção é prover um tratamento adicional aperfeiçoado do coagulo de borracha bruta, emquanto se acha em estado acido, com o fim de remover a acidez do mesmo e communicar-lhe ou uma reacção neutra ou alcalina.

Fica entendido que a invenção é applicavel a qualquer coagulo de borracha bruta que tenha uma reacção acida como resultado do processo de coagulação ou devido a outra causa, quer o coagulo tenha sido obtido de latex que tenha recebido previamente o tratamento preservativo acima referido, ou outro tratamento preservativo, quer não tenha recebido tratamento previo algum.

Na applicação da invenção, conforme o exemplo com o qual estamos mais familiarizados, este tratamento aperfeiçoado é empregado no coagulo de borracha

bruta obtida do latex liquido, previamente tratado com um preservativo, de accordo com as ditas patentes n. 8.212 e 9.271 ou com o dito pedido de privilegio n. 19.307, por meio de qualquer dos methodos conhecidos de coagulação, adicionando-se ao latex um acido ou substancia acida.

Logo que o coagulo, obtido do latex liquido pelo tratamento com um acido ou substancia acida, é laminado, assumindo a forma de uma folha fina, phase essa em que elle tem uma reacção distinctamente acida, elle é coberto em uma face ou em ambas com um alcali ou substancia alcalina sob a forma de um pó fino: ou, então, é-lhe applicada uma solução diluida, fria ou quente, de um alcali ou substancia alcalina em quantidade sufficiente para neutralizar a reacção acida da dita folha de borracha ou dar-lhe uma reacção alcalina; depois do que é a folha enrolada sobre si mesma e apisada ou trabalhada, de modo a formar uma chapa ou, como, tendo a forma de uma linguiça, como, por exemplo, o que é descripto na dita patente n. 10.242.

Si porém, o latex empregado não tiver sido previamente tratado com a substancia preservativa mencionada nas referidas patentes, como a dita substancia preservativa é de natureza altamente alcalina, ella pôde, com vantagem, ser applicada á folha de coagulo nessa phase, de modo a não só neutralizar a acidez do coagulo ou dar-lhe uma reacção alcalina, como tambem a agir como preservativo da borracha bruta, a qual, assim tratada, conserva-se em bom estado indefinidamente.

Depois do apisoamento, é de grande vantagem envolver a barra ou rolo de borracha em um envoltorio, como o descripto no nosso pedido de privilegio, depositado sob n. 19.294 em 2 de fevereiro de 1922. Assim envolvida a barra ou rolo, é conveniente conservar a pendurada durante alguns dias, antes de remover o envoltorio, ao fim dos quaes encontrar-se-ha a dita barra homogeneamente neutra ou alcalina e em estado adequado para a manufactura subseqüente de artefactos de borracha vulcanizada.

Em resumo, reivindicoo como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1^o, processo de tratamento da borracha bruta obtida do latex liquido, o qual consiste em adicionar ao coagulo, de preferencia depois de ter elle sido laminado, um alcali ou substancia alcalina adequada em quantidade sufficiente para neutralizar a acidez do dito coagulo e dar-lhe assim uma reacção neutra ou levemente alcalina, dando-lhe depois qualquer forma de valor commercial desejada;

2^o, processo de tratamento da borracha bruta obtida do latex liquido, o qual consiste em adicionar ao coagulo, de preferencia depois de ter elle sido laminado, um alcali ou substancia alcalina, sob a forma de um pó fino, em quantidade sufficiente para neutralizar a acidez do dito coagulo e dar-lhe assim uma reacção neutra ou levemente alcalina, dando-lhe depois qualquer forma de valor commercial desejada;

3^o, processo de tratamento da borracha bruta obtida do latex liquido, o qual consiste em adicionar ao coagulo, de preferencia depois de ter elle sido laminado, uma solução de um alcali ou substancia alcalina, em quantidade sufficiente para neutralizar a acidez do dito coagulo e dar-lhe assim uma reacção neutra ou levemente alcalina, dando-lhe depois qual-

quer forma de valor commercial desejada;

4^o, processo de tratamento do latex da borracha, comprehendendo a addição ao latex de um preservativo, sob a forma de um phenol alcalinizado; a coagulação do latex por meio de um acido adequado; a laminação do coagulo obtido; a neutralização da acidez da folha de coagulo, pela addição a ella de um alcali ou substancia alcalina adequada, em quantidade sufficiente para neutralizar a acidez do dito coagulo e dar-lhe assim uma reacção neutra ou levemente alcalina, dando-lhe depois qualquer forma commercial desejada;

5^o, processo de tratamento do latex da borracha, comprehendendo a addição ao latex de um preservativo, sob a forma de um phenol alcalinizado; a coagulação do latex por meio de um acido adequado; a laminação do coagulo obtido; a neutralização da acidez da folha de coagulo, pela addição a ella de um alcali ou substancia alcalina adequada, em pó fino e em quantidade sufficiente para neutralizar a acidez do dito coagulo e dar-lhe assim uma reacção neutra ou levemente alcalina, dando-lhe depois qualquer forma commercial desejada;

6^o, processo de tratamento do latex da borracha, comprehendendo a addição ao latex de um preservativo, sob a forma de um phenol alcalinizado; a coagulação do latex por meio de um acido adequado; a laminação do coagulo obtido; a neutralização da acidez do coagulo laminado, pela addição a elle de uma solução diluida de um alcali ou de uma substancia alcalina em quantidade sufficiente para neutralizar a acidez do dito coagulo e assim dar-lhe uma reacção neutra ou levemente alcalina; dando-lhe depois qualquer forma commercial desejada;

7^o, processo de tratamento do latex fresco da borracha, o qual consiste em adicionar ao latex um acido adequado, com o fim de fazer coagular a borracha nelle contida, laminando depois o coagulo de borracha bruta obtido e tratando o coagulo, assim laminado, com um phenol alcalinizado, com o duplo fim, de neutralizar a acidez do coagulo e conservá-lo em bom estado indefinidamente;

8^o, processo de tratamento do latex fresco da borracha, o qual consiste em adicionar ao latex um acido adequado, com o fim de fazer coagular a borracha nelle contida, laminando depois o coagulo de borracha bruta obtido e tratando o coagulo, assim laminado, com um phenol alcalinizado, em pó fino, com o duplo fim de neutralizar a acidez do coagulo e conservá-lo em bom estado indefinidamente;

9^o, processo de tratamento do latex fresco da borracha, o qual consiste em adicionar ao latex um acido adequado, com o fim de fazer coagular a borracha nelle contida, laminando depois o coagulo de borracha bruta obtido e tratando o coagulo, assim laminado, com uma solução diluida de um phenol alcalinizado, com o duplo fim de neutralizar a acidez do coagulo e conservá-lo em bom estado indefinidamente;

10, coagulos de borracha bruta obtidos do latex liquido, pela addição a este de uma substancia acida e tornados neutros subseqüentemente por meio de um tratamento alcalino;

11, coagulos de borracha bruta obtidos do latex liquido, pela addição a este de uma substancia acida e tornados alcalinos subseqüentemente por meio de um tratamento alcalino.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1922. — Por procuração, *Leclerc & C^o*.

(4.704)

N. 13.873 — Memorial descriptivo da invenção de uma machina para lavar copos, taças e semelhantes, por meio da força centrífuga automaticamente, para que pretenda privilégio a S. A. T. Società Apparecchi Tiger, estabelecida em Turim, Italia.

A presente invenção se refere a uma machina de lavar copos, taças e semelhantes que effectua a lavagem por meio de escovas internas ou externas humedecidas de agua ou de outro liquido apropriado. A invenção consiste principalmente em que as escovas se adaptam automaticamente a vasos de diferentes formas e tamanhos; e a adaptação das escovas, o movimento das mesmas contra o vaso, o esguicho da agua e a sua caída pelos orificios de descarga se effectuam pela força centrífuga sem borrifos externos.

As escovas internas constam de tiras de borracha ou outro material adequado, montadas transversalmente ao eixo da machina, e eventualmente um pedaço de borracha ou semelhante fixado ao dito eixo. As escovas externas, fixadas, uma a uma, no extremo de uma alavanca oscilante, que traz no extremo opposto um contrapeso correspondente. A alavanca oscilante é movida no centro de um pino articulador, que geralmente é fixado em um disco encaixado no eixo da machina.

O eixo é movido com uma certa velocidade por um motor electrico para esse fim: os contrapesos das escovas devem ser calculados de tal modo que, na velocidade precisa a força centrífuga que actua sobre elles force as escovas contra o ponto central e se afasta contra o vaso, com a pressão necessaria para lavar. A agua ou outro liquido apropriado para a lavagem dos copos, taças ou semelhantes é injectada, por meio de um bico adequado em uma camera amolar fixada no eixo, de onde a agua é expellida pela força centrífuga, através de alguns pequenos orificios quasi instantaneamente nallados ao eixo. O liquido de lavagem é conduzido ás escovas externas por um tubo de agua fixo montado na caixa.

A machina pôde effectuar a lavagem não só com agua pura, mas tambem com uma solução desinfectante (ou outra solução especial): para esse fim é movido um dispositivo especial, que consta de uma camera de nivel constante em ligação com um pequeno orificio, abaixo de um estreitamento do mesmo. O pequeno tubo desce na camera centrífuga da machina de lavar, em um ponto que se acha a um nível um pouco superior ao da solução desinfectante que se acha em nível constante na camera. Uma torneira, facilmente movida por fora, controla a admissão da agua no pequeno tubo, em que o desinfectante é introduzido por aspiração. A torneira pôde ser feita de modo que, quando a agua é introduzida no pequeno tubo de aspiração do desinfectante, fica simultaneamente impedida a condução da agua para o outro bico.

Nos desenhos annexos está representada, a título de exemplo, uma forma de execução do aparelho apropriado para o objecto da invenção, com impulsão directa por meio de um motor electrico. Fig. 1 é uma secção longitudinal vertical; fig. 2, um plano parcialmente em secção; fig. 3 e 4 são secções transversaes pelas linhas AA e BB, respectivamente, das figs. 1 e 2. O eixo do anel 1 é fixado coaxialmente ao eixo do motor electrico com a interposição de uma arruela isoladora 3 (de fibra, por exemplo). O motor é tambem isolado em sua base, de modo que não é possível nenhuma travessia de corrente do motor

pelo aparelho, e a pessoa que cuida do aparelho não pôde receber nenhum choque electrico. Está encaixado no eixo 1 um disco 4, e estão dispostos na direcção do mesmo os pinos 5. Em cada pino está montada, por meio da luva 7, uma alavanca oscilante 8, que traz em um extremo o suporte de escovas 9, em que estão dispostas as escovas 19, e no outro extremo o contrapeso, que é calculado de modo tal que a força centrífuga sobre este extremo, impelle para o interior as escovas com certa pressão. No eixo 1 estão dispostas tiras de borracha ou outro material flexivel, e no meio do extremo livre do eixo está fixada uma peça de borracha recortada 13, como se vê do desenho.

Sobre as superficies oppostas do disco 4, que trazem os pinos 5, forma-se, pela collocação das superficies 15, uma camera 14, que é aberta em 16 em forma de anel, pelo que a agua, ou outro liquido adequado, pode ser nella injectada pelos bicos fixos.

Da camera 14, a agua nella introduzida, entre as escovas internas, é conduzida para os tubos 17. Um tubo de agua fixo 18 é fixado na caixa do aparelho e a agua, que humedece as escovas, é levada ás suas partes superiores por um tubo apropriado.

A caixa 19 é semelhante ao diffusor da bomba de borboletas, como se vê da figura 3. A caixa é provida de uma abertura larga para a introdução dos copos, taças e semelhantes que se pretende lavar, e de uma abertura larga de descarga inferior e lanceante. Em consequencia da forma da caixa e da relação das escovas internas e externas do anel, encaixado-se uma forte aspiração de ar; esta ar penetra pela abertura 20 e é expellido, arrastando comsigo as pequenas gotas de agua, pela abertura larga e lanceante de descarga 21, sem borrifar para fora.

Pela ligação da abertura de descarga com o exterior, o aparelho serve como aspirador para a mudança de ar no compartimento.

Em seguida a temperatura da agua é consideravelmente abaixada na sabida, em consequencia da separação provocada através da forte corrente de ar simultanea, de modo que a agua de descarga pôde ser utilizada para refrescar bebidas.

Para se applicar, na lavagem, uma solução desinfectante ou outra solução especial, em vez de agua pura, provê-se um dispositivo apropriado formado de uma camera 32, contendo o desinfectante ou semelhante, a qual, pela abertura 30, está em ligação com um tubo 28, abaixo de um estreitamento do mesmo. O tubo 28 termina em 31 antes da 16 da camera centrífuga, com um nível algo superior ao da camera 32. Quando a agua, por meio do impulso proprio, penetra no tubo 28, aspira pela abertura 30, em consequencia da velocidade augmentada, depois do estreitamento, o desinfectante cortado na camera 32. Quando a solução desinfectante é esguichada no interior, fecha-se a condução de agua pura no bico 24. De accordo com o fim em vista, na forma de execução representada, está provida uma torneira com uma camera central 31, á qual a agua chega pelo tubo 25; a camera é provida de duas cabeças de valvulas, uma das quaes permitta a ligação com o tubo 28 e outra a ligação com o tubo 27, que termina no bico 24. A cabeça da valvula 42 é usualmente mantida contra o assento superior da mola 45, de modo que a agua flue exclusivamente pelo tubo 27. Comprimindo-se a alavanca 26 contra a acção da mola, leva-se a cabeça de valvula sobre a base

inferior, de modo que toda a agua flue pelo tubo e o desinfectante é aspirado.

A camera de nivel constante 32 se communica com a atmosfera por meio de orificios adequados: nesta camera, mergulha-se uma garrafa pendida 33, unindo o desinfectante. A garrafa 33, pelo do gargalo 33, é provida de uma dilatação em que é encaixada uma valvula espherica automatica, cuja base se assenta contra a bocca da garrafa e não contra o corpo da mesma; de modo que o enchimento se faz na posição em pé e é impedido o derramamento do liquido, no posição pensa. Si a garrafa pende na posição 32, digo camera 32, o pino 35 da esphera 34 se conserva levantado e permitta automaticamente o escoamento do desinfectante contido na garrafa 32, e em seguida este é aspirado pelo borrifador da agua e levado á camera 32.

A operação do aparelho se realiza da maneira seguinte: girando-se o aparelho, desfaz-se o equilibrio de suas escovas externas contra o ponto central, e as tiras de borracha são giradas em suas superficies pela força centrífuga. Introduzindo-se o copo ou semelhante entre as escovas, estas se adaptam ao seu diametro, e a peça 13 esfrega-se sobre o corpo; as tiras de borracha esfregam-se sobre as paredes internas e sobre a borda, como está representado, enquanto que as escovas externas se comprimem contra a superficie superior externa do copo. Em consequencia da forma recortada da peça do copo e do material de que se compõe, adapta-se esta peça a diametros diferentes dos copos e assume uma forma espiral que atraihe com força a agua, que flue dos tubos, sobre o corpo do copo. Enquanto não se comprimir a alavanca 26, a lavagem se completa com agua pura. Comprimindo-se a alavanca e conservando-se a mesma posição, esguicha-se na camera centrífuga a solução desinfectante que actuará sobre toda a superficie interna e sobre a borda do vaso.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1. uma machina de lavar copos, taças e semelhantes, que effectua a lavagem por meio de escovas internas e externas embebidas de agua ou de qualquer solução apropriada, caracterizada pelo facto de se adaptarem as escovas automaticamente a vasos de diferentes formas e volumes, e de se effectuarem, pela força centrífuga e sem borrifos exteriores, esta adaptação das escovas, a compressão das mesmas contra os recipientes a lavar, a injeção da agua ou semelhante e o escoamento da mesma;

2. uma machina de lavar copos, taças e semelhantes, de accordo com a reivindicação 1, caracterizada pelo facto de serem as escovas externas dispostas no extremo de uma alavanca oscilante, montada em um pino fixado em um disco giratorio e cujo outro extremo tem um peso calculado de tal modo que a força centrífuga exercida sobre o mesmo impelle as escovas contra o eixo da machina (podendo-se introduzir recipientes de varios diametros) e as comprime com força bastante contra a superficie superior externa dos recipientes a lavar;

3. machina de lavar copos, taças e semelhantes, de accordo com a reivindicação 1, caracterizada pelo facto de serem as escovas internas constituídas de tiras (de borracha ou outro material apropriado), dispostas no eixo da machina, de modo que, estando esta funcionando, tomam uma forma espiral e facilitam a lavagem do interior e da borda dos recipientes de diferentes diametros; even-

tualmente se prende no meio do extremo do eixo uma peça lisa, de borçona ou semelhante, para lavar o fundo do recipiente;

4. machina de lavar copos, taças e semelhantes, conforme as reivindicações 1-3 caracterizada pelo facto de que a agua para lavagem é esguichada em uma caçara centrífuga, de onde é conduzida pe a força centrífuga, entre as escovas internas, através de pequenos tubos quasi ou inteiramente parallellos ao eixo da machina;

5. machina de lavar copos, taças e semelhantes, de accordo com as reivindicações 1-4, caracterizada pelo facto de ser provida de um dispositivo para o esguicho de soluções desinfetantes na camara centrífuga, dispositivo esse que e formado de uma camara de nivel constante, na qual se recolhe automaticamente o desinfetante, que é aspirado por um esguichador de agua, quando esta é conduzida ao mesmo esguichador por um impulso externo, que ao mesmo tempo interrompe o fluxo da agua ao bico para agua pura;

6. machina para lavar copos, taças e semelhantes, de accordo com as reivindicações 1-5, caracterizada por uma caixa externa que encerra as peças moveis, e apresenta uma forma semelhante á do diffusor de bomba de borboleta; de modo que a agua é conduzida para a abertura do sabido sem ressnizar para fora e a caixa póde servir tambem como aspirador quando se póe o tubo de sabida em communicação com o exterior;

7. machina de lavar copos, taças e semelhantes, de accordo com a reivindicação 1, movida directamente por um motor electrico, caracterizada pelo facto de que o eixo do motor é ligado ao da machina pela intermediação de uma arruela isoladora e o motor é isolado em sua base inferior.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1922.
— Por procuração, *Leclerc & C.*

(4.704)

N. 43.835 — *Memoria descriptiva da invenção de "aperfeiçoamentos em aparelhos injectores e carburadores de combustíveis líquidos", para que pretenda privilegio Alberto Ragnulo, domiciliado em Turim, Italia*

E' sabido que o petroleo é uma mistura de hydrocarburetos e queima gradualmente devido á differença nos pontos de ignição dos seus constituintes. Algumas qualidades de petroleo e, especialmente, os residuos da destillação, denominados commercialmente oleos pesados, quando aquecidos acima de 83° C. ou cerca disso, deixam residuos que contem carbono improprio para ser distillado. Esses residuos são de grande inconveniencia nos motores que utilizam petroleo como combustivel. Além disso, os oleos pesados queimam, lentamente, de modo que o motor não póde effectuar a combustão a um volume constante.

A combustão lenta requer grande excesso de ar sobre a quantidade theorica, o que obriga o embolo a tomar uma grande quantidade de ar e o motor a trabalhar a uma velocidade menor, ao passo que o grande tamanho do motor torna-se inconveniente technica e mecanicamente. Para evitar esses inconvenientes, a dissociação do hydrocarbureto deve ser rapida e completa, impedindo-se a combustão gradual ou fraccionada. Esse resultado é parcialmente obtido nos motores agora em uso por elevação de temperatura e compressão. Esses elementos não são, contudo, sufficientes por si e, de accordo com esta invenção, é empregado um catalysta em

adicação. O nickel, o cobre, o palladio, o cobalto, o zinco, a platina e o ferro pulverizado são agentes catalyzadores muito bons.

A presença do agente catalyzador decompe os carburetos approximadamente assim: 7.4 % de hydrogeno; 46.3 % de methano, 23.8 % de ethano e 8.5 % de hydrocarburetos não saturados. Ganho, porém, estes ultimos combustão incompleta e residuos inconvenientes. Esse inconveniente é eliminado injectando-se vapor, que se decompe devido á alta temperatura e hydrata os hydrocarburetos não saturados, dando lugar a uma acção energica, devido ao hydrogeno evolvido, resultando disso obter-se um combustivel mais inflammavel. O vapor geralmente impede o deposito de residuos nos motores, mas é, em alguns casos, insufficiente e, portanto, a invenção provê a injectão de uma corrente de ar nos residuos que contem carbono, como se faz na fabricação do gaz de illuminação. O emprego de um irrigador de agua é de grande utilidade nos motores, mas essa utilidade era attribuida ao oxigenio, que não é necessario, visto haver grande excesso de ar sobre a quantidade exicta theoricamente. O catalysta gera maior quantidade de calorías, podendo-se obter altas temperaturas, ao passo que a quantidade de ar exigida para a combustão é reduzida quasi ao valor theorico e a efficiencia do motor é muito augmentada.

A titulo de exemplo, são representadas duas formas de construção do aparelho injector e carburador nos desenhos annexos, nos quaes: A fig. 1 é uma secção vertical da primeira forma; a fig. 2, uma secção vertical da forma modificada.

Na fig. 1, o aparelho, designado em geral pela letra A, está ligado ao extremo superior do cylindro B e communica directamente com a cabeça do cylindro pela abertura C. O dito aparelho A comprehende uma camara de combustão D e um injector E.

O injector E comprehende o diffusor ou irrigador F, de cone duplo e a caixa de valvula G. Essa caixa é provida de duas camaras H e I, que communicam com a camara de combustão D e são reguladas pelas valvulas K e L, respectivamente, providas de uma unica haste M e normalmente mantidas nos seus assentos pela mola O. O combustivel é forçado de N para a camara H, por meio de uma valvula não reversivel adequada e o vapor é admitido na camara I através do tubo P, que atravessa a camara de combustão D e é suprido de agua por uma bomba através do tubo Q, sendo a agua convertida em vapor na passagem pela camara de combustão. O todo O tem tambem uma valvula não reversivel O injector é accionado em successão adequada, pelos meios usuaes.

Abaixo do injector fica a rede R ou semelhante, de nickel ou outro metal catalyzador, cobrindo a dita rede a entrada C do cylindro B. A parte inferior da camara de combustão D consiste em um bulbo metallico S o qual, ao pôr-se o motor em marcha, é aquecido por uma lampada, como nos motores de cabeça incandescentes usuaes.

Quando as duas valvulas K e L abrem-se, o vapor na camara I expelle o combustivel da camara H sob alta pressão, pulverizando-o e forçando-o, através do irrigador F, na rede catalyzadora R. Enquanto tem lugar a dissociação, o embolo do motor effectua a viagem de compressão e uma forte corrente de ar é, então, injectada sobre a rede R, de

modo a tornar completa a combustão do hydrocarbureto.

Na forma modificada da fig. 2, M é o cylindro do motor e H o pequeno bulbo quente, que inflamma o combustivel e ecciona do topo para rede de aspiração G, adaptada a agir como agente catalyzador, como acima descripto. No tubo que liga o bulbo quente ao cylindro do motor fica a serpentina F, á qual vai ter a agua que vai ser evaporada, através do tubo E. Devido á alta temperatura na camara de combustão H, a agua é vaporizada na serpentina F, sendo levada pelo tubo C para a camara injectora, acima da valvula automatica B, que communica com a camara de combustão do motor. O combustivel é levado para a camara injectora pelo cano D, sendo a quantidade regulada por uma valvula de agulha accionada a mão. A haste da valvula automatica B tem, no extremo superior, uma valvula A, adaptada a assentar na parte superior do injector quando a valvula B está aberta. Quando B fecha-se a valvula A liga a camara injectora á atmosfera, sendo então o vapor do tubo C descarregado, pela valvula A, para a atmosfera, sendo A aberta para entrada do combustivel que vem por D e para impedir qualquer contra pressão na columna de agua que vem por E.

Na viagem de aspiração, a valvula B abre-se e a valvula A fecha-se, sendo o vapor que vem por C aspirado juntamente com o combustivel; o ar comprimido pelo motor M faz a mistura de combustivel e vapor filtrar-se através a rede G e entrar na camara quente H, onde é completada a carburação e a mistura queima para produzir a viagem geradora de força.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º o emprego simultaneo ou successivo de vapor, de um agente catalyzador e de uma corrente de ar, para completar a combustão de hydrocarburetos em motores a expção;

2.º um aparelho injector e carburador, que comprehende um bulbo quente, deo, provido de uma serpentina adaptada a gerar vapor, entrando essa ultima em uma camara, sob a qual fica a camara de combustivel; sendo ambas as camaras fechadas por valvulas que tem a haste em commun;

3.º o aparelho reivindicado em 2.º, directamente ligado a cabeça do cylindro do motor, indo as aberturas do cylindro do motor e do injector ter a uma rede catalyzadora ou equivalente, tendo capacidade menor do que a do bulbo quente deo;

4.º o aparelho reivindicado em 2.º ou 3.º, no qual a mistura de vapor e combustivel é introduzida no motor por sucção e a camara injectora é ligada automaticamente á atmosfera quando cessa a communicação entre a dita camara e o motor; ficando o vapor livre de escapar, sem perturbar a alimentação do combustivel na camara injectora e sem exercer contrapressão na columna de agua;

5.º o aparelho reivindicado em 2.º, 3.º ou 4.º, no qual a camara injectora comprehende uma valvula automatica inferior, que communica com a camara de combustão e abre-se nella e uma valvula superior, ligada á dita valvula automatica, a qual abre-se e liga a camara injectora á atmosfera, quando a valvula inferior está fechada e fecha-se quando a valvula inferior abre-se na viagem de aspiração do embolo do motor;

6.º um aparelho injector e carburador construido e adaptado a funcionar

substancialmente como descripto com referência a fig. 1 ou a fig. 2 dos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1923.
— Por procuração, *Leclerc & Co.* (4.704)

N. 13.856 — Memorial descriptivo da invenção de Aperfeiçoamento em ferraduras para cavallos e outros animais, para que pretendem privilegio Frank Humphreys e Kenneth Alexander Bennett, domiciliados o primeiro em Parkstone, Dorset, e o segundo em Lomares, Inglaterra.

Refere-se a invenção ao aperfeiçoamento em ferraduras para animais e, especialmente, ao tipo em seguida descripto, o qual faz a ferradura ficar segura muito mais firmemente na pata do animal.

Um dos fins da invenção é prover ferraduras feitas a machina, fundidas ou estampadas, nas quaes são praticados, durante a formação das ferraduras, uma a uma ou varias ao mesmo tempo, por qualquer dos processos acima, furos rebatidos, de cordas chanfradas, para os cravos, com os eixos dispostos de tal modo através a ferradura, que correspondam, em direcção, à inclinação normal da parede do casco do animal, no lugar em que cada furo fica situado na ferradura. Poupa-se muito tempo, effectuando-se a formação da parte rebatida dos furos para os cravos simultaneamente com a fabricação da ferradura, obtendo-se tambem um producto melhor, visto que o metal deslocado nessa operação não faz saliências, como acontece quando os furos são estampados e alargados à mão. Outro fim da invenção é prover, em uma ferradura feita a machina, fundida ou estampada, uma ou varias presilhas, cuja face interna fica alinhada com a borda arqueada externa da ferradura de que faz parte, projectando-se a face externa da presilha para fóra, uma distancia igual à sua grossura, para não ser preciso excavar o casco do animal para alojar a nelle.

Para melhor comprehensão da invenção e do modo de pol-a em pratica, a descripção seguinte é feita com referência ao desenho annexo, no qual: A figura 1 é uma planta de uma ferradura dianteira, vendo-se o topo della provido de uma presilha saliente na borda arqueada externa; a fig. 2, uma planta de uma ferradura trazeira, provida de duas presilhas salientes na borda arqueada externa; a fig. 3, uma planta, vista de baixo, de uma ferradura dianteira provida de uma presilha saliente na borda arqueada externa e de furos rebatidos, chanfrados, na posição que occupam na ferradura do tipo normal «A»; a figura 4, uma planta, vista de baixo, de uma ferradura dianteira, provida de uma presilha saliente na borda arqueada externa, tendo os furos rebatidos, chanfrados collocados differentemente, na posição que occupam no tipo «B»; a fig. 5, uma secção de parte da ferradura da fig. 1, através um furo lateral della, sobre a qual vê-se parte do casco do animal, para mostrar como o furo rebatido, chanfrado, corresponde ou inclina-se normalmente à parede do dito casco; e a fig. 6, vista, em parte seccional de uma ferradura dianteira e do casco do animal, mostrando o modo pelo qual a presilha assenta e projecta-se para fóra da borda arqueada externa da ferradura.

A ferradura a, segundo a invenção, é provida de presilhas b, cujas faces internas b estão em alinhamento com a borda externa, arqueada e da ferradu-

ra. Esta tem tambem furos d, de bordas rebatidas e chanfradas, que acompanham a direcção da parede e do casco do animal. As ferraduras são feitas de modo que os furos para os cravos tenham duas posições differentes em cada par de ferraduras do mesmo tamanho, tendo a ferradura, aqui designada pela letra «A», os furos em certa relação com a linha A-A da fig. 3 e a ferradura B os furos em certa relação com a linha B-B da fig. 4. As linhas A-A e B-B passam sempre pelo centro da ferradura, quer ellas sejam diagonaes ou horizontaes. A differença na collocação dos furos d, de uma para outra ferradura, é a metade ou aproximadamente a metade da distancia entre os furos na ferradura A ou na ferradura B, de modo que os furos de uma ferradura ficam situados a meia distancia dos da outra, para prover nova posição para os cravos no casco do animal, de cada vez que elle fôr ferrado, bastando usar ferraduras B onde tiverem sido usadas ferraduras A e vice-versa, evitando-se, assim, usar os mesmos furos nos cascos do animal. Antes de ser necessario voltar à posição primitiva, os furos dos cravos nos cascos já terão desaparecido ou decaído bastante para não causarem embarraco.

Para fixar firmemente uma ferradura fundida, feita a machina ou estampada, de qualquer tamanho normal, ao casco de um animal, tendo a ferradura o numero usual de furos, collocados na posição costumeira (os quaes podem ser por exemplo, aqui os furos da ferradura A), encontra-se a difficuldade proveniente do facto de serem as ferraduras, nas varias vezes em que se ferra o animal, collocadas, utilizando-se sempre os mesmos furos do casco ou logares proximos a elles, o que, frequentemente, faz rachar o casco em uma certa distancia, sendo necessario, para evitar isso, praticar novos furos nas ferraduras, em outras posições. Um dos fins desta invenção é evitar isso, principalmente, em ferraduras normaes feitas a machina, provendo um segundo tamanho normal, munido de furos collocados alternativamente com referencia aos da primeira ferradura, ou a meia distancia da posição destes, tamanho esse designado aqui por B e o qual, sendo empregado, prove uma nova posição para os cravos no casco do animal, permitindo que os furos antigos, devido ao emprego continuado de ferraduras A, desapareçam e as novas ferraduras tenham sempre posições novas para os cravos no casco, ficando assim fixadas mais firmemente.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma ferradura ou semelhante para cavallos ou outros animais, provido de uma ou varias presilhas, cujas faces internas, na parte em que ellas se unem à ferradura, ficam alinhadas com a borda externa arqueada desta e cujas faces externas, na parte em que se unem à ferradura, projectam para fóra da borda externa desta uma distancia igual à grossura da parede da presilha;

2º, uma ferradura ou semelhante para animais, provida durante a fabricação de furos de bordas rebatidas e chanfradas, dispostos no sentido do eixo da ferradura e correspondendo aproximadamente em direcção com a inclinação normal da parede do casco do animal no local de cada furo ao ser collocada a ferradura;

3º, as ferraduras reivindicadas em 1 e 2, fabricadas com exactidão mathematica com referencia à collocação dos furos para os cravos, de modo a permitir que

uma ferradura normal, designada pela letra «A», seja provida de furos em uma posição fixa e uma ferradura normal, designada pela letra «B», seja provida de furos em outra posição fixa, ambas com referencia a uma linha média e de accordo com o tamanho e contorno das ferraduras; sendo as ferraduras «A» e «B» iguaes em tudo, excepto com referencia à collocação dos furos, que ficam na ferradura «B», adiantados dos furos da ferradura «A» a metade da distancia entre os furos.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1922. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (4.704)

N. 13.858 — Memorial descriptivo da invenção de "um motor a explosão, de dois tempos", para que pretende privilegio Sulzer Frères, Société Anonyme, estabelecida em Winterthur, Suíça cessionaria de Eduard Von Salis, domiciliado na mesma cidade.

Refere-se a invenção a detalhes da construção e a uma modificação parcial do motor descripto no pedido de privilegio depositado sob n. 20.013, em 1º de setembro proximo passado, motor esse no qual o combustivel, que é introduzido nelle sem estar misturado com ar que o pulverise, começa a ser queimado em uma camara subsidiaria, em communicação permanente com o cylindro operador. A novidade consiste na construção peculiar dos dispositivos necessarios ao funcionamento do motor, em combinação com a camara subsidiaria, para iniciar a combustão; e na applicação della a um motor de dois tempos, no qual o ar é introduzido através aberturas praticadas na parte inferior do cylindro operador.

A invenção abrange o motor completo, e especialmente, a introdução do combustivel na camara subsidiaria; a propria camara subsidiaria; a ligação entre a camara subsidiaria e o cylindro operador; e a admissão nesse cylindro do ar necessario para a combustão na camara subsidiaria. O caracteristico principal consiste na camara subsidiaria, em combinação com os dispositivos de admissão de ar necessarios para a obtenção das vantagens que traz o emprego da dita camara.

O governo da admissão do combustivel na camara subsidiaria póde ser effectuada pela propria bomba de combustivel ou por um membro governado mecanicamente, disposto na cabeça do cylindro no extremo do tubo de admissão do combustivel. No primeiro caso, é provida uma bomba de combustivel distincta para cada cylindro operador a qual, sendo accionada por um membro actuator do motor, é disposta de tal modo que a injeção do combustivel começa proximo ao centro morto superior do embolo operador correspondente e termina ao commecar o periodo de expansão depois desse centro morto. Quando fôr empregada uma valvula de agulha para graduar a abertura de injeção do combustivel, ella póde ser aberta automaticamente pela pressão do oleo forçado pela bomba de combustivel. Si a admissão do combustivel fôr governada por um dispositivo de valvula ligado mecanicamente a uma parte rotativa do motor, o funcionamento da bomba de combustivel póde ter lugar independentemente do tempo durante o qual a injeção do combustivel é feita. O dispositivo de valvula póde, nesse caso, ser accionado por meio de excentricos ou outros dispositivos já conhecidos.

A camara subsidiaria, em communicação permanente com o cylindro operativo e convenientemente resfriada exter-

namente, pôde ser fundida solidariamente com a tampa do cylindro ou separadamente, sendo ajustada á tampa. O agente refrigerante pôde ser de qualquer espécie adequada. Si a camara subsidiária for ajustada á tampa, pôde ser provido um espaço refrigerante especial, em certos casos, entre a parede da tampa e a parede da camara. No caso do motor funcionar a baixa compressão, pôde ser collocado na camara subsidiária um dispositivo de ignição ou um membro que funcione como um bulbo incandescente, sendo desnecessario resfriar a camara subsidiária.

A camara pôde ser cylindrica, esphérica, conica, de forma oval, dilatada ou contractada na parte central, annular ou de qualquer outra forma. Ella pode ser dividida em duas camaras, por meio de paredes horizontaes ou verticaes providas de aberturas; ou pôde ser ligada a uma camara auxiliar.

Nos cylindros de effeito singelo, a disposição mais conveniente para a camara subsidiária é no eixo do cylindro. Os motores de duplo effeito tem duas ou mais camaras subsidiárias, dispostas excêntricamente ao lado do puxavante.

A parede common a camara subsidiária e ao cylindro — a qual pôde ser formada apenas como uma espécie de contracção entre os dois espaços — pôde ter um ou mais orificios de secção adequada, os quaes podem ser dispostos collectivamente ou em grupos parallelos, em espiral, divergentes ou convergentes. O tamanho dos orificios é determinado de accordo com a relação entre a camara subsidiária e o espaço de compressão. A parede intermedia pòde ser solidaria com a camara subsidiária ou formada, em separado, de material resistente ao calor e á corrosão: sendo depois, comprimida ou vacada ou aparafusada no fundo da dita camara. São providos orificios na parede do cylindro, para descarregar os gases da combustão effectuada nelle.

Depois da camara subsidiária, o caracteristico mais importante são os meios providos para a introdução de ar no cylindro operador, visto que a camara subsidiária, que não é affectada pela vasculhação do cylindro deve receber, ao terminar a compressão, a maior quantidade possivel de ar quente. Para que as aberturas de entrada do ar possam ser prolongadas pelo menos, até a altura da borda superior das aberturas de descarga, é provido um dispositivo obturador, ajustado no tubo de admissão de ar, o qual só se abre quando se dá o equilibrio da pressão do cylindro operador. O percurso entre a borda superior dos orificios vasculhadores, os quaes até agora tem sido collocados baixos e a borda superior dos orificios de descarga mais altos, pôde assim ser utilizado para a vasculhação e a carga. A pratica aconselha mesmo em certos casos, collocarem-se os orificios de entrada do modo que, não só attingam a borda superior dos orificios de descarga, mas ainda, mais altos, para que possa ser utilizada a secção das passagens de entrada do ar até o fim. Si as aberturas tiverem altura bastante, a admissão de ar pôde ser feita até o momento em que a compressão no cylindro iguale a pressão do ar no tubo de admissão desta, isto é, quando a pressão da porção de ar introduzida em ultimo lugar é disposta de modo a ser maior do que a do ar da vasculhação. Em alguns motores pôde ser conveniente, sob certas condições dividir as passagens e governar só a porção superior das aberturas. Nesse caso, é

bastante que a borda superior das aberturas inferiores seja d'aposta tão baixo que os gases de combustão possam escapar, na sua maior parte, pelos orificios de descarga, antes que o embolo descubra as passagens inferiores. A direcção dos orificios de entrada deve ser escolhida de modo que a vasculhação seja a mais efficaz possivel.

Como membros obturadores no tubo de admissão de ar, podem ser empregadas valvulas automaticas ou graduadas, valvulas de borboleta, valvulas rotativas ou oscillantes, valvulas corrediças chatas, valvulas de grade, valvulas de embolo ou semelhantes. Si as dimensões forem demasiado grandes para uma valvula só, ella pôde ser dividida em varias valvulas menores. O membro ou membros obturadores podem ser accionados por meio do eixo de excéntricos ou de qualquer outro membro actuador do motor.

Completoando a descripção acima do tipo de dispositivos necessarios ao funcionamento do motor, serão agora descriptas varias formas de construção detalhadamente, com referencia aos desenhos annexos.

A fig. 1 é uma secção longitudinal fragmentaria do cylindro operador 1, na qual a camara subsidiária 2 é fundida com a tampa 3 do cylindro. Os orificios de descarga 4 tem altura igual á das entradas do ar 5. O membro de governo da admissão de ar é aqui uma valvula 7, collocada no tubo de admissão de ar 6 e provida de uma mola. O ar da vasculhação e da carga é supprido pelo tubo de saída de uma bomba vasculhadora que não se vê no desenho. As entradas de ar 5 podem ter chapas de guia 8, para dirigir melhor a massa de ar. A camara subsidiária está ligada por uma abertura central 9, no fundo, ao cylindro operador.

Na fig. 2 vê-se um cylindro, no qual a camara subsidiária é esphérica e separada do cylindro operador por uma parede 10, feita de material especial e provida de furos 9. As entradas de ar attingem, como na fig. 1, a mesma altura dos orificios de descarga. Ellas são divididas em duas partes 5a e 5b, sendo a parte superior governada por um membro obturador, disposto em forma de valvula de embolo 13. A parte inferior communica permanentemente com o tubo 6 de admissão de ar vasculhador.

Na fig. 3 vê-se um cylindro em que a camara subsidiária conica é separada e ajustada ao cylindro. As entradas de ar 5 não divididas, attingem a mesma altura dos orificios de descarga 4 e são governadas por um membro obturador, disposto na forma de valvula de grade 14.

Na fig. 4, a camara subsidiária é combinada com a valvula de ar 15, iniciadora da marcha do motor e fica alojada juntamente com ella em uma abertura central da tampa. Essa combinação é rodeada por uma camara resfriadora 16 distincta, ligada á camara resfriadora 19 da tampa pelas aberturas 17 e 18. As entradas de ar, divididas attingem altura maior do que a dos orificios de descarga. O membro obturador da parte superior 5a conica da valvula rotativa 20. A caixa dessa valvula rotativa corrediça é formada em separado e aparafusada no cylindro, dentro do reservatorio de ar. Em vez de ser usada só para as entradas menores essa valvula pôde governar a admissão total do ar. Em motores de varios cylindros, a valvula

pôde abranger todo o motor ou podem ser dispostas varias valvulas umas junto das outras e ligadas entre si.

Na fig. 5, a camara subsidiária é rodeada por uma camara resfriadora 23, provida de tubos de entrada 21 e de saída 22. A parede entre a camara e o cylindro operador consta de um membro separado, feito de material especial e provido de um ou mais furos. As entradas de ar 5 ficam mais altas do que os orificios de descarga 4 e são separadas do tubo de admissão de ar por varias valvulas de borboleta 15, que agem automaticamente.

Na fig. 6, um embolo compressor, montado no cylindro operador do motor entra na abertura entre a camara subsidiária e o dito cylindro.

Na fig. 7, um membro de ignição, do bulbo incandescente é introduzido na camara subsidiária. O membro de ignição pôde ser um dispositivo electrico qualquer já conhecido. A camara subsidiária pôde ser formada, no todo ou em parte, como bulbo quente.

A fig. 8 é uma secção horizontal do cylindro operador, provdo de um membro obturador 16 no tubo de admissão.

A fig. 9 é uma secção analoga, vendendo-se nella dois membros obturadores 17.

Na fig. 10, a titula de exemplo, está representado um modo de governar a admissão do combustivel e do ar iniciador da marcha do motor. A valvula de agulha 27, do combustivel, que está ligada á bomba de combustivel 25 pelo encanamento 26 é regulada hydraulicamente pelo movimento em ambos os sentidos do embolo 28 da dita bomba. A valvula de sucção 29 da bomba de combustivel pôde ser governada, de modo já conhecido, por meio de excéntricos 30 accionados pelo reservatorio do motor. O oleo entra na bomba pelo canal 31, atravessa a valvula distribuidora 32 e segue pelo encanamento 26 até á valvula 27, que é provida de um prolongamento 33, em forma de embolo que é erguido pelo combustivel sob pressão ou abaixado pela mola 12, conforme a posição das partes da bomba de combustivel. A valvula de inicio de marcha 34 é governada pela alavanca 35. A camara subsidiária 2 é provida de uma contracção.

Na fig. 11 a bomba de combustivel 25 força este para um espaço 36, que pôde servir a um ou a varios cylindros operadores. O espaço 36 pôde ter paredes elasticas, como se vê, ou ter a forma de uma camara de ar. Durante o intervalo da abertura da valvula de agulha 27, o combustivel vác do espaço 36 através o tubo 38, para o espaço 39, de onde segue para a camara subsidiária, quando a valvula 27 se abre. Pòde-se fazer variar o supprimento do combustivel por qualquer dos meios usuais. A camara subsidiária tem aqui a forma conica, de modo que entre ella e o cylindro ha uma espécie de contracção.

O motor funciona assim: O combustivel, isento de ar pulverizador ou carga vae pelo orificio injector 40, para a camara subsidiária 2, onde se inflama (si o motor funciona a alta compressão) no ar quente forçado na camara subsidiária pelo embolo operador 41. A duração do periodo de injeção é regulada pela manutenção da valvula de agulha 27 aberta durante mais ou menos tempo, de modo que um periodo de injeção menor ou maior corresponda a uma carga menor ou maior sobre o motor. A valvula de agulha do combustivel pôde ser accionada com o acima descripto, quer directa, hydraulicamente pela bomba de combustivel (fig. 10),

quer mecanicamente, por meio de um mecanismo de governo, (fig. 11). O combustível pôde ser introduzido na câmara subsidiária em dois ou mais pontos, em vez de um só.

Na câmara subsidiária dá-se apenas a combustão parcial. Quando uma parte do combustível se inflama na câmara subsidiária, a parte restante é forçada para o cylindro operador, devido ao aumento de pressão produzido pela combustão na câmara; e a combustão do combustível finamente dividido, prosegue no cylindro. No fim do período de expansão, o embolo operador 41, na sua descida, descobre os orifícios de descarga 4 e as entradas de ar 5. Estas continuam ainda separadas do tubo de admissão de ar pelo respectivo membro obturador, até que a maior parte dos gases da combustão tenha saído do cylindro pelos orifícios de descarga 4 e tenha-se dado o equilíbrio da pressão no cylindro operador. O membro obturador do tubo de admissão de ar, assim, impede que os gases da combustão penetrem nesse tubo. O facto de escaparem as entradas de ar à mesma altura ou ficarem mais altas, do que os orifícios de descarga, e o de serem divididas em duas partes ou compostas de aberturas singelas alongadas, não tem importância. Além disso, si as entradas tiverem altura igual ou pouco menor do que a dos orifícios de descarga, deve ser provido um meio de impedir que os gases da combustão passem, para o tubo de admissão, de ar no momento em que os orifícios de descarga são descobertos pelo embolo.

A vasculhação e a carga do cylindro tem lugar enquanto o embolo está na vizinhança do centro morto inferior, isto é, na descida e durante a primeira parte da subida seguinte. O ar que entra pelas entradas 5 empurra os gases da combustão ao longo do cylindro e força-os para fora d'elle através dos orifícios 4. A vasculhação propriamente dita termina logo que o ar que entra já não tem tempo, de escapar através dos orifícios 4. Si as entradas de ar se prolongarem até acima dos orifícios de descarga, o cylindro operador continuará a receber ar depois que estes últimos tiverem sido fechados pelo embolo. O membro obturador do tubo de admissão de ar é mantido aberto, de modo que a mistura de ar no cylindro operador possa continuar até que as entradas de ar sejam fechadas pelo embolo. Ao continuar a subida do embolo, o ar confinado no cylindro é comprimido e fortemente aquecido, sendo uma parte d'elle forçada na câmara subsidiária; começando alli o ciclo.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em um motor a explosão, de dois tempos, no qual o ar é introduzido através aberturas no cylindro operador, o emprego de uma câmara subsidiária, em comunicação permanente com o cylindro operador e na qual é iniciada a combustão do combustível introduzido sem mistura de ar, em combinação com um membro obturador, disposto entre o cylindro operador e o tubo de admissão de ar, e pelo qual a admissão de ar no cylindro operador é governada no todo ou em parte;

2º, em um motor a explosão, de dois tempos, no qual o ar é introduzido através aberturas no cylindro operador, o emprego de uma câmara subsidiária, em comunicação permanente com o cylindro operador e na qual é iniciada a combustão do combustível introduzido

sem mistura de ar, em combinação com varios membros obturadores, dispostos entre o cylindro operador e o tubo de admissão de ar e pelos quaes a admissão do ar no cylindro operador é governada no todo ou em parte.

3º, em um motor a explosão, de dois tempos, no qual o ar é introduzido através aberturas no cylindro operador, o emprego de uma câmara subsidiária, em comunicação permanente com o cylindro operador e na qual é iniciada a combustão do combustível introduzido sem mistura de ar, em combinação com um ou varios membros obturadores, sob governo, dispostos no tubo que admitte ar no cylindro operador;

4º, em um motor a explosão, de dois tempos, no qual o ar é introduzido através aberturas no cylindro operador, o emprego de uma câmara subsidiária, em comunicação permanente com o cylindro operador e na qual é iniciada a combustão do combustível introduzido sem mistura de ar, em combinação com um ou varios membros obturadores, que funcionam automaticamente, dispostos no tubo de admissão de ar no cylindro operador;

5º, o motor a explosão, de dois tempos, reivindicado em 1, 2, 3 ou 4, caracterizado por ser a secção transversal da câmara subsidiária contrahida em direcção ao cylindro operador;

6º, o motor a explosão, de dois tempos, reivindicado em 1, 2, 3 ou 4 e 5 caracterizado por ter um embolo compressor montado no embolo operador do motor, o qual penetra na abertura entre a câmara subsidiária e o cylindro operador;

7º, o motor a explosão, de dois tempos, reivindicado em 1, 2, 3 ou 4, caracterizado por ter uma parede, provida de uma ou varias aberturas, disposta entre a câmara subsidiária e o cylindro operador;

8º, o motor a explosão, de dois tempos, reivindicado em 1, 2, 3 ou 4, caracterizado por ser a câmara subsidiária resfriada externamente;

9º, o motor a explosão, de dois tempos, reivindicado em 1, 2, 3 ou 4, caracterizado por ser introduzido na câmara subsidiária um membro que age como membro de ignição ou bulbo incandescente;

10, o motor a explosão, de dois tempos, reivindicado em 1, 2, 3 ou 4, caracterizado por ser a câmara subsidiária inserida na tampa do cylindro como um corpo distincto desta;

11, o motor a explosão, de dois tempos, reivindicado em 1, 2, 3 ou 4, caracterizado por ser provido um espaço refrigerante separado, entre a parede da câmara subsidiária inserida na tampa do cylindro e a parede dessa tampa;

12, o motor a explosão, de dois tempos, reivindicado em 1, 2, 3 ou 4 e 11, caracterizado por ter o espaço refrigerante separado comunicação com a câmara resfriadora da tampa do cylindro;

13, o motor a explosão, de dois tempos, reivindicado em 1, 2, 3 ou 4 e 11, caracterizado por ser o espaço refrigerante provido de entradas e saídas distinctas;

14, o motor a explosão, de dois tempos, reivindicado em 1, 2, 3 ou 4, caracterizado por ser a câmara subsidiária combinada com a válvula de ar inicia-

dora da marcha do motor, sendo inserta juntamente com ella em uma abertura central da tampa;

15, o motor a explosão, de dois tempos, reivindicado em 1, 2, 3 ou 4, caracterizado por ter a câmara subsidiária de forma cylindrica;

16, o motor a explosão, de dois tempos, reivindicado em 1, 2, 3 ou 4, caracterizado por ter a câmara subsidiária de forma conica;

17, o motor a explosão, de dois tempos, reivindicado em 1, 2, 3 ou 4, caracterizado por ser a câmara subsidiária provida de uma contracção;

18, o motor a explosão, de dois tempos, reivindicado em 1, 2, 3 ou 4, caracterizado por ser a câmara subsidiária dividida por uma parede horizontal ou vertical provida de furos;

19, o motor a explosão, de dois tempos, reivindicado em 1, 2, 3 ou 4, caracterizado por ser a câmara subsidiária dividida em dois espaços, sendo ligada a uma câmara auxiliar;

20, o motor a explosão, de dois tempos, reivindicado em 1, 2, 3 ou 4, caracterizado por ser a parte perfurada da parede entre a câmara subsidiária e o cylindro operador inserta na tampa do cylindro como um corpo distincto;

21, o motor a explosão, de dois tempos, reivindicado em 1, 2, 3 ou 4 e 20, caracterizado por ser o corpo distincto feito de material especial;

22, o motor a explosão, de dois tempos, reivindicado em 1, 2, 3 ou 4, caracterizado por serem as entradas de ar providas de chapas que guiam o ar na sua passagem por ellas;

23, o motor a explosão, de dois tempos, reivindicado em 1, 2, 3 ou 4, caracterizado por serem as entradas de ar divididas em duas partes, das quaes só a parte superior é provida de um ou varios membros obturadores;

24, o motor a explosão, de dois tempos, reivindicado em 1, 2, 3 ou 4, caracterizado por estenderem-se as entradas de ar acima da borda superior dos orifícios de descarga;

25, o motor a explosão, de dois tempos, reivindicado em 1, 2, 3 ou 4, caracterizado por estender-se a parte superior das entradas de ar acima da borda superior dos orifícios de descarga;

26, o motor a explosão, de dois tempos, reivindicado em 1, 2, 3 ou 4, caracterizado por ser o momento da injeção do combustível na câmara subsidiária determinado pela bomba do combustível, sem ser preciso usar um dispositivo de válvula de entrada do combustível ligado mecanicamente a uma parte rotativa do motor;

27, o motor a explosão, de dois tempos, reivindicado em 1, 2, 3 ou 4 e 26, caracterizado por ser o membro que regula a abertura injectora do combustível aberto pelo oleo proveniente da bomba de oleo;

28, o motor a explosão, de dois tempos, reivindicado em 1, 2, 3 ou 4 e 26, caracterizado por ser a haste da válvula de entrada do combustível provida de um prolongamento em forma de embolo, sob o qual o oleo proveniente da bomba de oleo é introduzido, para o fim de abrir a válvula do combustível.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1923. — Por *Deputados, Levee & Co.* (4.704)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 24 de julho de 1923.....	8.135.535\$784
Renda arrecadada em 25 de julho de 1923.....	323.665\$467
	8.479.207\$251
Em igual período de 1922..	7.223.333\$979
Diferença para mais em 1923.....	1.226.868\$272

Alfândega do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO DE 1923

Renda arrecadada no dia 25:	
Em ouro.....	135.315\$736
Em papel.....	12\$05\$337
Total.....	230.381\$73
Renda arrecadada de 1 a 25 de julho de 1923.....	5.365.722\$582
Em igual período de 1922..	4.900.644\$59
Diferença a maior em 1923..	464.378\$123

MARCAS REGISTRADAS

CERTIFICADOS

ESTADO DO PARANÁ

Ns. 1.922 a 1.925, 1.933 a 1.935

Certifico que as marcas «Alondra», «Matias», «Favella», «Dominguito», «Don Blas», «Marcel» e «Coca» registradas na Junta Commercial do Paraná, so os numeros mil novecentos e vinte e dois a mil novecentos e vinte e cinco e mil novecentos e trinta e tres a mil novecentos e trinta e cinco, respectivamente por Nicolau Mater Camp, de Curitiba, para distinguir herveiros de seu beneficio foram depositadas nesta Junta em dezoito do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de julho de 1923. — Carlos Torres de Oliveira, 2º official (assinado sobre uma estampilha de 2\$000).

(4.760)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

N. 4.748

Certifico que a marca «Mascotte», para vinho do commercio de Luiz Antunes & Comp., de Porto Alegre, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob o numero quatro mil setecentos e quarenta e oito, foi depositada nesta Junta em vinte e um de junho ultimo, depois de cumpridas as formalidades legais. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 23 de julho de 1923.

(4.737)

N. 4.753

Certifico que a marca «Antunes», para vinho, aguardente, feijão, farinha, etc., do commercio e exportação de Luiz Antunes & Comp., de Porto Alegre, registrada na Junta

Commercial do Rio Grande do Sul sob o numero quatro mil setecentos e cinquenta e tres, foi depositada nesta Junta em vinte e um de junho ultimo, depois de cumpridas as formalidades legais. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 23 de julho de 1923.

(4.737)

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Contadoria Central da Republica

Em conformidade com o regulamento em vigor e de ordem do Sr. contador geral da Republica, é convidado o Sr. Dr. Armando de Aguiar Cardozo, secretario da mesma Contadoria, a se apresentar a esta repartição até o dia 30 do corrente, afim de assumir as funcções do seu cargo, visto a licença em cujo gozo se achava, ter expirado a 30 de junho proximo findo.

Contadoria Central da Republica, em 13 de julho de 1923. — José Vicente Soares de Barros, secretario interino.

MINISTERIO DA MARINHA

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. almirante ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias desta data, a inscrição para concurso a quinze vagas de enfermeiros navaes contrahidos. Os candidatos podem ser civis, marinheiros nacionaes, soldados navaes e ex-brasas.

Para a inscrição devem satisfazer as seguintes condições: ser cidadão brasileiro, ter idade maxima de 30 annos, o que provará por certidão de idade ou documento equivalente, apresentar carteira de reservista, folha corrida, certidão de aptidão profissional e de vacinação anti-variólica; saude e robustez physica, verificados pela Junta de Saude da Armada.

Inspectoria de Saude Naval, 23 de julho de 1923. — Dr. Venancio Nogueira da Silva, adjunto.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MIL TONELADAS DE CARVÃO «CARDIFF» TIPO ALMIRANTADO

De ordem do Sr. director geral da Intendencia da Guerra, faço publico que a Comissão Permanente de Compras da Guerra receberá, nesta repartição, propostas no dia 10 de agosto vindouro, ás 13 hora, para o fornecimento de:

MIL (1.000) toneladas de carvão «Cardiff», tipo almirantado.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. director geral da Intendencia da Guerra, até ás 14 horas do dia 6 de agosto vindouro.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m 33x0 22, e criptas e rasuras, enfeinhadas ou emcadas, em tres vias, contendo, além do selo (na primeira via),

data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada, com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade e que se refere a clausula terceira, os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas e re-titulos depois da abertura das mesmas.

3.ª Os concorrentes deverão apresentar os documentos que proveni:

a) haver pago, como negociante especial a do genero de q e faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido e outros impostos a que estiverem sujeitos;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas comerciais a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

e) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajude celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

f) ser cautionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importância de 5:000\$, para garantir a assignatura do contracto.

4.ª O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diário Official*, perderá em favor dos outros publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se indoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao depositos na razão de 10 % até o valor de 50.000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admitida caução inferior a 1:000\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, deitado a ga anti-repensão de-se com o selo na citada Directoria de Contabilidade.

6.ª O local para entrega dos artigos é a sala da entrada desta repartição.

7.ª As entregas serão feitas parceladamente á proporção das necessidades, dentro do prazo de 48 horas depois da entrega do pedido.

8.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do proponente nacional; si todos forem nacionaes, se a preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificando o novo empate proceder-se-á a sorteo.

9.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer decorações além das determinadas na clausula 1ª.

10.ª A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

11.ª No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

12.ª Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e as contidas no regulamento geral de Contabilidade Publica.

provado pelo decreto n. 15 783, de 8 novembro de 1922.

13 Não serão acceltos, sob pretexto algum, requerimentos de ois da cidade hora do dia 6 de agosto vindo ro.

Diretoria Geral de Intendencia da Guerra, 18 de julho de 1923. — *Conde Armando Silva*, secretario da Comissão Permanente de Compras da Guerra.

Primeiro Batalhão de Caçadores

De ordem do Sr. tenente coronel comandante e presidente do Conselho da Administração do Primeiro Batalhão de Caçadores, convide-se aos interessados a se inscreverem, neste batalhão, para o fornecimento de capim verde visto não ter comparecido nenhum proponente á reunião hoje reallizada.

A inscrição será feita mediante requerimento á autoridade acima citada, acompanhado das informações precisas ao julgamento da idoneidade do proponente, indicação do artigo e preço respectivo.

Os requerimentos serão acceltos até o dia 1 de agosto vindouro, sendo aos interessados prestadas informações detalhadas. — secretario da comissão de rancho.

Primeiro Batalhão de Caçadores

INTENDENCIA

Concurrença administrativa

De ordem do Sr. tenente coronel comandante, presidente do Conselho da Administração, convide-se aos interessados a se inscreverem no fornecimento de artigos de consumo habitual, de inados ao caso, hygiene do quartel, formação sanitaria, ambulancia veterinaria, remate de calçado, expediente do batalhão, expediente e livros para a Escola Regimental, artigos para automovel, limpeza e conservação do armamento, co servação do arreamento, das maveis e utensilios, da instrumental bellico, das viaturas, iluminação e concertos do quartel.

Tambem se acha aberta inscrição para lavagem da roupa de cama e outras ncas.

A inscrição será effectuada mediante requerimento dirigido á autoridade acima, acompanhado das necessarias informações ao julgamento da idoneidade do proponente, indicação das naturezas e preços dos fornecimentos a effectuados.

Os requerimentos de inscrição serão acceltos até 11 horas de 4 de agosto proximo vindouro.

As demais informações julgadas necessarias serão prestadas, nesta repartição, aos interessados todos os dias uteis de 9 ás 11 horas.

Quartel em Al. d'araby 21 de julho de 1923. — *José Querino dos Santos*, 1º tenente intendente, secretario do C. A.

Primeira Reunião Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 8º DISTRICTO—LAGOA

Edital de convocação de sorteados

(Primeira chamada)

Classe de 1902

Delphim de Barros, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 8º Districto Lagoa:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, em setembro de 1922, 11

1ª Circumscrição de Perrutamento, os cidadãos constantes da relação aaixo transcrita, os quaes estão convocados a servir nesta circumscrição e devera comparecer, até o dia 31 de outubro do corrente anno, na sede da Junta da 1ª Classe de Recrutamento, numero 22 (Delegacia do 8º Districto Policial), afim de receber os respectivos certificados a serem encaminhados a ponto de concentração, ficando os que não comparecerem sujeitos ás penas estabelecidas no Regulamento do Serviço Militar e Código Penal do Exército.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente e tal qual esqto, manda do affixar na porta principal do edificio onde funciona esta junta e publicar na imprensa.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1923. — *Delphim de Barros* presidente da junta.

Classe de 1902

Numero de alistamento — Numero de sorteo — Nomes

2. 89. Abel, filho de Maria Artina.
6. 17. Adauto, filho de Alfredo Lopes Guimarães e Maria Erolhides de Freitas.
7. 75. Adelmiro, filho de Antonio José Fernandes e Maria Rosa Fernandes.
8. 192. Adhemar dos Santos Porto, Faculdade de Medicina.
9. 35. Adon Guimarães de Mendonça, Faculdade de Medicina.
14. 11. Affonso, filho de Augusto Freire da Silva Sorriho e Elisa de Castilho Freire.
15. 70. Agenor Sant'Anna, rua Menna Barreto n. 108.
18. 54. Aguiinaldo, filho de Pedro Cavalanti de Alquerque Vasconcellos e Olinda Pereira de Vasconcellos.
22. 95. Alberto, filho de José Marques de Andrade e Eugénia da Silva Marques de Andrade.
23. 207. Alberto Ribeiro da Vinha, Faculdade de Medicina.
25. 20. Alcyr, filho de Clementino Fernandes Guimarães e Angela de Moraes Jardim Guimarães.
31. 170. Alfred Mervyn More, rua Marquez de S. Vicente n. 372.
33. 92. Alfredo, filho de Josepha de Azevedo.
39. 226. Alvaro dos Santos, rua Voluntario da Patria n. 34.
40. 237. Alvaro, filho de Cornelio Pereira Nunes e Clotilde Braga Pereira Nunes.
42. 130. Alvaro Mariano Alves, Faculdade de Medicina.
48. 146. Anacleto, filho de Antonio Bittencourt da Silva e Jesuina Maria do Espírito Santo.
52. 3. Anibal, filho de Maria Isidora da Costa.
53. 121. Antenor, filho de Francisco de Souza e Maria da Gloria.
54. 50. Antenor, filho de Miguel Ferreira Bessa e Francisca Fernandes.
57. 177. Antenor dos Santos, rua S. João Baptista n. 20.
58. 95. Antonio Frederico, filho de Albano Quercini Frederico e Maria Alves dos Santos.
60. 163. Antonio, filho de Antonio de Oliveira Santos e Graciada da Silva Santos.
61. 22. Antonio, filho de Antonio Domingos Barbosa Junior e Francisca de Oliveira Leite.

62. 4. Antonio, filho de Arthur Ernesto de Andrade e Anna Maria Barcellos.
64. 80. Antonio, filho de Joaquim da Silva e Evangelina Serna.
68. 83. Antonio, filho de Manoel da Costa Lino e Maria Henriques Costa Lino.
69. 191. Antonio, filho de Manoel Lucas do Reg. Carvalho e Leopoldina Guimarães Lucas.
73. 49. Antonio Affonso dos Santos Moreira, rua Dez nove de Fevereiro n. 51.
74. 190. Antonio Alves Bittencourt, rua Passagem n. 123.
75. 32. Antonio Alves de Mattos, rua dos Voluntarios da Patria numero 241.
76. 78. Antonio Casasola Torres, rua Sonocana n. 190 casa 5.
80. 13. Antonio Maria filho de Manoel de Farias e Elisa do Carmo Leonardo.
83. 15. Apparicio, filho de Mamete German da Silva e Luiza Maria da Silva.
84. 233. Arino, filho de Victalina Maria Leite.
87. 169. Aristides, filho de Victoria Rosa.
88. 21. Arinto, filho de Antonio Teixeira Camo e Ludovina de Oliveira Campo.
89. 189. Arlindo, filho de Guilherme Pereira da Cunha e Justina Antonia do Nascimento.
91. 220. Arlindo Gomes, filho de Virgolino Gomes e Bernardino Gomes.
100. 200. Armando, filho de Luiz Carlos Franco Pereira e Zenobia Rodrigues Cunha Ferreira.
102. 57. Arnaldo Adão Campo, rua S. Clemente n. 147, casa 28.
105. 38. Arnaldo Netto de Moraes, rua Alvaro Ramos n. 161.
106. 7. Arnaldo, filho de Arnaldo Pereira Braga e Candida Sol de Barros Pereira Braga.
107. 141. Arnaldo, filho de José Rodrigues Monteiro e Delphina da Conceição Cruz.
108. 83. Arnaldo Ribeiro, rua Assumpção n. 40, casa 12.
109. 36. Aroldo Rodrigues Curvalho, rua S. João Baptista n. 49 casa 3.
110. 59. Arthur Augusto, filho de Antonio Joaquin Celestino e Marc Ilina Adelaide.
111. 43. Arthur dos Santos Nazareth, rua Polixena n. 45, casa 7.
112. 171. Ary, filho de Esther Inez da Silva.
113. 212. Ary, filho de Manoel Ferreira Horta e Hercil a Camo Horta.
114. 62. Asade José, Faculdade de Medicina.
116. 125. Attilio filho de Pelazza Gentile e Augusta Pluta.
117. 210. Augusto, filho de Izabel Fausta da Costa.
119. 68. Augusto Alvim da Silva, Faculdade de Medicina.
121. 87. Augusto Francisco de Souza, rua Sorocabá n. 130.
126. 24. Belarmino, filho de Vicente dos Santos e Delphina Mendonça dos Santos.
127. 241. Benedicto, filho de Gabriel Victorino Dantas, rua Polyxena n. 124.
128. 81. Benedicto Francisco Azevedo, rua S. João Baptista n. 70.
130. 34. Bernardino Nunes de Souza, rua Rodrigo de Britte n. 7.
131. 46. Bernhard Hugo Carl, rua Barão de Itambé n. 28.
139. 179. Carlos Borges Queiroz, rua da Passagem n. 107.

187. Carlos, filho de Antonio Joaquim Fernandes e Maria do Carmo Fernandes.
141. 138. Carlos, filho de Armando Villela Tavares e Bellarmina Martiniana de Jesus.
142. 145. Carlos, filho de Carlos Allneritsch e Anna Allneritsch.
147. 187. Carlos José da Silva, rua Assis Bueno n. 10.
148. 209. Carlos Monteiro, rua Marclana n. 38.
149. 224. Carlos Moreira, rua Passagem n. 116.
151. 64. Cesar Nogueira da Gama, Faculdade de Medicina.
158. 58. Cova Maria, filho de Luiz Maria Beaurepaire Pinto Peixoto.
163. 174. Cyro Avelares de Oliveira, rua Passagem n. 230.
164. 16. Daro, filho de Luiz França Costa e Angelica Pereira Costa.
167. 139. Domiano Carvalho Jesus, rua Voluntarios da Patria n. 245.
168. 72. Domingos Antonio Balas, rua S. João Baptista n. 55, casa n. 13.
169. 42. Domingos José Rodrigues, rua Marclana n. 141.
176. 2. Eduardo, filho de Francisco José de Carvalho e Faustina Antêrora de Silveira.
179. 198. Emmanuel Sampalo Costa, Faculdade de Medicina.
180. 29. Ernesto Gomes de Silveira, Faculdade de Medicina.
181. 28. Ernesto, filho de Pedro Jacintho Alves e Cecília Maria do Carmo.
185. 194. Eurico, filho do Dr. João Dias de Freitas, rua Palmeiras numero 55.
187. 238. Eurico Silva Bastos, rua Dous de Dezembro n. 124.
188. 132. Eurico Pereira da Silva Pinto, Faculdade de Medicina.
195. 222. Francisco, filho de Cecília Muniz.
197. 193. Francisco, filho de Luiza Mathias Braga.
198. 202. Francisco, filho de Januario Joaquim do Nascimento e Rosalia Gonçalves.
199. 79. Francisco, filho de João Augusto Pereira da Costa e Irene Navarro da Costa.
200. 175. Francisco, filho de Manoel Peres Carvalho e Philomena Martins Ponce.
201. 155. Francisco, filho de Paulo Martins B. Leal e Maria Banka.
203. 208. Francisco Antonacio, filho de Francisco Antonacio e Coigilia Paracampo.
204. 118. Francisco Antonio, filho de Armindo Antonio e Deolinda Maria da Silva.
205. 122. Francisco Bandeira Cavalcante, Faculdade de Medicina.
208. 119. Francisco Luz, filho de Mario de Mattos Tappin e Laura Carneiro da Rocha Taupin.
210. 178. Francisco Soares de Souza, rua Farani n. 45, casa n. 5.
211. 218. Francisco Vasconcellos Prado, Faculdade de Medicina.
214. 137. Oaldin, Lucio do Nascimento, rua General Severiano n. 46, casa n. 7.
214. 147. Genaro, filho de Horacio Francisco de Andrade e Iraceia Antunes Marcellos.
215. 55. Genesis Dias Garcia, rua da Assumpção n. 130.
219. 52. Gilberto Frates Dias, praia de Botafogo n. 13.
220. 187. Olycerio Cruz, rua Ruy Barbosa, n. 52, casa 3.
221. 102. Godofredo C. Caldeira, rua Passagem n. 141.
222. 176. Graciliano Ferreira, rua Bambina n. 80.
224. 168. Gustavo, filho de Francisco Maciel dos Santos e Salvina de Eva Gonçalves.
225. 60. Hameto Capiriglione. Faculdade de Medicina.
226. 33. Haroldo, filho de João Barbosa Rodrigues Junior e Antonieta Ernestina Ro. ocanachi.
229. 66. Heltor, filho de Antonio Machado Perira e Aurora de Souza Pereira.
230. 123. Heleno Agnes Theil, filho de Otto Theil e Henriette Theil.
231. 188. Henoch, filho de José Marques de Araujo e Amélia Pero de de Araujo.
233. 150. Henrique, filho de José Francisco e Barbara Maria.
235. 242. Henrique Gonçalves Carvalho.
236. 227. Henrique Pereira dos Santos, rua S. João Baptista, n. 51.
240. 120. Hermann, filho de Hermann Carlos Palmeira e Carolina Pinto Guimarães Palmeira.
246. 84. Januario Bruno, rua Delphim, n. 103.
250. 47. João, filho de Agostinho José de Medeiros e Francisca de Jesus.
252. 133. João, filho de Alice da Silva.
253. 143. João, filho de Antonio José Ribeiro Guimarães e Arminda Cid Guimarães.
254. 135. João, filho de Antonio Lopes e Cyriaca da Silva.
255. 100. João, filho de Antonio Rodrigues Junior e Maria da Conceição.
256. 240. João Canido Pereira, rua S. Clemente n. 174.
258. 37. João, filho de Francisco Pinto de Azevedo e Zinia Gonçalves Dias, rua General Polydoro n. 78.
260. 140. João, filho de João Carvalho e Porciac de Carvalho.
261. 229. João, filho de João Joaquim de Sant'Anna e Zulmira Januaria Muniz.
268. 181. João Baptista, filho de Narciso Pereira da Silva e Elvira Maria da Conceição.
269. 173. João Carlos Nogueira Penido, Faculdade de Medicina.
275. 51. João Moreira da Cruz, rua da Passagem n. 131.
276. 138. João Tavares, rua Thereza Guimarães n. 12.
277. 40. João Valentin Motta, Faculdade de Medicina.
278. 162. John Hindiah Kentisck, filho de Thomas Mure Kenlack e Mabel Kentisck.
279. 45. Jorge, filho de Antonio de Albuquerque Vasconcellos Olympia de Albuquerque Vasconcellos.
283. 152. Jorge Ermelindo dos Santos.
284. 74. Jorge Ferreira, rua Barroso numero 103, casa 7.
285. 215. Jorge Luciano da Silva, rua Assumpção n. 86.
287. 223. Joaquim, filho de João Francisco dos Santos e Maria Alves dos Santos.
288. 37. Joaquim, filho de Marietta José Ribeiro.
289. 90. Joaquim da Rocha, rua Francisco Octaviano n. 32.
291. 85. Joaquim de Carvalho, rua Marechal Niemeyer n. 23, casa n. 2.
292. 106. Joaquim E. Corrêa do Lago, Faculdade de Medicina.
295. 234. José, filho de Alberto Duque Estrada Barros e Maria Henriqueta Barros.
296. 89. José, filho de Antonio José Fiu a e Palmyra Manuela de Jesus.
297. 244. José, filho de Fernando José Mendes e Julia Rodrigues Pimentel Mendes.
300. 86. José, filho de Joaquim Januario e Vitellina Gerarda da Conceição.
301. 71. José, filho de José Miranda Outeiro, rua Ferraz n. 91, casa n. 6.
302. 183. José, filho de José Francisco Martins, rua S. João Baptista n. 74.
303. 129. José, filho de José Gaudencio Paes e Amélia Rosa da Conceição.
305. 214. José, filho de José Joaquim de Araujo e Alice Tavares de Araujo.
308. 219. José, filho do Dr. José Thomas da Cunha Vasconcellos e Evangelina Valverde Vasconcellos.
308. 110. José, filho de Manoel Fernandes e Deolinda Rosa da Conceição.
311. 53. José, filho de Rosalino Antonio Teira e Martha Maria Teixeira.
317. 10. José Batalha da Silveira, Faculdade de Medicina.
319. 232. José Candido Balthazar, rua Novo n. 116.
323. 188. José de Souza Duarte, rua Ruy Barbosa n. 250, casa 1.
327. 63. José Gomes, rua Marclana numero 163.
328. 161. José Gonçalves, Faculdade de Medicina.
329. 111. José Heppner Frôes, Faculdade de Medicina.
332. 67. José Lopes Castro, rua Barroso n. 22.
335. 154. José Mazzeu, Faculdade de Medicina.
336. 165. José Moreira Brandão, rua Marclana n. 102.
344. 56. Lafayette, filho de Ursolino José da Silva e Julianna da Silva.
345. 91. Leopoldo, filho de Ignacio José Borges Bittencourt e Rosa da Costa Bittencourt.
349. 25. Luciano, filho de Feliciano de Souza Pereira e Ferencina Pereira.
352. 195. Luiz, filho de Cesar do Paço Mattoso Maia e Isaura Bastos Mattoso Maia.
353. 9. Luiz, filho do Dr. Francisco Pinheiro Guimarães e Maria Joaquina Guimarães.
355. 239. Luiz, filho de Luiz Souza Santos e Anna Luz.
356. 27. Luiz, filho de Manoel Dias da Rocha e Castorina Ecclia da Costa.
358. 160. Luiz, filho de Raphael Teira e Palmyra Borges.
362. 238. Manoel, filho de Alcina Estalla de Lima.
365. 115. Manoel, filho de Antonio José Lopes e Albina da Silva.
366. 213. Manoel, filho de Augusto Mendes da Silva e Gertrudes Margareta da Silva.
367. 180. Manoel, filho de Bento Gregorio de Souza e Etelvina Maria de Souza.
369. 17. Manoel, filho de Christina Lopes Leite.
371. 225. Manoel, filho de Joaquim Cardoso e Francisca Fernandes Cardoso.

74. 211. Manoel, filho de Manoel Alcides Mello e Maria Rita de Mello.
 379. 151. Manoel, filho de Miguel Pereira da Silva e Maria Pereira da Silva.
 385. 128. Manoel Fontoura, rua Mattoso n. 24.
 386. 18. Manoel José Gonçalves, filho de Manoel José Gonçalves e Maria Silveira Gonçalves.
 387. 44. Manoel Martins Portella, rua 19 de Fevereiro n. 38.
 388. 148. Manoel Mattos Lobo, praia de Botafogo n. 446.
 389. 117. Manoel Netto da Silva, rua Assumpção n. 66, casa 4.
 390. 235. Manoel Pereira da Silva, praia de Botafogo n. 446.
 394. 82. Marcelino Candido Bessa, rua Oliveira Fausto n. 21, casa 3.
 397. 108. Mario, filho de Domingos Ferreira Ramos e Maria da Conceição Ferreira.
 401. 172. Mario, filho de Torquato José do Amaral e Juventina do Amaral.
 402. 93. Mario de Alvarenga, rua Muniz Barreto n. 34.
 407. 164. Milton, filho de José Freire Bizerri Fontenelle e Maria Paranhos Fontenelle.
 413. 159. Nelson dos Santos, rua Voluntários da Pátria n. 110.
 414. 112. Nelson Silva da Cunha, travessa João Affonso n. 12.
 416. 205. Ney, filho de Eugênio Vidal e Maria do Carmo de Azevedo Vidal.
 417. 196. Newton, filho de Fructuoso da Rocha Passos e Amelia de Almeida Passos.
 419. 41. Norivl Maximo de Almeida, rua General Leverniano numero 24, casa 12.
 420. 217. Norman John Hyacinth d'Arcy, filho de John d'Arcy e Katherine e Russel d'Arcy.
 422. 127. Octacilio, filho de Carlos José de Azevedo e Laurinda da Silva.
 423. 201. Octacilio, filho de Theotônio Machado Pereira Netto e Paulina Dutra Netto.
 427. 73. Octavio de Carvalho, rua Marciana n. 47, casa 9.
 429. 230. Olavo, filho de Zaira da Cunha e Amanda Maria da Conceição.
 431. 104. Orlando, filho de Antonio Alves Monteiro e Maria Esteves Monteiro.
 433. 142. Orlinio Costa Guimarães, Faculdade de Medicina.
 437. 107. Oswaldo, filho de Leocadia Teixeira.
 438. 124. Oswaldo, filho de Joaquim José de Moura e Maria Angelica da Silva Moura.
 439. 228. Oswaldo Abreu Fialho, Faculdade de Medicina.
 443. 199. Paulo, filho de Antonio Pinto Mendes Junior e Adelia Schmidt Mendes.
 444. 203. Paulo, filho de Noel de Almeida Baptista e Aicy de Ribeiro Baptista.
 446. 216. Paulo Ariam, Faculdade de Medicina.
 449. 19. Pedro, filho de João da Silva Cardoso e Guilhermina de Jesus.
 450. 165. Pedro, filho de Laura Gonçalves.
 451. 158. Pedro Augusto Meinberg, Faculdade de Medicina.
 452. 231. Pedro Borges Sampaio, Faculdade de Medicina.
 455. 157. Palmercio, filho de Francisco Ernesto Borja Junior, rua São Clemente n. 18.
 456. 8. Proc. p. o. filho de José Coelho de Azevedo e Silvina Oliveira de Azevedo.
 457. 113. Ramon, filho de Ramon Lima Romiro e Maria Valdivia Gonçalves.
 460. 98. Raymundo, filho de Carlos Marcellino da Silva e Heleodora Ferreira da Silva.
 461. 197. Raymundo R. L. Lage, Faculdade de Medicina.
 462. 243. Renato, filho de Deoclecio Tancredo Willington e Amelia Vieira Willington.
 464. 1. Renaldo, filho de Joaquim da Silva e Olinda Victalina T. lles.
 465. 99. Ribeiro, filho de Alvaro de Souza Coelho e Guiomar Mattos de Souza Coelho.
 466. 126. Roberto, filho de Eduardo da Silva Albernaz e Maria Maria-reiro da Silveira.
 472. 12. Rubens, filho de Carmen Ferreira Pinto.
 474. 30. Salomão, filho de Luiza Bragado.
 476. 221. Salvador, filho de Augusto Lopes Alves e Anna Lopes Alves.
 477. 185. Sebastião Pinto Ribeiro, rua Assumpção n. 135.
 478. 69. Seraphim Antonio, filho de Antonio Jose Mourão e Felizarda de Jesus.
 480. 144. Severino, filho de Victorino Alves Ferreira e Marianna Ferreira Alves.
 483. 76. Simeão Lopes Castilho, rua da Passagem n. 178, casa n. 4.
 486. 65. Sukire Antunes Carneiro, Faculdade de Medicina.
 488. 26. Sylvio Soares de Araripe Sucupira, Faculdade de Medicina.
 489. 103. Tito Rangel de Azevedo Coutinho Filho, rua Marciana n. 29.
 491. 105. Umberto Lauria, rua Marciana n. 61.
 492. 114. Valmir de Almeida Decanha, Faculdade de Medicina.
 495. 5. Waldemar, filho de Antonio Felix Cardoso e Laura Maria Pires Cardoso.
 496. 101. Waldemar, filho de Antonio Joaquim Mendes e Corina Rosa Rodrigues.
 498. 6. Waldemar, filho de João Antonio de Araújo e Silva e Lourença Moreira.
 499. 208. Waldemar, filho de Luiz Maria Guerra e Emilia Gomes Bastos.
 502. 149. Waldemar, filho de Severiano Francisco de Azevedo e Maria de Oliveira Souza.
 503. 43. Waldemar da Fonseca Ribeiro, rua da Passagem n. 112.
 504. 109. Waldemar de Oliveira, rua São Clemente n. 103, casa n. 38.
 507. 134. Waldemiro, filho de José Rodrigues Lequito e Izabel Rodrigues Lequito.
 508. 14. Waldemiro, filho de Manoel Fernandes e Deolinda Rosa da Conceição.

Junta do 8º Distrito de Alistamento Militar (Lagoa) em 18 de junho de 1923.—O presidente, *Leiphim de Barros*.

Departamento do Pessoal da Guerra

SEXTA DIVISÃO

De ordem do Sr. general chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, deverão

comparecer pessoalmente ou por seus procuradores a esta divisão (G. 6), afim de prestarem compromisso dentro do prazo legal e receberem suas patentes, os seguintes officiaes da antiga Guarda Nacional:

Tenente-coronel Vertiziano Parga Leite de Meireles.

Tenente-coronel Alvaro Brandão.
 Tenente-coronel Fernando Pinto Corrêa.
 Tenente-coronel Antonio Espinaldo.
 Major Raul P. de Almeida Moraes.
 Major João Xavier Borges.
 Major Francisco Garcia Goulart.
 Capitão Sebastião Novais.
 Capitão Alvim Anastacio Barbosa.
 Capitão Joaquim Borges Diniz.
 Capitão Edmundo José Fernandes.
 Capitão Cordeiro Pereira B. de court.
 Tenente Lourival Pinheiro Ferreira.
 Tenente José Bellini dos Santos.
 Alferes Francisco Sacard.
 Alferes Bernardino Nunes de Carvalho.
 Alferes Octavio Gastão Barbosa.

Sexta Divisão do Departamento do Pessoal da Guerra, 25 de julho de 1923.—*Climaco Camacho de Araujo Lopes*, tenente coronel, chefe.

Asylo de Invalidos da Patria

De ordem do Sr. major commandante, previne-se aos interessados (procuradores), que no pagamento a effectua-se no dia de agosto vindouro, deverão apresentar aos commandantes das companhias de praças reformadas, de asylos e ao Sr. 2º tenente quartel mestre credenciado de vida expedido ao pé de petição de interposição pela autoridade policial do districto da residência do seu croquiado. Provincem-se mais que as praças que reformadas, quer asylos, que não possam se locomover, não poderão mandar receber os seus vencimentos sem preencher a mesma formalidade acima citada como preceito do art. 37 do Código de Capacidade da União, lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922.

Quartel na Ilha de Bom Jesus, 24 de julho de 1923.—*Garcia da S. Franco*, 2º tenente secretario.

MINISTERIO DA VIACAO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURSO PARA A ADMISSÃO DE DACTYLOGRAPHOS NAS ESTAÇÕES DE BAHIA E FORTALEZA

De ordem do Sr. presidente da commissão examinadora, togo publico para conhecimento dos interessados, que, na sexta-feira, dia 27 do corrente mez, ás 12 horas, na sala de Commandador Lourenço Tavares, no edificio do Lyceu de Artes e Officinas, á avenida Rio Branco, se realizará a prova de dactylographia, devendo comparecer os candidatos:

Antonio Pereira Pinto.
 Eponina Rodrigues Pires Lima.
 Gylla Corrêa de Araujo Lima.
 Hebe Cardoso d'Oliveira.
 Hermenegildo Figueiredo.
 Manoel Gonçalves de Souza.
 Oihelo Gouvêa Maya.
 Raymundo de Mello Filho.
 Waldemar Ferreira Braga.

E' facultado ao candidato levar machina de qualquer fabricante.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1923.—*Balthazar da Silveira*, secretario.

Inspeccoria Federal das Estradas

(Primeira divisão — Intendencia)

CONCURRENCIA N. 8**ACTA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA O FORNECIMENTO DE DUAS LOCOMOTIVAS TYPHO «TEN-WHEEL» DESTINADAS À ESTRADA DE FERRO PETROLINA-THEREZINA.**

Aos 21 dias do mez de julho de 1923, de accordo com o edital de concorrência publica datado de 20 de maio do corrente anno, publicado no *Diário Official* de 23 de junho ultimo, para aquisição de duas locomotivas typho «Ten-Wheel» destinadas à Estrada de Ferro Petrolina-Therézina, reunida, ás 14 horas, na sala da Intendencia da Inspeccoria Federal das Estradas, a comissão encarregada de proceder à concorrência, presidida pelo chefe da 1ª divisão, engenheiro José Luiz Baptista, e constituída pelos engenheiros Francisco de Abreu e Lima Junior, intendente e José Ascanio Burlamaqui, chefe da sec. de contabilidade, foram recebidas seis (6) propostas para o fornecimento à Estrada de Ferro Petrolina-Therézina do alludido material, dos Srs. F. d. Siqueira & C.º, Limitada, Société Belge pour l'Exportation Industrielle, G.º, M. & A. Pettitjean, The Baldwin Locomotive Works, A. Victorio da Costa e James Magnus & Comp.º, que exhibiram prova de idoneidade e demais formalidades exigidas pelo edital. As propostas foram lacradas em um envolvero e entregues ao Sr. presidente, que resolveu marcar o dia 27 do corrente mez, ás 14 horas, para abertura e leitura das mesmas.

E, para constar, eu, Oswaldo Simões Corrêa, 2º escripturario desta Inspeccoria, lavrei a presente acta que assim se julga-nente com a comissão.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1923.—
Oswaldo Simões Corrêa.— José Luiz Baptista.
— Francisco de Abreu e Lima Junior.— José A. Burlamaqui.

Inspeccoria Federal das Estradas

(1ª divisão — Intendencia)

CONCURRENCIA N. 9**ACTA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL RODANTE DESTINADO À ESTRADA DE FERRO PETROLINA-THEREZINA**

Aos 24 dias do mez de julho de 1923, reunida na sala da Intendencia desta Inspeccoria, à praça Mauá n. 10, a junta presidida pelo chefe da 1ª divisão, engenheiro José Luiz Baptista, e constituída pelos engenheiros Francisco de Abreu e Lima Junior, intendente, e José Ascanio Burlamaqui, chefe da 3ª secção da 2ª divisão, foram recebidas para o fornecimento de material rodante à Estrada de Ferro Petrolina-Therézina de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 23 de junho e seguintes, quatro propostas das firmas Soares de Sampaio e Companhia Ltda.º, G.º, M. & A. Pettitjean, Société Belge pour l'Exportation Industrielle e Trajano de Medeiros & Comp.º, que exhibiram prova de idoneidade e mais formalidades exigidas pelo edital. Estas propostas devidamente lacradas em um envolvero foram entregues ao presidente da junta, que resolveu marcar o dia 30, ás 14 horas, para a abertura das mesmas, afim de serem publicadas e posteriormente julgadas. E, para constar, eu Leopoldo Gabiz de Faria e Silva, 1º escripturario, interino, desta Inspe-

ccoria, lavrei a presente acta que assigno juntamente com a comissão.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1923.—
Leopoldo Gabiz de Faria e Silva.— José Luiz Baptista.— Francisco de Abreu e Lima Junior.— José A. Burlamaqui.

Processo n. 48-Pt-23.
Inspeccoria Federal das Estradas, 1ª divisão. Intendencia. Confere Rio, 24 de julho de 1923.—Oswaldo Simões Corrêa, escripturario.

Estrada de Ferro Therézopolis**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

De ordem do Sr. director desta estrada, communico aos interessados que, a partir desta data, está aberta, nesta repartição, a inscricção dos negociantes que desejarem fornecer os artigos de consumo habitua, em conformidade com os artigos 758, 759 e 760 do Código de contabilidade da União.

Aquelles que já estejam inscriptos devem tambem apresentar, em duplicata, nova lista de preços, os quaes vigorarão durante o prazo de quatro mezes, de accordo com o art. 761 do referdo Código de Contabilidade. Os que não estiverem inscriptos deverão ainda depositar na thesouraria desta estrada a quantia de 500\$, ficando entendido que até o dia 6 de agosto proximo futuro nenhuma inscricção tiver sido feita ou apresentada nova lista de preços em tres vias, cessará o vigor deste edital, passando-se a fazer concorrência mediante convite aos vrs. negociantes, na forma do art. 757, ainda do mesmo Código.— Harold Chrockatt de Sá, almoxarife.

Estrada de Ferro S. Luiz a Therézina**CONCURRENCIA N. 10****EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DIVERSOS**

De ordem do Sr. Dr. inspector e na forma das disposições em vigor, torno publico que ás 14 horas de 10 de agosto do corrente anno, sob a presidencia do chefe da 1ª divisão, na Intendencia da Inspeccoria Federal das Estradas, à praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para o fornecimento do seguinte material destinado à Estrada de Ferro São Luiz a Therézina:

Tres (3) serras de fita de 10 metros de comprimento por 12 centimetros de largura;

Duas (2) serras circulares de 26 pollegadas de diametro;

Duas (2) serras circulares de 24 pollegadas de diametro;

Duas (2) serras circulares de 20 pollegadas de diametro;

Duas (2) serras sem fim de 8 metros por pollegada e meia;

Dez (10) kmos de metal patente.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, não devendo esse preço exceder de 10 % o corrente na praça do Rio de Janeiro, reuando a Inspeccoria as propostas que excederem o preço assim composto.

O material deverá ser entregue desembarcado em São Luiz do Maranhão, fornecido esta Inspeccoria o transporte maritimo.

Gabará a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, em quatro vias, devidamente sellada a 1ª via, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em envolveros fechados, com a indicação, por fôr-

do assumpto e do nome do proponente. Essa deverá ser acompanhada de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega das propostas, os proponentes deverão exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita no Thezouro Nacional para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da União, si o proponente preferido recusar-se a assignar o contracto respectivo dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que para esse fim fôr expedido.

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, cautionará no Thezouro Nacional a importancia correspondente a 5 % do valor total do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão admitidas.

As propostas de entrada a idoneidade dos proponentes, serão marcadas o dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme lá ficou estabelecido.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as oronostas que contiverem apenas o offerimento de uma reduccão sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferencia a que apresentar o preço mais vantajoso no desempate.

A Inspeccoria reserva-se o direito de adquirir todo o material, ou parte, assim como de não aceitar nenhuma das propostas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

O pagamento do material será feito depois do seu recebimento e por conta da consignação respectiva, n. V da verba 6ª, art. 92 da vigente lei orçamentaria.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1923.—
Abreu e Lima Junior, intendente

Repartição de Aguas e E.ª. Publicas**SECÇÃO DE EXPEDIENTE**

Não tendo ido cumoridos pelos proprietarios abaixo as indicações que lhes ex ediu es a repartição, renovo de ordem o S.º director geral interino as re eridas intim ções qu deverão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar da data a publicação deste edital.

Rua Ura os n. 84, propriedade de Manoel dos Santos, collocar hydrometro.

Rua Riachuelo n. 19 A, propriedade de Avilino Pacheco Machado Bastos, collocar hydrometro.

Rua Primeiro de Março n. 153, propriedade de Silvana de Souza Costa, collocar hydrometro.

Rua Riachuelo n. 19, propriedade de Avilino Pacheco Machado Bastos, collocar hydrometro.

Rua General Camara n. 234, propriedade de Boaventura José de Carvalho, collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de julho de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem do Sr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste edital, sob penas de novissimas regulamentares.

Rua Rufino de Almeida n. 50, propriedade de Afonso Monteiro Pinto, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Conselheiro Paranaíba n. 35, propriedade de João da Silva Cordeiro, concertar as torneiras de boia do deposito de agua, a caixa automatica e do deposito de agua.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 19 de julho de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumprida pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares.

Rua Conselheiro Paranaíba n. 45, propriedade da Santa Casa de Misericórdia, concertar o deposito de agua.

Boulevard Vinte e Oito de Setembro numero 409, propriedade de Euzébio Gonçalves de Freitas, collocar hydrometro.

Rua Conselheiro Autran n. 30, propriedade do capitão Miranda Nunes, collocar hydrometro.

Praça Sete de Março ns. 27 e 33, propriedade de Leopoldo Bernardo dos Santos, collocar hydrometro.

Estrada da Penha n. 614, propriedade de José dos Santos Moura, collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 17 de julho de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, de accordo com o r. l. e as instrucções baixadas com a portaria de 30 de abril ultimo, do Ministerio da Viação

e Obras Publicas, e na forma do art. 757, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, estão abertas inscrições até o dia 7 de agosto do corrente anno, na secção de expediente desta repartição, para o fornecimento dos artigos constantes da relação publicada no final do presente, sob as seguintes condições:

1ª

Os interessados deverão pedir sua inscripção em requerimento endereçado ao director geral, interino, até o dia acima referido, no qual, além de junta em as provas de idoneidade e, inclusive a de serem negociantes e as de quitação dos impostos federaes e municipais, deverão declarar a sua nacionalidade e a sede de seu estabelecimento.

2ª

Juntamente com seu requerimento entregarão os interessados na secção de expediente as suas propostas, em triplicata, dentro e envolcro fechado e lacrado, devendo estar a 1ª via competentemente selada e todas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem enendas, rasuras, entrelinhas, acrescimos e resvas, e em os respectivos preços indicados em algarismos e por extenso e obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

3ª

Dentro de 10 dias, contados da data do encerramento da inscripção, far-se-á o julgamento da lide elidindo os proponentes, e após isso será ordenada, pelo director geral, a inscripção daqueles que forem julgados idoneos e marcado o dia da abertura das propostas, sendo devolvidas fechadas a dos que não forem considerados idoneos.

4ª

Os proponentes inscriptos e acceptos ficam habilitados, de accordo com as normas legais sob preferencia, a serem os exclusivos fornecedores dos artigos para qu se tiverem inscripto durante o 2º semestre do corrente anno.

5ª

Os artigos deverão ser fornecidos pelos negociantes inscriptos dentro de quarenta e oito (48) horas, contadas a partir daquelle em que receberem a guia de compra, salvo qua do se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo nesse caso concedido maior prazo para a competente entrega. A igual prazo ficará sujeita substituição dos artigos que forem recusados.

6ª

Os interessados que forem contemplados com fornecimentos ficam obrigados a depositar na Thesouraria desta repartição, uma caução e tres oncento a 2% da quantia total do fornecimento dos artigos que lhes forem adjudicados.

7ª

No caso de não serem satisfeitos pelos interessados os fornecimentos dentro do prazo estabelecido na clausula 5ª, ficará os mesmos sujeitos a multa de 30 %, multa esta imposta pelo director geral, sobre proposta o chefe da Segunda Divisão. Igual penalidade lhes serão applicadas caso não encuem a substituição dos artigos dentro do limite estipulado na clausula 5ª.

8ª

Si o interessado lucrar, por mais de uma vez, na licitação estatuida na clausula 7ª, se a licitação for a inscripção, perderá a respectiva caução que reverterá em favor dos cofres publicos sem que ao mesmo

assistirá direito a reclamação de qualquer especie.

8ª

As propostas não poderão conter sino uma formula de com letasurmissa a todas as condições do presente edital.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de julho de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Relação dos materiais para a concorrência administrativa, para a segunda divisão da Estrada de Ferro Rio do Ouro

Quantidade—Especificação—Unidade

Cinco rotulos dourados (iguales á amostra), um.

500 impressos modelo C. 6, um.

500 impressos modelo C. 37, um.

600 blocks de bilhetes de passagens (iguales á amostra), um.

Cinco caixas de pennas Perry douradas ns. 19 e 20, uma.

Uma bilheteria com 60 compartimentos para bilhetes, uma.

Tres vidros de sulfato de quinino (vidros de 0,025), um.

Tre fiemes para sangrar animal, um.

Seis ampolas de soro antitetânico uma.

Seis ditos de soro antiphidico uma.

Uma seringa Luer de 10 centímetros com duas agulhas, uma.

12 sabonetes para aparelho economico, um.

Seis pharões completos para tender de locomotivas, m.

Uma solda em de acetylene de um cylindro da machina de cortar tubos, uma.

Uma soldagem de aluminio em um carter do auto n. 3, uma.

Um magneto de corrente continua, uma.

Uma bobina para magneto de corrente continua «Collis» ou equivalente; uma.

0,50 cano flexivel (igual á amostra), metro.

12 velas de explosão «Titana A. C.»; uma.

15k,000 de metal patente nickel XXXX, kilo

Uma reparação e substituição de peças de automovel Dort n. 210 (constante da relação do Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro).

Um magneto Boxe para auto-caminhão um.

Um carburador Zenith, um.

Quatro rubinetes, um.

Um jogo de capas para automovel (igual á amostra), um.

80 cadernos de papel de linho formato almanaco, caderno.

Quatro peças de carvão transmissor para magneto Boxe (igual á amostra), uma.

Dous parafusos com platina para magneto, um.

Quatro interruptores rotativos para tres secções, um.

Dous quadros de madeira 0,40x0,50, um.

12 roldanas de porcellana com parafusos para quadros, uma.

Tres sportes de porcellana P. K. 41 para haste de 5/8, um.

Du s chaves monophasicas, uma.

80 tubos de porcellana de 1"x3/8", um.

20 ditos de porcellana de 5"x1/2", um.

Uma peça de fita de borracha, peça.

Seis blocos completos n. 1 para tempo com abat-jours e blocos, um.

Oito abat-jours de porcellanas frizados, um.

Uma lata de pomada para soldar fios, lata.

12 folhas de papel de cor para capa (igual á amostra), folha.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIAS PUBLICAS PARA O FORNECIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1923, DO MATERIAL CONSTATANTE DOS GRUPOS ABAIXO INDICADOS

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, a relação das concorrências publicas, desta directoria, para fornecimento á Secretaria de Estado e ás Repartições ou Serviços do Ministerio, que se abastecerem nesta Capital, durante o 2º semestre do corrente anno, do material constante dos seguintes grupos, com a indicação dos dias designados para a realização das mesmas:

1. Artigos de expediente, desenho e machinas de escrever e calcular: marcada para ás 12 horas de 13 de junho (vide *Diario Official* de 29 de maio e 12 de junho). Adiada a abertura das propostas para ás 12 horas de 6 de julho. Realizada. Desempate dos preços iguaes, ás 12 ½ horas de 10 de julho. Realizada.
2. Generos alimenticios: marcada para ás 12 horas de 14 de junho (D. O. de 29 de maio, 2, 3, 5 e 13 de junho). Realizada. Propostas publicadas, a 17 de junho. Concorrência de desempate, ás 12 horas de 22 de junho. Realizada.
3. Ferramentas, tintas e utensilios de asseio domestico: ás 12 horas, de 18 de junho (D. O. de 2, 15, 16 e 17 de junho). Realizada. Desempate dos preços iguaes, ás 14 horas de 4 de julho. Realizada.
4. Machinas e instrumentos agricolas: ás 12 horas de 30 de junho (D. O. de 14 e 22 de junho); 2º edital: D. O. de 14 e 19 de junho. Adiada: vide D. O. de 1 de julho, para ás 12 horas de 30 de julho.
5. Adubos, sementes e insecticidas: ás 12 horas de 3 de julho (D. O. de 15 e 24 de junho). Adiada a abertura das propostas para ás 13 horas de 9 de julho. Realizada.
6. Plantas: ás 13 horas de 3 de julho (D. O. de 15 e 20 de junho). Não houve concurrentes.
7. Mobiliario: ás 12 horas de 19 de junho (D. O. de 2, 13 e 14 de junho). Adiada a abertura das propostas para ás 12 horas de 27 de junho. Realizada. Desempate dos preços iguaes: ás 13 horas do dia 10 de julho. Realizada.
8. Instrumentos, aparelhos e utensilios de engenharia, de aulas e officinas: ás 12 horas de 23 de junho (D. O. de 8; 2ª relação: 27 e 29 de junho; 3ª relação: 21 de julho). Adiada para 13 de julho e, novamente, para 7 de agosto, ás 12 horas.

Directoria Geral de Contabilidade

Relação dos dias designados para a realização das concorrências publicas para o fornecimento á Secretaria de Estado, repartições e serviços, que se abastecerem no Rio de Janeiro, durante o 2º semestre de 1923, dos objectos constantes dos grupos na mesma indicados:

- 13 de junho: grupo 1 — Artigos de expediente, desenho e machinas de escrever e calcular, ás 12 horas. Foi adiada a abertura das propostas, para ás 12 horas de 6 de julho.
- 14 de junho, ás 12 horas: grupo 2 — Generos alimenticios. Realizada.
- 14 de junho, ás 13 horas: grupo 13 — Forracens. Realizada.
- 15 de junho, ás 12 horas: grupo 15 — Livros e outros artigos escolares. Adiada, por não haver concurrentes inscriptos, para 11 de julho.
- 16 de junho, ás 13 horas: grupo 21 — Material typographico. Adiada a abertura das propostas para 22 e 27 de junho.
- 18 de junho, ás 12 horas: grupo 3 — Ferragens. Realizada.
- 19 de junho, ás 12 horas: grupo 7 — Mobiliario. Adiada a abertura das propostas para 22 e 27 de junho.
- 19 de junho, ás 13 horas: grupo 10 — Armario, fazendas, vestuarios e calçado. Realizada.
- 20 de junho, ás 12 horas: grupo 14 — Combustivel, lubrificantes e asseio de machinas. Transferida para 9 de julho.

- 20 de junho, ás 13 horas: grupo 20 — Artigos para automoveis. Realizada.
- 21 de junho, ás 12 horas: grupo 19 — Adiada para 7 de julho.
- 21 de junho, ás 13 horas: grupo 22 — Couros e outros artigos para sapataria. Realizada.
- 22 de junho, ás 12 horas: desempate nos grupos 2 e 13. Realizada.
- 22 de junho, ás 13 horas: grupo 7 — Adiada para 27.
- 22 de junho, ás 13 horas: grupo 21 — Idem.
- 23 de junho: grupo 8 — Adiada para 13 de julho.
- 25 de junho, ás 12 horas: grupo 9 — Drogas e medicamentos. Adiada para 28.
- 26 de junho, ás 12 horas: grupo 11 — Material cirurgico, vasilhame e utensilios.
- 26 de junho, ás 14 horas: grupo 12 — Trem de cozinha e de refeitório. Adiada para 4 de julho.
- 27 de junho, ás 12 horas: grupo 7 — Mobiliario. Realizada.
- 27 de junho, ás 13 horas: grupo 21 — Material typographico. Realizada.
- 28 de junho, ás 12 horas: grupo 9 — Drogas e medicamentos. Realizada.
- 30 de junho, ás 12 horas: grupo 4 — Machinas e instrumentos agricolas. Adiada: vide D. O. de 1 de junho.
- 3 de julho, ás 12 horas: grupo 5 — Adubos, sementes e insecticidas. Adiada a abertura das propostas.
- 3 de julho, ás 13 horas: grupo 6 — Plantas. Não houve concurrentes.
- 4 de julho, ás 12 horas: grupo 12 —

9. Drogas e medicamentos, ás 12 horas de 25 de junho; (D. de 9 e 24 de junho). Adiada para ás 12 horas de 28. Realizada.
 10. Armario, fazendas, vestuario e calçado: ás 13 horas de 19 de junho (D. O. de 2, 13 e 14 de junho). Realizada.
 11. Material cirurgico, vasilhame e utensilios de laboratorio, ás 12 horas de 26 de junho (D. O. de 10 de junho). Realizada.
 12. Trem de cozinha e refeitório, ás 14 horas de 26 de junho (D. O. de 10 de junho). Adiada para ás 12 horas de 4 de julho. Realizada.
 13. Forracens: ás 13 horas de 14 de junho (D. O. de 29 de maio, 2, 3, 5 e 13 de junho). Realizada. Propostas publicadas, a 17 de junho. Concorrência de desempate, ás 12 horas de 22 de junho. Realizada.
 14. Combustivel, lubrificantes e asseio de machinas: ás 12 horas de 20 de junho (D. O. de 3 e 17 de junho). Transferida para ás 12 horas de 9 de julho. Realizada. Desempate dos preços iguaes: ás 12 horas de 16 de julho. Realizada.
 15. Livros e outros artigos escolares: ás 12 horas de 16 de junho (D. O. de 31 de maio e 13, 14 e 15; 2º edital: 22 e 27 de junho); 3º edital: (D. O. de 14 e 19 de julho). Não houve concurrentes. Transferida para ás 12 horas de 11 e, novamente, de 31 de julho.
 16. Aparelhos e utensilios para photographia e photographura, ás 12 horas de 5 de julho (D. O. de 20 e 23 de junho). Realizada.
 17. Madeiras e mais material de construcção, ás 12 horas de 7 de julho (D. O. de 20 e 23 de junho). Realizada.
 18. Objectos de electricidade, ás 14 horas de 5 de julho (D. O. de 20 e 23 de junho). Realizada. Desempate dos preços iguaes, ás 12 horas de 10 de julho.
 19. Utensilios e mais material para tratamento e arreamento de animaes: ás 13 horas de 7 de julho (D. O. de 5, 17 e 21 de junho). Adiada de 21 de junho. Não compareceu o concorrente inscripto.
 20. Artigos para automoveis: ás 13 horas de 20 de junho (D. O. de 3 e 17 de junho). Realizada.
 21. Material typographico: ás 13 horas de 16 de junho (D. O. de 31 de maio, 13, 14 e 15 de junho). Adiada a abertura das propostas, para ás 13 horas de 27 de junho. Realizada. Desempate dos preços iguaes: ás 13 ½ horas de 10 de julho. Realizada.
 22. Couros e outros artigos para sapataria: ás 13 horas de 21 de junho (D. O. de 5 e 17 de junho). Realizada.
- Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, em 23 de julho de 1923. — O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

- Trem de cozinha e de refeitório. Realizada.
- 4 de julho, ás 14 horas: grupo 3 — Ferragens, tintas e utensilios de asseio domestico; desempate dos preços iguaes. Realizada.
- 5 de julho, ás 12 horas: grupo 16 — Aparelhos e utensilios para photographia e photographura. Realizada.
- 5 de julho, ás 14 horas: grupo 18 — Objectos de electricidade. Realizada.
- 6 de julho, ás 12 horas: grupo 1 — Artigos de expediente e de desenho, machinas de escrever e de calcular. Transferida de 13 de junho. Realizada.
- 7 de julho, ás 12 horas: grupo 17 — Madeiras e mais material de construcção. Realizada.
- 7 de julho, ás 13 horas: grupo 19 — Utensilios e mais material para tratamento e arreamento de animaes. Transferida de 21 de junho. Não compareceu o concorrente inscripto.
- 9 de julho, ás 12 horas: grupo 9 — Combustivel, lubrificantes e asseio de machinas. Transferido de 20 de junho. Realizada.
- 9 de julho, ás 13 horas: grupo 5 — Adubos, sementes e insecticidas; transferida de 3 de julho. Realizada.
- 10 de julho, ás 12 horas: grupo 18 — Objectos de electricidade; desempate dos preços iguaes. Realizada.
- 10 de julho, ás 12 ½ horas: grupo 12 — Artigos de expediente, etc., desempate dos preços iguaes. Realizada.
- 10 de julho, ás 13 horas: grupo 7 —

Mobiliado; desempate dos preços iguaes. Realizada.

10 de julho, ás 13 1/2 horas: grupo 21 — Material typographico; desempate dos preços iguaes. Realizada.

11 de junho, ás 12 horas: grupo 15 — Livros e outros artigos escolares. Transferida para as 12 horas de 31 de julho.

13 de julho, ás 12 horas: grupo 8 — Instrumentos, aparelhos e utensilios de engenharia, de aulas e officinas. Transferida de 23 de junho. Transferida para 7 de agosto.

16 de julho, ás 12 horas: grupo 14 — Combustivel, lubrificantes, etc.; desempate dos preços iguaes; realizada.

30 de julho, ás 12 horas: grupo 4 — Machinas e instrumentos agricolas.

31 de julho, ás 12 horas: grupo 15 — Livros e outros artigos escolares.

7 de agosto, ás 12 horas: grupo 8 — Instrumentos, aparelhos e utensilios de aulas e officinas.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 16 de julho de 1923. — O director geral interino, *Mario Fonseca*.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A REFORMA DE 2 GRUPOS DE MOBILIA E FORNECIMENTO E COLLOCAÇÃO DE SETE STORES, NO GABINETE DO SR. MINISTRO.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 27 de julho corrente, ás 14 horas, serão recebidas, nesta Directoria Geral, propostas para a execução de reforma de dous grupos de jacarandá, de cinco peças cada um, fornecimento das respectivas capas e fornecimento e collocação de sete stores no gabinete do Sr. ministro, mediante as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer deverão solicitar até a vespera da concorrência a esta Directoria Geral guia para recolhimento no Thesouro Nacional da quantia de 200\$000, para garantia da proposta que apresentarem.

II

A concorrência será presidida pelo director de secção desta Directoria Geral, que fôr designado pelo Sr. director geral, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

III

Os concurrentes deverão apresentar no dia e hora designados á commissão de concorrência, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira.

Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade além dos recibos de pagamento de impostos federaes, inclusive o referente á renda, e municipaes, attestados de repartição publica sobre a execução dada pelos proponentes a serviços equivalentes e de identica natureza.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, e farão referencias somente aos preços por que o proponente se compromette a executar os trabalhos, escripto por extenso e em algarismo, não sendo tomada em consideração a que não estiver nestas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas pelos proponentes.

VII

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

VII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim, si houver algum que, embora inidoneo, não queira recorrer dessa decisão.

No caso do concorrente julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão da commissão para o ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Se isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em envolvero lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, serão, por edital do *Diario Official*, determinados dia e hora da abertura das propostas.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concorrência versará sobre o preço da reforma dos 2 grupos de jacarandá, que serão forrados de seda adamascada superior, fornecimento de 2 jogos de capas para cada um dos mesmos, feitos em tecido branco de algodão de primeira qualidade, e fornecimento e collocação de sete stores iguaes aos existentes, tudo do Gabinete do Ministro, sendo escolhida a proposta que fôr mais barata a execução de todo o trabalho acima.

X

No caso de ser verificado pela commissão que existe absoluta igualdade de preço entre as propostas mais baratas, será feita immediatamente uma concorrência de desempate, por propostas de abatimento, apresentadas pelos empates.

No caso de novo empate a sorte decidirá a quem cabe a preferencia.

XI

O concorrente preferido que dentro do prazo de cinco dias uteis contados da publicação do edital de chamada publicado no *Diario Official*, não vier assignar o respectivo contracto, perderá a caução a que se refere a condição I, que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

XII

A caução para execução dos trabalhos a que se refere este edital, será elevada a 10 % do valor do contracto para garantia de sua boa execução e só será restituída depois de findo todo o serviço e aceito pelo ministerio.

XIII

O prazo para a execução do serviço será de 30 dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

XIV

Si esse prazo for excedido pelo contractante, incorrerá na multa de 5 % sobre o valor dos serviços, até 15 dias,

rescindindo-se o contracto findo esse prazo, com perda da caução e do valor dos serviços já executados, não tendo o contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extrajudicial.

XV

O pagamento será feito de uma só vez, depois de executados todos os serviços e aceitos pelo ministerio.

XVI

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que assista aos concurrentes direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de julho de 1923. — O director geral interino, *Mario Fonseca*.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA INSTALLAÇÃO ELECTRICA PARA ILLUMINAÇÃO DE DOUS PAVIMENTOS NO EDIFICIO DO MUSEU NACIONAL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 7 de agosto proximo, ás 14 horas, serão recebidas nesta directoria geral, propostas para a execução da installação electrica para illuminação de dous pavimentos no edificio do Museu Nacional, mediante as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer deverão solicitar até á vespera da concorrência a esta directoria geral, guia para recolhimento no Thesouro Nacional da quantia de 500\$, para garantia da proposta que apresentarem.

II

A concorrência será presidida pelo director de secção desta directoria geral, que fôr designado pelo Sr. director geral, sendo a adjudicação feita pelo Sr. ministro.

III

Os concurrentes deverão apresentar no dia e hora designados á commissão de concorrência, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira.

Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade além dos recibos de pagamento de impostos federaes, inclusive o referente á renda, e municipaes, attestados de repartição publica sobre a execução dada pelos proponentes a serviços equivalentes e de identica natureza.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, e farão referencias somente aos preços por que o proponente se compromette a executar os trabalhos, escripto por extenso e em algarismo, não sendo tomada em consideração a que não estiver nestas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas pelos proponentes.

VI

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

VII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das pro-

postas. As propostas dos que não forem considerados idoneos, não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas imediatamente e bem assim, si houver algum que, embora julgado idoneo, não queira recorrer dessa decisão.

No caso do concorrente julgado idoneo querer recorrer dessa decisão da comissão para o ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em envoltório lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida serão, por edital do *Diário Official*, determinados dia e hora da abertura das propostas.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concorrência versará sobre o preço por que o concorrente executa toda a instalação, de accordo com as especificações que a este acompanham, sendo escolhida a proposta que for mais barata para a execução de todo o trabalho.

X

No caso de ser verificado pela comissão que existe absoluta igualdade de preço entre as propostas mais baratas, será feita immediatamente uma concorrência de desempate, por propostas de abatimento, apresentadas pelos emponentes.

No caso de novo empate a sorte decidirá a quem cabe a preferencia.

XI

O concorrente preferido que, dentro do prazo de cinco dias uteis contados da publicação do edital de chamada publicado no *Diário Official*, não vier assinar o respectivo contracto, perderá a caução a que se refere a condição I, que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

XII

A caução para execução dos trabalhos a que se refere este edital, será elevada a 10 % do valor do contracto para garantia de sua boa execução e só será restituída depois de findo todo o serviço e aceito pelo ministerio.

XIII

O prazo para a execução do serviço será de 40 dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

XIV

Si esse prazo for excedido pelo contractante, incorrerá na multa de 5 % sobre o valor dos serviços, até 15 dias, rescindindo-se o contracto findo esse prazo, com perda da caução e do valor dos serviços já executados, não tendo o contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

XV

O pagamento será feito de uma só vez, depois de executados todos os serviços e aceitos pelo ministerio.

XVI

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que assista aos concorrentes direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 21 de julho de 1923. — O director geral interino, *Mario Fonseca*.

GABINETE DO ENGENHEIRO

Especificações destinadas á instalação electrica para illuminação do dous pavimentos no edificio do Museu Nacional.

N 1º andar será instalado um quadro de madeira envernizada com uma chave triphasica para 30 ampères e 6 monophasicas que alimentarão 40 lampadas distribuidas da seguinte forma:

1º circuito:

Sala Hartt, 2 lampadas de 100 velas.

Sala José Bonifacio, 3 lampadas de 200 velas.

2º circuito:

Sala Virchow, 1 lampada de 100 velas.

Sala Broca, 1 lampada de 100 velas.

Sala Districto Federal, 1 lampada de 50 velas.

Escada, 1 lampada de 50 velas.

Sala Lyell, 2 lampadas de 100 velas.

Sala Eschwege, 3 lampadas de 100 velas.

Sala Derby, 1 lampada de 100 velas.

3º circuito:

Sala Gabriel Soares, 2 lampadas de 200 velas.

Sala Baptista Caetano, 1 lampada de 100 velas.

Sala Fernão Cardim, 1 lampada de 100 velas.

Sala Simão Vasconcellos, 3 lampadas de 100 velas.

4º circuito:

Sala Varnhagen, 1 lampada de 100 velas.

Sala Castelnau, 3 lampadas de 200 velas.

Sala Ferreira Penna, 3 lampadas de 200 velas.

5º circuito:

Sala Gonçalves Dias, 2 lampadas de 100 velas.

Sala Euclides da Cunha, 3 lampadas de 100 velas.

6º circuito:

Sala Humboldt, 2 lampadas de 100 velas.

Sala Champollion, 4 lampadas de 100 velas.

A instalação do andar acima referido será feita por baixo do forro em fio duplex n. 12, revestido de chumbo e receptaculos metallicos presos directamente ao tecto, com abat-jours "holophanes" com 10" de diametro.

No 2º andar serão installadas 55 lampadas, alimentadas pela energia distribuida por dous quadros de madeira envernizada, contendo um, quatro chaves monophasicas e o outro seis, anbes com chaves geraes triphasicas para 30 ampères.

As quatro chaves interruptoras do primeiro quadro, manobrarão os circuitos distribuidos da seguinte forma:

1º circuito:

Sala Burmeister, 2 lampadas de 200 velas.

Sala Schreiner, 2 lampadas de 200 velas.

Sala Macgraw, 1 lampada de 50 velas.

Sala Wallace, 1 lampada de 200 velas.

2º circuito:

Sala Spix, 2 lampadas de 200 velas.

Escada, 1 lampada de 50 velas.

Sala Rodrigues Ferreira, 1 lampada de 200 velas.

Sala Corrêa Lacerda, 2 lampadas de 200 velas.

3º circuito:

Sala Cuvier, 2 lampadas de 200 velas.

Sala Latreille, 3 lampadas de 200 velas.

4º circuito:

Sal Linneu, 2 lampadas de 200 velas.

Sala Fritz Muller, 1 lampada de 50 velas.

Sala Agazziz, 3 lampadas de 200 velas.

Os circuitos das chaves do 2º quadro terão a seguinte distribuição:

1º circuito:

Sala Wied, 3 lampadas de 20 velas.

Sala Natterer, 3 lampadas de 200 velas.

2º circuito:

Sala Blancville, 3 lampadas de 200 velas.

Sala Lamarek, 3 lampadas de 200 velas.

3º e 4º circuitos:

Sala Aristoteles, 8 lampadas de 200 velas.

5º circuito:

Sala Conceição Velloso, 2 lampadas de 200 velas.

Sala Freire Allemão, 2 lampadas de 200 velas.

6º circuito:

Sala Martins, 8 lampadas de 100 velas.

A rede de fios para distribuição no 2º andar será sempre que possível estirada em cleats no interior do forro, e quando assim não for, deverá ser feita em fio duplex com revestimento de chumbo, pelo exterior.

Os receptaculos terão a base de porcellana, fixadas ao tecto, com blocos de madeira envernizada, contendo todos elles abat-jours holophanes de 10" de diametro.

Todas as lampadas a serem installadas tanto em um como em outro pavimento serão na sua totalidade de ½ watto e 120 volts e os fios terão sua capacidade augmentada de 20 % sobre a necessaria.

O quadro de distribuição de 1º andar assim como os dous do 2º serão alimentados pela chave geral triphasica para 75 ampères collocada em outro quadro de marmore que será installado na portaria, e por sua vez ligado ao que já se acha funcionando. Os cabos de comunicação entre esses quadros serão conduzidos em tubo de aço.

Todo o material será de 1ª qualidade e á juizo do engenheiro fiscal que resolverá os casos de duvida suscitados durante a execução da obra.

9oda a instalação obedecerá rigorosamente ás presentes especificações, ao Cod-go das Instalações Electricas da Inspectoria Geral de Illuminação e á orientação do engenheiro fiscal.

Prazo: 40 dias. — *Waldemar Moreno de Alagão*, encarregado das Instalações Electricas. Visto. — *João Moreira Maciel*, engenheiro do ministerio.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE VETERINARIOS DO CORPO DE VETERINARIOS DO SERVIÇO

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por noventa dias, contados da data

do presente edital, na secretaria desta directoria geral, a inscrição para o concurso ao provimento de cargos de veterinários do Corno de Veterinários.

Os candidatos deverão apresentar os requerimentos escritos e assignados por si ou por procurador, dirigidos ao director geral do Serviço de Industria Pastoral, acompanhados dos documentos provando que são brasileiros, em pleno gozo de seus direitos civis, que tem bom procedimento e boa saúde e que satisfazem as exigências do artigo 124 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provejam serviço em qualquer ramo da administração publica, títulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes a veterinaria.

Esses documentos, acompanhados de breve relação sobre os mesmos, serão entregues a mesa examinadora antes de iniciado o concurso.

Terão preferencia em igualdade de condições, na forma do art. 127 do regulamento anexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoral, em segundo lugar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria subvencionadas pela União ou pelos Estados.

Serão igualmente tomados em consideração os trabalhos, títulos e publicações a que se refere o presente edital.

Programma

1ª prova (eliminatória) — Demonstrações praticas de anatomia descriptiva e medico-cirurgica, normal e pathologica dos equinos, bovinos, ovinos e suinos.

2ª prova—Prova escripta sobre physiologia, pathologia geral, molestias contagiosas e infecto-contagiosas, hygiene.

3ª prova— Prova pratica de clinica e zootechnia.

A primeira prova constará de duas partes:

a) anatomia normal e pathologica;
b) histologia normal e pathologica, e cada parte comprehenderá demonstração pratica, technica e arguições sobre um ponto sorteado no acto da chamada.

Esta prova durará de 30 a 40 minutos.

A prova escripta constará de uma dissertação sobre um ponto sorteado. O ponto será unico para os candidatos examinados no mesmo dia, devendo a prova durar tres horas.

A prova pratica consistirá em demonstração de technica e realização de diagnosticos e arguições sobre zootechnia e trabalhos de laboratorio, sendo o candidato examinado por cada um dos membros da comissão, durante uma hora no maximo.

A comissão examinadora organizará diariamente os pontos a serem sorteados.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 23 de junho de 1923.—Dr. Armando Alves da Rocha, director geral, interino. (

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

DELEGACIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Concurrença publica para execução das construcções destinadas ao Posto Experimental de Veterinaria de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul.

De ordem do Sr. ministro feço publico que, no dia sete de agosto proximo vindouro, ás 14 horas, serão recebidas

na delegacia do Serviço de Industria Pastoral, em Porto Alegre. Estado do Rio Grande do Sul, propostas para a execução das obras destinadas ao Posto Experimental de Veterinaria de Bagé, a ser inscriptas nos termos cedidos ao Governo Federal pela Associação Rural de Bagé, mediante as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer deverão solicitar naquella delegacia do Serviço de Industria Pastoral guia para recolhimento ao Thesouro Nacional (Delegacia Fiscal em Porto Alegre) de importancia de 5:000\$ em moeda corrente ou titulo da divida publica, ac portador, para garantia da proposta que apresentarem.

II

A concorrência será presidida pelo delegado do Serviço, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro

III

Os concurrentes deverão apresentar á comissão de concorrência, no dia e hora designados, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente sellada a primeira.

Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes, inclusive o referente á renda, estados e municipaes, attestados de repartição publica sobre a execução dada pelos proponentes a serviços equivalentes e de identica natureza.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, e farão referencias somente ao preço por que o proponente se compromette a executar o trabalho, por unidade de obra, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomada em consideração a que não estiver nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas pelos proponentes.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições desta edital, não sendo tomadas em consideração as que dello se afastarem ou offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

VII

Os trabalhos serão executados de conformidade com as plantas que se acham á disposição dos concurrentes na sede daquella delegacia do Serviço de Industria Pastoral e de accordo, com as especificações que a este acompanham e que ficarão fazendo parte integrante do contracto que fór celebrado.

VIII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e, bem assim si houver algum que, embora julgado idoneo, não queira recorrer dessa decisão, deve fazer essa declaração por escripto.

No caso do concurrente idoneo que, recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de vinte e quatro horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em envolvero lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a divida se a por edital do *Diário Official*, determinado o dia e hora da abertura das propostas.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra antes de qualquer decisão.

X

A concorrência versará sobre o preço, separadamente, dos trabalhos a executar, os quaes consistem em: 1º, um pavilhão para laboratorios e administração; 2º, um estabulo; 3º, um banheiro carrapaticida; 4º, um reservatorio d'agua; 5º, um gazonmetro e 6º, um pavilhão sanitario para trabalhadores, inclusive as instalações d'agua, esgotos, luz e força electrica. Não poderá exceder de 31 de dezembro do corrente anno o prazo para conclusão das obras, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer, por minima que seja a diferença, podendo, porém, o Sr. ministro adjudicar as obras no todo ou em parte.

Os concurrentes deverão apresentar os orçamentos com os precisos detalhes e discriminações, orçamentos estes que, posteriormente, servirão de base para, a juizo da fiscalização, avaliar o pagamento das importancias que lhes competirem em virtude de acrescimos ou modificações determinadas por ordem do Sr. ministro, no curso da construção.

No caso de absoluta igualdade de preço, será feita nova concorrência de abastecimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os ematantes. No caso de novo empate, será escripto o que executar o serviço em menor prazo, e se ainda fór igual, proceder-se-ha á sorte para escolher a quem cabe o serviço.

XI

O proponente preferido que dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da publicação do edital de chamada, publicado neste *Diário*, não vier assinar o respectivo contracto, perderá a caução a que se refere a condição primeira que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

XII

Si as obras contractadas não forem executadas no prazo estipulado, fica o contractante sujeito á multa de 50 % sobre o valor das obras que faltarem para conclusão dos serviços contractados, verificado pelas respectivas medições, e mais á perda da caução e das importancias que forem retidas para garantia da execução do contracto, de que trata a clausula XV.

XIII

O prazo do contracto será contado da data do registro pelo Tribunal de Contas.

XIV

Si o contractante não iniciar os serviços dentro de 15 dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido com perda da caução que reverterá para os cofres publicos, não tendo o contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

XV

Como garantia da boa execução do contracto a que se refere a clausula primeira deste edital, ficam a caução e mais 5 % (cinco por cento) das importancias das facturas que forem sendo apresentadas pelos trabalhadores executados, descontadas na occasião de ser requisitado o respectivo pagamento, retidos até tres mezes após a terminação e o recebimento das obras pelo Governo.

XVI

As obras serão pagas em prestações mensaes de accordo com os trabalhos executados.

XVII

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que assista aos concurrentes direito a qualquer indemnização.

XVIII

Nenhuma proposta será acceita desde que exceda de 150:000\$000.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral, 23 de julho de 1923.

GABINETE DE ENGENHARIA

POSTO EXPERIMENTAL DE VETERINARIA DE NOVA

Especificações para as construcções destinadas ao Posto Experimental de Veterinaria de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul

A) Construcções — Serão construídos um pavilhão para laboratorios e administração, um estabulo, um banheiro carrapaticida, um reservatorio de agua, um pequeno gazometro e um pavilhão sanitario para trabalhadores.

B) Pavilhão para laboratorios e administração:

1. Alicerces — Serão de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia com o traço de 1x4. As dimensões e profundidades serão as que o terreno exigir, a juizo da fiscalização, devendo, porém, ter no minimo as disposições do projecto.

2. Baldrame — Serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia 1x3. Toda a area cercada pelos baldramas será aterrada, sendo a terra pura e bem comprimida.

3. Paredes — As paredes terão as espessuras que lhes attribue o projecto e serão executadas em alvenaria de tijolo e argamassa de cimento, cal e areia 1x2x6 com todas as regras do prumo e travamento.

Os tijolos serão immersos na agua antes de assentados.

4. Emboço e reboco — Tanto interna como externamente, as paredes serão

com boçadas com argamassa de cal e areia 1x3 e rebocadas com argamassa de cimento, cal e areia, com o traço de 1x3x5 externamente e com argamassa de cal e areia 1x1 internamente. O reboco externo será alisado a paño.

5. Vergas — As vergas de todas as janellas e portas serão feitas de concreto com a altura de 0,20 e largura das paredes, armadas com vergalhões (3 ferros redondos de 3/4") ou trilhos usados. Este concreto terá o traço de 1x3x5.

6. Passeio — Ao redor de todo o edificio correrá um passeio de concreto 1x3x6 com 1,00 ms. de largura e 0,12 de espessura sobre o sólo bem apiloado, levando uma camada de cimento puro de 0,005 e terminando pela competente valeta de concreto com as declividades necessarias para o prompto escoamento das aguas.

7. Portas e janellas — Todas as esquadrias serão de madeira de lei de primeira qualidade (cedro, louro, etc.). As esquadrias serão executadas de accordo com o projecto e terão as seguintes espessuras: as portas internas tres centimetros; as janellas 3,5 centimetros, a porta externa dos fundos quatro centimetros e a porta externa principal 4,5 centimetros.

As portas internas serão almofadadas. Os vidros das portas e janellas serão opacos e terão 3,003 (tres millimetros) de espessura.

As janellas serão em marcos simples, tendo um caixilho interno de venezianas abrindo para fóra, e outro com vidros abrindo para dentro e provido de postigos. Os marcos terão 0,05, os alizares 0,12x0,025 e os caixões das portas terão aduelas de 0,03.

8. Ferragens das esquadrias — A porta de entrada levará fechadura Yale de metal amarello. As fechaduras das demais serão de embutir com chave e maçaneta de latão nickelado. As dobradiças serão de ferro com pino solto, as portas e janellas levarão 3 de 3" por folha. Os cremones para as janellas serão de ferro e nickelados. Os postigos levarão tarrafas de mola nickeladas, a porta do gabinete sanitario levará tarrafa nickelado com inscripção.

9. Escadas exteriores — Ambas estas escadas, de accordo com o projecto, serão de alvenaria de tijolo com revestimento de argamassa de cimento e areia.

10. Ladrilhamento — Todos os compartimentos terão o pavimento revestido de ladrilhos hydraulicos nacionaes de duas côres com os competentes rodapés, assentes em argamassa de cimento, cal e areia 1x1x4.

Toda a area a ser ladrilhada será aterrada em toda a altura dos baldramas, sendo este aterro bem comprimido e revestido com camada de 0,15 de concreto 1x4x8 (cimento, areia e pedra britada).

11. Azulejos — As tres salas de laboratorios e a do banheiro, latrina e micrórios, terão as paredes revestidas de azulejos estrangeiros lisos, brancos, até a altura de 1,80 collocados com todo o rigor e argamassa de cimentos, saibro e areia 1x1x2. Os cantos, assim como os peitoris e demais quinas vivas das paredes, levarão azulejos arredondados e proprios para este fim. Os azulejos serão rematados por frizos de acabamento. Os rodapés serão de ladrilho.

12. Forros — Todos os compartimen-

tos serão forrados com taboas de trache e fema em folhas de 5 em couçoeria com bites ao centro, prégadas sobre barros de 7 x 11 espaçados de 0,80. Estes forros terão abas, cimalthas e tabeiras.

13. Pintura — Todas as esquadrias, assim como os forros e demais madeiramento a vista, serão pintados com tinta a óleo a 3 demãos, inclusive a de apparelho, sendo a tinta preparada com fino óleo de linhaça e alvaiada de primeira qualidade. As paredes internas serão caiadas a côlla, depois de convenientemente preparadas. As paredes dos compartimentos revestidas com azulejos, bem como os respectivos forros e esquadrias serão pintadas a tinta branca de óleo de linhaça a 3 demãos, depois de convenientemente preparadas. Externamente todo o edificio será caiado a côlla.

14. Telhado e madeiramento — A cobertura será de telhas chatas nacionaes, tipo de Marselha de primeira qualidade. O madeiramento será composto de ripas de 0,02 x 0,04 sobre caibros de 0,05 x 0,075 e terças, cumieiras e frechases de 0,075 x 0,15. As tesouras terão as dimensões do projecto, convenientemente contraventadas e amarradas com a necessaria ferragem, que deverá ser perfeitamente ajustada e pintada (sendo a primeira mão de zarcão).

15. Calhas e canos de queda — Para a captação das aguas do telhado serão collocadas calhas de cobre e 4 conductores de ferro fundido. As calhas serão de forma redonda, supportadas por grampos de ferro forjado e serão compostas de chapas n. 14 de 12" pollegadas. Levarão pintura a óleo com tres demãos.

16. Banheiro e W. C. — O banheiro será provido de banheira de ferro esmalhado de 5 pés, com aquecedor para agua e chuveiro completo; de vaso sanitario completo, de louça branca tipo «Pescadas» com tampo de madeira, caixa de descarga e respectivo cano; de um miolo de louça branca e um lavatorio completo tambem de louça branca com consolos de ferro e torneira nickelada.

17. Laboratorios — As tres salas para laboratorios serão providas de mesas de parede construídas de cimento armado, com a espessura de 3 centimetros e com as dimensões e nos locais marcados na planta. O concreto terá a dosagem de 1 x 3 x 5 (cimento, areia e cascalinho) e a armadura de reforço será constituída de metal estirado (metal deployed heringbone, keylath, etc.) enquadrações por vergalhões de ferro redondo de 1/4" de diametro. Os supports ou consolos distribuidos de 0,20 aproximadamente serão de barras de ferro chato de 1 1/2" x 1/4" embutidas na parede e reforçadas na parte superior por cantoneiras de ferro de 1" x 1" x 3/16". As mesas, conforme desenho anexo, serão revestidas com azulejos brancos, lisos, de primeira qualidade, assentes com argamassa de cimento, cal e areia, 1 x 1 x 3, perfeitamente niveladas e com as quinas arredondadas; terão pias rectangulares em uma das extremidades com 0,30 de profundidade, executadas igualmente em cimento armado e revestidas de azulejos brancos. Estas mesas terão declividade para regos ou canaes constituídos de azulejos de meia canna junto ás paredes, desaguando nas pias. O laboratorio de 5,00 x 3,85 será provido de uma mesa de parede de 2,70 de comprimento com pia na extremidade, bem como de uma mesa central, provida de canalizações para agua, gaz e força electrica. Neste laboratorio será instalado um lavatorio de louça branca completo, de canto.

O laboratorio de 4,65 x 3,85 será provido de uma mesa de parede de 2,70 de

comprimento com pia em uma das extremidades, com as dimensões da planta. Este laboratório terá igualmente lavatório de canto. Sobre a mesa de parede deste laboratório será collocada uma capela de vidro com armação de ferro batido, conforme desenho anexo com todos os acessórios e dispositivos necessários para o seu completo e perfeito funcionamento.

O laboratório de 4,00 x 3,95 terá uma mesa de parede de 2,00 de comprimento com pia. Os dois laboratórios maiores (5,00 x 3,85 e 4,65 x 3,85) levarão mesas de centro providas de instalações d'água, exgottos, gaz e electricidade, devendo, pois, serem tomadas as disposições para no centro dos respectivos compartimentos haver as necessárias canalizações que deverão ser ligadas às mesas.

18. *Instalação de exgottos* — Os exgottos do gabinete sanitario serão ligados á fossa septica a ser construída no local. O banheiro desaguará igualmente na fossa septica. Os laboratórios serão exgottados para uma fossa perdida.

19. *Instalação d'água* — As canalizações serão todas de ferro galvanizado, embutidas na parede e terão os diâmetros de 1" para o conducto principal e de 3/4" para os ramaes. Ao todo serão installadas nove torneiras de 1/2" de metal branco nas mesas de parede e nos lavatórios.

20. *Instalação de gaz* — As torneiras de toda a instalação de gaz, cujas canalizações serão igualmente de ferro galvanizado, serão de 3/8" duplas e de metal branco em numero de 12 (doze), sendo sobre as mesas de parede 5 e nas paredes (a 0,50 do piso) 7. As tomadas de gaz quando não estiverem sobre as mesas, deverão achar-se a 0,50 do piso. O gaz necessário para os laboratórios será produzido no pequeno gazometro a ser installado. Este gazometro será ligado á canalização do edificio por meio de canalizações subterraneas de ferro galvanizado de 1 1/2".

21. *Instalação electrica* — A iluminação electrica será feita por meio de plafoniers sobre o forro. Todos os commodos terão interruptores embutidos nas paredes. Ao todo serão installadas sete lampadas (tres laboratórios 200 velas; sala de expediente, banheiro e W. C., corredor (2) 100 velas) e tres tomadas de corrente sobre mesas de parede.

Todas as canalizações serão embutidas nas paredes em tubo «conduites», devendo os interruptores achar-se igualmente nas paredes.

22. *Fossa septica* — A fossa septica a ser construída terá capacidade para tratar diariamente as aguas servidas, dejectos, etc., de 12 pessoas e 26 animaes e será construída de duas camaras, conforme planta de detalhe. A fossa septica deverá receber os esgotos das latrinas, mictorios e urinas, etc., das baias e boxes. Deverá ser previsto um dispositivo que impeça a entrada de aguas e desinfectantes por ocasião das lavagens e desinfecções dos estabulos.

C) Estabulo e deposito de forragem:

1. *Alicerces* — Como o pavilhão para laboratórios.

2. *Paredes* — As paredes terão 0,30 de espessura, tendo pilastras de reforço de 0,45 x 0,45 de 3,60 em 3,60, sobre as quaes se apoiarão as tezouras. Serão executadas com todo o rigor em alvenaria de tijolo e argamassa de cal e areia 1 x 3.

3. *Emboço e reboco* — Tanto interna como externamente as paredes serão re-

vestidas com emboço e reboco com argamassa de cal e areia 1 x 3 e 1 x 2, respectivamente. Internamente, até a altura de 2,00 as paredes do estabulo, dos boxes e da sala de autopsias serão revestidas com argamassa de cimento puro bem alisado.

4. *Vergas* — As vergas das janellas e portas serão em concreto armado, com a altura de 0,25 e largura da parede, armadas com tres vergalhões de 7/8" ou trilhos usados.

5. *Piso* — Toda a área coberta do estabulo será revestida, sendo que o deposito da forragem, a sala para autopsias e os dois quartos para tratadores serão revestidos de uma camada de concreto 1 x 3 x 6 (cimento e areia e pedra britada) com 0,15 de espessura sobre o solo fortemente apiloado, revestida superiormente por camada de 0,01 de espessura de argamassa de cimento e areia 1 x 2, alisada a desempenadeira; a área restante (baias, boxes e corredores de serviço) será calçada a paralelepípedos de granito (ou outra pedra boa de construção) sobre base de concreto magro com 0,10 de espessura com as juntas tomadas com pixe solidificado e a quente. Estes pisos terão declividades marcadas no projecto e as necessarias para sua perfeita limpeza e escoamento das aguas.

6. *Forros* — A sala de autopsias e os dois quartos para tratadores terão forros de saia e camisa pregados em caibros de 0,075 x 0,11 espaçados de 0,80, com tábua e cimbalha.

7. *Portas e janellas* — Todas as esquadrias serão de madeira de lei de primeira qualidade. As portas externas terão a espessura de 0,045, sendo as dos oitões de calhas de par, com tres dobradiças cada folha, e ferrolhos com cadeado, sendo toda esta ferragem reforçada; as duas portas externas centrais (frente e fundo) assim como as internas do deposito de forragem e sala de autopsias (com 0m.045 de espessura) serão inteiriças, de correr, suspensas em roldanas. As demais portas internas (quartos para tratadores) terão 0,08 de espessura e serão de uma só folha. As portas dos boxes obedecerão ás disposições do projecto e serão reforçadas. As janellas dos quartos (2 quartos) e da sala de autopsias terão postigos internos e venezianas na metade inferior dos respectivos caixilhos, com 0,035 de espessura. As janellas dos «boxes», estabulo e deposito de forragem obedecerão os dispositivos do detalhe do projecto, sendo providas de venezianas, tela de arame metal amarello contra moscas e caixilhos internos com vidros girando em eixo horizontal. Terão 0,035 de espessura.

7. *Sala de autopsias* — No centro da sala será construída uma mesa de alvenaria de tijolos revestida de argamassa de cimento e areia 1 x 3 e alisada com camada de cimento puro. Esta mesa terá 2,20 de comprimento, 1,30 de largura e 0,60 de altura, com declividade para uma das extremidades e duas canaletas nos bordos lateraes, sendo provida de esgoto para a fossa perdida. Será installada acima desta mesa uma talha diferencial, com dispositivos para correr transversalmente, suspensa a um barrote que correrá junto á linha da tezoura. Esta talha deverá poder suspender facilmente até 1.000 kilos.

8. *Estabulo* — O estabulo propriamente dito (parte central do edificio) será provido de 24 baias com separações, mangedouras e bebedouros com os

dispositivos da planta e detalhes. Nos corredores lateraes correrão duas linhas de «Decauville» de 0,50 de bitola com dois giradores ligando o deposito de forragem e a sala de autopsias com o estabulo. Haverá sargelas lateraes de 0,25 de bocca e 0,10 de profundidade com 0,5 % de declividade esgotando para ralos que desaguarão nos collectores geraes. O corredor central será abaulado, havendo duas pequenas sargelas lateraes esgotando para os referidos ralos. As sargelas serão executadas em concreto e terão as arestas arredondadas. O pavimento das baias terá uma declividade de 1,5 % na direcção das sargelas. As portas externas communicarão com o exterior por meio de planos inclinados do mesmo material do piso do estabulo. Os cochos serão construídos de cimento armado sobre sócco de alvenaria de tijolos e fundação de alvenaria de pedra, de accordo com o detalhe do projecto. As bordas internas dos cochos serão protegidas por ferros U voltados para baixo e embutidos no concreto. O reforço metallico será constituído de metal estirado (metal deployé).

Os bebedouros serão alimentados d'água corrente, cujas canalizações correrão pelo bordo posterior dos cochos, havendo uma torneira para cada baia. Cada baia será provida de uma argolla reforçada de 0,08 de diametro, de ferro de 1/2", fixa aos cochos para amarrar os animaes. As grades dos cochos serão compostas de peças horizontaes de 0,10 x 0,07 inferior e superior e de uma intermediaria de 0,07 x 0,07 respigadas nos esteios verticaes de 0,10 x 0,10 das separações e reforçadas por duas peças intermediarias verticaes de 0,07 x 0,07 cruzadas a meia madeira. As separações das baias serão feitas de esteios verticaes de 0,10 x 0,10 embutidos 0,75 no concreto e engradadas por peças de 0,10 x 0,07 na parte superior e inferior; os paneis serão constituídos de taboas de macho e fêmea de 0,025 de espessura. Todas as quinas serão arredondadas.

9. *Boxes* — Os «choxes» serão providos de mangedouras, bebedouros e grades. As mangedouras e bebedouros serão de ferro esmaltado, reforçados e as grades serão compostas de varas de ferro afastado de 0,08. Os bebedouros serão alimentados d'água corrente. A grade será collocada acima da mangedoura a 1,30 do piso, tendo 0,70 de altura; a mangedoura e bebedouro estarão a 1,10 do solo. As portas dos «boxes» reforçadas, terão grades na metade superior, espaçadas de 0,10, conforme desenho.

10. *Calhas e canos de queda* — Para a captação das aguas do telhado serão collocadas calhas e canos de queda de ferro galvanizado, supportados e seguros ás paredes por grampos de ferro forjado.

11. *Pintura* — Todo o madeiramento do telhado, esquadrias, forros, etc., será pintado a oleo com tres demãos. As paredes internas serão todas caiadas a cal branca e externamente a cola a tres demãos.

12. *Telhado e madeiramento* — A cobertura será de telhas chatas nacionaes, tipo de Marselha. O madeiramento será composto de ripas de 0,02 x 0,04, caibros de 0,05 x 0,075, terças cumieiras e frechaes de 0,075 x 0,15. As tesouras serão do tipo constante do projecto, com talas e contraventeamento, devidamente amarradas com as competentes ferragens. O telhado será provido de

beis trapeiras ou lucarnas (sendo tres de cada lado) munidas na frente de venezianas e dos lados de vidro com as disposições constantes do projecto.

13. *Esgotos* — A sala de autopsias, o estabulo e os «boxes» serão providos de esgotos, sendo construídas sete caixas de inspecção com ralos, das quaes quatro no estabulo. Estes ralos do estabulo collectarão as aguas e urinas por meio de quatro sargetas junto aos corredores lateraes. As caixas de inspecção serão reunidas por drenos subterraneos de 0,15 e ligadas com os respectivos collectores externos por drenos de 0,20.

O esgotamento do estabulo propriamente dito (dejecções dos animaes das baías e dos boxes) será feito para a fossa septica, e a sala de autopsias será esgotada para o poço ou fossa par-dida.

14. *Abastecimento de agua* — Serão installadas oito torneiras de 1/2" de metal anarello nos bebedouros, abastecendo cada uma tres bebedouros. O encanamento virá do reservatorio com diametro de 1 1/4", sub-dividindo-se em dous ramaes de 1" sendo installadas nos corredores lateraes, extremidades dos estabulos e na sala de autopsias oito registros de 3/4" com dispositivos para adaptação de mangueiras. Os encanamentos obedecerão ao schema da installação da agua, com respectivos diametros.

15. *Installação* — A installação electrica obedecerá rigorosamente aos dispositivos do projecto de detalhes respectivo, com interruptores nos pontos arcados, etc. As lampadas serão de filamento metallico de 50 velas para o terior e de 100 velas para as duas arandelas externas. As lampadas serão, quando possivel, collocadas nas linhas das tesouras. Haverá um quadro geral no ponto indicado na planta.

16. *Linha Decauville* — Deverão ser fornecidos dous vagonetes para a linha «Decauville», sendo um de caçamba e o outro typo plataforma.

D) banheiro carrapaticida:

1. *Tanque* — O fundo do tanque será constituído por uma faixa uniforme de concreto de 1,95 de largura e 0,20 de espessura. O concreto terá o traço 1 x 3 x 6 de cimento, areia e pedra britada. Antes de assentar o concreto o sólo será fortemente apilado. O fundo terá uma declividade de 2 % para o centro do tanque, afim de facilitar o trabalho da bomba. As paredes serão de alvenaria de pedra até o nivel do terreno, e dahi para cima de alvenaria de tijolos, com o traço de 2 x 5, cal e areia. O emboço e reboco geral de todo o tanque com argamassa de cimento e areia terá a espessura de 0,02 com o traço de 1 x 3 e 1 x 1 respectivamente. A rampa de saída, de accordo com o desenho, será provida de saliências de 0,03 e a superficie respectiva será bem rugosa, executada a vassoura. O fundo e a rampa de entrada serão executados a desempenadeira.

2. *Brétes* — Os brétes de entrada e saída serão revestidos de concreto com o traço de 1 x 3 x 6 e espessura de 0,15 levando uma camada de argamassa de cimento e areia 1 x 3, com a espessura de 0,015, acabada a vassoura. O bréte de entrada terá a declividade de 2 % para fóra do tanque; o de saída a mesma declividade para o interior do tanque. Este bréte terá o respectivo piso com uma inclinação transversal de 2 %, terminando em uma sargeta lateral de 0,12 de bocca e 0,06 de profundidade. O ma-

deiramento das cercas será de lei de primeira qualidade, com as dimensões marcadas na planta. Todo o madeiramento cravado no sólo ou no concreto será devidamente pixado. Todo o madeiramento será pintado a tinta de óleo, a dous demãos. O bréte de entrada será provido de tres grades corrediças. A sargeta do piso do concreto do bréte de saída desaguará em um ralo que se comunicará com o poço de decantação, executado em concreto por meio de dreno de 3". Este poço será executado de accordo com o desenho, com cobertura de madeira e tampas (bucchas) para os drenos do banheiro e do esgotamento para fóra, todos com 3" de diametro interno. Os drenos do ralo e do banheiro serão de ferro galvanizado e o do esgotamento de manilhas de barro.

3. *Telhado* — O telhado será executado com telhas planas nacionaes, typo de Marselha, sendo o madeiramento de lei de primeira qualidade e com as disposições do projecto. Este madeiramento será pintado a tinta a óleo, a 2 demãos.

4. *Cercas dos curraes* — Os curraes serão fechados com cerca de arame de ferro galvanizado n. 7 e póstes de madeira de lei. Correrão 6 fios de arame. A cerca terá a altura média de 1m,80.

5. *Bomba* — Será fornecida uma bomba (rotativa ou de diaphragma) para esgotamento do banheiro, com a respectiva tubulação.

6. *Abastecimento de agua* — Será executada a canalização de agua desde o reservatorio até o banheiro, com o diametro de 1" em uma extensão de aproximadamente 150 metros, com torneira de 1".

E) *Reservatorio de agua* — O reservatorio de agua terá a capacidade de 6.200 litros, será metallico e montado sobre torre igualmente metallica de 10,00 metros de altura, devidamente pintado a zarcão e óleo a tres demãos. Este reservatorio, que poderá ser de qualquer fabricante reputado, poderá ser importado, correndo os direitos por conta de ministerio. Poderão igualmente ser considerados outros projectos (cimentado armado, alvenaria de tijolos, etc.) devendo porém o proponente apresentar desenhos completos e demais esclarecimentos. O encanamento de adducção será de 1 1/4", sendo o de saída de 2"; o reservatorio será provido de ladrão, boia, escala de nivel, collocada externamente e visivel do sólo, escada de accesso e todos os demais pertences necessarios para o seu perfeito e completo funcionamento.

F) *Gazometro* — Deverá ser fornecido um gazometro para a fabricação de gaz necessario para os laboratorios e aquecedor do banheiro. Este aparelho deverá ter a capacidade para produzir nove metros cubicos de gaz por hora (o que alimentará aproximadamente 36 bicos Bunsen simultaneamente). A canalização principal deverá partir do gazometro com o diametro interno de 1 1/2". O aparelho deverá ser instalado em um pequeno pavilhão de alvenaria de tijolos, coberto de telhas typo Marselha com piso de concreto e construído proximo ao edificio do laboratorio.

G) Pavilhão Sanitario para trabalhadores:

1. *Paredes* — Serão constituídas por quatro esteios ligados por cruzetas de madeira e enxaimel de alvenaria de tijolos (da frontal) com argamassa de cal e areia 1 x 3. Os esteios serão embutidos

em concreto e previamente pixados na parte immersa. As divisões internas serão executadas em alvenaria de tijolos ao alto (com 0,10 de espessura) emboçadas e rebocadas de ambos os lados e engradadas de madeira. As paredes externamente apresentarão o tijollo apparente.

2. *Emboço e reboco* — O emboço e o reboco serão executados com argamassa de cal e areia 1 x 3 e 1 x 1 respectivamente. Até a altura de 1,80 o revestimento interno das paredes será de ladrilhos hydraulicos.

3. *Piso* — Toda a area coberta levará concreto 1 x 4 x 8, de 0,10 de espessura revestida de ladrilhos hydraulicos nacionaes.

4. *Telhado* — A cobertura será de telhas planas nacionaes typo de Marselha, sendo o madeiramento de lei de primeira qualidade e pintado a óleo a tres demãos.

5. *Beiradas do telhado* — Serão forradas com frizos de macho e fema, sendo este forro pintado a óleo a tres demãos.

6. *Esquadrias* — As portas externas e de ambos os compartimentos internos serão de uma só folha com duas almofadas. A parte superior das paredes externas será constituída de caixilhos com vidros opacos de 0,003 de espessura, ficando entre estes caixilhos e o telhado uma faixa inteiramente aberta.

7. *Latrina* — Será fornecido um vaso sanitario completo de louça branca, com tampo de madeira, caixa de descarga e respectivo cano.

8. *Banheiro* — No compartimento destinado ao banheiro será installado um chuveiro completo para cano de 3/4", com os competentes dispositivos. Haverá neste compartimento um ralo para esgoto, ao centro.

9. *Mictorio* — Neste compartimento será collocado um mictorio concha, de louça branca, de parede, com torneira e syphão e um pequeno lavatorio de ferro esmaltado. Este compartimento será tambem provido ao centro de um ralo para esgotamento.

10. *Esgotto* — O pavilhão sanitario terá todo o seu esgotamento ligado á fossa septica, por meio da competente canalização de manilhas.

H) Condições geraes:

1. *Materiaes* — Todos os materiaes a empregar-se bem como a mão de obra serão de primeira qualidade, de accordo com a melhor pratica corrente, a juizo do engenheiro fiscal.

1. *Cimento* — Só será empregado cimento Portland de pega lente e de primeira qualidade, de marcas conhecidas e já submettidas á prova a juizo do engenheiro fiscal.

2. *Areia* — Deverá ser limpa e isenta de argilla ou materias organicas, grossa para os trabalhos de concreto armado e argamassas de alvenaria e fina para os rebocos e emboços.

3. *Pedra britada* — Deverá ser limpa e britada de forma a poder por um anel de 4 cms. de diametro.

4. *Cal* — Será extinta na obra empregando-se cal virgem completamente queimada.

5. *Madeira* — Todo o madeiramento a empregar nas obras será de lei de primeira qualidade, secco e em perfeito estado de conservação, sem nós ou outro qualquer defeito que lho possa diminuir a resistencia.

6. *Tijolos* — Serão bem queimados, sonoros e resistentes, de formas regulares e uniformes. Os que ficarem an-

parentes deverão, outrossim, ter contextura uniforme, fina e compacta.

7. Armaduras metálicas e ferragens

— O reforço metálico das diversas peças será constituído de vergalhões de aço satisfazendo às condições usuais. As ferragens serão perfeitamente ajustadas a bem acabadas.

8. Telhas — As telhas de todas as coberturas serão alçadas com arame de metal amarelo, ao madeiramento.

II. Alvenarias de pedras e de tijolos

— As paredes, pilares, etc., de alvenaria de tijolos serão executados com todas as regras de prumo e travamento. Os tijolos serão imersos em água antes de sua utilização. As juntas não deverão ter espessura maior de 0,01. As argamassas deverão ser perfeitamente misturadas e, quando não estiver especificado o contrario, terão a dosagem normal de 1 x 3 de cal e areia. Para a alvenaria de pedra dos alicerces será empregada argamassa de cimento e areia 1 x 4, devendo a pedra ter o volume mínimo de 0,030 m.³ (trinta decímetros cúbicos).

III. Omissões — Quaesquer omissões nos projectos e especificações ou dúvidas que porventura appareçam no correr dos trabalhos, serão resolvidos pelas regras classicas observadas em construções congêneres.

IV. Execução dos trabalhos — Os trabalhos serão executados rigorosamente de accordo com os projectos, em todos os seus detalhes, ás presentes especificações e ás determinações da fiscalização para os casos não previstos e dúvidas de interpretação das cláusulas acima.

V. O empreiteiro deverá apresentar preço para cada uma das construções e para o total das obras bem como para as unidades de obras que compõem o organismo.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1923.
— G. Olinto de Oliveira, engenheiro do serviço.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

— Faço publico, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por mais noventa dias, a contar da data do presente edital, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 5ª cadeira—Botânica: morphologia e physiologia vegetaes, da 6ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento da escola, poderão concorrer todos os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vaccinados, de boa saúde e que provarem conducta irreprehensivel por meio de folha corrida e que possuam caderneta de reservista, caso sejam menores de 30 annos.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) a arguição dos candidatos concorrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) prelecção durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela commissão examinadora e approved pela Congregação tirado á sorte 24 horas antes.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por promissão.

O candidato que já exerce função publica ficará dispensado da apresentação da folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 26 de agosto do corrente anno.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, Niteroy 29 de maio de 1923. — Dr. Paulo de Figueiredo Parreiras Horta, director.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil

ESTACÃO EXPERIMENTAL DE COMBUSTIVEIS E MINERIOS ANEXA AO SERVIÇO GEOLOGICO E MINERALOGICO DO BRASIL

De ordem do Sr. Dr. director e de conformidade com a c. a. c. a. IX do edital de concorrência publica, publicado a 4, 5 e 18 de a ril proximo passado, para fornecimento de um grupo el. ctico, convido os Srs. Oscar Taves & Cia. p. a comparecerem a sta repartição dentro do prazo de cinco dias, para assignarem o respectivo termo de contracto.

Estação Experimental de Combustíveis e Minérios, 25 de junho de 1923. — Domingos Marzutti, encarregado do material.

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM OBSERVATORIO ASTRONOMICO

(Edital n. 3)

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que até o dia trinta de julho corrente, ás 14 horas, serão recebidas nesta secretaria, propostas para a construção de um observatorio astronomico, mediante as seguintes condições:

1ª — As pessoas que desejarem concorrer deverão solicitar da directoria da escola, guia para o recolhimento aos cofres da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Belo Horizonte, da importancia de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente ou em apolices ao portador como garantia da proposta feita.

2ª — Os concorrentes deverão apresentar á commissão julgadora, no dia e hora designados acima, em involucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro involucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a 1ª condição.

3ª — Constituem provas de idoneidade, além de recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes a serviços de identica natureza.

4ª — As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, ressuras e reservas, trazendo por extenso e em algarismo o preço pelo qual o concorrente se compromette a executar a obra e o prazo dentro do qual entregal-a-ha, não podendo este exceder de seis mezes, e não sendo aceites as que não estiverem nestas condições. As propostas deverão estar rubricadas em todas as paginas pelos proponentes.

5ª — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

6ª — Os trabalhos serão executados tendo em vista os desenhos que se acham á disposição dos concorrentes na secretaria desta escola com material de primeira qualidade especificado conforme poderão os concorrentes se informar na mesma secretaria.

7ª — Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem considerados idoneos todos os proponentes, e hem assim no caso de ser algum considerado inidoneo e declarar por escripto não de-sejar recorrer do julgamento, serão as propostas abertas immediatamente. Se um concorrente julgado inidoneo quizer recorrer desta decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas. Neste caso todas as propostas serão encerradas em involucro lacrado e fechado, rubricado por todos os concorrentes e pela commissão julgadora afim de aguardar a decisão do ministro. Dada esta decisão serão por edital do *Diário Official* determinados dia e hora para abertura das propostas.

8ª — As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra no *Diário Official*, antes de qualquer decisão.

9ª — A concorrência versará primordialmente sobre o preço, que não poderá exceder de vinte e nove contos de réis. No caso de igualdade de preços será feita nova concorrência de abatimento, que poderá ser immediata, se assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate terá preferencia o que executar a obra em menor prazo, e, si houver ainda empate, far-se-ha a sorte para escolher a quem cabe a preferencia.

10ª — O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados da publicação do edital de chamada no *Diário Official* não vier assignar o respectivo contracto, perderá a caução a que se refere a condição 1ª, que será recolhida aos cofres publicos, acontecendo o mesmo si, depois de assignado o contracto, não iniciar a obra no prazo de um mez.

11ª — De cada dia que exceder do prazo estipulado para conclusão da obra, pagará o proponente uma multa de vinte mil réis (20\$000) até trinta dias, rescindido-se o contracto findo este prazo sem terminação da obra, e neste caso, perde o proponente direito á caução acrescida como média a condição seguinte:

12ª — O proponente preferido deverá elevar a sua caução de 5 % do valor de sua proposta para assignar o respectivo contracto, ficando esta caução em deposito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Belo Horizonte até tres mezes depois de entregue a obra, como garantia de sua boa execução.

13ª — A concorrência poderá ser annullada pelo governo em despacho motivado sem que assista direito aos concorrentes de qualquer indemnização.

14ª — As obras serão iniciadas dentro do prazo maximo de quinze dias a partir da data da assignatura do contracto.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 5 de julho de 1923. — Como secretario, *Jayme de Aragão Gesteira*, 1º escriptuario.

Junta dos Corretores

(Bolsa de mercado las)

A Junta de Corretores de Mercadorias e de Navios do Distrito Federal, em cumprimento ás disposições do regulamento approved pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados

nas transacções em que interveiu o corretor de mercadorias João Stock e Coimbra, o referido, a pedido, por portaria de 13 do corrente, a apresentarem sua reclamação, por escripto, á sua secretaria, á sala 19, do edificio da Associação Commercial do Rio de Janeiro, dentro do prazo legal de seis mezes, a contar desta data.

Secretaria da Junta do Corretores, 25 de julho de 1923.— O syndico, João Severino da Silva.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Director, Interino, faço saber que, de accordo com o art. 774 e paragrafos do regulamento em vigor, será meio a visoria sanitaria no dia 31 do corrente, á 13 no as, o predio n. 524 a

Atlantica, ficando pelo presente edicto a compacer a elle, querendo, o lari do referido imovel o seu nante legal e demais interessados stam taria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 5 de julho de 1923.— P. Itanga, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Director, Interino, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edicto o proprietario ou o responsavel pelo predio n. 32 da rua Coelho Rodrigues (aqueta), a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á 2 Delegacia de Saude, sita á rua dos Invalidos n. 183, sobrado, afim de ter conhecimento do termo de intimação n. 11.386, expedido para o citado predio, sendo o titular do intimação uma vez de orrido o referido prazo.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 25 de julho de 1923.— Genesio Pitanga, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral, faz sciente a quem interessar possa que, na secção de Contabilidade da Secretaria Geral, se acha aberta a inscricção de concorrentes para a construcção de um leprosario em S. Luiz, no Estado do Maranhão, sob as condições seguintes:

1ª — As propostas, que deverão obedecer ás instrucções e especificações abaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma delleis sellada, devidamente datadas e assignadas, tendo especificadas, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, as importancias que figurarem nas mesmas propostas.

2ª — Os proponentes pedindo inscricção apresentarão, para o julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 28 de agosto proximo, em original, seu contracto social, desde que tenham so-

cios, e, em caso contrario, certidão da Junta Commercial em que se indique a importancia do capital que fazem girar nas praças em que se aparam estabelecidos, o conhecimento da thesauraria do Thesouro Nacional provando terem feito o deposito de que trata a condição que se segue.

3ª — Cada proponente, depois de devidamente considerado «idoneo», depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela referida secção de Contabilidade, guisa essa que só se passará até ás 14 horas do dia 27 de agosto de 1923, a caução de 20:000\$000.

4ª — Dar-se-hão guias para as caucões de garantia de apresentação de propostas somente aos constructores previamente julgados idoneos, e que exhibirem os ultimos talões originaes dos impostos devidos, quer á Fazenda Municipal, quer á Federal.

5ª — As propostas, que deverão ter no envelopo fechado o nome do concorrente e a indicação do que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes, que as rubricarão, ás 15 horas do dia 30 de agosto de 1923, perdendo a totalidade da caução feita, a favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação, o proponente que, depois de inscripto, deixar de apresentar a sua proposta.

6ª — A concorrência versará sobre o preço para a construcção do edificio, instalação electrica e força, abastecimento d'agua e serviço de esgotos, tendo-se em vista as plantas existentes na Inspectoria de Engenharia Sanitaria, devendo os concorrentes apresentar os organogramas, os precisos detalhes e discriminações, organogramas e custos, posteriormente, servirão de base para, a juizo da fiscalização, avaliar o pagamento das importancias que lhos competirem em virtude de acrescimos ou modificações ordenadas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, de ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, no curso da construcção.

7ª — Nas propostas será indicado o prazo para a terminação das obras a executar, prazo que não poderá ser superior a dezoito mezes, bem como a declaração de que se submettem a todas as condições constantes do presente edital.

8ª — Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou onus não previstos no edital, nem as que offerecerem um abatimento sobre a proposta de preço menos elevado.

9ª — Abertos os envelopos das propostas, no dia e hora fixados, serão as mesmas publicadas e depois de convenientemente estudadas encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça, para a escolha da proposta mais vantajosa.

10ª — Fica reservado ao Governo o direito de annullar a concorrência, si assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

11ª — Em igualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, poderá ser feita nova concorrência entre ambos, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada. Si nenhum delles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-ha a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Si a igualdade se verificar entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá

preferencia este ultimo, de accordo com o art. 242 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

12ª — O concorrente escolhido deverá dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação da escolha de sua proposta no *Diário Official*, recolher ao Thesouro Nacional a quantia de 60:000\$, como garantia da execução das obras, e si dentro de tal prazo não comparecer, perderá a caução inicialmente feita para apresentação da proposta, sem direito a qualquer reclamação.

13ª — O pagamento das obras será feito do seguinte modo: 20 %, quando o predio estiver coberto, assalhado e forrado; 20 %, quando estiver terminado todo o revestimento interno e externo, collocados os ladrilhos e azulejos, os marcos e as esquadrias; 30 %, quando estiver terminado todo o serviço de esgotos, de iluminação e abastecimento de agua, e os 30 % restantes pouco após o recebimento da construcção inteiramente de accordo com as especificações e caderno de encargos.

14ª — Nenhuma proposta será aceita desde que exceda de 1.181:992\$020.

15ª — A despesa, na importancia de 1.184:992\$020, correrá por conta do «Fundo Especial» de que trata o art. 42 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922.

Caderno de encargos e especificações para a construcção do Leprosario do Maranhão.

Materiaes

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade, de accordo com as seguintes especificações:

Composição chimica

O cimento não deve conter mais de 1,5 % de anhydrido sulphurico, 5 % de magnesia, 10 % de allumina e 4 % de oxydo de ferro; nem sulphuretos em proporção dosavel. A perda ao fogo não deve exceder de 3 %.

Grão de pulverização

O cimento deverá deixar, no maximo, 30 % do seu peso na peneira de 4.900 malhas e 10 % na de 900.

Pega

A pega do cimento não deverá começar antes de 30 minutos e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal do cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo, ao fim de sete (7) dias, e de 35 kilos ao fim de vinte e oito (28) dias, para o cimento empregado em outras obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de quarenta (40) kilos, no minimo, a sete (7) dias e de quarenta e cinco dias (45) e vinte e oito (28) dias.

Deformação a quente

O augmento de afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio não deverá passar de 10 mm, depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 graus durante tres horas consecutivas.

Nota — Todas as experiencias deverão obedecer ás regras da Commissão Francaza de Methodos de Ensaio de Materiaes.

Cal

Toda a cal empregada deve ser de pedra, completamente extinta no local das obras e de tal modo, que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser expurgada de matérias estranhas e apresentar constituição granulométrica, que a torne própria para a construção a juízo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter sãos deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenaria não deverá apresentar-se em estado de decomposição: deverá ter a resistência necessária.

Água

A água deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superfícies planas e arestas rectas e vivas.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogênea.

Estas pedras artificiais não devem absorver por imersão em água durante 24 horas mais de 1/15 do seu peso e devem apresentar resistência, ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm², para os tijolos perfurados e a de 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaisquer defeitos que prejudiquem a sua resistência e apparencia; e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente secas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de 5 cm. de diametro e apresentar a resistência necessária e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo a outras especificações, deverá poder passar em anéis de 3 cm. de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão de ferro laminado / apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por m² e o alongamento de 20 % serão revestidas com tinta zarcão com duas demãos.

Os vergalhões para cimento armado deverão offercer uma resistência superior a 35 kilos por m² e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional, confeccionada de accordo com as indicações allemãs.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sobre cobertura enxuta e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1.4.

A mistura de cimento ou cal, com areia, será feita a secco e do modo mais perfeito, sendo a quantidade d'água a estritamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme.

A água será adicionada, pouco a pouco, de modo áquella consistencia ser obtida pelo amassamento e não pelo encharcamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade, de accordo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas.

Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer, sendo vedado reamassar-a após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura for muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada ou cahida da alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expurgadas de todos es detritos, materias terrosas, ou outros corpos estranhos, sendo para isso previamente lavadas, si necessario.

A medição dos componentes dos concretos será feita em volume adoptando-se, para o cimento, a densidade apparente de 1.4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido de modo ás pedras fiquem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação, sendo inutilizado todo o que não for empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes, de 20 cm. mais ou menos, apiloadas fortemente, enquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer a liga com a anterior, para que o que, si esta estiver solidificada, será picada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superficie de concreto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

Alvenarias**Alvenarias ordinarias:**

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras, com os leitos desganhados ou cortados a martello e assentes, depois de bem molhadas, com o leito em argamassa bastante, para que, comprimida, esta reflua pelos lados, e calçadas com lascas de pedra dura, de forma e dimensões adequadas.

As pedras serão assente por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «tições», de comprimento, sempre que for possível, igual á espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massicas, sem vazio ou intersticio algum.

Nos cantos ou angulos das paredes de alvenaria serão collocados «fisgotes» ou ferros de amarração, sempre que for reconhecido necessario.

Não serão permittidas pedras de volume inferior a trinta centímetros cubicos (0.030) nem pedras redondas, nem excesso de pedras miúdas denominadas «criações» ou «cufingues».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tenham cahido terras, todo ou qualquer materia estranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão trinta e dois (32) centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados em tempo, nunca inferior de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de um (1) centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de forma que esta reflua em todos os sentidos, quando os tijolos levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo formados por aneis concentricos, f as juntas em desencontro na diagonal normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-hão vinte (20) centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor e fortes ventos, as alvenarias, quer do quer de pedra, que estiverem sendo feccionadas, serão frequente e levemente regadas para obstar o rapido seccamento da argamassa.

Nessas condições, e nas de chuvas, superficies das alvenarias novas se abrigadas com pannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga, que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente assadas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o paramento, quando acabado, devea ficar limpo de plastras e nodos de argamassa, assim como de poeira e outros corpos estranhos.

Concreto e concreto armado

O concreto armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento (densidade apparente 1.4) duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor de tres centímetros).

Quando a espessura for diminuta, poderá ser excluída a pedra britada.

A mistura será feita a secco, sendo a água adicionada aos poucos e deverá ser empregada dentro de uma (1) hora depois de feita.

Nos trabalhos nas horas de calor, quer o concreto, quer o metal, devem ser humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem, que não estiver adherente, bem como da terra ou quaisquer substancias estranhas, gordurosas ou outras.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas, sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições. Nem separar-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes, trabalhando á compressão, e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham á extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais húmida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias diferentes, ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando-se uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia sobre a superfície que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida de agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de concreto armado de pequena importancia, a juizo do fiscal, podem ser feitas com o metal americano Khan, com o metal «deploy» ou com outro systema de armadura, desde que seja accedido pela fiscalização.

Fundações

As fundações serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia, traço de 1:3, ficando a sua profundidade criterio da fiscalização.

Camada impermeavel

O sólo será impermeabilizado em toda a área edificada por uma camada de concreto de 10 centímetros de espessura, traço de 1:4:8.

Paredes

Serão de alvenaria de pedra as paredes mestras do pavimento terreo e de alvenaria de tijolo as paredes mestras dos 2º e 3º pavimentos e as paredes divisórias.

A argamassa a empregar na elevação das paredes será de cal e areia, traço de 1:3.

Os vãos das aberturas serão cobertos por arcos de tijolos ou por vergas de concreto armado.

Revestimento das paredes

As paredes serão revestidas interna e externamente por um emboço de cal e areia, traço de 1:2, e por um reboco também de cal e areia fina, traço de 1:1.

Os revestimentos serão conservados húmidos e protegidos durante certo tempo afim de evitar o fendilhamento.

Todos os revestimentos deverão ficar perfeitamente desempenados, sem fendas, manchas de humidade e outros.

Revestimento a ladrilhos

Serão revestidos a ladrilhos hydraulicos:

a) o piso do pavimento terreo;
b) paredes até a altura de 1m.50, da cozinha, da copa, da despensa e dos refeitórios;

c) pisos e paredes até a altura de 1m.50 dos compartimentos das instalações sanitarias nos tres (3) pavimentos;

d) pisos das salas de operações, de anesthesia e de esterilização;

e) piso e paredes até a altura de 1m.50, da cozinha, da copa do refeitório da creche.

Revestimento de azulejos brancos

Terão as paredes revestidas a azulejos brancos até a altura de 2m.00 as salas de operações, de anesthesia e de esterilização.

Assoalhos

Serão assoalhados todos os compartimentos dos 2º e 3º pavimentos, exceptuados os das instalações sanitarias, as salas de operações, de anesthesia e de esterilização, a cozinha, a copa e o refeitório da creche.

Os soalhos serão de macho e fêmea.

Forros

Todos os compartimentos dos tres pavimentos serão forrados.

Os forros serão de saia e camisa com tabeiras e cimbalhas.

Pintura

Todas as madeiras que ficarem á vista (menos os soalhos) serão pintadas a tres mãos além do emmassamento.

Catão

Todas as paredes serão caiadas a tres mãos.

Cobertura

A cobertura será constituída por telhas romanas assentes sobre uma estrutura formada por tesouras, terças, calços e ripas, com secções adequadas.

Portas e janellas

Os marcos serão de peças de 3"X3" e as esquadrias serão: as internas de tres centímetros de espessura e as externas de quatro centímetros.

As janellas serão metade envidraçadas e metade de venezianas; e terão bandeiras moveis.

A porta principal terá seis centímetros de espessura.

As ferragens serão, além das dobradiças americanas, cremones francezes para as janellas e portas interiores de duas folhas e trincos de alavanca para as portas de segurança.

Nos gabinetes sanitarios serão collocados fechos apropriados.

Escadas

As escadas interiores serão de madeira e deverão ser feitas de accôrdo com as indicações das plantas e com os detalhes, posteriormente fornecidos pela fiscalização.

A escada principal será feita de granito.

Agua pluvias

Serão assentos calhas e conductores de ferro galvanizado, com declividades tão uniformes quanto possível e com secções adequadas, de modo a permittirem perfeita derivação das aguas pluvias.

Calçada

Será construído em torno do edificio um passeio cimentado de 60 cm. de largura, no minimo, rematado por sargeta de modo a dar escoamento ás aguas pluvias.

Roda-pés

Os roda-pés serão de ladrilhos.

Abastecimento de agua e esgotos

Será installada no edificio do lepro-sario uma rede de distribuição de agua, com todos osapparelhos necessarios, segundo as indicações das plantas.

Serão empregados tubos de chumbo ou de ferro galvanizado com os diâmetros necessarios, a juizo da fiscalização.

Para supprimento do lepro-sario será construído no local indicado um reservatorio de alvenaria com a capacidade de 100m.3. O reservatorio será abastecido por meio de uma bomba rotativa permittindo a elevação de 140 litros por minuto á altura de 60 metros.

A bomba será convenientemente installada no local indicado, com todos os apparelhos necessarios ao seu funcionamento e será accionada por motor electrico de corrente continua.

A linha de recalque será de ferro fundido revestido de coaltar.

Será feita uma installação completa para esgotamento das aguas residuas do lepro-sario, de accôrdo com as disposições do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

Serão assentos os seguintes apparelhos: 48 water-closets, 36 banheiras esmaltadas, 4 banheiras rolantes para serviço das enfermarias, 16 pias de despejos, 112 lavatorios, 4 pias de copa, 2 pias de cozinha, 6 bidets e 32 miclorios.

Electricidade

Usina:

Será installada uma usina completa para fornecimento de luz e força ao lepro-sario, comprehendendo motor, gerador e quadro de distribuição.

O motor será a vapor ou a oleo e terá a potencia normal de 40 H. P.

O gerador será de corrente continua com potencia de 25 kw e a tensão de 115-116 volts.

O quadro de distribuição será de mármore, branco, para fixação na parede, e comprehenderá os apparelhos, chaves e seguranças necessarias para o perfeito funcionamento da usina, a juizo da fiscalização.

Será construído, para a installação da usina, um edificio de alvenaria de tijolo, emboçado, rebocado e calado interna e externamente, tendo cobertura de telhas romanas e o piso revestido de ladrilhos hydraulicos, no local indicado.

Linha de transmissão

A transmissão da energia electrica da usina para o hospital será feita em linha dupla, empregando-se fio de cobre electrolítico e isoladores para baixa tensão, com hastes de aço.

Installação electrica

A installação electrica deverá ser feita de accôrdo com as regras da Inspectoria de Iluminação do Rio de Janeiro.

Os fios conductores collocados em clats e descerão para os interruptores em via dupla de chumbo.

Os interruptores serão rotativos, de porcellana.

Em cada compartimento, segundo as indicações das plantas, serão collocados pendentos completos, comprehendendo: roseta de porcellana, fio flexivel, sockt, abat-jour de vidro branco leitado e ondulado e lampada de 25 a 50 velas.

A sala de operações terá iluminação especial.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 335 § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nome	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Emilio Gil Alvarez.....	58	Automovel	22	Julho	1923	Contra mão.....	Motorista.
José S. Bulcão.....	85	"	"	"	"	Escapamento livre.....	"
Manoel M. Mesquita.....	87	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Francisco J. Souza.....	455	"	"	"	"	Recusar as gelos.....	"
Algemiro B. Paula.....	76	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Raul C. Queiroz.....	864	"	"	"	"	"	"
Joaquim Monteiro.....	989	"	"	"	"	"	"
Gurs Chiari.....	1.401	"	"	"	"	Escapamento livre.....	"
Rasberg S. Pinto.....	51	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Americo C. Santos.....	2.584	"	"	"	"	"	Motorista.
Augusto Camargo.....	2.591	"	"	"	"	"	"
João M. Rdrigues.....	2.711	"	"	"	"	Escapamento livre.....	"
Colombo Gamberini.....	2.840	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José M. Muniz.....	2.845	"	"	"	"	"	Proprietario.
Agenor E. E. Lins.....	3.043	"	"	"	"	"	Motorista.
Carlos Franco.....	3.2	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Carlos Conteville & Comp.....	3.70	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Juvenal Machado.....	3.521	"	"	"	"	"	"
Albino Montessorio.....	3.73	"	"	"	"	"	Motorista.
João I. Sonz.....	4.210	"	"	"	"	Interromper o transito...	"
Alvaro Gonçalves.....	4.491	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Albino Rodrigues.....	4.529	"	"	"	"	"	"
Alfredo P. Monteiro.....	4.611	"	"	"	"	Excesso de velocidade	"
João Vaz da Silva.....	4.98	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Francisco I. Almeida.....	5.35	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
José Ferreira.....	5.622	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
João Benning.....	5.771	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Joaquim de Fonseca.....	6.240	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Aurelio Novaes.....	6.716	"	"	"	"	Escapamento livre.....	Motorista.

Inspectoria de Vehiculos, 25 de julho de 1923. — Pelo Inspector, F. F. de Gusmão Lima.

Corpo de Bombeiros
DIRECTORIA DO MATERIAL
CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. tenente coronel commandante interino deste corpo, communico aos interessados que, a partir desta data, está aberta, nesta repartição, inscricção dos negociantes que desejarem fornecer os artigos de consumo habitual, e n conformidade com os arts. 778, 759 e 760 do Codigo de Contabilidade Publica.

Aquelles que já estejam inscriptos devem tambem apresentar, em duplicata, nova lista dos preços offercidos, os quaes vigorarão durante o prazo de 4 mezes de accordo com o art. 761 do referido Codigo de Contabilidade.

Os que não estiverem inscriptos deverão ainda depositar na Contadoria deste Corpo a quantia de 500\$000, ficando entendido que se até o dia 6 de agosto proximo fôr nenhuma inscricção tiver sido feita, ou apresentada nova lista de preços, cessará o vigor deste edital, passando-se a fazer concorrência mediante convite aos Srs. negociantes, na forma do art. 757 ainda do mesmo Codigo.

Directoria do material, em 19 de julho de 1923. — Ernesto de Azevedo, capitão director interino.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DE VIOLINO E VIOLETA

De ordem do Sr. director, faço publico que, de accordo com as instrucções publi-

cadas no *Diario Official* de 6 de agosto de 1920, ficará aberta na secretaria deste Instituto, pelo prazo de 120 dias, a contar de 2 do proximo mez de abril, a inscricção ao concurso para o provimento de um lugar de professor substituto de violino e violeta.

Só poderão ser admittidos ao concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos.

Para ser admittido á inscricção, deverá o candidato requerer ao director, juntando folha corrida do seu procedimento, salvo si já exercer função publica.

Além da folha corrida, poderão os candidatos annexar ao requerimento quaesquer documentos que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á arte e ao Estado.

Deferido o requerimento, o candidato assignará o nome no livro destinado ás inscricções.

A inscricção poderá ser feita por procuração.

As provas do concurso serão theoreticas e praticas, e versarão sobre o seguinte programma:

I — Realização de um canto ou baixo, dado a quatro partes;

II — Execução de uma peça, indicada um mez antes da realização do concurso, correspondente á terceira série do respectivo curso;

III — Execução de uma ou mais peças escolhidas pela comissão julgadora, e n um repertorio de quatro composições que o candidato apresentará no acto do concurso;

IV — Leitura, á primeira vista, de uma peça (em manuscrito) escripta especial-

mente para o acto, pelo director ou por pessoa que elle designar, e assignada ao candidato 15 minutos antes da prova;

V — Uma prova didactica a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato, em condições, quanto ao modo e tempo da duração, que permitam verificar a sua aptidão para o ensino.

À prova do que trata o n. I, deverá versar sobre um canto ou baixo, dado a quatro partes, e tirado á sorte dentre tres, apresentados pela comissão julgadora.

A peça alludida em o n. II, será escolhida no programma de ensino do respectivo curso e affixada na portaria do Instituto, um mez antes do encerramento da inscricção.

Na prova instituida pelo n. V, o candidato analysará as phrases, os motivos e rythmos, indicando a interpretação que se deve dar á musica.

Instituto Nacional de Musica, 31 de março de 1923. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA NACIONAL DE RENDAS, S. A.

ACTA DA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, DA COMPANHIA NACIONAL DE RENDAS, REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 1923.

Às 12 horas do dia 26 de junho do anno de 1923, na sede social da Companhia Nacional de Rendas, á rua Garibaldi,

Di n. 25, reunidos conforme lista de presença oito accionistas representando 10.000 acções ou seja a totalidade do capital social e por conseguinte numero legal de acções para se realizar a assembleia geral extraordinaria, o Sr. João Dale, presidente da Companhia, abriu a sessão e disse que o fim especial da presente assembleia se acha determinado no annuncio da convocação publicada no *Diário Official* de 22 do corrente mez, e no *Jornal do Commercio* tambem de 22 do corrente mez, que passa a ler e é do teor seguinte:

Companhia Nacional de Rendas, assembleia geral extraordinaria, são convocados os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 26 do corrente mez na sede social, á rua Garibaldi numero 25, ás 12 horas, para o fim especial de deliberarem sobre o augmento do capital social e reforma dos estatutos de accordo com a proposta da directoria approvada pelo conselho fiscal. Sendo as acções todas ao portador, devem ser depositadas até tres dias antes da assembleia geral. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1923. — A directoria.

Terminada a leitura, o Sr. João Dale assumiu a presidencia da assembleia na forma dos estatutos e convidou para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. W. Devereux Hickman e Jose Candido d'Almeida, que occupam seus lugares. Em seguida convidou o Sr. director R. F. R. McNeill para proceder a leitura da proposta da directoria que é do teor seguinte:

Proposta da Directoria da Companhia Nacional de Rendas, á ser apresentada e sujeita a approvação da assembleia geral extraordinaria de seus accionistas a realizar-se no dia 26 do corrente mez. A directoria da Companhia Nacional de Rendas propõe: 1ª, a elevação do capital social de mil contos de réis (1.000:000\$) para dous mil contos de réis 2.000:000\$, realizado o augmento em dinheiro pela subscrição de novas acções visto ser insufficiente o capital subscripto para o objecto da sociedade; 2ª, a consequente alteração do art. IV, dos estatutos da companhia para que fique de accordo com o que for deliberado a respeito desta proposta pela assembleia geral. A directoria consultou o conselho fiscal que se pronunciou no parecer annexo a esta informação. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1923. — João Dale, director-presidente. — R. F. R. McNeill, director-gerente.

Pelo fiscal, Sr. Edgar M. Grindrod, foi então lido o parecer do conselho fiscal, referente a proposta da directoria, o qual é do teor seguinte:

Parecer do conselho fiscal da Companhia Nacional de Rendas, sobre a proposta da directoria a ser apresentada e sujeita a approvação da assembleia geral extraordinaria de seus accionistas a realizar-se em 26 do corrente mez. O conselho fiscal da Companhia Nacional de Rendas, representado pelos seus membros abaixo assignados, tendo tomado conhecimento da proposta da directoria para elevação do capital social de mil contos de réis (1.000:000\$), para dous mil contos de réis (2.000:000\$), e para alteração do art. IV dos estatutos que vai ser affectado, é de parecer que sejam approvados esses itens visto ser de todo justo o motivo constante da proposta da directoria. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1923. — Edgar M. Grindrod.

— Ralph Blair. — C. A. Norman Jones.

Concluida a leitura desses documentos, o Sr. presidente submetteu á assembleia a proposta da directoria e o parecer do conselho fiscal e declarou estar em discussão o primeiro item da proposta e como ninguem pedisse a palavra sujeitou-o a approvação da assembleia que o approvou por unanimidade, tendo se absteido de votar os membros da directoria e os do conselho fiscal, ficando assim a directoria autorizada a effectuar a elevação do capital social da maneira proposta. O Sr. presidente, declarou que, em virtude da approvação do primeiro item da proposta da directoria, tornava-se necessaria a alteração do art. IV dos estatutos sociais, e propunha que ficasse redigido pela seguinte forma: (Artigo IV. O capital social é de dous mil contos de réis (2.000:000\$), dividido em 20 mil acções integradas ao portador de cem mil réis (100\$), cada uma. Este capital póde ser augmentado por proposta da directoria, (previamente approvada pela assembleia geral), o que foi unanimemente approvado, abstando-se a directoria e o conselho fiscal de votar. O Sr. presidente declarou á assembleia, que na forma do art. V dos estatutos os Srs. accionistas tinham preferencia na subscrição das novas acções representativas do augmento do capital na proporção das acções que possuissem; assim, consultava-a a se manifestar a respeito.

Pedi a palavra, o Sr. R. F. R. McNeill, na qualidade de presidente da Companhia Nacional de Capital e Industrias e declarou que, si os demais Srs. accionistas abrissem mão da preferencia, que lhes dá o art. V dos estatutos a que o Sr. presidente acaba de se referir a companhia que elle representa, estava prompta a subscrever todo o augmento do capital. Consultada a assembleia sobre a declaração supra, foi unanimemente accelta. Então, o Sr. presidente, declarou á assembleia que tendo de ser depositado a decima parte do augmento do capital ora subscripto, em dinheiro, convidava os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 28 do corrente mez, neste mesmo local, para verificarem o cumprimento das formalidades ultteriores, relativas á subscrição do augmento de capital, inclusive o respectivo deposito da decima parte na forma da lei. Nada mais havendo a tratar, pelo Sr. presidente, foi dito que, estando satisfeitos todos os fins da presente reunião, mandava na forma da lei, lavrar esta acta em duplicata, para serem assignadas por todos os presentes, afim de um dos exemplares ser archivado na Junta Commercial desta Capital. Agradeceu a presença dos Srs. accionistas e levantou a sessão. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1923. — João Dale, director-presidente. — W. Devereux Hickman. — José Candido d'Almeida, secretarios. — R. F. R. McNeill, director. — London and Brazilian Bank, Limited. — Por John J. Wilson, Srs. H. Pullen, Edgar M. Grindrod, Dr. Emilio Nina Ribeiro. (4.753)

ACTA DA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA NACIONAL DE RENDAS, REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 1923.

A's 12 horas do dia 28 de junho do anno de 1923, na sede social da Companhia Nacional de Rendas, á rua Garibaldi n. 85, reunidos conforme lista de presença oito (8) accionistas, representando dez mil acções (10.000), ou seja a totalidade do capital social e por conseguinte, numero legal de acções, para se realizar a assembleia geral extraordinaria, o Sr. João Dale, presidente da companhia, abriu a sessão, e disse que o fim especial da presente reunião é verificarem os Srs. accionistas o cumprimento das formalidades legaes, relativas a subscrição do augmento do capital social, de mil contos de réis (1.000:000\$), para dous mil contos de réis (2.000:000\$), e da realidade do deposito da respectiva decima parte que se effectuou no London and Brazilian Bank, Limited, pelo que ia mandar ler a lista de subscrição do augmento do capital que é do teor seguinte:

Lista de subscrição do augmento do capital da Companhia Nacional de Rendas, conforme assembleia geral extraordinaria de 26 de junho de 1923. — Pela Companhia Nacional de Capital e Industrias, S. A., R. F. R. McNeill, director-presidente, (10.000) dez mil acções, mil contos de réis (1.000:000\$).

Em seguida, mandou ler o conhecimento do deposito que é do teor seguinte: London and Brazilian Bank, Limited, Rio de Janeiro, 27 de junho de 1923. Recebemos do Sr. João Dale, director-presidente da Companhia Nacional de Rendas, a quantia de 100:000\$ (cem contos de réis), correspondentes a 10 % do augmento em dinheiro, do capital social, da Companhia Nacional de Rendas, S. A. Para clareza, firmamos o presente. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1923. — Pelo London and Brazilian Bank, Limited, A. M. Haaden, contador.

Informando á assembleia que o augmento do capital já se acha na caixa da Companhia, accrescentou o Sr. presidente, que estando assim cumpridas e satisfeitas todas as formalidades legaes do augmento do capital da companhia e alteração dos seus estatutos, conforme resolvido ficou na assembleia geral antecedente, consultava os Srs. accionistas si estavam de accordo e approvavam todos os actos praticados. Não havendo quem pedisse a palavra, foram approvados todos os actos relativos ao votado augmento do capital social, unanimemente, abstando-se de votar a directoria e o conselho fiscal. Nada mais havendo a tratar, pelo Sr. presidente, foi dito que estando satisfeitos todos os fins da presente reunião, mandava, na forma da lei, lavrar esta acta, em duplicata, para serem assignadas por todos os presentes, afim de um dos exemplares ser archivado na Junta Commercial desta Capital. Agradeceu a presença dos Srs. accionistas e levantou a sessão. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1923. — João Dale, director-presidente. — W. Devereux Hickman. — José Candido d'Almeida, secretarios. — R. F. R. McNeill, director. — London and Brazilian Bank, Limited, por John J. Wilson. — H. Pullen. — Edgar M. Grindrod. — Dr. Emilio Nina Ribeiro.

COMPANHIA MANUFACTORA DE BISCOITOS

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 1923.

Aos vinte e nove dias do mez de junho do anno de mil novecentos e vinte e tres, ás duas horas da tarde, reunidos na sala do predio da rua Sete de Setembro, numero cento e tres, primeiro andar, accionistas representando tres mil e quinhentas acções, o Sr. Darke David

Bhering de Oliveira Mattos, Presidente da Companhia, assume a presidência da assembléa e verificando pelo livro de presença que se achavam reunidos accionistas representando mais de dous terços do capital social, e portanto, numero legal para constituição da presente assembléa, á vista do objecto da sua convocação, constante de publicação pela imprensa, que exhibe, declarou que os fins da assembléa eram os de conhecer da gestão da directoria nos tres ultimos semestres findos em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dous pelo que declarava aberta a sessão, convidando os senhores José Pereira da Fonseca e José Antonio Ferreira de Araujo para secretarios.

Constituida assim a mesa, mandou o senhor presidente proceder á leitura da acta da ultima assembléa geral, realisada em trinta de maio do anno de mil novecentos e vinte e dous, a qual posta á votos, é unanimemente approvada.

Passando á ordem do dia manda o senhor presidente proceder á leitura do relatório e demais documentos que se acham sobre a mesa.

O accionista Sr. José Pinheiro da Fonseca propõe seja dispensada a leitura dos referidos documentos excepto a do Parecer do Conselho Fiscal, visto já terem sido publicados na imprensa. Posta em discussão pelo Sr. presidente, a proposta acima, foi unanimemente aceita.

Pelo Sr. José Pereira da Fonseca são lidos os pareceres do Conselho Fiscal relativos aos referidos tres ultimos semestres, e que são do teor seguinte:

«O Conselho Fiscal da Companhia Manufactora de Biscuitos, tendo procedido a minucioso exame das contas e balanço encerrado em 31 de janeiro de 1922 e verificado a sua exactidão, é de parecer que sejam approvados.»

«O Conselho Fiscal da Companhia Manufactora de Biscuitos, tendo procedido a minucioso exame das contas e balanço encerrado em 30 de junho de 1922 e verificado a sua exactidão, é de parecer que sejam approvados.»

«O Conselho Fiscal da Companhia Manufactora de Biscuitos, tendo procedido a minucioso exame das contas e balanço encerrado em 30 de dezembro de 1922 e verificado a sua exactidão, é de parecer que sejam approvados.»

Terminada esta leitura, o Sr. presidente põe em discussão o relatório e os pareceres do conselho fiscal.

Ninguém pedindo a palavra, são os mesmos submettidos á votação, sendo unanimemente approvados e tendo se absteido de votar a directoria e o conselho fiscal.

Passando-se em seguida á segunda parte dos trabalhos, é feito o escrutinio de accordo com as formalidades usuaes, declarando o Sr. presidente eleitos para servirem como membros do conselho fiscal, da data desta assembléa até á reunião da assembléa geral ordinaria de 1924, os accionistas Srs. Alberto David Pereira Braga, Dr. Luiz Maria de Mattos Junior e José Pereira da Fonseca, e para supplentes os accionistas Srs. Armando da Costa Pereira, José Antonio Ferreira de Araujo e José Pinheiro da Fonseca, proclamando-os desde já empossados.

Esgotada a materia da convocação e não havendo quem quizesse apresentar qualquer proposta a ser submettida á apreciação da assembléa, como lhes convidava a fazer o Sr. presidente, declarou suspensa por meia hora a sessão para ser terminada e lavrada a presente acta, e de novo reaberta em tempo a sessão

foi lida e posta em discussão e unanimemente approvada a presente acta que vae assignada pela Mesa e accionistas que o quizerem. E eu, José Pereira da Fonseca, secretario, a subscrevo e assigno.

Darke David Bhering de Ol. Mattos.
— José Pereira da Fonseca. — José Antonio Pereira de Araujo. — Ernesto Nazario Bhering Nogueira. — José Maria de Almeida Coragem. — Por procuração de Ebering & Comp. — José Antonio Ferreira de Araujo. — Luiz M. de Mattos. — Djalma Mattos. — Alberto David Pereira Braga. — Por procuração de João de Almeida Moraes. — David & Comp. — José Pinheiro da Fonseca. — Por procuração de Jacques Muller Merian. — J. R. Merian. — Armando da Costa Pereira. (4.743).

Companhia Territorial e Constructora

BALANÇO GERAL DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923

Activo	
Accionistas.....	4.651:300\$000
M. velis e utensilios.....	21:45\$100
Carta patente.....	3:11\$00
Propriedades e geraes.....	102:14\$194
Accões em caução.....	20:000\$000
Letras descontadas.....	204.915\$10
Titulos de renda.....	90 \$000
Construções.....	35:58\$410
Valores depositados.....	257:303\$49
Hypothecas.....	2:200 \$000
Conta garantida.....	70:000\$000
Contractos de vendas da terras a pretações.....	343:361 \$13
Filial m Netheroy.....	5:73\$000
Filial em Cantagallo.....	27:945\$210
Caixa e bancos.....	88:587\$989
	5.837:851\$570

Passivo	
Capital.....	5.000:000\$000
Caução da directoria.....	20.000\$000
Contas correntes a prazo fixo.....	209:20\$209
Contas correntes de movimento com juros.....	21:103\$825
Conta caucionada.....	70:000 \$000
Caução de diversos.....	257:03\$195
Titulos a liquidar.....	140:000\$000
Diversas contas em Cantagallo.....	27:945\$210
Gratificação á directoria.....	16:333\$591
Gratificação ao conselho fiscal.....	3:261\$579
Fundo de reserva.....	25:20 \$053
Dividendos em deposito.....	3:03\$900
Dividendos a distribuir á razão de 24 % ao anno.....	42:84\$000
Imposto sobre os dividendos.....	2:597\$815
	5.837:851\$570

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. — Presidente, *Reinaldo José Alberto Carvalho* — Contador, *Francisco Augusto da Motta*. (4.750)

COMPANHIA MARCENARIA BRASILEIRA (em liquidação)

ACTA DA REUNIÃO DOS INTERESSADOS DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA MARCENARIA BRASILEIRA.

Aos dezesseis dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e tres, reunidos

á rua da Constituição n. 11, às 14 (quatorze horas), todos os interessados representando 2.500 (duas mil e quinhentas) accões, o Sr. Roberto Veiga da Silva declarou, que, tendo-se retirado para a Europa o Sr. Americo Veiga da Costa Vieira, como consta da acta dos liquidantes de 6 (seis) do mez de março do corrente anno, convida os interessados a nomear substituto e por sua vez achando-se elle doente pede tambem exoneração do cargo, sendo nomeados pelos interessados os dous liquidantes. Estes, sentindo a falta dos resignatarios, que correctamente exerceram o cargo e conhecendo de suas contas e actos dólhes pela presente plena e geral quitação. Os interessados constituem liquidantes os Srs. John A. Finlay e Dr. José Mastrangoli, que foram empossados, conferindo aos mesmos *in solidum* todos os poderes necessarios em direito permitidos, inclusive os de representar a liquidação em juizo e fóra delle por advogado do sua nomeação e mais os poderes para vender bens da liquidação em todo ou parceladamente, passar escripturas, receber, dar quitação e praticar todos os actos em garantia dos interessados. Nada mais havendo a tratar é levantada a sessão ás 15 (quinze) horas, lavrando-se a presente acta, que é assignada por todos os interessados. — John A. Finlay. — Dr. José Mastrangoli. — Roberto Veiga da Silva. — F. Casemiro Alberto da Costa. — J. C. Reis Costa. (4.747)

Sociedade Anonyma «A Propriedades»

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo	
Promissórias descontadas.....	62:333\$100
Empréstimos em conta corrente.....	775:758\$972
Valores caucionados:	
Caução da directoria.....	30:000\$000
Cauções.....	153:226\$280
	188:226\$280
Valores depositados: Depósito.....	515\$000
Titulos e fundos: Accões de bancos e companhias.....	12:678\$800
Hypothecas.....	336:204\$996
Caixa.....	33:332\$772
Dinheiro em bancos.....	50:06\$218
Bens e propriedades.....	7.381:74\$599
Contas correntes garantidas.....	153:181\$170
Gastos da instalação.....	3:402\$300
Movels e utensilios.....	12:027\$600
Instrumentos e accessorios.....	1:21\$900
Vendas a prestações.....	27:333\$025
Arrendamentos sob garantia hypothecar a.....	285:477\$574
Lucros e perdas.....	871:875\$450
	10.438:394\$111

Passivo	
Capital realzado.....	5.600:000\$000
Titulo em caução e em deposito.....	188:226\$280
Contas correntes.....	4.630:167\$831
	10.438:394\$111

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 19 de julho de 1923. — J. L. Modesto Leal, director presidente. — Americo Dias de Moraes, director gerente. — Theodoro Oswaldo Hilde, guarda-livros. (4.739).

Companhia Industrial Sul Mineira

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1923

SECÇÃO INDUSTRIAL

Activo

Secção Bancaria, c/de capital.....	
Ações caucionadas.....	
Secção Electrica:	
Nova usina.....	698.625,950
Secção de Itajubá.....	213.196,680
Idem de Villa Braz.....	150.231,650
Idem de Pedra Branca.....	90.053,910
Idem de Maria da Fé.....	31.612,340
Idem de Piranguçu.....	22.846,830
Idem de Alferes.....	17.303,310
Idem da Pedraão.....	9.715,100
Instalação Santa Joaquina.....	8.000,000
Usina Campestre.....	4.535,100
Deposito de materias.....	115.047,320

Titulos diversos.....	26.800,000
Apólices da Divida Publica.....	3.000,000
Titulos a receber.....	7.429,300

Immovei.....

Secção Fabril:

Fabrica de Tecidos: Edificio e machinas.....	1.077.347,510
Fabrica de Tecidos: Tintas e drogas.....	14.343,850
Fabrica de Tecidos: Materia prima.....	241.267,000
Fabrica de Tecidos: Productos.....	200.036,210
Almoxarifado.....	31.357,270
Deposito da fabrica.....	24.151,300
Sellos de consu no.....	4.117,500
Pharmacia da fabrica.....	7.363,740

Contas correntes.....	
Diversas contas.....	

Passivo

Capital.....	
Caução da Directoria.....	
Fundo de reserva.....	877.512,874
Fundo de reserva especial.....	139.033,493
Fundo de depreciação.....	233.303,220
Fundo para liquidações.....	44.000,5540
Fundo de gratificações.....	54.000,7600
Fundo de accidentes e soccorros.....	79.913,600
Lucros & perdas.....	964.427,149

Vigesimo setimo dividendo.....	192.000,000
Dividendos não reclamados.....	14.019,500
Imposto de dividendo.....	1.921,500

Letras a pagar.....	
Contas correntes.....	
Diversas contas.....	

SECÇÃO BANCARIA

(Matriz e Agencias)

Activo

Contas correntes:	
Em rastimos.....	4.950.070,6691
Matriz e correspondentes no paiz.....	1.750.044,214
Titulos a receber.....	3.258.145,500
Garantias diversas.....	1.681.919,800
Effatos a receber.....	10.771,390
Estapilhas.....	3.213,540
Juros e descontos.....	6.38,900
Caixa: Numerario em cofre.....	356.570,531
Diversas contas.....	1.384.004,56
	13.406.170,342

Passivo

Contas correntes:	
Saldo dos depositos em c/c com juros.....	5.959.341,9213
Idem a prazo fixo.....	1.539.741,540
Agencias.....	1.000.877,432
Secção Industrial: c/de capital.....	100.000,000
Fundo de reserva.....	400.000,000
Letras a pagar.....	193.340,310
Porcentagem do director.....	8.553,400
Imposto de dividendo.....	513,520
Depositos judiciais.....	16.048,533
Contas de caução.....	3.141.919,000
Juros e descontos.....	76.057,100
Diversas contas.....	904.737,534
	13.406.170,342

S. E. ou O.

Itajubá, 30 de junho de 1923. — W. Braz, presidente. — João Pereira, director-gente — João Falcão, contador.

United States Rubber Export Co. Ltd.

Séte — Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS — BALANÇO FECHADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

	Debito	Credito
Saldo devedor.....		\$ 1.539.619,33
De pesas e aces, saldo desta conta.....	\$ 307.021,87	
Descontos e juros, saldo desta conta.....	3.722,38	
Contas incubra is, saldo desta conta.....	15.205,19	
De recução, saldo desta conta.....	1.185.500,89	
	\$ 1.539.619,33	

H. Huxley, presidente. — Wm. O. Cuffer, contador.

(4.76)

Companhia Brasileira de Lactocinios

BALANCETE ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1923

<i>Activo</i>		
Accões em caução.....	30:000\$000	
Accões da Companhia Mineira de Lactocinios.....	49:000\$000	
Machinismo e installações.....	152:600\$700	
Movel e utensilios.....	3:556\$200	
Edificios fabris.....	30:216\$270	
Marcas, contractos a privilegios.....	5:209\$570	
Caixa, dinheiro existente.....	15:517\$000	
Mercadorias geraes.....	646:010\$440	
Contas correntes, devedoras.....	529:996\$850	
Vazilhame.....	23:30\$000	
Semoventes.....	17:831\$000	
Lucros e perdas.....	579:269\$320	2.903:045\$950
<i>Passivo</i>		
Capital.....	900:000\$000	
Caução da directoria.....	30:000\$000	
C/hypotheca.....	500:000\$000	
Contas correntes, credoras.....	1.054:943\$060	
Obrigações a pagar.....	414:627\$690	
Diversas contas.....	3:475\$200	2.903:045\$950

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923.— *Léon Morand*, guarda-livros.—
Dr. Antonio T. de Sá Fortes, director-presidente.

Primeiro semestre de 1923**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS**

	<i>Debit</i>	<i>Credito</i>
Saldo devedor de 1922.....	613:227\$230	
A despesas geraes.....	24:062\$630	
A ordena os.....	29:760\$000	
A juros.....	54:263\$480	
A diversas contas.....	6:63\$670	
De mercadorias geraes.....	—	137:027\$680
De diversas contas.....	—	5:623\$010
Saldo devedor para o 2º semestre.....	—	579:269\$320
	721:200\$010	721:920\$010

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923.— *Léon Morand*, guarda-livros.—
Dr. Antonio T. de Sá Fortes, director-presidente

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós abaixo assignados membros do conselho fiscal da Companhia Brasileira de Lactocinios, tendo examinado as contas apresentadas pela directoria da mesma, referentes ao 1º semestre do corrente anno de 1923, achamos-as certas e em ordem, pelo que somos de parecer que as mesmas devem ser approvadas.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1923.— *R. Amsler*.— *José Tavares de Lacerda*.— *Carlos de Andrade Martins Ferreira*. (4.734)

Companhia Tijuca**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1923**

Saldo que passou do 2º semestre de 1922.....	92:069\$746	
De produção.....	281:353\$000	
De eventuaes.....	9:340\$870	
De rends de propriedades.....	11:131\$600	
De differença de cambio.....	15:952\$540	
De imposto.....	9:466\$325	
De seguros.....	10:79\$300	
De comissões.....	5:45\$060	
De honorarios da directoria.....	24:000\$000	
De honorarios do conselho fiscal.....	1:800\$000	
De ordenados do escriptorio central.....	3:800\$000	
De alugueis.....	3:600\$000	
De despesas geraes.....	19:710\$660	
De juros e descontos.....	86:589\$340	
De juros de eventuaes.....	6:750\$000	
De custeio de automovel.....	64\$420	
De fundo de repaço e augmentos.....	20:034\$290	
A assistencia operaria.....	3:000\$000	
A dividendo 27º a distribuir.....	60:000\$000	
A directoria.....	6:000\$000	
A imposto sobre dividendo.....	3:550\$000	
Saldo que passa para o 2º semestre a. c.....	99:656\$771	
	409:850\$166	409:850\$166

(4.754)

S. A. ESTIVADORA AMERICANA

ACTA DA SESSÃO DA DIRECTORIA E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DA S. A. ESTIVADORA AMERICANA, REALIZADA NO DIA 3 DE JULHO DE 1923.

Aos tres dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e tres, ás onze horas reunidos em sessão na sede social, á General Camara, numero vinte, sob o senhor director presidente Doutor Floriano S. Leite Pinto e os membros conselho fiscal da Sociedade Anonyma Estivadora Americana, senhores Manoel de Almeida Neves, Americo Pacheco, Nestor de Azevedo, o senhor director presidente abriu a sessão e declarou convocado os membros do conselho fiscal em face do artigo 103 do decreto numero 434 de 4 de julho de 1891, afim ser designado e convidado um accionista a exercer o mandato de director thesoureiro da sociedade, provisório, em virtude de achar-se vago o referido cargo com a demissão do respectivo director, senhor Philip Wenersstrom, que deixou de occupar o cargo desde o dia trinta do mez de junho proximo passado, cumprindo, assim, o que havia declarado em carta de vinte e oito do mesmo mez de junho, dirigida ao senhor director presidente nos seguintes termos: «Amigo senhor director presidente, Cordiaes saudações. Por motivo de saúde vejo-me obrigado de pôr o meu logar como director thesoureiro da S. A. Estivadora Americana á sua disposição e por tanto peço-lhe senhor presidente de providenciar para nomear o meu substituto a partir da trinta do mez corrente, quando deixarei de occupar o referido cargo.» Isto posto, o, silenciando os estatutos sociaes sobre o preenchimento do cargo de administrador, em caso de verificar-se vaga, como succede, cumpre á directoria juntamente com o conselho fiscal a nomeação de um substituto provisório até a reunião da primeira assembleia geral que elegerá o effectivo. Disputada a indicação do accionista senhor E. W. Waldmuller, foi a mesma unanimemente aceita. Em seguida o senhor Manoel de Almeida Neves declarou que, achando-se na casa o senhor E. W. Waldmuller, lembrava a conveniencia de ser communicada immediatamente ao referido accionista a nomeação feita; sendo para esse fim suspensa a sessão. Reaberta a sessão com a presença do senhor E. W. Waldmuller, foi pelo mesmo declarado que acceptava a designação depois de agradecer a confiança inspirada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente acta pelo senhor director presidente, a qual, depois de lida e achada conforme, vae por todos assignada. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1923. — *Floriano S. Leite Pinto*. — *Manoel de Almeida Neves*. — *Americo Pacheco*. — *Nestor de Azevedo*. — *E. W. Waldmuller*. (4.746)

SOCIEDADE ANONYMA IMPRESSORA DO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 16 DE JULHO DE 1923

Aos dezesseis do mez de julho de mil novecentos e vinte e tres, presentes na sede social os accionistas da Sociedade Anonyma Impressora do Brasil, representando todo o capital social integralmente subscripto, o Sr. Guilherme de Almeida Brito, presidente, declara que, havendo numero legal, dá como aberta a assembleia e em seguida lê o annuncio da convocação da presente assembleia.

O senhor presidente declara que, segundo a leitura da convocação, submete à deliberação da assembleia a seguinte modificação nos Estatutos:

Emenda additiva ao art. 2.º:

Paraphrasis unico. — Para melhor realização dos fins sociais e a título de propaganda, a sociedade poderá estabelecer concursos e distribuir premios, mediante sorteios, ficando a directoria autorizada a organizar os planos necessarios, assim como modificá-los, desde que para isso obtenha do Ministerio da Fazenda a necessaria autorização.

Em seguida submeteu o presidente a votos essa alteração dos Estatutos, que foi approvada por unanimidade.

O senhor Raul Estella de Vasconcellos pede então a palavra e propõe que seja modificado nos seguintes termos o artigo n. 22 dos estatutos, já alterado pela assembleia geral extraordinaria de 2 de agosto do anno proximo passado.

Art. 22. A assembleia poderá ser ordinaria ou extraordinaria: a primeira reunir-se-ha em 20 de agosto de cada anno, para o fim especial da eleição da directoria e do conselho fiscal e em 7 de setembro para leitura do parecer do conselho fiscal sobre as contas da directoria que findou o seu mandato e posse da nova directoria e conselho fiscal; a segunda realizar-se-ha sempre que houver conveniencia. A assembleia approvou unanimemente essa modificação e redacção.

Pedia a palavra o Sr. Alfredo Pinto Guimarães, dizendo que, diante da approvação da redacção que foi dada ao artigo 22, considerava implicitamente prorrogado o mandato da actual directoria até a eleição e posse da nova, de accordo com a nova disposição estatutaria. Em tal caso pedia ao presidente que consultasse a assembleia sobre o assumpto. Consultada a assembleia sobre o assumpto, foi approvada a interpretação dada pelo Sr. Alfredo Pinto Guimarães.

O Sr. presidente justifica e propõe ainda a alteração da redacção do art. 6.º, de modo que, de accordo com a lei das Sociedades anonyms, as cautelas sejam assignadas por dous directores. A assembleia approvou unanimemente essa proposta, ficando o art. 6º assim redigido:

«As acções serão nominativas ou ao portador e transferíveis por todos os modos permittidos em direito, e constarão de cautelas assignadas por dous directores.»

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu por meia hora a sessão para ser lavrada a presente acta.

Requerida a sessão foi lida e unanimemente approvada a presente acta, que vai por mim, Mario Silva, secretario, subscripta e por todos os senhores accionistas assinnada.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1923. — Guilherme de Almeida Brito. — Alberto Alvarez de Azevedo Castra. — Mario Silva. — Raul Estella de Vasconcellos. — Roman Moss de A. Brito. — Oscar Vallim. — Edmundo França Amaral. — Alfredo Pinto Guimarães. — Arthur Bastos.

ANNUNCIOS

Allianco Assurance Company Limited London

Anuncia o pagamento do dividendo de 14 shillings por acção por acção ou seja 1 % sobre o capital e relativo ao anno de 1922.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1923.

(4.736)

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 31 do corrente mez, ás 12 horas, no edificio do Banco, afim de eleger e nomear director secretario, cujo cargo se achavgo, com o falecimento o nanteado e sauteo di ector, o major Carlos August de Figueiredo.

Nither y, 24 de julho de 1923. — Leonel Magalhães, presidente.

(4.757)

Companhia Nacional de Electricidade

PAGAMENTO DE DIVIDENDO

No escriptorio da Companhia, á rua da Quita da n. 45, paga-se a partir de 1 de agosto proximo, aos Srs. accionistas o dividendo relativo ao anno findo de accordo com o balanço publicado, á razão de 10 % ao anno, ou sejam 20% sobre cada acção.

Rio de Janeiro 24 de julho de 1923. — Domingos Louzada, presidente.

(4.742)

Companhia Construtora Brasil

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, ás 14 horas do dia 10 de agosto proximo vindouro, a sede desta companhia, á Avenida Rio Branco n. 110-7º andar, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e contas até 30 de junho ultimo.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1923. — A administração

(4.758)

Concordata preventiva de Xavier Alhadas & Comp.

Os commissarios da concordata preventiva de Xavier Alhadas & Comp. avisam que se acham á disposição dos interessados, das 4 ás 5 horas da tarde, á rua Timotheo de Março n. 29, 1º andar (sa a dos fundos).

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1923. — João Cruz Salles n.º — Miguel Buarque Pinto. Guimarães. — Alfredo Maciaco Guimarães F. Ho.

(4.745)

Companhia Colonização Noroeste de S. Paulo

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 31 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio desta companhia, á rua dos Ourives n. 119, loja, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, approvar o balanço fechoado em 30 de junho de 1923 e proceder a eleição dos membros da directoria e do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1923. — A directoria.

(4.514)

«Companhia Usinas Nacionais»

DECIMO DIVIDENDO

A partir de 1 de agosto proximo vindouro se pagará na sede desta companhia, á rua Coronel Pedro Alves n. 319, das 14 ás 15 horas, o decimo dividendo, de dez mil réis por acção, sobre as suas sete mil e quinhentas di-as, e correspondente ao primeiro semestre do corrente anno de 1923.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1923. — A directoria.

(3.735)

Banco Hespanhol do Rio da Prata

Afim de dar cumprimento ao disposto no primeiro paragrapho do artigo 68 dos estatutos da sociedade, de accordo com o estabelecido nos artigos 30 e 31 dos mesmos estatutos, e em virtude de ter attingido o fundo de reserva o limite fixado no artigo 67, de importancia igual á metade do capital social, a directoria convoca aos Srs. accionistas á decima assembleia geral extraordinaria, que deverá celebrar-se quarta-feira, 1 de agosto proximo vindouro, na sede do Banco, rua Reconquista n. 20, Buenos Aires (República Argentina), ás 15 horas e 30 minutos, sendo a ordem do dia a seguinte:

1º — Resolver sobre o destino futuro dos 4 % dos lucros que se destinarem ao fundo de reserva, de accordo com § 1º do art. 68 dos estatutos, que diz: «Uma vez que o fundo de reserva tenha attingido á metade do capital social, a assembleia geral que se convocará a tal fim resolverá, para o futuro e definitivamente, si os 4 % dos lucros fixados no artigo anterior para a formação daquelle fundo hão de ser destinados, em sua totalidade, ao fundo de previsão ou a ser repartido entre os accionistas, a título de dividendo, ou em partes a um outro objecto»;

2º — Designar dous dos Srs. accionistas para, em representação da assembleia, approvarem e subscreverem a acta da mesma.

Recorda aos Srs. accionistas que, de accordo com o prescripto no art. 26 dos estatutos da sociedade, para poderem assistir á assembleia, deverão depositar as suas acções nas Caixas do Banco, pelo menos tres dias antes do fixado para a celebração da mesma.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1923.

(4.445)

Banco dos Funcionarios Publicos

Rua do Mercado, n. 22

AUGMENTO DE CAPITAL

Tendo sido approvada pela assembleia geral de accionistas realizada em 2 de julho corrente a elevação do capital a 10.000 contos, fica aberta na sede do banco subscrição para 40.000 acções, sendo que até o dia 31 do corrente será respectada a preferencia aos actuaes accionistas para subscreverem as novas acções.

As acções serão do valor de 500.000 e as entradas do capital deverão ser realizadas: 50 % a é o dia 15 de agosto e 50 % de 15 de outubro do corrente anno.

A directoria.

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro**5º DIVIDENDO**

Na thesouraria deste banco, á rua Visconde do Uruguay n. 503, pagar-se-á diariamente o 5º dividendo, a partir de 25 do corrente e relativo ao 1º semestre de 1923, á razão de 12 % ao anno ou 12\$ por acção integralizada e 6\$600 por acção com 55 % de entradas.

Niteroy, 19 de julho de 1923. — *Leone Magalhães*, presidente.

Companhia Nacional de Industria Chimica, em liquidacao**CONVOCACAO**

Pelo presente, convoco os Srs. accionistas da Companhia Nacional Industria Chimica, em liquidacao, para se reunirem, em assembléa geral extraordinaria, na sede social, á rua Primeiro de Março n. 35, 1º andar, no dia 30 do corrente, ás 15 horas, á fim de, expostas as condições actuaes da liquidacao, resolverem acerca de uma proposta referente á sessão do activo.

O liquidante, *Arthur Ambrozetti*.

(4.715)

Julzo de Direito da 2ª Vara Cível**Fallencia de Abel da Cruz**

O liquidatario des'a fallencia, communica aos credores e demais interessados que se acha á disposição dos mesmos para dar e receber to as as informações, á rua do Lavradio n. 49, sobrado, todos os dias ut is, das 11 ás 12 e das 16 ás 17 horas.

Rio, 8 de julho de 1923. — *Mario Antonio Ferreira*, liquidatario. (4.630)

A' PRAÇA

Declaramos a esta praça e a quem mais possa interessar que, conforme distracto assignado nesta data, retirou-se de nossa firma o Sr. Angelo de Souza Bittencourt livre e desembaraçado de qualquer responsabilidade, ficando o Activo e Passivo a cargo dos demais socios.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1923. — *O. Muniz & Comp.* (4.680)

A' Praça

J. Vieira Rodrigues & Comp., participam a esta praça, as do exterior, que por terminação do seu contracto social, em 31 de dezembro do proximo passado, devidamente archivada na Junta Commercial sob o n. 39.775, e distracto em julho na melhor harmonia retira-se da sociedade o socio commo d'atario Dr. Fernando Espinola de Mello, com o seu capital e lucros; ficando com toda a responsabilidade do activ e passivo da casa do socio José Vieira Rodrigues.

Rio de Janeiro, 25 janeiro de 1923. — *J. Vieira Rodrigues*.

Reconheço a firma J. Vieira Rodrigues. Rio de Janeiro, 25 de julho d. 1923. Em testemunho da verdade. Escrivão, *Fonseca Hermes*.

(4.764)

Banco Español del Rio de la Plata**RECONQUISTA 200**

De conformidade com os artigos 30º e 31º dos Estatutos da Sociedade, a directoria convoca aos senhores accionistas para a quinquagésima quarta assembléa geral ordinaria, que se celebrará no local do Banco, Calle Reconquista 200, na quarta-feira, 1º de agosto proximo vindouro, logo que terminar a decima assembléa geral extraordinaria convocada para igual data. Os fins desta assembléa geral ordinaria são os seguintes:

1.º Leitura e consideração da memoria e balanço correspondente ao 54º exercicio.

2.º Accordar o dividendo que deverá ser distribuido.

3.º Eleger cinco directores por dois annos em substituição dos senhores Don Miguel Monserrat, doutor Don Celedonio Vicente Parada, Don José Bayona, Don Manuel B. Goffi e Don Jorge A. Santamarina, que saem por ter terminado o seu mandato. —Corresponde á assembléa confirmar ou substituir por um anno ao senhor Don Mariano Ustariz, a quem a directoria designou para substituir provisoriamente ao Senhor Don Fernando Garcia, que renunciou e cujo mandato acabava em 31 de junho de 1924, designando para occupar o cargo de syndico, que desempenhava o Senhor Ustariz, ao Senhor Don Cristobal Orcoyen. —Deve proceder-se igualmente á eleição de dois syndicos em substituição dos senhores Don Baldomero Lopez e Don Cristobal Orcoyen, e de dois suplentes de syndico.

4.º Designar dous senhores accionistas para que, em representação da assembléa approvem e firmem a acta da mesma.

Lembra-se aos senhores accionistas que, de accordo com o prescrito no artigo 26º dos estatutos da sociedade, para poderem assistir á assembléa deverão depositar as suas acções nas caixas do Banco pelo menos tres dias antes do fixado para a celebração da mesma.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1923.

Banco Commercial e Hypothecario de Campos

Na thesouraria deste banco, paga-se o 100º dividendo á razão de 15 % ao anno sobre o capital realizado, ou sejam 15\$ por acção.

Campos, 15 de julho de 1923. — *Francisco dos Prazeres Junior*, director-secretario. (4.575)

Rocha Miranda Filhos & Comp. Limitada

Do dia 27 deste mez em diante das 13 ás 15 horas se pagará no escriptorio desta sociedade á rua da Alfandega n. 28, o dividendo relativo ao semestre findo em junho á razão de 8 % ao anno ou 400\$ por quota.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1923. — *Renato da Rocha Miranda*, gerente.

(4.697)

Companhia Industrial Sul Mineira**27º DIVIDENDO**

No escriptorio da Companhia, restá ci da e, pagar-se-á, do dia 1 de agosto proximo futuro em diante, o 27º dividendo á razão de 24\$ por acção, correspondente ao 1º semestre do corrente anno.

Itajubá, 21 de julho de 1923. — *A. ete-ctoria*.

(4.748)

Companhia Manufactora Fluminense**Rua da Candelaria n. 88**

Do dia 23 a 26 do corrente e desse dia em diante, ás quintas-feiras, pagar-se-ha no escriptorio da Companhia do meio dia ás 2 horas da tarde, o 46º dividendo correspondente ao semestre findo em 30 de junho proximo passado na razão de 12 % ao anno ou 12\$000 por acção de 200\$000 cada uma.

Ficam suspensas as transações de acções de hoje até aquella data.

Rio de Janeiro 19 de julho de 1923. — *Carlos Julio G. Lilez*, presidente. (4.591)

Companhia Thewico de Armazens Gerais

Na sede desta companhia, á avenida Rio Branco n. 79 acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147, da lei n. 434, de 4 de julho de 1891. — *A directoria*. (4.685)

Na Thesouraria da Imprensa Nacional encontram-se á venda as seguintes obras:

TARIFA PRATICA DAS ALFANDEGAS — Por Alfredo Seabra — Um volume, acompanhado de diversos regulamentos, preço: 30\$000.

LEIS DE 1922

Quatro volumes, preço: 30\$000.

REGULAMENTO DO SELLO — Com as alterações das leis posteriores até 1922. Nova edição, preço: 2\$000.

REGULAMENTO DO SELLO PROPORCIONAL SOBRE VENDAS MERCANTIS — Preço: \$500.

REGULAMENTO DO IMPOSTO SOBRE JOIAS, OBRAS DE OURIVES E OBJECTOS DE ADORNO — Preço: \$500.

UNIFORMES DO EXERCITO (Modificações) — Preço: \$500.

ANUARIO DE LEGISLAÇÃO DE FAZENDA PARA 1921 — Por Afonso Duarte Ribeiro. Preço: 10\$000.

CONTAS ASSIGNADAS — Comentariorio ao regulamento anexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923, pelo Dr. Lindolpho Camara, preço: 6\$000.